

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL DA
FACULDADE DE DIREITO DA UFF

LÍVIA DE SOUZA GASPARY

VIOLÊNCIA SILENCIOSA: CONTRIBUIÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE SÃO GONÇALO

Niterói

2025

LÍVIA DE SOUZA GASPARY

**VIOLÊNCIA SILENCIOSA: CONTRIBUIÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE SÃO GONÇALO**

Dissertação de mestrado apresentada em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Mestre em Direito no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense. Linha de Pesquisa: Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Victor Nascimento dos Santos.

Coorientador: Hamilton Gonçalves Ferraz.

Niterói

2025

Ficha catalográfica automática - SDC/BFD
Gerada com informações fornecidas pelo autor

G249v Gasparly, Livia de Souza
Violência Silenciosa : Contribuição do Núcleo de
Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência
de São Gonçalo / Livia de Souza Gasparly. - 2025.
217 f.: il.

Orientador: Carlos Victor Nascimento dos Santos.
Coorientador: Hamilton Gonçalves Ferraz.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,
Faculdade de Direito, Niterói, 2025.

1. Direito da criança e adolescente. 2. Violência
Doméstica. 3. Escuta Especializada. 4. NACA-SG. 5. Produção
intelectual. I. Santos, Carlos Victor Nascimento dos,
orientador. II. Ferraz, Hamilton Gonçalves, coorientador.
III. Universidade Federal Fluminense. Faculdade de Direito.
IV. Título.

CDD - XXX

LÍVIA DE SOUZA GASPARY

**VIOLÊNCIA SILENCIOSA: CONTRIBUIÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE SÃO GONÇALO**

Dissertação de mestrado apresentada em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Mestre em Direito no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense. Linha de Pesquisa: Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional.

Data da aprovação: 26/06/2025.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Carlos Victor Nascimento dos Santos (Orientador)
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof. Dr. Hamilton Gonçalves Ferraz (Coorientador)
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof. Dra. Fernanda Andrade Almeida
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof. Dra. Cristiane Brandão Augusto Mérida
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho à minha mãe, Marisa Chaves, um verdadeiro exemplo de força e persistência. Você me ensinou a importância de valorizar e nunca desistir dos meus sonhos. Foi o seu apoio constante, seu empenho incondicional pela minha educação e o incentivo nos momentos mais difíceis que me permitiram seguir em frente, especialmente durante o mestrado, pois sem o seu apoio, muito provavelmente não estaria completando mais essa etapa na minha vida. Sem você, eu não seria a mulher que sou hoje. Você é um espelho e a força que me guia diariamente.

Ao meu marido, Mateus Bustamante, meu eterno companheiro e apoio inabalável. Obrigada por estar ao meu lado em todas as circunstâncias, compartilhando alegrias e angústias, oferecendo suporte nas noites de insônia e nos dias de desespero. Sua presença e encorajamento foram fundamentais para que eu pudesse concluir esta etapa.

À minha filha, Alice Gaspar, cuja luz e energia me inspiram a ser uma melhor versão de mim mesma. Seu sorriso e brilho nos olhos fazem tudo valer a pena. Peço desculpas pelo tempo que estivemos afastadas, mas espero que um dia você se orgulhe do legado que estou construindo, assim como me orgulho da sua avó.

A meu pai, Osmar Gaspar, por sempre acreditar em mim e me motivar a buscar excelência em tudo que faço. Seu apoio foi essencial para meu crescimento pessoal.

Ao meu orientador, Carlos Victor Nascimento, por aceitar a missão de me conduzir neste caminho árduo. Sua orientação sábia e seu inabalável apoio foram pilares na conclusão desta dissertação. Obrigada por nunca duvidar da minha capacidade.

Ao meu coorientador, Hamilton Gonçalves Ferraz, o meu profundo agradecimento pelo inestimável empenho docente, pelo acolhimento generoso e pelo incentivo a concretização deste estudo.

À Universidade Federal Fluminense, à Faculdade de Direito e ao Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, expressei meu profundo orgulho e gratidão por fazer parte desta instituição que tanto contribuiu para minha formação desde a graduação.

A todos que contribuíram direta ou indiretamente, meu mais sincero agradecimento. Este trabalho só foi possível graças ao suporte e generosidade de cada um. Muito obrigada!

Lívia de Souza Gaspar

RESUMO

Esta pesquisa explora a trajetória histórica, a estrutura metodológica e os impactos do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo (NACA-SG), inserido no contexto mais amplo da política de proteção integral à infância e adolescência no Brasil. A análise se fundamenta na evolução do marco legal, que passou a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em peculiar condição de desenvolvimento, estabelecendo a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado em sua proteção prioritária. O NACA-SG atua como um serviço de proteção social especial de média complexidade do SUAS. Sua metodologia de trabalho é pautada na interdisciplinaridade (integrando psicologia, serviço social, pedagogia, educação social e jurídico), na escuta especializada e sensível, e na articulação em rede com os demais serviços que integram o SGDCA. O objetivo central é realizar a avaliação interdisciplinar de casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar, buscando identificar indícios, interromper o ciclo de violência e promover a proteção integral das vítimas. A análise empírica dos dados de atendimento do NACA-SG no período de 2021 a 2024, comparada com dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN/MS) para São Gonçalo, permitiu desvelar padrões e tendências da violência contra crianças e adolescentes no município de São Gonçalo, revelando padrões alarmantes que demandam atenção urgente das políticas públicas. O estudo aponta que, apesar da relevância de seu trabalho, o NACA-SG enfrenta desafios significativos, como a instabilidade financeira do programa (caracterizado mais como política de governo do que de Estado) e a necessidade urgente de implementação de um sistema robusto de indicadores de processo, resultados e impactos. A superação desses desafios é crucial para fortalecer a política de enfrentamento à violência infantojuvenil, assegurando a proteção integral e o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes em São Gonçalo e no estado do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Direito da criança e adolescente. Violência Doméstica. Escuta Especializada. NACA-SG. Política pública de Estado.

ABSTRACT

The present research explores the historical trajectory, the methodological structure, and the impacts of the Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência em São Gonçalo (NACA-SG) – Nucleus of Service of Children and Adolescents Victims of Violence in the city of São Gonçalo (State of Rio de Janeiro, Brazil) – on the wider context of the national public policy for the full protection of childhood and adolescence in Brazil. The analysis is based on the change of the legal framework, which evolved to recognize children and adolescents as subjects of legal rights, with their peculiar condition of development, and establishes the co-responsibility of the family, the society and the State for their priority protection. The NACA-SG acts as a medium complexity special service of social protection of the SUAS, which is the Brazilian Unified System of Social Service. The methodology of NACA-SG is based on interdisciplinarity (integrating Psychology, Social Service, Pedagogy, Social Education and Law) for offering specialized and responsive listening, and for articulating a network with the other services that integrate the System of Child Rights Guarantee System (SGDCA). The main objective of the present work is to accomplish the interdisciplinary evaluation of cases under suspicion of domestic or intra-familial violence, seeking to identify evidences in order to interrupt the cycle of violence and to promote the full protection of the victims. The empirical analysis of the NACA-SG data regarding the services it performed from 2021 to 2024, compared with data of the System of Information of Appeal of Notification of the Ministry of Health (SINAM/MS) for the city of São Gonçalo, allows the unveiling of patterns and tendencies of violence against children and adolescents for the city of São Gonçalo, revealing the alarming standards that demand urgent attention of the public policymakers. The present research highlights that, despite the relevance of the action of NACA-SG, the institution faces significant challenges, such as the financial instability of the program (which is more characterized as a Government policy than a State policy) and the urgent need to implement a robust system of indicators of the process, as well as its results and impacts. Overcoming these challenges is crucial for the strengthening of the policies that cope with violence against children and adolescents, in order to assure the full protection and the full development of children and adolescents in the city of São Gonçalo and in the State of Rio de Janeiro.

Key-words: Children and adolescents rights. Domestic violence. Specialized listening. NACA-SG. State public policy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|--|-----|
| Figura 1: Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência. | 30 |
| Figura 2: Estrutura organizacional da Fundação para a Infância e Adolescência. | 41 |
| Figura 3: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Gonçalo. | 54 |
| Figura 4: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – Eixos da promoção, da defesa e de controle. | 62 |
| Figura 5: Etapas da avaliação interdisciplinar no NACA-SG | 69 |
| Figura 6: Fluxo de atendimento a criança e ao adolescente vítima de violência, sob a perspectiva da proteção e do cuidado. | 105 |
| Figura 7: Fluxo de atendimento a criança e ao adolescente vítima de violência, sob a perspectiva da proteção e da responsabilização do suposto autor dos fatos. | 106 |
| Figura 8: Sexo biológico de crianças e adolescentes atendidos no NACA-SG (Período 2021-2024) | 128 |
| Figura 9: Idade das crianças e dos adolescentes atendidos no NACA-SG (Período 2021-2024) | 133 |
| Figura 10: Quantitativo de crianças e de adolescentes atendidos no NACA-SG (Período 2021-2024) | 134 |
| Figura 11: Violência notificada no NACA-SG (Período 2021-2024)..... | 137 |
| Figura 12: Raça/cor autodeclarada de crianças e adolescentes atendidos no NACA-SG (Período: 2021-2024) | 143 |
| Figura 13: Renda familiar das crianças e dos adolescentes atendidos no NACA-SG (Período de 2021-2024)..... | 147 |
| Figura 14: Origem do encaminhamento (Período 2021-2024)..... | 150 |
| Figura 15: Suposto autor da violência (Período 2021-2024) | 154 |
| Figura 16: Principais pessoas do sexo masculino que figuram como supostos autores de violência (Período 2021-2024) | 156 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAPIA – Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência
CADÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais
CAPS – Centros de Atenção Psicossocial
CAPSI – Centro de Atendimento Psicossocial Infanto-Juvenil
CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social
CEOM – Centro Especializado de Orientação a Mulher Zuzu Angel
CIB – Comissão Intergestores Bipartite
CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CNCC – Comissão Nacional Criança e Constituinte
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CON-TATO – Centro de Pesquisas e de Ações Sociais Culturais
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil
DATASUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
DPS – Diretoria de Promoção Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
ESCA – Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
FAS – Fundo de Assistência Social
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FEEM – Fundação Estadual de Educação do Menor
FENAJ – Federação Nacional de Jornalistas
FIA – Fundação para a Infância e Adolescência
FISED – Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro
FLUBEM – Fundação Fluminense do Bem-Estar do Menor
FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

FUMIA – Fundo da Criança e do Adolescente
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IGD – Índice de Gestão Descentralizada
Instituto NOOS – Instituto de Pesquisas Sistêmicas e Desenvolvimento de Redes Sociais
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISP – Instituto de Segurança Pública
JECRIM – Juizado Especial Criminal
JVDFM – Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MNDH – Movimento Nacional de Direitos Humanos
MNMMR – Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua
MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
MS – Ministério da Saúde
NACA – Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente
NEACA – Núcleo Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência
NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OEA – Organização Estados Americanos
OMEP – Organização Mundial para a Educação Pré-Escolas
ONG – Organização Não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PEC – Proposta de Emenda à Constituição
PIB – Produto Interno Bruto
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNBEN – Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PTPA – Programa de Trabalho Protegido na Adolescência
RCL – Receita Corrente Líquida

RJ – Rio de Janeiro

SAF – Suposto Autor do Fato

SAM – Serviço de Atendimento ao Menor

SBP – Sociedade Brasileira de Pediatria

SBS – Síndrome do Bebê Sacudido

SEDSODH – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SGDCA – Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente

SINAN – Sistema de Informação de Agravo de Notificação

SIPLAG – Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão

STJ – Superior Tribunal de Justiça

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TCV – Traumatismo Cranioencefálico Abusivo Pediátrico

TJRJ – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UO – Unidade Orçamentária

VECA – Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 14 |
| 1. CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIAL, POLÍTICA E HISTÓRICA DO NACA | 22 |
| 1.1. Considerações sobre o marco legal que ampara os direitos da criança e do adolescente | 22 |
| 1.2. Gênese do programa à luz do marco legal protetivo da criança e do adolescente | 29 |
| 1.3. Implantação, implementação e capilaridade do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violências no âmbito da Fundação para Infância e Adolescência do estado do Rio de Janeiro | 36 |
| 1.3.1. Institucionalização do programa enquanto política pública de Estado/governo..... | 38 |
| 1.3.2. Fluxo interno do programa junto à FIA-RJ e criação do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo..... | 40 |
| 1.3.3. Parcerias externas para implementação dos núcleos junto ao SGDCA | 47 |
| 2. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO E TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS ATENDIDAS NO NACA-SG | 56 |
| 2.1. Trabalho articulado em rede: Promoção, garantia e defesa de crianças e adolescentes a partir de um novo paradigma conceitual | 56 |
| 2.2. Dialogando sobre multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da atenção às crianças e aos adolescentes | 63 |
| 2.3. Metodologia de trabalho, fluxo interno e atribuições de cada categoria profissional que integra a equipe técnica especializada do NACA-SG | 66 |
| 2.3.1. Atribuições de cada categoria profissional que integra a equipe técnica especializada do NACA-SG..... | 79 |
| 2.4. Violência doméstica e intrafamiliar: tipos de violências | 81 |
| 2.4.1. Tipos de violência: Violência física | 84 |
| 2.4.2. Tipos de violência: Violência patrimonial | 88 |
| 2.4.3. Tipos de violência: Negligência..... | 88 |
| 2.4.4. Tipos de violência: Violência psicológica | 90 |
| 2.4.5. Tipos de Violência: Violência moral | 91 |
| 2.4.6. Tipos de violência: Violência sexual..... | 93 |
| 2.4.6.1. Violência sexual e dinâmica do abuso | 97 |

| | |
|--|-----|
| 2.4.6.2. Violência sexual no âmbito doméstico e intrafamiliar e a síndrome do segredo | 98 |
| 2.5. O trabalho de referência e contrarreferência junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo | 100 |
| 3. OS IMPACTOS DO NACA SÃO GONÇALO NA VIDA DAS PESSOAS ATENDIDAS E NOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM O SGDCA LOCAL | 107 |
| 3.1. O NACA-SG enquanto serviço que integra a Política de Proteção Social Especial do SUAS | 107 |
| 3.2. Descrição metodológica..... | 118 |
| 3.3. Dados quantitativos de atendimento do NACA-SG no período 2021-2024: análise empírica sob os vieses de gênero, cor, classe social, idade da vítima, tipo de violência, suposto autor da violência e origem do encaminhamento | 122 |
| 3.3.1. Análise sob a perspectiva de gênero..... | 127 |
| 3.3.2. Análise em relação a faixa etária..... | 132 |
| 3.3.3. Análise da tipificação da violência notificada | 136 |
| 3.3.4. Análise pela perspectiva de raça | 142 |
| 3.3.5. Análise da renda familiar..... | 146 |
| 3.3.6. Análise da origem do encaminhamento..... | 149 |
| 3.3.7. Análise do suposto autor de violência | 153 |
| 3.4. A política de atendimento à criança e ao adolescente vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar do NACA-São Gonçalo: indicadores de processo, resultados e impactos | 160 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 165 |
| REFERÊNCIAS | 175 |
| ANEXO I..... | 187 |
| ANEXO II | 193 |
| ANEXO III..... | 209 |

INTRODUÇÃO

A presente dissertação se inscreve no campo dos estudos da infância e da adolescência, tendo como objetivo analisar os diversos fatores sociais, políticos e históricos que conformam o contexto de atuação do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACA) de São Gonçalo. Este serviço especializado integra a estrutura do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, vinculado à Fundação para a Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), posicionando-se como um serviço essencial da rede de proteção infantojuvenil estadual.

Contudo, antes de adentrar ao cerne da presente pesquisa, mostra-se crucial evidenciar a relevância do serviço prestado pelo NACA-SG, por meio da apresentação de um caso ilustrativo que foi objeto de avaliação interdisciplinar no ano de 2023.

A Sra. A.S.X., genitora de M.T.S.X., compareceu ao NACA-SG, encaminhada por uma unidade de saúde municipal, em decorrência de uma alegação de violência sexual perpetrada contra a sua filha, que à época possuía 12 anos de idade. O padrinho da adolescente, Sr. C.V.B., foi apontado como o suposto autor dos fatos. A demanda foi aceita pela equipe técnica do NACA e a partir de então foram realizados atendimentos interdisciplinares à genitora e à avó materna e psicológicos à adolescente. O alegado autor dos fatos não pôde ser ouvido, pois encontrava-se recluso em estabelecimento prisional (prisão preventiva). Entretanto, é importante ressaltar que M.T.S.X. nunca teve a presença de uma figura paterna, tendo o Sr. C.V.B. desempenhado esta função desde o seu nascimento. Tanto a residência dela como a do padrinho eram próximas, o que permitiu que ambos tivessem um contato regular e frequente.

Durante os atendimentos iniciais, M.T.S.X. relatou profundo afeto e carinho pelo padrinho, pois ele sempre a apoiou, tendo, inclusive, a ensinado a andar de bicicleta, a acompanhando na escola e participado ativamente de sua rotina e desenvolvimento biopsicossocial. A adolescente, enquanto esteve no estágio inicial do processo avaliativo, manifestou ambivalência emocional, na medida em que reconhecia C.V.B. como uma figura paterna e, por conseguinte, nutria sentimentos de afeto, ao mesmo tempo em que ela compreendia a natureza inadequada dos atos perpetrados por ele.

Segundo o relato de M.T.S.X., a suposta violência sexual teve início quando ela tinha aproximadamente 9 anos de idade. Na época, M.T.S.X., não compreendia a real natureza dos acontecimentos, uma vez que o padrinho, aproveitando-se da relação de confiança e afeto previamente estabelecida, afirmava que não havia nada de inadequado em seu comportamento

e que suas atitudes eram inerentes a uma relação paterno-filial. Essa atitude fez com que M.T.S.X. acreditasse que as ações de C.V.B. se referiam a demonstrações de carinho e afeto.

A revelação da suposta violência ocorreu em um contexto doméstico, quando a genitora, que laborava como manicure, ausentou-se do domicílio para ir ao trabalho e, a avó materna, dirigiu-se à residência de M.T.S.X. Ao chegar, deparou-se com o Sr. C.V.B. em situação comprometedoras (ele estava completamente nu escondido embaixo da cama da adolescente). De acordo com a adolescente, no dia em que o suposto abuso foi desvelado, o Sr. C.V.B. se dirigiu a sua casa após ver a Sr. A.S.X. sair para o trabalho. Ao chegar na residência o Sr. C.V.B. acariciou M.T.S.X., tirou as roupas da adolescente e posteriormente se despiu, passando a se relacionar sexualmente com a adolescente (conjunção carnal). Após a finalização do ato sexual, o Sr. C.V.B. ouviu o barulho da avó materna adentrando a residência e se escondeu embaixo da cama. Diante da revelação, M.T.S.X., imbuída de um sentimento de culpa, tentou inicialmente justificar as atitudes de seu padrinho, buscando evitar a sua prisão.

Ao longo do processo avaliativo no NACA-SG, por meio da intervenção especializada do setor de psicologia, M.T.S.X. desenvolveu a compreensão de que não era responsável pelas atitudes e comportamentos do Sr. C.V.B. e que as interações de natureza sexual (incluindo a conjunção carnal) não configuravam demonstrações de carinho típicas entre pais e filhos. Para ela ficou evidente que o padrinho havia se prevaletido da relação de proximidade, afeto e confiança para perpetrar a violência sexual contra ela.

Em decorrência do trabalho desenvolvido no NACA-SG, o sentimento de culpa da adolescente foi substituído pela compreensão dos fatos e pelo reconhecimento de sua condição de vítima de uma violência sexual, o que a levou a manifestar o desejo que o agressor fosse criminalmente responsabilizado.

O relatório conclusivo do NACA-SG foi elaborado e encaminhado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Em 2024, a adolescente foi ouvida em depoimento especial no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM) de São Gonçalo, tendo evidenciando a profundidade do trauma e a resiliência desenvolvida. O Sr. C.V.B. foi conseqüentemente condenado pela prática do crime de estupro de vulnerável.

Ao final do processo criminal, a juíza titular do JVDFM juntamente com a representante do *Parquet* emitiu um ofício de agradecimento pelo trabalho desenvolvido no NACA-SG, uma vez que a escuta da adolescente e a compreensão da dinâmica abusiva apenas foi possível em razão do processo avaliativo realizado junto à M.T.S.X. e sua família.

O caso acima evidencia não apenas o trabalho articulado em rede – uma vez que, após a finalização do processo avaliativo, o relatório conclusivo foi encaminhado aos diversos serviços que integram o SGDCA, como o JVDFM, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), o Conselho Tutelar e o NEACA-SG, os quais atuaram na proteção da adolescente e na responsabilização do agressor, mas também sublinharam a importância da atuação do NACA-SG na promoção da conscientização, na prevenção da revitimização e na mitigação dos impactos psicossociais advindos da violação de direitos experimentada.

O presente estudo buscou compreender a maneira como o núcleo de atendimento vem contribuindo para a efetivação e a garantia dos direitos infantojuvenis, com destaque para o enfrentamento da violência doméstica e/ou intrafamiliar. Afinal, tais formas de violência representam agravos sociais que comprometem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, perpetuando ciclos de vulnerabilidade e de exclusão social que demandam respostas articuladas e eficazes do Estado e da sociedade civil.

A relevância acadêmica e social desta pesquisa, reside na necessidade de aprofundar o conhecimento científico sobre as estratégias de intervenção, os desafios operacionais e os impactos dos serviços de proteção à infância e à adolescência que atuam em contextos de elevada vulnerabilidade social, como é o caso do município de São Gonçalo.

Ao lançar um olhar analítico e crítico sobre a atuação específica do NACA-SG, este estudo almeja não apenas documentar suas práticas, mas também gerar subsídios teóricos e empíricos que possam informar e aprimorar a formulação e a execução das políticas públicas. Adicionalmente, busca-se contribuir para o fortalecimento das redes de proteção e para a consolidação de uma cultura institucional e social que promova ativamente o respeito, a valorização e a defesa intransigente dos direitos infantojuvenis, reconhecendo as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, que possuem prioridade absoluta nas políticas públicas.

A estrutura desta dissertação foi concebida de forma a permitir uma análise progressiva e aprofundada do objeto de estudo, articulando diferentes dimensões teóricas, históricas, legais e empíricas. O trabalho está organizado em três capítulos que se complementam e se interligam de maneira lógica para oferecer uma visão abrangente da atuação do NACA-SG.

O primeiro capítulo, intitulado “Contextualização social, política e histórica do NACA”, contém um resgate da trajetória do arcabouço legal e institucional que molda a proteção infantojuvenil no estado do Rio de Janeiro e no Brasil. Desse modo, buscou-se analisar as raízes históricas que envolvem as dinâmicas sociais e as políticas públicas que

versam sobre a realidade da infância e da adolescência no Brasil, especialmente no que tange ao enfrentamento da violência doméstica e/ou intrafamiliar.

A relevância desta contextualização reside na necessidade de superar visões simplistas e reducionistas sobre o fenômeno da violência infantojuvenil, reconhecendo sua multicausalidade e sua estreita relação com as desigualdades sociais, as estruturas de poder e as práticas culturais que legitimam a violação dos direitos humanos. Ao analisar o marco legal, as políticas públicas e as dinâmicas institucionais que permeiam a atuação do NACA-SG, buscou-se traduzir o arcabouço teórico e empírico, visando a melhor compreensão dos desafios e das potencialidades deste serviço.

Outrossim, em um primeiro momento, é realizada uma revisão histórica do marco legal que ampara os direitos da criança e do adolescente no Brasil, sendo em seguida, examinado o processo de superação da doutrina da situação irregular, tendo como conquista a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, subsequentemente, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que representaram avanços significativos na garantia da proteção integral e na consagração dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Posteriormente, é aprofundada a análise sobre a trajetória do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da Fundação para Infância e Adolescência (FIA-RJ), buscando-se compreender como o programa se insere no contexto das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência no estado do Rio de Janeiro, analisando sua origem, seus objetivos, sua organização interna e suas estratégias de atuação.

Foi realizado um estudo sobre a relação entre o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), buscando compreender como a articulação em rede, envolvendo os eixos da promoção, defesa e controle, contribui para o fortalecimento da proteção infantojuvenil e para a construção de um sistema de responsabilização dos agressores, sublinhando a importância do trabalho articulado em rede.

Examinou-se, também, a institucionalização do programa enquanto política pública de Estado ou de governo, a partir das definições de Bucci (2006), buscando identificar se o NACA-SG se configura como uma ação de governo, sujeito a discontinuidades e mudanças de prioridade, ou se é uma política de Estado, que transcende os mandatos políticos e se consolida como um compromisso a médio e longo prazo na área da proteção infantojuvenil.

Ainda neste capítulo, foi realizado um estudo mais aprofundado sobre o funcionamento do NACA-SG, buscando compreender a sua criação e a sua inserção no contexto do município de São Gonçalo, sendo analisado enquanto um serviço que se adapta às

especificidades locais e, ao mesmo tempo, se torna capaz de criar um sistema intersetorial de cuidados que enfrente a violência contra as crianças e os adolescentes no município. Examinou-se, ainda, as parcerias externas para implementação dos NACAs junto ao SGDCA, buscando apresentar como a articulação em rede contribui para o fortalecimento da proteção infantojuvenil e para a construção de um sistema de responsabilização dos autores de violência.

O segundo capítulo, denominado “Metodologia de atendimento e tipologia das violências atendidas no NACA-SG”, aprofunda-se na análise sobre a conceituação da violência doméstica e a metodologia de atendimento dos NACAs, tendo como foco o NACA-SG.

A relevância deste capítulo reside na necessidade de superar visões fragmentadas e reducionistas sobre o fenômeno da violência, reconhecendo a sua multicausalidade e sua estreita relação com as desigualdades sociais, as estruturas de poder e as práticas culturais que perpetuam a violação dos direitos humanos. Ao analisar os diferentes tipos de violência, as dinâmicas do abuso, as metodologias de atendimento e as estratégias de articulação em rede, este capítulo busca fornecer um arcabouço teórico e prático sólido para a compreensão dos desafios e das potencialidades dos NACAs.

Desta feita, é examinada a importância da articulação em rede para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, buscando-se compreender como os NACAs se inserem no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), articulando-se com os demais serviços que integram a rede intersetorial de atendimento (Conselhos Tutelares, Delegacias de Polícia, Ministério Público etc.) para garantir a proteção integral das vítimas e a responsabilização dos supostos autores de violência.

É apresentado, também, um diálogo entre a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade da atenção às crianças e os adolescentes, destacando a importância da integração dos diferentes saberes (psicologia, serviço social, pedagogia, direito e educação social) para a compreensão da complexidade da violência e a construção de intervenções eficazes. Buscou-se diferenciar os conceitos de multidisciplinaridade e interdisciplinaridade, destacando a importância de superar a mera justaposição de diferentes áreas do conhecimento, investigando uma integração efetiva entre os saberes e as práticas.

Aprofundando a temática, foi detalhada a estrutura e o funcionamento do NACA-SG, buscando compreender o seu fluxo interno de atendimento, sua equipe técnica, suas metodologias de intervenção e suas parcerias externas.

Ademais abordou-se a conceituação da violência doméstica e intrafamiliar, explorando os diferentes tipos de violência (física, psicológica, moral, sexual, negligência e patrimonial) e a dinâmica do abuso, tendo como objetivo fornecer um quadro teórico para a análise dos casos atendidos. Destacou-se a análise da “síndrome do segredo”, fenômeno relacionado ao silêncio que é imposto às vítimas, principalmente as crianças e os adolescentes que são vítimas de violência sexual, muitas vezes perpetrada no âmbito familiar; o que dificulta a denúncia e a responsabilização dos supostos autores de violência.

Por fim, analisou-se o trabalho de referência e contrarreferência junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo, buscando compreender como o NACA-SG se articula com os demais serviços que integram a rede de atendimento (Conselhos Tutelares, Delegacias de Polícia, Ministério Público etc.) para garantir a proteção integral das vítimas e a responsabilização dos agressores.

O terceiro capítulo, intitulado “Os impactos do NACA São Gonçalo na vida das pessoas atendidas e nos serviços que integram o SGDCA local”, tem como objetivo central analisar a efetividade da atuação do NACA-SG, buscando identificar os impactos na vida das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como no funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) local.

A relevância desta análise reside na necessidade de superar a mera descrição das ações realizadas pelo NACA-SG, buscando avaliar os resultados alcançados e os desafios enfrentados. Compreender os impactos do serviço é fundamental para o aprimoramento das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência, para o fortalecimento das redes de atendimento e para a promoção de uma cultura de avaliação e monitoramento de suas ações.

O NACA-SG, portanto, é apresentado enquanto um serviço que integra a Política de Proteção Social Especial do SUAS, sendo realizada uma análise de como o serviço se articula com a política de proteção social especial e como contribui para a garantia dos direitos socioassistenciais de crianças e adolescentes vítimas de violência.

No capítulo 3, foi realizada uma análise detalhada dos dados de atendimento do NACA-SG no período de 2021 a 2024, buscando-se identificar padrões e tendências que permitam compreender as dinâmicas da violência no município de São Gonçalo e, ao mesmo tempo, avaliar a efetividade das ações do NACA-SG. A análise é realizada sob diferentes vieses (gênero, cor, classe social, idade da vítima, tipo de violência, suposto autor da violência e origem do encaminhamento), buscando identificar as interseccionalidades que marcaram a experiência da violência e as desigualdades que afetam o acesso à proteção. A análise

qualitativa dos dados sob as perspectivas de raça e de gênero tiveram como base os entendimentos de Scott (1995), Quijano (2005) e Lugones (2020).

Por fim, examinou-se a política de atendimento do NACA-SG, buscando identificar indicadores de processo, resultados e impactos que permitam avaliar a efetividade das ações e orientar o aprimoramento das estratégias de intervenção. Analisa-se a acessibilidade do serviço, a qualidade do atendimento, a articulação em rede, a eficiência operacional e a responsabilização dos agressores, buscando construir um quadro abrangente dos resultados alcançados pelo NACA-SG.

Para alcançar os objetivos propostos por esta dissertação, que visa compreender a atuação do Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACA) de São Gonçalo, adotou-se como abordagem metodológica a pesquisa por observação, mais especificamente a observação participante. Esta abordagem foi escolhida por proporcionar uma compreensão aprofundada e contextualizada do objeto investigado, permitindo a imersão da pesquisadora no campo e a apreensão das nuances e dinâmicas intrínsecas à metodologia, aos procedimentos e ao método de trabalho empregados pela equipe técnica do NACA-SG. De acordo com Minayo (2007), a observação participante permite a coleta de dados por meio da vivência direta do espaço social da pesquisa, transcendendo a mera descrição para alcançar a interpretação dos significados e das práticas em seu ambiente natural.

A escolha metodológica do presente estudo está intrinsecamente relacionada não apenas à natureza complexa do objeto de estudo – a atuação de um serviço especializado no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes – mas também à posição da pesquisadora no campo, que desde 2021 atua como coordenadora do NACA-SG, sendo essa uma condição que impõe desafios metodológicos e éticos peculiares, mas que confere um acesso privilegiado e uma melhor compreensão da realidade investigada.

A atuação da pesquisadora, como coordenadora do NACA-SG, configura um atravessamento direto e inevitável entre a sua vivência profissional e o objeto de estudo, que não se limita a uma mera coincidência de interesses, mas se manifesta como uma imersão profunda e contínua nos dilemas, nas vitórias e nos desafios enfrentados cotidianamente pelas famílias que são atravessadas pela violência, bem como pela equipe técnica que busca a verdade e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes. A vivência diária de situações complexas, como o processo avaliativo de casos de violência doméstica ou intrafamiliar, a interação com profissionais de diversas áreas e o contato direto com as vítimas e seus familiares, despertou na pesquisadora uma motivação e um interesse acadêmico em aprofundar a temática, analisando não apenas o contexto histórico de implementação do

NACA no estado do Rio de Janeiro, mas também a metodologia de atendimento e os dados qualiquantitativos que expressam os atendimentos.

É imperativo reconhecer que a proximidade com o campo pode, em certas circunstâncias, gerar vieses ou dificultar o estranhamento necessário para uma análise crítica. Contudo, essa mesma proximidade, quando acompanhada de uma autoconsciência metodológica e epistemológica, potencializa a capacidade de captar sutilezas e complexidades que seriam inacessíveis a um observador externo.

A descrição metodológica será melhor examinada no capítulo 3, contudo, é possível afirmar que a aplicação da observação participante nesta dissertação se manifesta na coleta sistemática dos dados durante a observação direta e aprofundada da metodologia, dos procedimentos e dos instrumentos de trabalho utilizados pelo NACA-SG. No cotidiano de seu trabalho como coordenadora, a pesquisadora pôde observar de perto como a equipe atua, como os casos são conduzidos, quais são os fluxos de atendimento, as interações entre os profissionais e com as famílias, os desafios operacionais enfrentados e as estratégias de intervenção empregadas. Esta imersão, aliada à perspectiva de quem vivencia o trabalho por dentro, visa construir uma narrativa influenciada pelos múltiplos marcadores sociais que impactam a atuação do NACA-SG.

A expectativa é que esta dissertação contribua para o debate sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, oferecendo percepções valiosas para a formulação de políticas públicas mais eficazes e para o fortalecimento das redes de proteção em contextos de vulnerabilidade social.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIAL, POLÍTICA E HISTÓRICA DO NACA

1.1. Considerações sobre o marco legal que ampara os direitos da criança e do adolescente

Estudar sobre a infância no Brasil nos remete aos idos do século XVII, pois até esta época a infância não havia sido descoberta, tendo como significado etimológico a palavra latina “*infans*” que significa “*quem não fala, não tem voz*” (FARIA, 1962). Tal origem explica a razão pela qual crianças e adolescentes eram tratados como invisíveis e passivos nas relações sociais, tendo como consequência o não reconhecimento das diversas etapas do seu desenvolvimento biopsicossocial.

As representações sociais sobre a infância e a juventude, até o final dos anos 1980, tinham como base a cultura patriarcal e adultocêntrica que, por sua vez, excluía o direito à voz e vez das crianças e dos adolescentes brasileiros; reduzindo-os a adultos em miniatura. Tais concepções foram retroalimentadas por gerações, ocasionando uma aceitação social sobre o trabalho infantil e, ao mesmo tempo, a objetificação destes corpos, seja para inserção precoce no mundo do trabalho como para fins de exploração sexual.

Durante séculos a concepção de infância teve como paradigma a Doutrina da Situação Irregular¹, que perdurou da década de 1920 até o final da década de 1980, colocando o Estado como normatizador da vida social e familiar, onde crianças eram tratadas como objetos de tutela do Estado e a pobreza era criminalizada. O marco legal era o Código de Menores, instituído em 1927 (conhecido como Código Mello Mattos) e reafirmado pelo código de 1979, cujas bases legais tratavam as crianças e os adolescentes como “objetos e adultos mirins”; sem que houvesse respeito às limitações referentes à idade e sem vislumbrar os direitos individuais e coletivos. Eram passíveis de aplicação de medidas jurídicas e sociais impostas verticalmente pelo juiz de menores.

Leite (2006), ao tratar da temática da situação irregular de crianças e adolescentes, preceitua que:

O código de Menores de 1927 tinha caráter assistencialista, protecionista e controlador, consistindo num verdadeiro mecanismo de intervenção sobre a população pobre.

Ao tratar do Código Mello Mattos, RIZZINI sustenta que “o que impulsionava era ‘resolver’ o problema dos menores, prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo firme controle sobre os menores, por mecanismos de tutela, guarda,

¹ A doutrina da situação irregular encontrava amparo legal no Decreto nº 17.943-A/1927, promulgado em 12 de outubro de 1927 e no Código de Menores, Lei nº 6.697/1979, promulgado em 10 de outubro de 1979.

vigilância, reeducação, reabilitação, preservação, reforma e educação”. (LEITE, 2006, p. 94).

A política de assistência destinada as crianças e aos adolescentes foi, portanto, marcada, inicialmente pelo assistencialismo, cujo destinatário eram as crianças classificadas em situação irregular, sendo muitas vítimas de maus tratos no âmbito doméstico.

‘No Brasil, a política de assistência às crianças em situação de dificuldade pessoal ou social data da década de 20 com a criação no Rio de Janeiro, pelo Juízo de Menores do Rio de Janeiro (1923), dos primeiros estabelecimentos oficiais de proteção à infância: o Abrigo de Menores, a Casa Maternal Mello Mattos, a Escola de Reforma João Alvez, o Recolhimento Infantil Arthur Bernardes e a Casa das Mãezinhas’. (Valladares, 1988).

Na década de 60 surge a FUNABEM, organismo público encarregado de traçar a política do Menor através da articulação das FEBEMs estaduais.

Ao longo deste século não tem faltado críticas à ação assistencial do Estado voltada para o menor (carente/abandonado ou infrator). A primeira crítica seria datada de 1926 e está contida no livro do médico Moncorvo Filho que denunciava a precariedade da assistência à infância no Brasil de 1500 a 1922. Em 1979, quando se comemorava o Ano Internacional da Criança cria-se em São Paulo o *Movimento em Defesa do Menor*, cuja atuação se destaca numa primeira etapa em denúncia de maus-tratos e violência cometidos contra as crianças de São Paulo, principalmente, pela Polícia e pela FEBEM. (AZEVEDO; GUERRA, 2015, p. 253).

A situação do “menor” era vista como condição natural da orfandade ou como incompetência das famílias pobres de cuidar de seus filhos, resultando nas institucionalizações no Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), FUNABEM ou FEBEM’s. Carla Carvalho Leite reafirma a política assistencialista promovida pelo governo federal e denuncia as violências sofridas por crianças e adolescentes no serviço de atendimento ao menor, que ao ser extinto deu origem a criação da FUNABEM. *In verbis*:

No Governo Vargas (1930-1945), [...] pode-se dizer que a preocupação do Estado com a criança tinha forte cunho assistencialista. Através do Decreto-Lei n. 37.999, de 05 de novembro de 1941, criou-se o Serviço de Assistência a Menores (S.A.M.), “destinado a atuar junto aos menores desvalidos e delinquentes”.

Não foi necessário muito tempo para que inúmeras denúncias, advindas até mesmo de diretores do S.A.M., revelassem a violência cotidianamente praticada contra crianças e adolescentes institucionalizadas. Aliadas a mudanças no cenário político, tais circunstâncias fizeram desencadear o processo de extinção do S.A.M. e de criação de um novo sistema - a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) – que tinha por função instituir o “Anti-SAM”.

A PNBEM, [...] tinha como meta integrar o menor na comunidade e, como discurso, “internar em último caso”. Sua configuração era centralizadora quanto ao planejamento de assistência ao menor, partindo as decisões do órgão federal (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM), o qual tinha autonomia financeira e administrativa. Por outro lado, a execução da assistência ao menor era descentralizada, cabendo tal função aos Estados da Federação, através das Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBEM’S), que não tinham poder de decisão quanto ao planejamento das ações, nem autonomia financeira e administrativa – atributos específicos da FUNABEM (LEITE, 2006, p. 94-95).

Os responsáveis legais entregavam os filhos ao “Estado”, acreditando que, desta forma, estariam assegurando às condições essenciais à vida, como alimentação, saúde e educação básica². A urgência em atender as necessidades das crianças e adolescentes, nascidas em famílias desprovidas de recursos materiais, era a base do paradigma de atenção dedicada à infância e à juventude. Com base nesse conceito ampliaram-se os projetos sociais dedicados a cuidar/tratar das crianças carentes, alicerçados no conceito de incapacidade que engessava os pobres na situação de miséria; não gerando, portanto, oportunidades emancipatórias.

De acordo com a definição do Dicionário Aurélio (2010, p. 141), a palavra carente significa “*que carece, necessita*”. Sendo assim, pessoas que se autodenominavam altruístas e lideranças de entidades filantrópicas ou de organizações sociais, dedicadas à causa da infância, buscavam estratégias que viabilizassem doações para os carentes, tratando-os como incapazes de saírem deste lugar. Essas práticas, tão comuns por décadas e, ainda presentes em dias atuais, perpetuaram ações e projetos que corroboraram para a reprodução da coisificação da criança e do adolescente, excetuando-se a possibilidade de os verem como sujeitos de direitos e quiçá protagonistas de suas vidas.

O processo constituinte, ocorrido nos anos de 1986 a 1988, permitiu a retomada dos movimentos sociais, que gradualmente voltaram a ocupar os seus espaços de poder na sociedade brasileira. Todavia, destaca-se que no ano de 1975, o movimento feminista no Brasil ganhou maior visibilidade devido a instituição do Ano Internacional da Mulher pela Organização das Nações Unidas (ONU). Este período serviu como um momento catalisador para o aprofundamento dos debates acerca da condição sociopolítica da mulher brasileira, com especial ênfase à participação política e a resistência ao regime autoritário. As lutas encampadas, a partir desta época, com destaque para as ocorridas no ambiente universitário, estavam relacionadas à reivindicação por direitos reprodutivos, enfrentamento à violência de gênero e pela plena autonomia feminina.

No que tange ao cenário político relacionado ao público infantojuvenil, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), resultado do 1º Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, realizado em 1984, alcançou protagonismo na luta em defesa de um novo paradigma de atenção à infância e à adolescência no Brasil, e tinha como objetivo a premente necessidade de sensibilizar a população brasileira acerca das questões relacionadas às crianças e aos adolescentes rotulados como “menores abandonados”.

² É importante destacar que Carla Carvalho Leite (2006) ao se referenciar à história de institucionalização no Brasil, afirma que as famílias hipossuficientes se utilizavam do sistema estatal com a finalidade de prover a seus filhos estudo e alimentação, tendo em vista a máxima divulgada pelo Estado brasileiro de que as famílias pobres eram incapazes de criar e de educar seus filhos.

O MNMMR foi um dos mais importantes polos de mobilização nacional na busca de uma participação ativa de diversos segmentos da sociedade atuantes na área da infância e da juventude. O objetivo a ser alcançado era uma constituição que garantisse e ampliasse os direitos sociais e individuais de nossas crianças e adolescentes. (AMIN, 2017, p. 54).

Na década de 1980 ocorreram diversos questionamentos acerca da política propagada pelo Estado brasileiro em relação ao público infantojuvenil, que tinha cunho assistencialista. O descontentamento com o Código de Menores se tornou evidente, o que culminou na inclusão dos direitos das crianças e dos adolescentes nos debates constituintes, sob a ótica dos direitos humanos.

Na área da infância e da adolescência inicia-se, na década de 80, uma ampla luta de questionamento da “Política Nacional de Bem-Estar do Menor” e do “Código de Menores” enquanto ordenamentos do regime autoritário. Ao lado disso, ampliam-se as denúncias sobre a gravíssima situação enfrentada pela infância brasileira, bem como a constante violação de direitos. No nível internacional cumpre lembrar uma preocupação com a infância que já vinha desde a década anterior como o prova a celebração do Ano Internacional da Criança (1979).

No Brasil, portanto, de meados da década de 80 para frente, afigura-se como de fundamental importância a luta para a garantia dos direitos da infância e da adolescência, aproveitando-se a oportunidade de mudança da nossa Constituição. Trava-se, então, intensa luta que culmina com uma vitória na Assembleia Nacional Constituinte através da sedimentação dos direitos da infância e da adolescência no artigo 227 de nossa atual Constituição:

[...]

“O *caput* do art. 227 introduziu na Constituição Brasileira o enfoque e a substância básica da Convenção Internacional dos Direitos da Criança [...]. Assim, em 05.10.1988, o Brasil incorporou em sua Carta Magna os elementos essenciais de uma Convenção Internacional que só seria aprovada em 20-11-1989.” (Costa, 1991). (AZEVEDO; GUERRA, 2015, p. 300).

Com a eleição dos parlamentares, que compunham a Assembleia Nacional Constituinte, teve início o processo constituinte, cuja missão foi a elaboração de uma nova Constituição Federal, pautada na democracia, justiça social e no respeito às diversidades, tornando-se possível, através da campanha Criança Prioridade Nacional, obter a adesão de 250 mil eleitores, junto com um abaixo assinado de mais de 1 milhão de assinaturas³, resultando na incorporação do artigo 227 no texto constitucional, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente seus direitos fundamentais e colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A partir de então ficou estabelecido a corresponsabilidade entre família, Estado e sociedade, com absoluta prioridade. O art. 227, CRFB/1988 foi regulamentado através do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que, por sua vez, representa

³ Informação extraída do site prioridade absoluta.

importante marco histórico que mudou o paradigma de atenção à criança e ao adolescente no Brasil.

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos no cenário internacional, é um fenômeno relativamente recente. Como observa Piovesan (2018, p. 447): “*a construção histórica dos direitos humanos das crianças e adolescentes revela que, apenas no século XX, a criança e o adolescente passaram a ser concebidos como sujeitos de direitos, dotados de capacidade e autonomia*”.

A Declaração dos Direitos das Crianças (1959), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 99.710 de 21/11/1990, impôs aos Estados Parte o dever de respeitá-la e a obrigação de garantir à criança os direitos enumerados naquele documento, em especial os direitos fundamentais e humanos. Como destaca Bobbio (2004, p. 34): “*Com a Declaração de 1959, a proteção da infância deixa de ser objeto de uma disciplina especializada e entra no domínio do Direito Internacional dos Direitos Humanos*”.

Assim, tendo como referência a Declaração dos Direitos das Crianças (1959) e a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Crianças (1989), a nova legislação, passou a preconizar a proteção integral de crianças e adolescentes e ao mesmo tempo definiu a corresponsabilidade da família, da sociedade e, principalmente, do Estado, numa tentativa de descentralizar o poder até então circunscrito à esfera federal, concentrada na FUNABEM, passando, portanto, a reconhecer que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e se encontram em situação peculiar de desenvolvimento.

A partir deste novo marco legal as crianças e os adolescentes passaram a serem vistos enquanto pessoas em desenvolvimento, com respeito ao seu modo de agir e pensar, diferenciando-os dos adultos. Sendo assim, desde a aprovação do ECA (Lei nº 8.069/1990) as crianças e os adolescentes se tornam titulares de direitos, cujas etapas de desenvolvimento biopsicossocial passaram a ser respeitadas e o exercício do protagonismo infantojuvenil incentivado.

A promulgação do ECA trouxe uma nova configuração nas políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil, instituindo uma nova doutrina de proteção, pois se antes eram vistos apenas como "menores" agora passam a ser reconhecidos por lei como sujeitos de direitos.

De acordo com Minayo (2017), o paradigma da proteção integral contido no ECA, tem como base a compreensão de que as normas que cuidam de crianças e adolescentes no Brasil devem concebê-los como cidadãos plenos e com proteção prioritária, tendo em vista que são seres em desenvolvimento psicológico, moral e físico.

Ratificando o que é dito por Faleiros (2005), a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, reflete a mobilização social em torno de sua implementação como referência na proteção dos direitos infantojuvenis, sendo um instrumento de vanguarda; referência para a proteção da infância e adolescência no Brasil. Essa proteção não deve ser limitada apenas ao que a lei determina no papel, mas diz respeito a efetivação desses direitos, uma vez que o direito só é direito quando se efetiva.

A doutrina da proteção integral parte do pressuposto de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos que, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento, necessitam de proteção integral e prioritária, contudo, apesar do robusto arcabouço legal, a violência contra as crianças e os adolescentes permanece como uma realidade alarmante no Brasil.

Amin (2017) afirma que a instituição da doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes, por meio no âmbito legislativo interno, do Estatuto da Criança e do Adolescente, trouxe às políticas infantojuvenis um caráter de política pública de promoção de direitos fundamentais de pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

[...] implanta-se a Doutrina de Proteção Integral, com caráter de política pública. Crianças e Adolescentes deixam de ser objeto de proteção assistencial e passam a titulares de direitos subjetivos. Para assegurá-los é estabelecido um sistema de garantia de direitos, que se materializa no Município, a quem cabe estabelecer a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como, numa cogestão com a sociedade civil, executá-la.

Trata-se de um novo modelo, universal, democrático e participativo, no qual família, sociedade e Estado são partícipes e cogestores do sistema de garantias que não se restringe à infância e juventude pobres, protagonistas da doutrina da situação irregular, mas sim a todas as crianças e adolescentes, pobres ou ricos, lesados em seus direitos fundamentais de pessoas em desenvolvimento. (AMIN, 2017, p. 55)

A Lei nº 14.344/2022, conhecida como Lei Henry Borel, foi promulgada em resposta ao trágico caso do menino Henry Borel, brasileiro de 4 anos de idade, morto em março de 2021, supostamente vítima de violência doméstica, e, pode ser compreendida como uma materialização dos princípios da doutrina da proteção integral no âmbito do enfrentamento à violência.

De acordo com a imprensa brasileira⁴, Henry Borel foi levado a um hospital no estado do Rio de Janeiro pela mãe e pelo padrasto sob a alegação de que os mesmos haviam encontrado a criança desfalecida em seu quarto, contudo, o infante veio a óbito, tendo sido apontadas como causas da morte hemorragia interna e laceração hepática (lesão no fígado),

⁴ As informações acerca dos acontecimentos que levaram a morte de Henry Borel foram retiradas de sites jornalísticos como Globo, CNN, Veja, BBC Brasil e Carta Capital, cujas referências detalhadas se encontram ao final deste estudo.

produzidas por uma ação contundente. A genitora e o padrasto da criança foram apontados como supostos autores da violência.

Henry Borel, cuja trajetória pessoal foi marcada por conflitos e vulnerabilidades, encontrou na violência doméstica uma realidade devastadora. Os relatos apresentados pela imprensa brasileira à época de seu falecimento em março de 2021 apontam para um ciclo de agressões que, agravado por fatores como o silêncio social e a insuficiente proteção das autoridades, culminou na sua morte prematura.

Nesse contexto, foi promulgada a Lei nº 14.344/2022 que ao estabelecer medidas mais rigorosas de punição e prevenção, reafirma o compromisso do Estado em proteger integralmente os direitos de crianças e adolescentes. Como observa Fernandes (2022):

A Lei Henry Borel representa um importante avanço na proteção de crianças e adolescentes contra a violência, ao criar mecanismos mais robustos de punição e prevenção. Ela se alinha à doutrina da proteção integral ao reconhecer a vulnerabilidade específica desse grupo e estabelecer medidas concretas para sua proteção. (FERNANDES, 2022, p. 56).

A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente diversos avanços legislativos ocorreram, representando aperfeiçoamentos que visam atender as novas demandas postas pelas crianças e pelos adolescentes, dentre elas, é possível destacar, o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e como parte deste a implantação do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ).

O Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência⁵ surgiu como resposta às demandas emergentes e específicas da população infantojuvenil do estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de não apenas atender às exigências legais provenientes a política de proteção integral prevista no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, mas também de atuar de maneira preventiva e multidisciplinar.

A gênese do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da FIA-RJ assumiu um caráter inovador ao articular diversos setores como saúde, educação e assistência social, sob o viés do princípio da proteção integral, o que será melhor estudado e detalhado no tópico subsequente.

⁵ O programa foi implementado pela FIA em 2001 com a nomenclatura Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente Vítimas de Maus-Tratos, contudo, no decorrer dos anos seu nome foi atualizado para Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência.

1.2. Gênese do programa à luz do marco legal protetivo da criança e do adolescente

O Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), surge enquanto política pública no âmbito da assistência social, oito anos após a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742/1993) e com 11 anos de existência do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990).

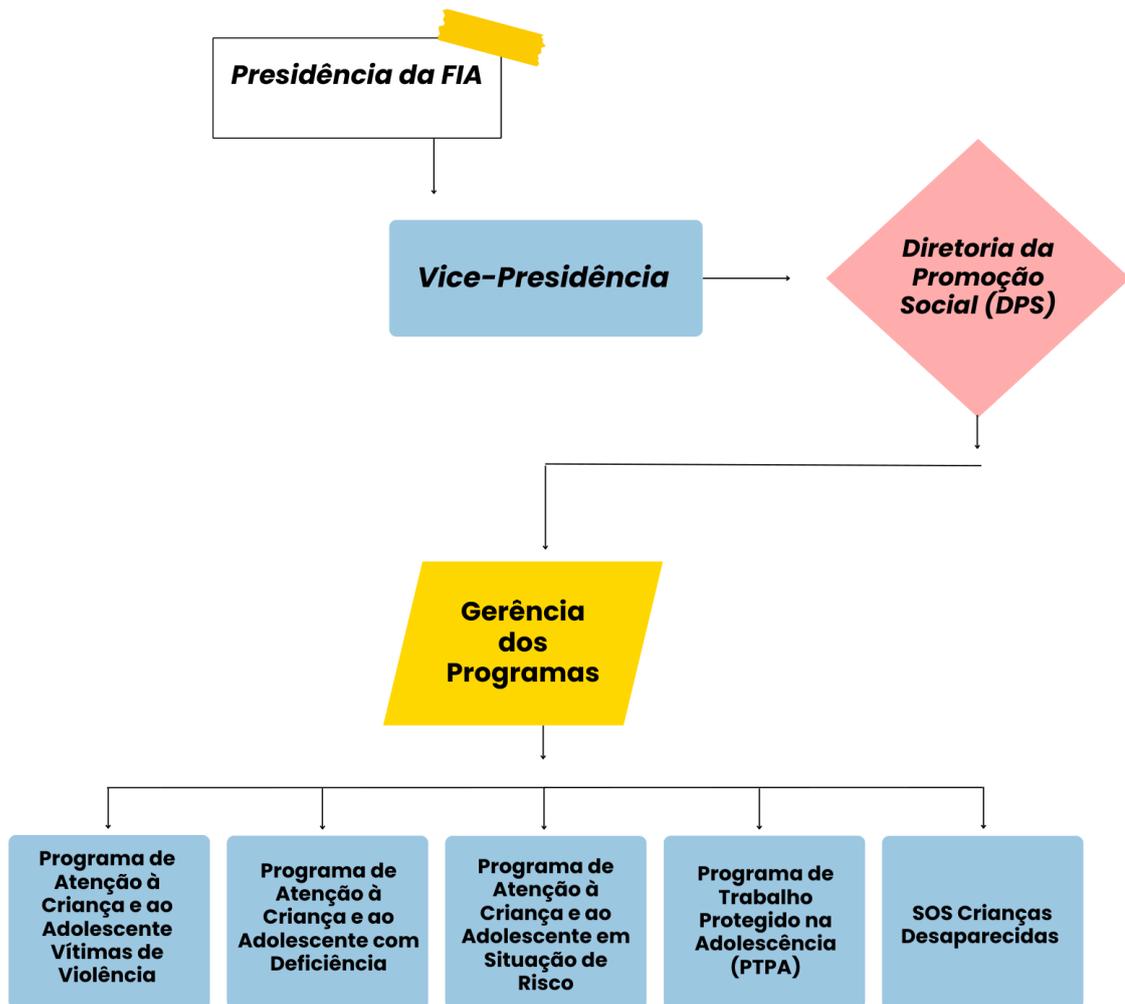
Observa-se que antes de adentrar as especificidades do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência, faz-se necessário realizar um adendo acerca da criação e implementação da Fundação para a Infância e Adolescência no âmbito do estado do Rio de Janeiro. Em março de 1975 foi criada a Fundação Estadual de Educação do Menor – FEEM, por meio do Decreto-Lei nº 42/1975 do estado do Rio de Janeiro, decorrente da fusão da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM) e da Fundação Fluminense do Bem-Estar do Menor (FLUBEM), respectivamente dos antigos estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de atuar na esfera de proteção e integração da criança e do adolescente que necessitasse de auxílio estatal.

Em 1995, o Decreto Estadual nº 21.384, de 12 de abril de 1995, considerando a nova política pública estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e verificada a necessidade de adequação da nomenclatura da fundação, efetivou a mudança, então, a FEEM passou a ser denominada Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ.

No ano de 2001⁶, o governo do estado do Rio de Janeiro, implantou no âmbito da Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), um programa dedicado a prevenção e a assistência às crianças e aos adolescentes vítimas de violências domésticas e intrafamiliares. Abaixo segue organograma explicativo acerca do enquadramento do supracitado programa dentro da estrutura da FIA/RJ.

⁶ De acordo com o Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias o Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência foi implementado pela FIA no ano de 2001.

Figura 1: Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência.



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir das informações obtidas junto ao site da FIA-RJ).

Anterior a existência do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, o protagonismo no enfrentamento à violência contra criança foi exercido pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência – ABRAPIA, que era uma organização não governamental dedicada à promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A ABRAPIA foi a entidade do terceiro setor responsável pelo início de uma política de atendimento, que perdurou de 1989 a 1999. Sendo assim, o programa de atendimento à criança e ao adolescente vítimas de violência, durante esse período, foi desenvolvido e executado pela ABRAPIA, por meio do projeto denominado SOS Criança. A cartilha “Abuso sexual contra crianças e adolescentes, mitos e realidades” idealizada e elaborada pela ABRAPIA em 2002, detalhou um pouco a história do programa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência:

SOS Criança

Durante 11 anos o programa recebeu notificações de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes e prestou atendimento psicossocial e jurídico visando a proteção das vítimas e a reestruturação da dinâmica familiar. O Programa foi pioneiro na divulgação do tema no Rio de Janeiro e a ABRAPIA foi a primeira instituição no Estado a construir o serviço de atendimento especializado nessa área e a introduzir no Brasil a técnica de revelação de abuso sexual, que inclui a utilização de bonecos anatômicos.

Parceria com o Ministério do Bem-Estar Social, Ministério da Justiça e o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Número de crianças e adolescentes atendidos: 3.100 por ano.

Duração: 1989 a 1999. (ABRAPIA, 2002, p. 56).

O programa SOS Criança desenvolvido pela ABRAPIA, no período de 1989 a 1999, recebia as notificações de violência perpetrada em face de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e de violência doméstica por meio de uma central telefônica e, posteriormente, as encaminhava à equipe técnica, que iniciava o processo avaliativo e o acompanhamento continuado, realizando atendimento à criança e ao adolescente suposta vítima, aos familiares e aos alegados autores, com emissão de relatório conclusivo ao final dos atendimentos.

O programa SOS Criança, desenvolvido pela ABRAPIA, inicialmente abrangia exclusivamente o município do Rio de Janeiro, contudo, durante a sua vigência, houve a expansão para a região dos lagos e para o município de Volta Redonda.

Após a extinção do programa SOS Criança junto à ABRAPIA, em 1999, a Fundação para a Infância e Adolescência do estado do Rio de Janeiro assumiu a execução deste serviço, por meio da criação do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência⁷, no ano de 2001, por meio do qual foram implementados alguns núcleos de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

As primeiras parcerias estabelecidas envolvendo a Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ e o terceiro setor para a execução do serviço de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência doméstica e intrafamiliar foram com o Instituto NOOS, Casa da Criança e do Adolescente e Movimento de Mulheres em São Gonçalo. Desde então, o programa teve outras parcerias, sofreu mudanças e aperfeiçoamentos metodológicos, visando acompanhar os avanços legislativos e as demandas apresentadas pelos ativistas de direitos humanos infantojuvenis, a exemplo da implantação do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil (SGDCA).

⁷ O programa de combate à violência doméstica e intrafamiliar implementado pela FIA/RJ inicialmente foi denominado como Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Maus Tratos e, posteriormente, renomeado para Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência.

A partir da implementação do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, diversas mudanças ocorreram na estrutura institucional do estado do Rio de Janeiro, seja em momentos em que o nome da Secretaria de Assistência Social foi alterado, responsável pela FIA-RJ, ou quando o programa responsável pelos Núcleos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência sofreu mudanças internas e externas.

Atualmente a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA-RJ) integra a administração indireta do governo do estado do Rio de Janeiro e vincula-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) do Rio de Janeiro. A missão do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência é colaborar para a formulação de políticas públicas de garantia de direitos na área da infância e adolescência, bem como implementar e articular serviços e ações de proteção social, de natureza especial, essencialmente voltados para crianças e adolescentes que se encontram com seus direitos violados e/ou ameaçados.

O Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência, desde a sua implantação, possui, dentre suas finalidades, a de articular e integrar diversos setores, como saúde, educação e assistência social na defesa intransigente dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, especialmente daquelas que vivenciaram violações dentro do ambiente doméstico.

A FIA-RJ ao implementar e executar o Programa Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência tem o propósito de realizar constantemente o diagnóstico da realidade local, por meio do qual são identificadas áreas e grupos populacionais com maiores riscos, direcionando os esforços do programa para onde a intervenção se mostra mais urgente. Da mesma forma, mostra-se imprescindível para a boa execução do programa a articulação interinstitucional visando a promoção da integração entre os órgãos governamentais, organizações não governamentais e a comunidade, com a finalidade de ampliar o alcance das ações desenvolvidas.

O objetivo dos NACAs, que integram o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, é realizar um estudo interdisciplinar, baseado na metodologia da escuta especializada com as crianças, os adolescentes e seus familiares, e outros envolvidos nos casos de violência doméstica/intrafamiliar, com vínculo de cuidado e/ou afeto, como violência física, psicológica, sexual e/ou por negligência/abandono⁸

⁸ A metodologia do trabalho desenvolvido pelos NACAs será melhor estudada e detalhada no tópico 2.3 do capítulo 2 desta dissertação.

encaminhados pelos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA).

De 2001 a 2022 a FIA-RJ efetivou parcerias com entidades representativas da sociedade civil, visando administração dos Núcleos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência. Os convênios com a sociedade civil eram firmados após o lançamento e a realização de editais públicos, sendo aprovados àquelas que comprovassem expertise no tema do enfrentamento as diversas violências infantojuvenis. Dentre as parcerias realizadas destacam-se o Instituto NOOS, a Casa da Criança e do Adolescente, o Movimento de Mulheres em São Gonçalo e a CON-TATO.

Em 2022⁹ a FIA-RJ buscou uma parceria com Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a partir da qual passou a implementar e a executar, sem a intermediação de organizações da sociedade civil, alguns Núcleos de Atendimento. No entanto, preservou-se os NACAs parceiros, administrados pelas entidades não governamentais: Casa da Criança e do Adolescente e Movimento de Mulheres em São Gonçalo, responsáveis respectivamente pela administração dos NACAs Nova Friburgo e Volta Redonda e os NACAs São Gonçalo e Niterói.

Após a implementação do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, no âmbito da FIA-RJ, foi instituído no Brasil, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), tendo como objetivo prioritário assegurar, fortalecer e implementar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); marco legal que ratifica os direitos fundamentais da infância e adolescência, que se consolidou, por meio da resolução nº 113 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e, recentemente, com a aprovação da Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, formado pela articulação entre Estado, família e sociedade civil, para garantir e operacionalizar os direitos infantojuvenis no Brasil.

Revisitando a trajetória histórica, cabe, ainda, ressaltar, que no ano de 2000 foi aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) o Plano Nacional de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Infantojuvenil, que representou um significativo avanço no enfrentamento à violência, pois estabeleceu diretrizes para a política pública de enfrentamento à violência sexual infantojuvenil, com foco na articulação e

⁹ Informações extraídas do plano de trabalho do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência e celebrado com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (processo SEI SEI-310005/000089/2022) e do site da Superintendência-geral de projetos especiais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, cujas referências se encontram ao final desta dissertação.

nos direitos humanos de crianças e adolescentes. O referido plano foi atualizado em 2022 devido a necessidade de ampliar o escopo de violências abrangidas pela formulação e pela gestão de políticas públicas direcionadas ao público infantojuvenil. Além do plano nacional, foi promulgada, neste mesmo ano, a Lei nº 9.970/2000, que fixou o dia 18 de maio como o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que, por sua vez, tornou-se um marco na luta contra a violência sexual praticada em face de crianças e adolescentes. Observa-se que a data foi instituída pela Lei nº 9.970/2000 em memória à menina Araceli Crespo, que foi sequestrada, estuprada e assassinada em 1973 no estado do Espírito Santo.

Em maio de 1973 o corpo da menina Araceli Cabrera Crespo, de oito anos de idade, foi localizado dias após o seu desaparecimento na saída da escola. Há indícios de que a criança foi sequestrada, drogada, estuprada e morta, contudo, até a presente data ninguém foi responsabilizado pelos crimes praticados. O Estado brasileiro foi denunciado junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização Estados Americanos (OEA), com o objetivo de que apresentasse ações como a obrigação de investigar o caso; impondo medidas disciplinares, administrativas ou penais às ações ou omissões de funcionários estatais que tenham interferido na investigação; e, ao mesmo tempo, foi exigido o estabelecimento de medidas de reparação integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes no enfrentamento às violências sexuais contra a população infantojuvenil¹⁰.

No que tange a denúncia junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização Estados Americanos (OEA), o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) autor da denúncia, afirma que a vítima, seus familiares e a sociedade brasileira, até a presente data, não foram reparadas pelos danos resultantes das violações de direitos perpetradas em face da menina Araceli, o que pode ser compreendido como permanência das violações de direitos que perduram no tempo, o que, por sua vez, justifica a competência temporal da CIDH no caso. O caso de violência perpetrada em face da criança Araceli Crespo, portanto, representa um marco no combate à violência sexual contra criança e adolescente.

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), institucionalizado por meio da Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), de 19 de abril de 2006, é compreendido como a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção,

¹⁰ As informações acerca do caso Araceli Crespo foram retiradas dos sites: Ministério da gestão e da inovação em serviços públicos, G1 Espírito Santo e Agência Brasil.

defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Considerando a importância do Sistema de Garantia de Direitos para a política de proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência é importante descrever os três eixos norteadores que existem em sua composição, a saber:

| SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS | | |
|--|---|--|
| Eixo da Promoção | Eixo da Defesa | Eixo do Controle e Efetivação de Direitos |
| De forma transversal e intersetorial, este eixo é responsável por transformar o que está previsto na lei em ações práticas. Exemplo: Quem realiza o direito à educação são os professores, os coordenadores pedagógicos e todos os atores da comunidade escolar. O mesmo entendimento exarado no exemplo acima pode ser aplicado aos direitos relacionados a saúde, ao saneamento básico e a todos os outros que ocupam o leque das necessidades básicas de crianças e adolescentes. | Consiste no acesso à Justiça à proteção legal dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando a exigibilidade, a impositividade, a verificação de responsabilidade acerca dos direitos violados e a responsabilização de possíveis violadores. | Neste eixo, são realizados o monitoramento e a fiscalização das ações de promoção e defesa. Os conselhos de direitos da criança e do adolescente e os conselhos setoriais nas áreas afins, como conselhos de saúde, educação, assistência social, contribuem na formação de políticas públicas, deliberando e veiculando normas técnicas, resoluções, orientações, planos e projetos. O controle também é exercido por organizações da sociedade civil, ministério público, poder legislativo, defensorias públicas, conselhos tutelares, sociedade civil, cidadãos e pelos fóruns de discussão e controle social. |

O Sistema de Garantia de Direitos se caracteriza por uma interação de espaços, instrumentos e atores/atrizes no interior de cada um dos eixos, e por uma interação complementar entre os três eixos, numa perspectiva intersetorial e horizontal. Os serviços governamentais e não governamentais, dedicados à criança e ao adolescente, devem atuar em sinergia, numa perspectiva intersetorial, interseccional e através de uma rede articulada de ações e serviços governamentais e não governamentais.

O Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas Violência foi concebido com a visão de que a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes exige uma abordagem multidisciplinar e articulada. Dessa forma, a Fundação para a Infância e

Adolescência passou a realizar parcerias com órgãos governamentais e com organizações da sociedade civil, tendo como objetivo estruturar um conjunto de ações que visam não só o atendimento, mas também a prevenção e a promoção da proteção integral.

O sistema de garantia de direitos, que se consolidou ao longo dos anos, tornou-se um alicerce para as práticas implementadas pelo Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas Violência. Ao integrar diversas esferas do poder público e da sociedade, o programa reafirma a convicção de que a proteção integral de crianças e adolescentes é um direito indispensável para o desenvolvimento de uma sociedade mais equitativa e justa.

1.3. Implantação, implementação e capilaridade do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violências no âmbito da Fundação para Infância e Adolescência do estado do Rio de Janeiro

O Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência integra a política de proteção social especial da Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ) e possui subordinação hierárquica à Diretoria de Promoção Social (DPS), que, por sua vez, vincula-se diretamente a Presidência da Fundação para Infância e Adolescência. Os recursos financeiros que mantem a FIA-RJ são oriundos do orçamento público. No entanto, não existe rubrica orçamentária específica para expansão e manutenção do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, gerando constantes instabilidades que colocam em risco a sustentabilidade institucional dos NACAs.

Embora os NACAs possuam uma trajetória de 24 anos de existência, resta comprovado a fragilidade e a falta de sustentabilidade financeira, resultando em idas e vindas, interrupções no funcionamento dos núcleos e destinação financeira aquém às necessidades apresentadas pelas equipes profissionais e pela população usuária. As fontes de investimento e custeio nem sempre foram previstas e asseguradas no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/CEAS), requerendo, muitas vezes, alternativas financeiras estratégicas, como os recursos advindos do FISED (Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 178, de 20 de dezembro 2017, criado para atenuar a crise na área da segurança pública do estado do Rio de Janeiro ou outras como as advindas do próprio orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê a descentralização política-administrativa da gestão dos equipamentos de atenção básica e especial, sobretudo após a

implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS/2004), tal como definido na própria política nacional de assistência social:

No campo da assistência social, o artigo 6º, da LOAS, dispõe que as ações na área são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social, articulando meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas, compostas pelos diversos setores envolvidos na área. O artigo 8º estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei, fixarão suas respectivas políticas de assistência social. (POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2004, p.43).

Embora a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS/2004) tenha como um de seus objetivos a descentralização político-administrativa e territorial, os NACAs continuam sendo administrados e mantidos pela esfera estadual. A justificativa encontra respaldo nas deliberações aprovadas nas Conferências Estaduais de Assistência Social, que versaram sobre a importância de o estado contribuir com o cofinanciamento dos equipamentos sociais da política de proteção social especial do SUAS. Nessa direção, desde 2001, o governo estadual, permanece assegurando o funcionamento do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, pelo fato de reconhecer a insuficiência de recursos na esfera municipal¹¹, para assumir este tipo de atendimento e acompanhamento continuado às crianças e aos adolescentes, que apresentam suspeitas ou confirmações de terem os direitos ameaçados ou violados no âmbito doméstico/intrafamiliar.

O Estado do Rio de Janeiro possui 92 municípios, porém somente 16 cidades possuem núcleos de atendimento (NACAs) instalados, a saber: São Gonçalo, Niterói, Volta Redonda, Nova Friburgo, Rio de Janeiro/Capital (04), São João de Meriti, Nova Iguaçu, Rio das Ostras, Armação de Búzios, Campos do Goytacazes, Santo Antônio de Pádua, São João da Barra, Três Rios, Paraíba do Sul, Mangaratiba e Cabo Frio¹².

¹¹ De acordo com a Resolução Conjunta nº 01 do CIB/CEAS (Comissão Intergestores Bipartite/Conselho Estadual de Assistência Social) não é competência dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) a realização de avaliação interdisciplinar de casos suspeitos de violência doméstica e intrafamiliar.

¹² De acordo com a relação dos NACAs que consta no site da FIA-RJ existem 21 NACAs localizados em 16 municípios, contudo, a pesquisadora entrou em contato com a gerência do Programa de Atenção à Criança e ao adolescente Vítimas de Violência da FIA em maio de 2025 e obteve a listagem atualizada até abril de 2025 dos NACAs localizados no estado do Rio de Janeiro, tendo havido, a supressão de 2 NACAs (NACA Anil e NACA Cabo Frio II), passando a existir em dias atuais 19 NACAs, localizados em 16 municípios.

1.3.1. Institucionalização do programa enquanto política pública de Estado/governo

O Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência foi implementado pela Fundação para a Infância e Adolescência, no âmbito da administração indireta do estado do Rio de Janeiro, na qualidade de política de Estado, uma vez que as suas ações e suas diretrizes possuíam por escopo a continuidade do serviço independentemente do governo que estivesse no poder. Ou seja, o programa foi criado, a princípio, como uma política de natureza permanente que tinha por finalidade promover o bem estar das crianças e dos adolescentes vítimas de violência, em consonância com os dispositivos legais e constitucionais que, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, implementou a doutrina da proteção integral, colocando crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, violência, crueldade e opressão, sendo este, um compromisso do Estado com a proteção infantojuvenil.

Entretanto, embora a Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ) venha mantendo em funcionamento o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência desde o ano de 2001, até a presente data, não implementou, de forma efetiva, uma política pública de Estado. Para tal é imprescindível assegurar não apenas definições e delimitações do programa, por meio de legislação própria e específica, como também diretrizes e rubricas próprias no ciclo orçamentário (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual), assegurando o correto funcionamento do programa de atendimento de crianças e adolescentes que são vítimas daqueles que deveriam protegê-los.

Entre os anos de 2001 a 2022, a FIA-RJ manteve os Núcleos de Atendimentos à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência mediante a efetivação de parcerias com entidades representativas da sociedade civil e a cada ano lançava um chamamento público ou realizava contratos aditivos para estender os termos de parcerias com as respectivas entidades.

No período de 2015 até o final de 2017, devido a decretação da crise fiscal do estado do Rio de Janeiro¹³, houve solução de continuidade, levando os Núcleos de Atendimento a permanecerem por mais de 18 meses¹⁴ sem recebimento de recursos e, por conseguinte, as três organizações conveniadas na época (Casa da Criança e do Adolescente, Movimento de Mulheres em São Gonçalo e CON-TATO) quase sucumbiram diante do caos instaurado. Os

¹³ A Lei Estadual nº 7.483/2016 reconheceu o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro, que por sua vez, foi declarado pelo Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016.

¹⁴ Informações obtidas com os gestores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, que gerenciava e executava os NACAs São Gonçalo e Niterói no ano de 2016.

NACAs impactados foram os dos municípios do Rio de Janeiro, São Gonçalo, Niterói, Nova Friburgo e Volta Redonda.

Os dados históricos registram que a depender do governante que se encontra no poder, os NACAs funcionam melhor ou pior, demonstrando, assim, a existência de uma política de governo e não uma política de Estado, uma vez que as políticas de governo refletem as prioridades do governante, de seu partido político ou da coalizão que se encontra na chefia do poder executivo. Para obtenção de uma política de Estado é necessário existir vontade política e orçamento público definido, com vistas a salvaguardar as condições essenciais para a continuidade de um programa de ação continuada como é o NACA. No entanto, preponderou, desde a implementação dos NACAs, a política de governo, com toda fragilidade que lhe é peculiar. Afinal, para que uma política pública exista é imprescindível a criação e definição de um programa de trabalho orçamentário-financeiro, prevendo tanto a implantação/expansão como também a manutenção dos núcleos existentes, bem como despesas correntes e de capital.

A autora Bucci (2006), realiza uma diferenciação entre políticas de Estado das políticas de governo, bem como desenvolve uma reflexão sobre como as políticas públicas se constituem em objetos próprios do direito, articulando conceitos jurídicos com práticas de governança pública. As contribuições teóricas desta autora nos permitem compreender as interações entre direito e administração pública, conforme definições abaixo:

A política pública tem um componente de ação estratégica, isto é, incorpora elementos sobre a ação necessária e possível naquele momento determinado, naquele conjunto institucional e projeta-os para o futuro mais próximo.

[...]

Em meu Direito administrativo e políticas públicas, formulei a seguinte proposição: “Políticas públicas são programas de ação governamental visando coordenar os meios a disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”. (BUCCI, 2006, p. 19 e 38).

Segundo Bucci (2006), as políticas de Estado transcendem mandatos políticos, são instituídas a longo prazo e possuem como objetivo a promoção do bem público de forma contínua. As políticas públicas institucionalizadas, encontram fundamento em normas legais e têm estabilidade, independentemente dos ocupantes dos cargos de governo. As políticas de governo, por sua vez, são imediatistas, refletem as prioridades e os interesses do governante e da administração vigente e geralmente são associadas a programas ou ações que podem ser alterados ou descontinuados com a troca do chefe do executivo.

Acompanhando o raciocínio de Bucci (2006) constatamos que o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violências está na contramão de uma política de

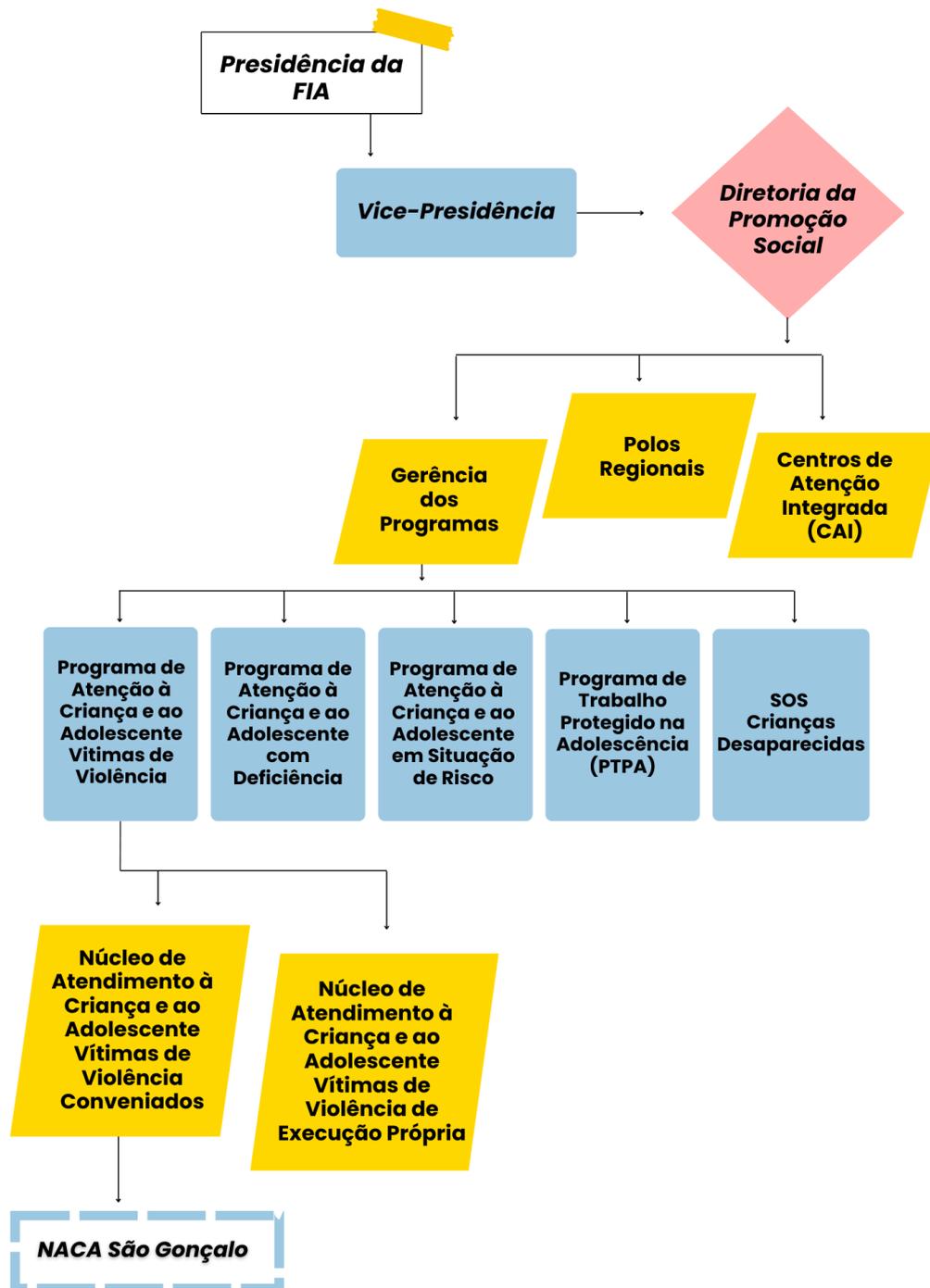
Estado, pois o que vemos é a precarização das condições de funcionamento dos NACAs, uma vez que desde 2022 a Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), tem recorrido à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), para contratação de recursos administrativos e técnicos para funcionamento dos NACAs de execução própria. Tal atitude comprova a instabilidade do programa, pois além da FIA não convocar concurso público, para manter o correto funcionamento de seus programas, não há rubricas orçamentárias-financeiras que assegurem a manutenção dos núcleos e o pagamento regular de salários/encargos sociais das equipes administrativas e técnicas; contrariando, assim, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), instituída no Brasil em 2006.

1.3.2. Fluxo interno do programa junto à FIA-RJ e criação do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo

O Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência integra a estrutura organizacional da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) e desenvolve ações direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica a intrafamiliar (violências: física, patrimonial, negligência, psicológica e sexual). O trabalho é executado pelos Núcleos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violências, seja por meio dos NACAs de execução conveniada com entidades da sociedade civil seja por meio dos NACAs de execução própria¹⁵.

¹⁵ Atualmente existem 2 tipos de administração dos NACAs, sendo o primeiro tipo aquele em que o NACA é executado pelas entidades da sociedade civil (organizações não governamentais) que assinam termos de colaboração após prévia aprovação em chamamento público. O segundo tipo são os denominados NACAs de execução própria, que são aqueles executados pela própria Fundação para a Infância e Adolescência por meio de parceria com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, que efetua a contratação de mão de obra.

Figura 2: Estrutura organizacional da Fundação para a Infância e Adolescência.



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir das informações obtidas junto ao site da FIA-RJ).

O Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo (NACA-SG), integra a estrutura organizacional do Movimento de Mulheres em São Gonçalo, que por sua vez possui um Programa de Enfrentamento às Violências administrados pela instituição. Está situado no centro de São Gonçalo, numa casa alugada, com 12 cômodos. Possui uma equipe interdisciplinar, composta por 19 profissionais (01

coordenadora, 06 psicólogos, 05 assistentes sociais, 01 advogada, 01 pedagoga, 02 educadores sociais, 01 assistente administrativo, 01 motorista e 01 auxiliar de serviços gerais) e estagiários de Serviço Social advindos de universidades públicas e privadas conveniadas à instituição. A cobertura do atendimento abrange os 91 bairros e a faixa etária dos participantes é de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

Para a melhor compreensão dos aspectos territoriais, populacionais, sanitários e educacionais é importante mencionar que São Gonçalo tem uma população estimada de 896.744 de habitantes (IBGE, 2022), que se divide em 05 distritos geográficos, com prevalência para o sexo feminino (52%). É o segundo município mais populoso do estado do Rio de Janeiro e se caracteriza como uma metrópole; demandando maior atenção do Estado na elaboração e efetivação de políticas públicas que combatam as desigualdades sociais e os altos índices de violência.

De acordo com o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, referente ao período de 2022 a 2025, o Produto Interno Bruto (PIB), per capita em 2018, constituía-se de R\$17.167,60, sendo o IDH Municipal de 0,739 (IBGE, 2010). No que tange ao trabalho e a renda, dados do IBGE (2022) apontam que, em 2022, o salário médio mensal era de 1,9 salários-mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15,26%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava a posição 49 de 92. Já na comparação com os demais municípios do Brasil, ficou na posição 2.804 de 5.570 cidades brasileiras. Apresenta 81,4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 34,4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 28,7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

No que tange a taxa de escolarização de 6 a 14 anos, em 2010, era de 96,7%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 72 de 92. Porém, na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 3.987 de 5.570. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (ano de 2023, segundo os dados divulgados pelo site do IBGE) para os anos iniciais de ensino fundamental na rede pública era de 4,5, ocupando o 89º lugar no ranking estadual e para os anos finais era de 3,5 (posição 91 de 92 do ranking estadual). Segundo dados epidemiológicos do DATASUS, entre os anos de 2021 e 2024¹⁶, a

¹⁶ De acordo com os dados do portal DATASUS, no ano de 2021 foram notificados 2.156 casos de violência interpessoal/autoprovocada, sendo 1.618 do sexo biológico feminino, enquanto que no ano de 2022 foram 2.338 casos notificados, sendo o total de 1.827 do sexo biológico feminino. Por sua vez, no ano de 2023 foram notificados 2.916 casos de violência interpessoal/autoprovocada, sendo, porém, 2.277 vítimas do sexo biológico feminino. Por fim, no ano de 2024 foram notificados 2.819, sendo que 2.286 eram do sexo biológico feminino.

respeito da violência interpessoal/autoprovocada notificada no município de São Gonçalo/RJ, identifica-se 10.229 casos de violências, sendo 8.008 perpetrados contra o gênero feminino, ou seja, foi possível identificar o índice de 78,28% de vitimização feminina por violência interpessoal/autoprovocada.

A cidade apresenta diversos fatores multidimensionais que determinam as múltiplas vulnerabilidades, a exemplo da alta densidade demográfica e o índice acentuado de violências urbanas¹⁷, com destaque para as ocorridas em territórios periféricos como Complexo do Salgueiro e Jardim Catarina. Em resumo, São Gonçalo, é uma metrópole que apresenta uma configuração social com grandes vulnerabilidades, apresentando bolsões de pobreza e profundas desigualdades sociais. Devido ao baixo poder aquisitivo, de expressivo segmento populacional, muitas famílias se encontram em situação de pobreza e risco social. Nesta perspectiva, a complexa e multifacetada realidade social retrata um município com altos índices de violência doméstica e sexual infantojuvenil.

Nessa direção, o Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo, utiliza como metodologia de trabalho¹⁸ a atenção humanizada, o cumprimento dos direitos humanos infantojuvenis, a intersetorialidade, a interseccionalidade, a interdisciplinaridade, a escuta especializada e sensível, a abordagem integral e o trabalho em redes. A abordagem interdisciplinar é construída a partir dos diversos olhares sobre o fenômeno multicausal da violência, sendo priorizado a singularidade/complexidade de cada caso atendido.

A equipe realiza reflexões a partir das narrativas das pessoas atendidas e procura construir, em conjunto com cada família, um plano de intervenção, visando a minimização dos agravos e a interrupção do ciclo da violência. O prazo para a realização da escuta da vítima, familiares e autores de violências pode variar de acordo com a complexidade do caso, porém é estimado um prazo médio de aproximadamente 180 dias (06 meses); ocasião em que é produzido um relatório descritivo, intitulado conclusivo, contendo os pareceres técnicos, em especial, dos setores da psicologia e serviço social.

O programa é mantido através do orçamento que é destinado à FIA (Fundação para Infância e Adolescência) e os repasses são feitos à entidade parceira para a cobertura das despesas de custeio do NACA-SG, envolvendo pagamento de salários, encargos sociais dos

¹⁷ De acordo com sites jornalísticos como “A Tribuna”, “G1 Rio de Janeiro”, “O Fluminense”, “O São Gonçalo” e “Diário do Rio”, assim como a partir de informações veiculadas pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP) e pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo, o município de São Gonçalo apresenta histórico de altos índices de violência urbana. Todavia, foi possível perceber uma redução desses índices a partir de 2022.

¹⁸ Observa-se que a metodologia de trabalho do NACA será melhor estudada e aprofundada no tópico 2.3 do capítulo 2 da presente dissertação de mestrado.

funcionários, despesas de expediente, locações de imóvel e veículo, lanches, gráfica, auxílio-deslocamento e materiais de higiene e limpeza.

Quanto à metodologia é importante descrever o fluxo interno do atendimento aos casos que chegam encaminhados ou por demanda espontânea ao NACA-SG, a saber: Após a recepção do caso a equipe técnica avalia se a demanda está relacionada às competências programáticas do NACA-SG. Caso esteja é dado início ao processo de avaliação interdisciplinar da criança ou do adolescente, envolvendo os familiares e os alegados autores de violências. A coordenação designa uma dupla, composta por assistente social e psicólogo, que ficará como referência em todo processo avaliativo. O objetivo é verificar se houve ou não a ocorrência de alguma violência, salvaguardando o direito da criança ou do adolescente, de realizar a narrativa em seu tempo, visando a interrupção do ciclo da violência e a redução dos agravos decorrentes da experiência traumática. Para tanto, é fundamental a existência de um vínculo de confiança entre a vítima e a dupla de profissionais do NACA-SG (assistente social e psicólogo). As demais categorias profissionais, como os técnicos inseridos nos setores da pedagogia e do direito, atuarão conforme a necessidade de intervenção dessas áreas. Esta avaliação é precedida de estudo de caso; ocasião em que todos que integram a equipe interdisciplinar avaliam a importância do suporte de outras áreas. Caso haja a necessidade de acionar o acompanhamento de outros serviços, é feita uma articulação com equipamentos socioassistenciais, educacionais e/ou da área da saúde, visando o atendimento de outras demandas, procurando, sempre, reduzir a peregrinação em busca de atendimento e a devida otimização e economicidade com os deslocamentos desnecessários.

A metodologia empregada no NACA-SG prioriza a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e, por esta razão, estimula a participação cidadã em todas as etapas do acompanhamento continuado. A equipe realiza a escuta ativa e sensível, evitando, assim, perguntas inquisitórias, que favorecem a revitimização das vítimas, fazendo-as reviver lembranças traumáticas. Nessa direção, a equipe técnica é preparada e supervisionada para evitar exposições desnecessárias das crianças/adolescentes ao sofrimento psíquico. O objetivo é facilitar o estabelecimento de vínculos saudáveis com a equipe responsável pela avaliação interdisciplinar. Para que isso ocorra, é realizado um investimento nas atividades lúdicas e de entretenimento para que as crianças e os adolescentes estabeleçam adesão ao processo de avaliação interdisciplinar. Os profissionais, são orientados a não fazer perguntas diretas, tais como: - O que aconteceu e a razão pela qual a criança ou o adolescente se encontra em atendimento no NACA-SG, ou outras que induzem a vítima a responder

literalmente ao que lhe foi perguntado. Em substituição às perguntas diretas, sugere-se a utilização do uso de perguntas semiestruturadas, ou seja, deixar a vítima livre para responder ou não, estimulando-a, sempre que possível, a dar direção ao diálogo. Dessa forma, a condução do diálogo fica por conta da vítima, permitindo que ela complemente as informações e expresse os seus sentimentos. Dentre as estratégias de engajamento do usuário ao serviço, prioriza-se o resgate da autoestima e a conquista do protagonismo infantojuvenil.

Entendendo que a violência é multicausal e possui raízes na cultura patriarcal e racista, torna-se importante escutar todas as pessoas que vivenciaram a dinâmica familiar abusiva, evitando-se o deslocamento do problema exclusivamente para a criança/adolescente. O primeiro contato, realizado com a vítima, por parte da equipe técnica do NACA-SG, se dá por meio da sua inserção em atividades voltadas à socioeducação, pois é através da ludicidade que a criança/adolescente vai descobrir o prazer de brincar e se divertir; facilitando a adesão ao acompanhamento especializado na medida em que estes passam a gostar de ir ao NACA-SG. Quando a vítima é criança, os atendimentos são feitos numa sala infantil, com brinquedos e jogos, deixando-a livre para compreender o núcleo de atendimento como um espaço de cuidado e proteção. O objetivo é provocar o engajamento da criança, permitindo que ela confie nos profissionais e no espaço institucional do NACA. Após o primeiro acolhimento, o técnico, responsável pela triagem, realiza a notificação ao Conselho Tutelar, da área de abrangência da residência da vítima e, em seguida, irá preencher a ficha de violência individual interpessoal e autoprovocada (FICHA SINAN, MS/2015). Em seguida, a coordenação avalia a complexidade da situação e define a dupla de técnicos que ficará como referência para o processo avaliativo da criança/adolescente e do seu respectivo núcleo familiar.

A metodologia do NACA prevê a realização de quatro a seis atendimentos por criança/adolescente, a escuta dos responsáveis e demais envolvidos na dinâmica da violência e o atendimento do suposto autor de violência. Os profissionais realizam os procedimentos, que julgarem pertinentes para elucidação do caso, podendo realizar visitas domiciliares ou institucionais para estudos de caso com outros serviços envolvidos. Em seguida, toda a equipe participa e opina no estudo de cada caso, com vistas a definir as melhores estratégias de intervenção e quais serão os outros serviços, que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, elegíveis para o atendimento simultâneo, a exemplo da profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), no Sistema Único de Saúde. Após a conclusão das entrevistas e dos procedimentos adotados, se

dá início ao encerramento do processo avaliativo, confeccionando-se o relatório para emissão do parecer conclusivo. Deverá constar neste relatório, a existência ou não de indícios de violência, podendo ser psicológica, negligência (afetiva, ausência de supervisão e de cuidados básicos como imunização, higiene e alimentação), física, patrimonial e/ou sexual (abusos ou exploração sexual). Após ser feito o acolhimento inicial e, concluída a avaliação interdisciplinar, o relatório é encaminhado ao Conselho Tutelar da área de abrangência do domicílio da criança/adolescente vítima, com cópia para a instituição que solicitou a avaliação interdisciplinar ao NACA-SG. Quando restar comprovado, que a criança ou o adolescente, vir a precisar de acompanhamento especializado, visando a redução dos agravos decorrentes das violências identificadas, é feito o encaminhamento do caso ao Núcleo Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e/ou Sexual (NEACA)¹⁹, ao Centro de Atendimento Psicossocial Infantil (CAPSI)²⁰ ou para um Centro Especializado de Assistência Social (CREAS)²¹, com vistas à continuidade das intervenções profissionais necessárias.

Em março de 2020, em razão da pandemia do Coronavírus (covid 19), o Movimento de Mulheres em São Gonçalo, entidade da sociedade civil adotou novas medidas para o funcionamento do NACA São Gonçalo. No período de março a agosto de 2020, os acompanhamentos especializados aconteceram de forma remota, voltando a ser presenciais a partir de setembro de 2020; com a segurança dos protocolos sanitários definidos pela Organização Mundial de Saúde.

As reuniões com a equipe técnica, seja a de planejamento como a de supervisão, passaram a ser virtuais, assegurando a continuidade do acompanhamento especializado às vítimas. Durante a pandemia da Covid-19 foi observado que muitas famílias relataram insegurança alimentar e falta de acesso aos itens de higiene, máscaras, dentre outras necessidades. Devido ao cenário de emergência em saúde pública, a equipe do NACA-SG, buscou assegurar o atendimento emergencial, na modalidade presencial, bem como desenvolveu campanhas de arrecadação de doações de alimentos, máscaras e kits de higiene. A mobilização social em torno dessa causa humanitária permitiu que 600 famílias

¹⁹ O NEACA atua no acompanhamento terapêutico e social de crianças, adolescentes e seus familiares cujas violências domésticas e/ou intrafamiliares foram confirmadas. Se trata, portanto, da redução dos agravos decorrentes da violência vivenciada.

²⁰ É um serviço vinculado a área da saúde do município que oferece atendimento psicológico, social, psiquiátrico e médico a crianças e adolescentes que se encontrem em situação de sofrimento psíquico, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

²¹ O CREAS é um serviço que integra Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Serviço Único de Assistência Social, vinculado ao município, que presta atendimento às famílias e às pessoas em situação de risco social, fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares, ou que tiveram seus direitos violados.

fossem assistidas com doações, sobretudo às que perderam renda ou emprego em decorrência do isolamento social determinado pelas autoridades sanitárias.

O período pós pandêmico²², graças aos resultados decorrentes da imunização da população, tem permitido adoção de práticas aprendidas e internalizadas, adotadas durante o período de isolamento social, como a implementação de atendimentos e reuniões virtuais, possibilitando, assim, ampliação da cobertura dos atendimentos. Antes da pandemia todos os atendimentos eram presenciais e desde 2020 tem sido possível a escuta virtual, excetuando-se quando as vítimas são crianças. Ademais, cabe destacar que a tecnologia e o uso de plataformas digitais têm facilitado e aproximado profissionais de diferentes áreas e serviços governamentais e não governamentais, facilitando, sobremaneira o trabalho articulado em rede.

1.3.3. Parcerias externas para implementação dos núcleos junto ao SGDCA

Entendendo a FIA-RJ (Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro) como parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do estado do Rio de Janeiro, com destaque para os eixos da prevenção e garantia de direitos infantojuvenis, diversas tem sido as parcerias estabelecidas para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes que estejam sob suspeita ou confirmação de violência doméstica/intrafamiliar.

Dentro do sistema de garantia de direitos, existe uma rede de atendimento que integra os serviços voltados às atenções básica e especial. Na atenção básica estão as unidades primárias de saúde, unidades escolares, centros de referência de assistência social (CRAS), conselhos tutelares e organizações da sociedade civil, que diuturnamente realizam ações de prevenção e promoção de direitos; já na atenção especial, encontram-se os serviços que atuam quando os direitos estão ameaçados ou violados, com vistas ao restabelecimento de vínculos familiares e comunitários ou, caso configure o extremo risco à sobrevivência, realizar a inclusão da vítima na família extensa e, em últimos casos, em famílias substitutas ou instituições de acolhimento institucional. Dentre os serviços de proteção social especial existentes no município de São Gonçalo, destacam-se as que integram o eixo da defesa e responsabilização, representadas pelo Sistema de Justiça, a saber: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, Promotoria de Justiça de

²² É compreendido pela pesquisadora como período pós pandêmico aquele iniciado no ano de 2022, no qual a maior parte da população brasileira se encontrava imunizada, as restrições a circulação de pessoas foram atenuadas e os casos de infecção por Covid-19 foram significativamente reduzidos.

Investigação Penal de Violência Doméstica e Poder Judiciário (Varas: Família; Tribunal do Juri; Criminal; Infância, da Juventude e do Idoso; e, Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher). Além dos serviços que representam a justiça temos ainda o Núcleo Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e/ou Sexual (NEACA), Conselhos Tutelares, CREAS, CRAS, unidades de saúde especializadas na profilaxia em casos de violência sexual, casas de acolhimento institucional, família acolhedora e CEOM Zuzu Angel.

O NACA-SG estabelece parcerias estratégicas com todos os serviços da atenção básica como também com os que integram a especial. Contudo, privilegia àquelas que realizam o acompanhamento especializado dentro da política de atenção e cuidados. Sendo assim, o NACA-SG executa ações dentro do eixo do enfrentamento à todas as formas de violência, integrando o fluxo já definido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-SG), criado por meio da Lei Municipal nº 015/1991.

Dentre as parcerias externas estabelecidas destacam-se as que se encontram relacionadas no quadro abaixo:

| PARCERIAS EXTERNAS – NACA-SG | |
|--|--|
| Equipamento | Objetivos |
| Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) | Realiza o registro das entidades não governamentais de atendimento (art.91, Lei nº 8.069/1990). Responsável pelo cadastro dos programas, projetos e regimes de atendimento das entidades governamentais (art. 90, §§1º e 3º, Lei nº 8.069/1990). Promove/coordena o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município (art. 139, Lei nº 8.069/1990). Delibera e fiscaliza as políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes. Gerencia e delibera os gastos do Fundo da Criança e do Adolescente do município de São Gonçalo (FUMIA-SG). |
| Conselho Tutelar | É um órgão autônomo, permanente, não jurisdicional, cuja atribuição é zelar pelos direitos da criança e do adolescente (art. 131, Lei nº 8.069/1990). Sua composição é colegiada, composta por cinco membros eleitos, através de uma consulta pública aos eleitores de cada cidade, sendo a presença facultativa às urnas, com voto direto e secreto para um mandato de |

| | |
|--|--|
| | <p>quatro anos.</p> <p>O município de São Gonçalo conta com 4 conselhos tutelares, divididos por abrangência territorial.</p> |
| Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) | <p>Integra a proteção social básica da política de assistência social.</p> <p>Atende famílias em situação de vulnerabilidade social e funciona como porta de entrada da assistência social, tendo como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</p> |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) | <p>Integra a proteção social especial da política de assistência social.</p> <p>Tem por objetivo coordenar e articular a proteção social especial de média complexidade, sendo o responsável pela orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos ameaçados ou violados, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar, fortalecer e/ou resgatar os vínculos familiares e comunitários e as funções protetivas que estejam ameaçadas.</p> |
| Alta Complexidade | <p>Compreende os serviços de acolhimento institucional, acolhimento em família e proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.</p> <p>Observa-se que algumas crianças/adolescentes que foram vítimas de violência doméstica e/ou sexual são institucionalizadas (se encontram em instituições de acolhimento ou em famílias acolhedoras) cujo objetivo é salvaguardar seus direitos fundamentais, evitando-se, assim, a ocorrência de novas violências no ambiente familiar.</p> <p>O NACA-SG atende crianças e adolescentes que supostamente foram vítimas de violência doméstica e/ou sexual, que se encontram acolhidas institucionalmente ou em famílias acolhedoras, com o objetivo de compreender os fatos e identificar se a violência notificada realmente aconteceu ou não.</p> |
| Unidades Escolares | <p>Espaços de convivência comunitária onde se estabelece o processo de ensino aprendizagem em todos os níveis (educação básica à educação superior).</p> <p>Identificados sinais de que alguma criança/adolescente sofreu violência</p> |

| | |
|--|---|
| | <p>doméstica e/ou intrafamiliar a unidade de ensino tem o dever de notificar ao conselho tutelar competente.</p> <p>A unidade de ensino também pode encaminhar a criança/adolescente, suposta vítima de violência e sua família, ao NACA-SG, tendo como objetivo a realização da avaliação interdisciplinar.</p> |
| Unidades de Saúde | <p>A política nacional de saúde se divide em proteção primária, secundária e terciária, hierarquizando os níveis de atenção e a cobertura de saúde para a população.</p> <p>O SUS (Lei nº 8.080/1990) estabelece níveis de complexidade da cobertura do modelo assistencial, assegurando a gratuidade no atendimento, descentralização política-administrativa e a universalidade da atenção.</p> <p>A unidade de saúde, ao receber um caso suspeito de violência doméstica e/ou intrafamiliar, deve preencher a ficha de violência individual interpessoal e autoprovocada (FICHA SINAN, MS/2015).</p> <p>A unidade de saúde, verificando a existência de indícios que uma criança e/ou um adolescente possam ter sido vítimas de violência doméstica e familiar, pode encaminhá-la ao NACA-SG de forma direta, com o objetivo de que seja realizada a avaliação interdisciplinar.</p> |
| Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) | <p>Recebe notícias de crimes de violência contra as mulheres, crianças e adolescentes do sexo biológico feminino, investigando as situações de violência baseadas no gênero.</p> <p>Instaura inquéritos policiais e requisita medidas protetivas de urgência, nos moldes do que preceitua a Lei nº 11.340/2006 e a Lei nº 14.344/2022.</p> <p>Promove a investigação policial de casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar perpetrados em face de crianças e adolescentes do sexo biológico feminino.</p> <p>Promove o encaminhamento dos casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar praticados em face de crianças e adolescentes ao NACA-SG</p> |
| Delegacias Distritais | <p>Recebe notícias de crimes de violência contra as mulheres, crianças e adolescentes e outros crimes, investigando as situações de violência perpetradas no âmbito doméstico, intrafamiliar ou extrafamiliar.</p> |

| | |
|---|---|
| | <p>Instaura inquéritos policiais e requisita medidas protetivas de urgência, nos moldes do que preceitua a Lei nº 11.340/2006 e a Lei nº 14.344/2022.</p> <p>Promove a investigação policial de casos suspeitos de violência doméstica, intrafamiliar ou extrafamiliares perpetrados em face de crianças e adolescentes.</p> <p>Promove o encaminhamento dos casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar praticados em face de crianças e adolescentes ao NACA-SG</p> |
| Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) | <p>Recebe notícias de crimes de violência contra crianças e adolescentes, investigando as situações de violência perpetradas no âmbito doméstico, intrafamiliar ou extrafamiliar.</p> <p>Instaura inquéritos policiais e requisita medidas protetivas de urgência, nos moldes do que preceitua a Lei nº 14.344/2022.</p> <p>Promove a investigação policial de casos suspeitos de violência doméstica, intrafamiliar ou extrafamiliares perpetrados em face de crianças e adolescentes.</p> <p>Promove o encaminhamento dos casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar praticados em face de crianças e adolescentes ao NACA-SG</p> |
| Defensoria Pública | <p>Presta assistência jurídica integral e gratuita as pessoas que não podem pagar pelos serviços de um advogado particular, assegurando a defesa daqueles que são financeiramente hipossuficientes.</p> |
| Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude | <p>Atua na defesa judicial e extrajudicial sobre os direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que segundo o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>Promove o encaminhamento e o acompanhamento de casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes que estejam em avaliação interdisciplinar junto ao NACA-SG.</p> |
| Centrais de Inquéritos | <p>As promotorias de justiça vinculadas às</p> |

| | |
|---|--|
| | <p>centrais de inquérito atuam em conjunto com as delegacias de polícia especializadas ou distritais, e, possuem como objetivo apurar a autoria e a materialidade do crime.</p> <p>Promovem o encaminhamento e o acompanhamento de casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes que estejam em avaliação interdisciplinar junto ao NACA-SG.</p> |
| Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso | <p>Exerce as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).</p> <p>Promove o encaminhamento e o acompanhamento de casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes que estejam em avaliação interdisciplinar junto ao NACA-SG.</p> |
| Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher | <p>Exerce as atribuições conferidas pela Lei nº 11.340/2006 e pela Lei nº 14.344/2022.</p> <p>De acordo com o art. 23 da Lei 13.431/2017 os órgãos responsáveis pela organização judiciária poderão criar juizados ou varas especializadas em crimes contra a criança e o adolescente, contudo, até a sua implementação o julgamento e a execução das causas decorrentes das práticas de violência ficarão, preferencialmente, a cargo dos juizados ou varas especializadas em violência doméstica e temas afins.</p> <p>O STJ no julgamento do HC 728173 / RJ (DJe 30/11/2022) e do EAREsp 2099532 (DJe 30/11/2022) fixou o entendimento de que nas comarcas em que não houver vara especializada em crimes contra criança e adolescente, tal como a Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente (VECA) criada pelo TJRJ na Comarca da Capital²³, os casos de violência doméstica e intrafamiliar perpetrada contra crianças e adolescentes deverão ser processados e julgados no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, independentemente do sexo biológico.</p> <p>Observa-se que o município de São Gonçalo não possui Vara Especializada em Crimes</p> |

²³ O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro implementou a 1ª Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente (VECA) no dia 15/08/2022, sendo essa a única vara especializada existente no estado do Rio de Janeiro.

| | |
|---|--|
| | <p>contra a Criança e o Adolescente (VECA), mas apenas um único Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que incorporou a competência para processar e julgar crimes praticados contra crianças e adolescentes.</p> <p>Promove o encaminhamento e o acompanhamento de casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes que estejam em avaliação interdisciplinar junto ao NACA-SG.</p> |
| <p>Núcleo Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e/ou Sexual de São Gonçalo (NEACA-SG)</p> | <p>Assegura atendimento e acompanhamento terapêutico a nível continuado aos casos de violência doméstica e/ou sexual confirmada, numa perspectiva interdisciplinar.</p> <p>Cabe aqui ressaltar que a grande distinção entre o trabalho realizado pelo NACA-SG e pelo NEACA-SG consiste no fato de que o NACA-SG realiza a avaliação interdisciplinar de casos suspeitos de violência, devendo, portanto, identificar se há ou não indícios da violência notificada contra a criança ou o adolescente.</p> <p>O NEACA-SG, por sua vez, atua no acompanhamento continuado de casos em que há confirmação da violência notificada perpetrada em face de crianças e adolescentes. A equipe interdisciplinar do NEACA-SG atuará na perspectiva da redução dos agravos da violência e no acompanhamento continuado das vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar e suas respectivas famílias, tendo como premissa a superação dos traumas vivenciados.</p> |

O trabalho articulado em rede desenvolvido pelo NACA-SG e demais equipamentos da saúde, da assistência social, da educação e do sistema de justiça, é compreendido como de extrema importância para identificação e enfrentamento à violência doméstica e/ou intrafamiliar perpetrada contra crianças e adolescentes. Para reforçar a importância do trabalho em rede, ratificamos as análises feitas pela autora Viviane Guerra:

Uma rede de combate à violência doméstica dirigida às crianças e adolescentes deverá contribuir para a redução do problema, intervir precocemente nas situações geradoras de violência, interromper o ciclo de repetição do fenômeno e seu consequente agravamento, oferecer atendimento necessário a vítimas, familiares, produzir informações e indicadores que permitam conhecer o problema, construir

propostas e projetos voltados à prevenção deste tipo de violência em cada município onde se instaure. O trabalho integrado que articula diferentes organizações e diferentes equipes trará como consequência a produção de melhores resultados que em última instância protegerão ainda mais os direitos das crianças e dos adolescentes. (GUERRA, 2015, p. 423-424).

O NACA-SG realiza um importante trabalho em rede com os equipamentos que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Gonçalo, com especial destaque para o sistema de justiça, que solicita a colaboração do Núcleo de Atendimento no processo avaliativo de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e intrafamiliar, com a finalidade de subsidiar procedimentos administrativos e processos judiciais voltados tanto para a responsabilização dos alegados autores de violência quanto para a promoção da proteção integral das crianças e adolescentes supostas vítimas. Com a finalidade de melhor visualizar as parcerias externas firmadas pelo NACA-SG, segue abaixo um organograma explicativo:

Figura 3: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Gonçalo.



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir da pesquisa qualitativa realizada).

O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do município de São Gonçalo, no qual o NACA-SG está inserido, é composto pela rede supracitada, que é dinâmica, não estática, horizontal e atua de forma integrada e intersetorial para atingir a sua principal finalidade que é a identificação de violação de direitos para proteger crianças e adolescentes gonçalenses.

2. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO E TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS ATENDIDAS NO NACA-SG

2.1. Trabalho articulado em rede: Promoção, garantia e defesa de crianças e adolescentes a partir de um novo paradigma conceitual

A estruturação do trabalho articulado em rede em defesa dos direitos infantojuvenis, foi implementado a partir da doutrina da proteção integral e da compreensão de que a política de garantia de direitos de crianças e adolescentes depende não apenas da atuação estatal, mas de ações articuladas com as entidades da sociedade civil, visando conjugar esforços para implementação de ações estratégicas.

Para melhor compreensão do trabalho articulado em rede, englobando os eixos da promoção, controle e defesa, é necessário compreender os avanços representados pelo novo paradigma da proteção integral de crianças e adolescentes. É relevante, portanto, situar as diferenças históricas entre a doutrina da situação irregular, implementada em 1927 pelo Código Mello Mattos e reafirmada pelo Código de Menores de 1979²⁴; e a doutrina da proteção integral²⁵, aclamada e regulamentada pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

A doutrina da situação irregular teve como alicerce legislativo o estado de bem estar social à filantropia, sendo o modelo fundamentado na relação médico-jurídico e higienista. A legislação era caracterizada pelo poder arbitrário do juiz de menores e pela política intervencionista, segundo a qual muitas crianças e adolescentes advindos de famílias pobres eram institucionalizadas, uma vez que os discursos da época tratavam a desorganização familiar como consequência da pobreza, ou seja, a pobreza era tratada como fator gerador de famílias desestruturadas, o que por sua vez, geraria um ambiente propício a inserção do público infantojuvenil na marginalidade.

Neste período, em que vigorava a doutrina da situação irregular, que nesta época privilegiava a política de institucionalização, era comum a entrega de crianças e adolescentes pobres às famílias com melhor poder aquisitivo, que se apropriavam desta mão de obra juvenil, sobretudo para exercerem atividades domésticas.

²⁴ Inicialmente, a doutrina da situação irregular foi implementada pelo Decreto nº 17.943-A/1927, promulgado em 12 de outubro de 1927 e, posteriormente, foi reafirmada pelo Código de Menores, Lei nº 6.697/1979, promulgado em 10 de outubro de 1979.

²⁵ A doutrina da proteção integral foi implementada pelo art. 227 da Constituição Federal e regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990.

A doutrina da proteção integral inaugurou uma nova concepção sobre a infância e a adolescência no Brasil, sobretudo quando passou a conceber as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos e protagonistas de suas histórias; contrapondo-se ao modelo anterior que os tratavam como objetos tutelados pelo Estado e apartados da convivência familiar e comunitária. Esse modelo, cuja gênese ocorreu durante processo constituinte (1986-1988), coincide com as lutas sociais em defesa da redemocratização do Estado brasileiro, opondo-se frontalmente às categorias teóricas “carente” e “abandonado”.

Durante o período de redemocratização do país, diversos movimentos nacionais e internacionais se destacaram em defesa de um novo paradigma de atenção à infância no Brasil e duas campanhas foram realizadas: Criança e Constituinte (convocada pelo governo) e a Campanha Criança Prioridade Nacional (convocada pelas entidades representativas da sociedade civil)²⁶.

Observa-se que a campanha criança e constituinte começou a ser veiculada pelo governo brasileiro após as eleições gerais de 1986. De acordo com o site Prioridade Absoluta, a Comissão Nacional Criança e Constituinte (CNCC) foi composta por integrantes do governo brasileiro, tais como pessoas que ocupavam cargos nos ministérios da educação, esporte, saúde, previdência nacional e assistência social, cultura, justiça e trabalho, assim como pela sociedade civil, representada pela Pastoral da Criança, Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), Organização Mundial para a Educação Pré-Escolas (OMEP), Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), Federação Nacional de Jornalistas (Fenaj), Frente Nacional da Criança, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, e Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua (MNMRR). Ainda segundo o site Prioridade Absoluta:

Didonet, então presidente da Organização Mundial para a Educação no Brasil, foi convidado pelo Ministério da Educação para liderar a Comissão Nacional Criança e Constituinte (CNCC), que ficou responsável por apresentar a proposta de um artigo sobre os direitos da criança e do adolescente para o deputado Bernardo Cabral, relator da Comissão de Sistematização e relator geral da Constituição.

As campanhas em prol dos direitos infantojuvenis resultou na elaboração e na entrega, em 1987, de uma emenda popular, denominada “Criança Prioridade Nacional”, ao Congresso Constituinte que reuniu 250 mil assinaturas de eleitores e um abaixo assinado com mais de 1 milhão de assinaturas de crianças e adolescentes²⁷. Essa emenda foi inserida no texto final da

²⁶ A campanha criança prioridade nacional nasceu no estado do Rio de Janeiro, tendo o educador, poeta e filósofo Deodato Rivera como seu precursor.

²⁷ Informações extraídas do site prioridade absoluta.

Constituição Federal (artigo 227, CRFB/1988), que dois anos após foi regulamentada por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e garantiu às crianças e aos adolescentes brasileiros prioridade absoluta não apenas no atendimento mas também na destinação privilegiada de recursos públicos para implementação de políticas públicas que tenham por objetivo a proteção dos direitos infantojuvenis, tais como saúde, educação, lazer, dentre outros.

A Constituição da República Federativa do Brasil e suas respectivas garantias democráticas constituíram a base fundamental do Direito da Criança e do Adolescente interrelacionado os princípios e diretrizes da teoria da proteção integral, que por consequência provocou um reordenamento jurídico, político e institucional sobre todos planos, programas, projetos ações e atitudes por parte do Estado, em estreita colaboração com a sociedade civil, nos quais os reflexos se (re)produzem sobre o contexto sócio-histórico brasileiro. (CUSTÓDIO, 2008, p.30).

Originada em um cenário histórico de forte demanda social por transformações no Brasil, a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente demonstrou a capacidade de harmonizar as urgentes necessidades sociais com a complexidade inerente à consolidação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

A idéia central da proteção integral à criança e ao adolescente foi capaz de articular uma teoria própria em determinado momento histórico, porque conseguiu ao mesmo tempo conjugar necessidades sociais prementes aos elementos complexos que envolveram mudança de valores, princípios, regras e neste contexto conviver com a perspectiva emancipadora do reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente. (CUSTÓDIO, 2008, p. 30).

A partir da implementação da teoria da proteção integral foram articuladas estratégias de transformação da política infantojuvenil, representada pela construção do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, consistente em princípios e em uma inovadora rede institucional de proteção e defesa.

A construção do Direito da Criança e do Adolescente proporcionou significativo processo de reordenamento institucional, com a desjudicialização das práticas de caráter administrativo; com mudanças de conteúdo, método e gestão, bem como, a integração dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa e da democratização na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente que, a partir daí, têm reconhecido seu *status* de sujeito de direitos, garantindo o irrestrito, amplo e privilegiado acesso à Justiça. (CUSTÓDIO, 2008, p. 31)

O desenvolvimento psíquico e físico de uma criança e/ou de um adolescente, de forma plena está intimamente relacionado a valorização deste público enquanto seres humanos e na observância de que se tratam de pessoas em desenvolvimento, que possuem vulnerabilidades em relação ao adulto.

É possível identificar alguns princípios que norteiam a nova política de atenção às crianças e aos adolescentes, que são: a) princípio da prioridade absoluta (art. 4º da Lei nº 8.069/1990); b) princípio do superior interesse; e c) princípio da municipalização.

O princípio da prioridade absoluta encontra guarida constitucional (art. 227 da Constituição Federal) e determina a primazia da criança e do adolescente em todas as esferas, seja no campo da implantação de políticas públicas, seja na esfera judicial ou extrajudicial, bem como nas esferas social e familiar.

[...] a garantia constitucional de absoluta prioridade, de modo melhor, explicita a prevalência dos interesses da criança e do adolescente, chegando o Estatuto a enumerar os casos em que se deve observar tal garantia de prioridade, que atinge políticas públicas em geral, a saber: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas. (BARBOZA, 2000, p. 206).

Por sua vez, o princípio do superior interesse da criança e do adolescente tem por objetivo priorizar as necessidades das crianças e dos adolescentes, que são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, respeitando, assim, os direitos fundamentais titularizados pelas crianças pelos adolescentes.

Já o princípio da municipalização tem por finalidade dar especial relevância ao poder público municipal na implementação de políticas públicas, por meio da criação de conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente e da criação e da manutenção de programas municipais de atendimento, sendo observada a descentralização político-administrativa. O princípio da municipalização, tem entre os seus objetivos, romper com a política da filantropia, amplamente propagada durante a vigência da doutrina da situação irregular, garantindo às esferas locais o protagonismo na formulação de políticas públicas, em especial, na política de atendimento e nas medidas de proteção.

Desse modo, diante da implementação dos princípios que regem as relações que envolvem os direitos de crianças e adolescentes no Brasil, é, ainda, cabível destacar a proteção especial de crianças e adolescentes, segundo a qual, este público deverá ser posto a salvo de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º da Lei nº 8.069/1990); assim como deve ser observada a condição peculiar da criança e do adolescente enquanto pessoas em desenvolvimento (art. 6º da Lei nº 8.069/1990); o que acarreta um amadurecimento progressivo de acordo com a faixa etária e o desenvolvimento psíquico emocional de cada ser humano.

A partir do novo marco regulatório (Lei nº 8.069/1990) as crianças e os adolescentes foram reconhecidos como sujeitos de direitos, e passaram a ter “*direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos titulares de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis*” (art. 15 da Lei nº 8.069/1990); e, houve a implementação dos direitos fundamentais dedicados às crianças e aos adolescentes (art. 19 a 69, todos da Lei nº 8.069/1990), tais como o direito à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho.

Os direitos infantojuvenis reconhecidos pela Lei nº 8.069/1990, regulamentou a convivência da criança e do adolescente com sua família natural e a sua colocação em família substituta, bem como trouxe regramentos sobre a proteção no trabalho, o que, por sua vez, possibilitou a implementação de políticas públicas de combate à entrega de crianças/adolescentes pobres às famílias abastadas, que se utilizavam da premissa que tais crianças/adolescentes passariam a integrar aquele núcleo familiar, porém, na prática, eram destinadas à elas atividades laborativas como cuidados com a casa e, muitas das vezes, em condição análoga à escravidão, tal como ocorria durante a vigência da doutrina da situação irregular.

O art. 86 da Lei 8.069/1990 define que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais envolvendo a união, os estados e os municípios. Já no art. 88 da Lei nº 8.069/1990 restou definido as diretrizes da política de atendimento e a importância do trabalho em rede. Sendo assim, é possível traduzir e resumir as diretrizes da política de atendimento da seguinte forma: interdependência institucional; coordenação interorganizacional; convergência de esforços institucionais; cooperação interfederativa e entre poderes; intersetorialidade; livre circulação de informações; vínculos de confiança, cooperação e parceria; respeito à autonomia institucional e constituição participativa do projeto político.

A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil demanda uma intervenção concorrente de diversos setores da sociedade, o que engloba o poder público em suas três esferas (federal, estadual e municipal) e a sociedade como um todo. A efetividade das políticas públicas, desse modo, depende da dinamicidade e da articulação intersetorial, e interinstitucional.

Um princípio norteador da construção de um sistema de garantia de direitos é a sua transversalidade. [...]

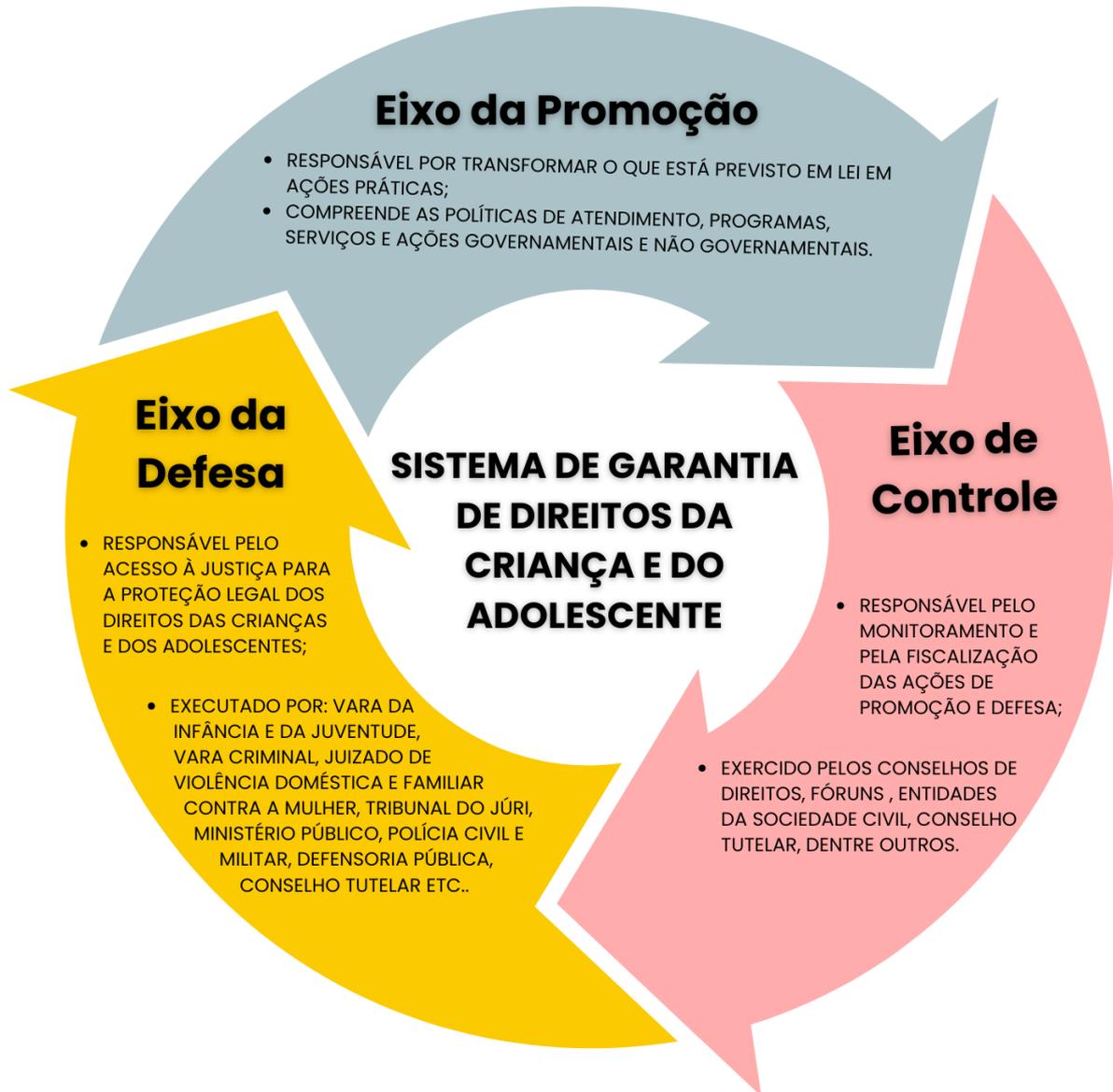
A organização e as conexões desse sistema complexo supõem, portanto, articulações intersetoriais, interinstâncias estatais, interinstitucionais e inter-regionais. Supõem também ausência de acumulação de funções — o que exige uma definição clara dos papéis dos diversos atores sociais, situando-os em eixos estratégicos e inter-relacionados; integralidade da ação, conjugando transversal e intersetorialmente as normativas legais, as políticas e as práticas, sem conformar políticas ou práticas setoriais independentes.

[...] a organização das ações governamentais e da sociedade, face a determinada questão-foco, precisa ser concebida e articulada como uma totalidade complexa, composta por uma trama sociopolítico operativa: um sistema que agrega conjuntos de sistemas espacial e setorialmente diferenciados. (BAPTISTA, 2012, p. 188)

Entendendo que o trabalho articulado em rede pressupõe a organização de um sistema o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), deliberou pela aprovação da Resolução nº 113/2006, que definiu no *caput* do art. 1º que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente constitui-se na integração e articulação das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis federal, estadual, municipal e distrital. Tal resolução define no art. 1º, §1º que o sistema “*articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamento, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade*”.

O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente é dividido em três eixos, que são definidos como: promoção, defesa e controle. O eixo da promoção é assegurado pela política de atendimento, envolvendo os programas, os serviços e as ações públicas e das organizações da sociedade civil (políticas básicas, socioassistenciais, proteção especial e socioeducativas); já o eixo da defesa contempla as instâncias de acesso ao direito, representadas pelo poder judiciário, ministério público, defensoria pública, centros de defesa, conselhos tutelares, polícia civil e militar, ouvidorias e procuradorias e o eixo de controle é aquele que garantirá o efetivo direito, sendo exercido pelos conselhos de direitos, fóruns e entidades da sociedade civil. Por fim, cabe sinalizar que esta importante resolução foi a base para a formulação da Lei nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (SGDCA), vítimas e testemunhas de violência no Brasil. Segue abaixo um organograma explicativo do trabalho articulado em rede:

Figura 4: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – Eixos da promoção, da defesa e de controle.



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir da pesquisa qualitativa realizada).

O processo de avaliação interdisciplinar realizada pelo NACA-SG se enquadra no eixo de promoção do sistema de garantia de direitos, uma vez que integra a política de atendimento que oferta proteção social e cuidado às crianças e aos adolescentes em situação de violência doméstica e/ou intrafamiliar.

O trabalho articulado em rede, englobando os eixos de promoção, defesa e controle, portanto, se mostrou essencial para a efetivação dos direitos infantojuvenis. A interação entre órgãos governamentais (federal, estadual, distrital e municipal), organizações da sociedade

civil, e a comunidade, cria um sistema complexo e dinâmico capaz de responder às diversas demandas e desafios na garantia desses direitos.

A complexidade do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes exige a atuação integrada e colaborativa de todos os envolvidos. A intersetorialidade, a interinstitucionalidade e a transversalidade das ações são princípios norteadores para o sucesso dessa política. A clara definição de papéis, a integralidade da ação, e a livre circulação de informações, fortalecem os vínculos de confiança e cooperação, essenciais para a construção de um sistema robusto e eficaz.

Finalmente, a ênfase na municipalização, com a responsabilização dos municípios na criação e manutenção de programas de atendimento, descentraliza as ações e aproxima as políticas públicas da realidade local, garantindo assim, maior efetividade na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Isso posto, o trabalho articulado em rede se consolida como instrumento fundamental para a construção de uma sociedade que reconhece e protege a infância e a adolescência, assegurando o pleno desenvolvimento e o exercício da cidadania desse público, que possui a condição peculiar de serem pessoas em desenvolvimento físico e psíquico.

2.2. Dialogando sobre multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da atenção às crianças e aos adolescentes

A interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade são pilares da política de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil, sobretudo pelo novo paradigma de atenção estar alicerçado na proteção integral e na condição peculiar de desenvolvimento. Para tanto, é imprescindível valorizar as contribuições de cada área do conhecimento para entender e atender as diversas demandas apresentadas pelo público infantojuvenil.

A multidisciplinaridade é definida pela atuação e intervenção de profissionais de diferentes áreas (como saúde, educação, serviço social, psicologia, entre outras) em um mesmo contexto, mas de forma independente. Cada profissional contribui a partir de sua perspectiva e competência, para atender individualmente as necessidades apresentadas pela criança ou pelo adolescente.

Para melhor compreensão da atuação multidisciplinar é possível mencionar o trabalho de uma equipe dedicada ao atendimento de crianças e adolescentes que possui diversas categorias profissionais (como pediatras, assistentes sociais, psicólogos e educadores), que realiza intervenções específicas e sem integração de ações. As diferentes áreas do saber não se

comunicam e nem realizam uma abordagem holística. Cada profissional faz o seu plano de intervenção sem que haja uma visão sistêmica. As áreas entre si não dialogam e nem definem um plano conjunto de intervenção. Esta abordagem define-se como uma ação fragmentada, onde cada ciência/área do saber sobrepõe sua ação e não se conecta com as demais áreas, ou seja, sem integração entre as disciplinas.

Já a interdisciplinaridade pressupõe multidisciplinaridade com integração entre as diferentes áreas do saber científico. Tanto a criança quanto o adolescente são vistos como seres humanos integrais, pressupondo conhecimento e entendimento sobre os aspectos físicos/comportamentais, psicológicos/emocionais, cognitivos/sensoriais e espirituais/afetivos. O indivíduo é visto em sua totalidade e todas as áreas se comunicam, pressupondo interação e integração efetiva, gerando um diálogo constante e troca de saberes. O foco está na construção conjunta de estratégias de intervenção e no compartilhamento de responsabilidades entre os diferentes profissionais.

Em nível de interdisciplinaridade, ter-se-ia uma relação de reciprocidade, de mutualidade, ou melhor dizendo, um regime de copropriedade que iria possibilitar o diálogo entre os interessados. Neste sentido, pode dizer-se que a interdisciplinaridade depende basicamente de uma atitude. Nela a colaboração entre as diversas disciplinas conduz a uma “interação”, a uma intersubjetividade como única possibilidade de efetivação de um trabalho interdisciplinar. (FAZENDA, 2011, p.70).

A interdisciplinaridade é essencial, pois permite compreender a complexidade de uma realidade de forma integral. A colaboração entre disciplinas ajuda a propor soluções mais completas e efetivas, reconhecendo que os problemas enfrentados são multifatoriais. Para tanto, é importante a realização de estudos de casos e elaboração conjunta de um plano de intervenção, sem priorizar nenhuma disciplina do conhecimento em detrimento de outra.

Não existe possibilidade de realizar uma abordagem orientada pela atenção integral sem unir multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Com a finalidade de resumir a importância da intersecção entre multidisciplinaridade e interdisciplinaridade, sinaliza-se o quanto é fundamental reconhecer a singularidade de cada criança e adolescente, pois os problemas possuem causas distintas e as soluções poderão ser variadas, a depender da história e nível de resiliência de cada pessoa. Afinal, os valores ético-morais, credos, hábitos e costumes são repassados geração a geração e cada pessoa ratifica ou ressignifica; podendo gerar novos padrões de comportamento e soluções distintas para problemas que parecem similares. Portanto, é fundamental:

1) Reconhecer a singularidade de cada criança e adolescente: Os problemas podem ter causas variadas, como questões familiares, sociais, biológicas ou emocionais;

2) Favorecer a prevenção e a promoção da saúde e do bem-estar: A articulação entre áreas de diferentes saberes contribui para identificar riscos e fortalecer fatores de proteção;

3) Promover direitos: No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça o direito à proteção integral, que exige a atuação conjunta de diferentes setores.

Para implementar uma prática interdisciplinar é necessário enfrentar os desafios, visando entender as possibilidades de superação. Dentre eles é possível destacar os seguintes:

1) Pouco investimento na formação continuada para existência de um trabalho em equipe, isto é, poucos profissionais possuem conhecimento e estão preparados para atuar de forma colaborativa e integrada;

2) Reduzida ou nenhuma comunicação entre as disciplinas do conhecimento, comprometendo o trabalho coletivo;

3) Os recursos são limitados, levando as instituições a não proporcionarem supervisão especializada para a realização de um trabalho integrado, respeitoso e ético junto à equipe profissional.

Superar esses desafios requer realização de uma análise institucional, que pressupõe vontade política e financiamento, que permita a mudança desta cultura organizacional, pois quando se investe na multidisciplinaridade com interdisciplinaridade, a linha de cuidados se transforma, resultando em impactos positivos na vida das crianças e dos adolescentes atendidos, e, ao mesmo tempo, permitindo o fortalecimento do trabalho integrado em rede e a institucionalização do programa.

A filosofia de atuação do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo (NACA-SG) pauta-se na articulação entre abordagens multidisciplinares e interdisciplinares. Em um primeiro plano, a multidisciplinaridade se manifesta pela coexistência e atuação conjunta de profissionais de distintas áreas de conhecimento — a exemplo da psicologia, do serviço social, da pedagogia, da educação social e da advocacia — operando em um mesmo contexto institucional. Esta configuração permite que cada especialista contribua com sua expertise específica para a compreensão e o manejo dos complexos casos de violência.

Entretanto, é a dimensão interdisciplinar que confere profundidade e singularidade à intervenção do NACA-SG. Diferentemente da multidisciplinaridade, que pode se limitar à justaposição de diferentes perspectivas, a interdisciplinaridade pressupõe a confluência e a interação dos saberes específicos de cada campo científico. A criança e o adolescente em situação de violência, são compreendidos em sua integralidade, como sujeitos complexos

cujas dimensões se interligam. Isso implica na consideração dos múltiplos e interconectados aspectos de seu desenvolvimento e de sua existência: biológicos (físicos e comportamentais), psicológicos (emocionais e afetivos), cognitivos (sensoriais e de aprendizado) e sociais.

Essa visão demanda que as diferentes áreas se comuniquem e interajam de forma orgânica e efetiva, engendrando um diálogo constante e uma profícua troca de saberes. O objetivo não é meramente somar informações, mas construir uma compreensão sintética e contextualizada da dinâmica da violência. Tal integração permite uma avaliação mais apurada e multifacetada da suposta dinâmica que envolve a violência intrafamiliar e/ou doméstica, evitando a fragmentação do olhar sobre o sujeito e o caso. Essa abordagem potencializa a proposição de soluções mais abrangentes, integradas e eficazes para o núcleo familiar assistido, visando à proteção integral e a promoção do bem-estar da criança e do adolescente.

2.3. Metodologia de trabalho, fluxo interno e atribuições de cada categoria profissional que integra a equipe técnica especializada do NACA-SG

O Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo – NACA-SG atua em casos suspeitos, realizando avaliações interdisciplinares e identificando indícios de possíveis violências domésticas e intrafamiliares. A proposta metodológica realizada pela equipe técnica do núcleo de atendimento, objetiva a avaliação da suposta situação de violência, a fim de identificar as necessidades e atender sob a perspectiva da interdisciplinaridade, integralidade e humanização às crianças, aos adolescentes, suas respectivas famílias, supostos autores da violência e demais envolvidos(as).

Inicialmente, cumpre esclarecer que, no âmbito da Fundação para a Infância e a Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), não existe um protocolo de atendimento formalmente instituído e padronizado para os Núcleos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACAs) por meio de algum regulamento ou documento normativo. Os parâmetros orientadores para a metodologia de atendimento desses núcleos são, predominantemente, balizados pelos editais de chamamento público para seleção e cadastramento de entidades de assistência social, periodicamente divulgados pela FIA-RJ para a celebração de termos de colaboração. Tais documentos estabelecem as diretrizes gerais para a intervenção e atuação técnica das equipes capacitadas no âmbito do atendimento psicossocial, com foco primordial na prevenção e na avaliação interdisciplinar do fenômeno da violência doméstica e intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

No entanto, a consolidação e o aprimoramento da metodologia de atendimento de cada unidade NACA ocorrem de maneira orgânica e contínua, no cotidiano da prática das equipes técnicas. Essa realidade, somada à ausência de um protocolo formal que unifique a intervenção dos núcleos, permite que, embora todos os NACAs localizados no estado do Rio de Janeiro, compartilhem da premissa de realizar avaliações interdisciplinares de casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar – conduzidas por equipes técnicas interdisciplinares, compostas, em sua maioria, por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e advogados –, nuances metodológicas e operacionais distintas podem ser observadas na prática de cada unidade.

A metodologia de atendimento do NACA-SG, a qual será detalhada neste tópico, foi delineada a partir de uma abordagem de pesquisa que transcende a mera observação. Fundamenta-se não apenas na observação participante, mas é enriquecida pela posição da pesquisadora como coordenadora técnica da unidade desde 2021. Esta dualidade de papéis – de observadora e de gestora – proporciona uma perspectiva contextualizada, essencial para a compreensão das especificidades operacionais, dos fluxos de trabalho e das dinâmicas internas que moldam o atendimento no NACA-SG. Tal posicionamento, como discutido no delineamento metodológico, maximiza a apreensão de conhecimentos tácitos e de práticas que dificilmente seriam acessíveis a um observador externo, conferindo maior fidedignidade à descrição metodológica apresentada.

A missão do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo é interromper o ciclo da violência e garantir os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, desenvolvendo a autonomia dos sujeitos, modificando possíveis paradigmas e localizando estratégias de convivência familiar que até então eram marcadas pelo disciplinamento e pela hierarquização das relações intrafamiliares.

Dentre os objetivos do NACA destacam-se: 1) O atendimento especializado interdisciplinar (psicologia, serviço social, pedagogia, educação social e jurídico), oriundo de demandas espontâneas ou encaminhadas pelas instituições que compõem a rede de proteção do sistema de garantia de direitos do município de São Gonçalo; 2) A elaboração de relatórios e pareceres técnicos para subsidiar as ações dos órgãos e instituições do eixo de defesa do sistema de garantia de direitos; 3) A elaboração de notificações de agravos e violências à vigilância epidemiológica e aos conselhos tutelares; 4) A promoção da prevenção às violências e do protagonismo infantojuvenil; 5) A realização de atividades culturais e de lazer, enquanto alternativas à redução dos

agravos ocasionados pelas experiências traumáticas determinadas pelas violências notificadas; e, 6) A promoção do atendimento integrado em rede junto aos órgãos e serviços que integram o sistema de garantia de direitos infantojuvenis do município.

A equipe técnica do NACA de São Gonçalo é composta por 05 (cinco) assistentes sociais; 06 (seis) psicólogos; 01 (um) advogado; 1 (um) pedagogo; 2 (dois) educadores sociais e 1 (uma) coordenadora²⁸.

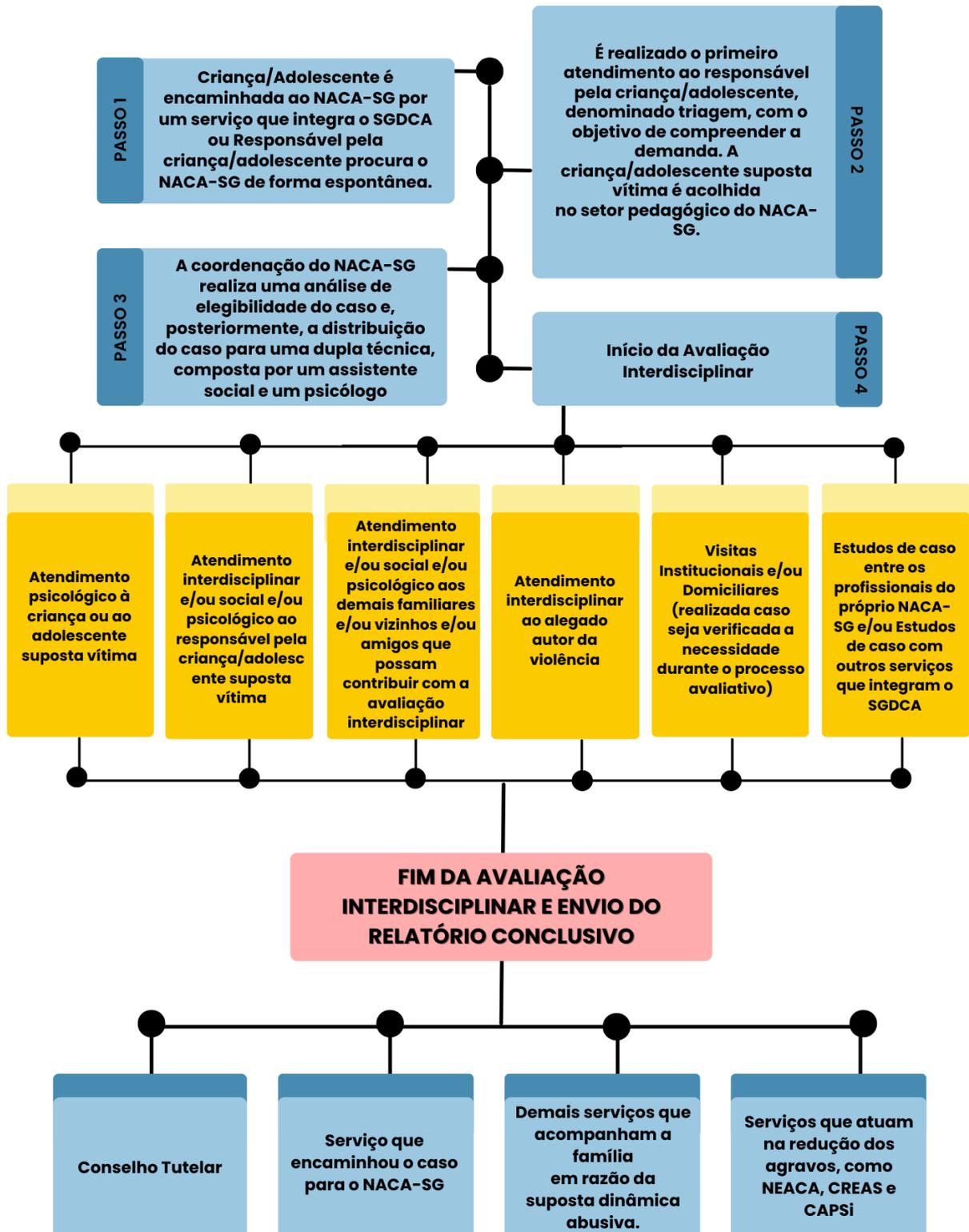
As principais atividades realizadas pelos técnicos que compõem a equipe do NACA/SG são: 1) atendimentos interdisciplinares (serviço social, psicologia, educação, pedagogia e jurídico); 2) atendimentos individuais promovidos pelos setores da psicologia, do serviço social, do jurídico e da pedagogia destinados às crianças/adolescentes atendidos e aos seus familiares; 3) Atividades culturais e pedagógicas para crianças e adolescentes; 4) Organização e participação em grupos reflexivos com mulheres vítimas de violência doméstica; 5) Organização e participação de grupos com adolescentes; 6) Organização e participação em oficinas reflexivas com responsáveis, abordando temas como sexualidade, violência doméstica e intrafamiliar; gênero, exploração sexual, dentre outros; 7) Participação em palestras e rodas de conversa; 8) Produção de materiais informativos, tais como folders e cartazes; 9) Elaboração de relatórios e pareceres técnicos; 10) Realização de notificações de agravos e violências; e, 11) Participação em espaços de discussão, fiscalização e elaboração de políticas públicas municipais e estaduais, através dos conselhos setoriais de direitos.

Com o objetivo de melhor compreender a metodologia de trabalho realizada pelo NACA-SG, que engloba o estudo da dinâmica do acolhimento e da distribuição do caso, com posterior início e finalização do processo avaliativo propriamente dito, segue abaixo um organograma explicativo acerca das etapas da avaliação, que serão melhor explicadas ao longo deste tópico.

²⁸ O cargo de coordenação deve ser ocupado por um profissional que tenha experiência técnica no enfrentamento à violência infantojuvenil, podendo ser um assistente social, um psicólogo, um pedagogo ou um advogado.

Figura 5: Etapas da avaliação interdisciplinar no NACA-SG

NACA - Avaliação Interdisciplinar



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir da observação do trabalho realizado pelo NACA-SG).

O NACA de São Gonçalo recebe casos provenientes do sistema de garantia de direitos, através de encaminhamentos realizados pelas instituições que o compõem, tais como: Delegacias de Polícia, Promotorias da Infância e da Juventude, Varas de Família, Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conselhos tutelares, hospitais, escolas, dentre outros; e, casos oriundos de demandas espontâneas, que se caracterizam como aquelas em que os responsáveis pela criança/adolescente suposta vítima comparecem ao núcleo de atendimento sem portar qualquer encaminhamento fornecido pela rede que integra o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Os responsáveis pelas crianças/adolescentes, que são supostas vítimas, comparecem ao NACA-SG por demanda espontânea ou por meio de encaminhamento, sem agendamento prévio, momento em que é realizado o atendimento de triagem, ocasião em que ocorre a primeira escuta do núcleo familiar. A orientação metodológica é compreender a demanda, acolher a família, preencher os formulários de atendimento e realizar os encaminhamentos pertinentes para posterior distribuição do caso pela coordenação técnica a uma dupla de profissionais (um assistente social e um psicólogo) que ficarão responsáveis pela condução da avaliação interdisciplinar.

O atendimento de triagem é realizado prioritariamente por um profissional de serviço social, em especial, pelo fato deste profissional ter uma visão ampliada e crítica das relações sociais. A defesa intransigente dos direitos humanos de crianças/adolescentes, supostas vítimas e de seus respectivos núcleos familiares, proporciona um acolhimento do responsável pela criança/adolescente, tendo como objetivo evitar a revitimização e, ao mesmo tempo assegurar uma escuta sensível e atenta para melhor compreensão das dinâmicas familiares, sem qualquer julgamento e, ao mesmo tempo, prestando os esclarecimentos necessários. Em resumo, o atendimento de triagem no projeto NACA-SG compreende o acolhimento, a escuta qualificada, a intervenção e inclui encaminhamentos a outros serviços que integram a rede de serviços.

O acolhimento (atendimento de triagem) é realizado por um dos profissionais de nível superior, preferencialmente o/a assistente social; ocasião em que ocorre uma escuta ativa e sensível para reconhecimento das situações em que se configuram ameaça ou violação de algum direito, comprometendo, assim, a formação biopsicossocial de uma criança ou de um adolescente.

É fundamental que o técnico estabeleça uma escuta ativa e sensível, ou seja, aquela que, no ato do acolhimento da demanda do usuário, provoque a reflexão crítica sobre a mesma, podendo vir a ser redimensionada, ou mesmo, levantadas outras. É neste

processo que se estabelece a construção de vínculos, que propiciará ir além do atendimento da necessidade imediata trazida. Esse exercício, realizado com a ajuda de uma entrevista semiestruturada, é capaz de levantar outras situações que porventura envolvem ameaças ou violações que até então não foram sinalizadas. Esse momento suscita também, nos envolvidos, um processo de avaliação, fazendo-os ampliar o campo de visão sobre a realidade presente.

O cenário da suposta dinâmica abusiva então configurado é a base para, em primeiro lugar, reconhecer situações que se configuram em ameaça ou violação de direito, bem como dos agentes que ameaçam ou violam esses direitos; em segundo lugar para a escolha de atitudes frente a essas situações, dentre as possibilidades levantadas e apresentadas; em terceiro lugar nos apresenta as lacunas que impedem ou restringem o exercício dos direitos fundamentais.

Enquanto o responsável pela criança/adolescente passa pelo atendimento inicial de triagem, a criança/adolescente é direcionado ao setor pedagógico, no qual é atendido pela pedagoga e/ou pela educadora social, por meio do qual será possível fazer uma primeira observação da criança/adolescente e dos possíveis agravos gerados pela violência, que se manifestam, muitas das vezes, através de indicadores comportamentais como em dificuldade de concentração e foco; atrasos nos padrões de desenvolvimento; dificuldade de leitura e escrita; comportamento agressivo e/ou hipersexualizado; dentre outros.

Finalizado o atendimento de triagem, é preenchida a ficha individual de violência interpessoal ou autoprovocada, popularmente chamada Ficha SINAN/MS, referente a violência vivenciada pela criança ou adolescente. Em seguida, o caso é direcionado à coordenação do núcleo, que por sua vez, define a dupla de profissionais (psicóloga e assistente social), responsável pelo acompanhamento interdisciplinar.

Após a distribuição do caso, é agendado um atendimento interdisciplinar com o responsável pela criança/adolescente, suposta vítima, no qual será realizado uma anamnese, feita pelo assistente social e pelo psicólogo, que serão referências para o caso até a conclusão do processo avaliativo.

Realizado o atendimento interdisciplinar ao responsável pela criança/adolescente, será dado início aos atendimentos psicológicos à criança/adolescente que é suposta vítima e concomitantemente serão realizados atendimentos sociais, psicológicos ou interdisciplinares aos demais integrantes do núcleo familiar ou terceiros que possam colaborar com a compreensão da dinâmica dos fatos que envolve a suspeita de violência doméstica e/ou intrafamiliar.

Por fim, será realizado um atendimento interdisciplinar ao alegado autor dos fatos, que poderá exercer o seu direito ao contraditório, relatando a sua versão dos fatos.

Observa-se que a intervenção junto ao suposto autor dos fatos assume uma abordagem que reside na aplicação da escuta ativa, sendo essa uma técnica que transcende a mera coleta de informações verbalizadas. Tal prática é realizada pelos profissionais de psicologia e serviço social e se pauta na escuta ativa, que consiste em uma escuta plena do suposto autor dos fatos, buscando não apenas apreender o conteúdo explícito da fala, mas também discernir as emoções subjacentes, as intenções implícitas e o contexto complexo que permeia a suposta violência.

Durante este processo, a equipe técnica pode realizar ponderações, parafrasear conteúdos, traduzir emoções não verbalizadas e oferecer orientações direcionadas à suposta dinâmica da violência perpetrada em face da criança e do adolescente. Tais intervenções são guiadas pelo princípio da proteção integral do público infantojuvenil, conforme preconizado pela legislação vigente e pelos paradigmas que orientam os direitos humanos. Nesse sentido, são fornecidas perspectivas sobre as consequências da violência e as alternativas para a garantia do bem-estar da criança e do adolescente, podendo ser indicados encaminhamentos a serviços especializados do sistema de saúde, da rede socioassistencial ou, quando pertinente, ao sistema de defesa para as devidas providências.

É imperativo sublinhar que a atuação do NACA-SG, neste contexto, não visa a efetivação da responsabilização jurídica ou social do suposto autor dos fatos. O propósito basilar da escuta ativa e de todo o processo avaliativo é a compreensão aprofundada das nuances e complexidades inerentes a suposta violência notificada. O objetivo primordial é o dimensionamento do cenário de risco e a coleta de informações que subsidiam a avaliação interdisciplinar e a construção de estratégias de proteção mais eficazes para a criança e o adolescente, evitando, assim, uma abordagem meramente punitivista em detrimento da integralidade da atenção à vítima e aos respectivos familiares.

A metodologia do NACA prevê 04 (quatro) a 06 (seis) atendimentos às crianças/adolescentes vítimas de violências domésticas e intrafamiliares, a escuta dos responsáveis e demais envolvidos na dinâmica da violência e atendimento ao alegado autor, sendo realizado, em média, 01 (um) ou 02 (dois) atendimentos interdisciplinares, sociais ou psicológicos, a cada familiar ou terceiros que possam contribuir com o processo avaliativo. Os profissionais realizam os procedimentos que julgarem pertinentes

a elucidação do caso, podendo vir a realizar visitas domiciliares e/ou institucionais para estudo do caso com outros serviços envolvidos.

O tempo médio estimado para a avaliação interdisciplinar é de seis meses, contudo, salienta-se que o tempo de duração do processo avaliativo pode ser estendido. Essa extensão ocorre quando a complexidade inerente a um caso concreto demanda intervenções técnicas adicionais, permitindo que a avaliação ultrapasse o prazo inicial de seis meses para garantir a completude necessárias à análise.

O atendimento interdisciplinar e/ou psicológico é marcado pela escuta qualificada, que tem como premissa a Lei nº 13.431/2017, que se caracteriza por normatizar e organizar “o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência”²⁹. O art. 4º, §1º da Lei nº 13.431/2017, determina que a criança e o adolescente vítimas de violência serão ouvidos por meio de escuta especializada, o que, por sua vez, evidencia a necessidade de se ter um espaço na rede de proteção em que se priorize uma escuta voltada à primazia dos direitos e garantias fundamentais das crianças e dos adolescentes, tal como o trabalho desenvolvido pelo NACA-SG. O Decreto nº 9.603/2018, regulamentou a Lei nº 13.431/2017 e definiu a escuta especializada como:

Art. 19. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§ 1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

[...]

§ 3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§ 4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

A criança ou o adolescente definido como suposta vítima de violência doméstica e/ou intrafamiliar tem, de acordo com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, o direito de ser atendido de forma célere e de ser ouvido e expressar suas opiniões e suas versões dos fatos, tendo, inclusive o direito de permanecer em silêncio (art. 5º, VI, da Lei nº 13.431/2017 e do art. 2º, VI, do Decreto nº 9.603/2018).

²⁹ Trecho do art. 1º, *caput*, da Lei nº 13.431/2017.

A escuta especializada será realizada em espaço adequado, tal como ocorre no NACA-SG em que as crianças e os adolescentes são atendidas em salas preparadas com suporte lúdico, sendo os atendimentos realizados por meio de perguntas abertas e semiestruturadas, assim como por meio de recursos terapêuticos (jogos, livros, brinquedos etc), sem que ocorra a revitimização, respeitando o tempo e a dor vivenciada por cada criança/adolescente para relatar a suposta violação de direitos.

Com o objetivo de melhor compreender a escuta especializada e entender a sua relação com o trabalho desenvolvido no NACA-SG, faz-se de fundamental importância trazer à baila as orientações técnicas sobre a escuta especializada elaborado pelo grupo de trabalho violência contra crianças e adolescentes, instituído pelo Conselho Nacional do Ministério Público (2024).

A escuta especializada, enquanto procedimento que integra a política de atendimento diante da sua relação com a proteção social e oferta de cuidados às crianças e adolescentes em situação de violência, está inserida no eixo de promoção do Sistema de Garantia de Direitos.

[...]

Diante disso, entende-se que a escuta especializada é feita pela rede protetiva e para fins de proteção e oferta de cuidados. A finalidade dessa modalidade de escuta, estabelecida pela Lei n.º 13.431/2017, porém já realizada de alguma forma pelos serviços da rede de proteção anteriormente ao advento da lei, é permitir que qualquer criança ou adolescente, em situação de violência, possa ser ouvido qualificadamente perante órgão da rede de proteção. Os principais aspectos que devem nortear a atuação da rede protetiva na realização da escuta especializada são: o acolhimento da criança ou do adolescente; o entendimento do alcance e do contexto da violência para avaliação das necessidades protetivas; dar credibilidade à sua palavra; e interromper o ciclo de violências. (CNMP, 2024, p. 9-10).

A escuta especializada, realizada pelos técnicos do NACA-SG, tem por finalidade compreender a dinâmica abusiva notificada e detectar os eventuais indícios de sua ocorrência. Ao final do processo avaliativo, a partir da sistematização de todos os atendimentos realizados à criança/adolescente, ao seu núcleo familiar e ao suposto autor dos fatos, será elaborado o relatório técnico, que contém os pareceres social e psicológico acerca dos indícios verificados a partir da escuta cuidadosa e especializada de todos os envolvidos na dinâmica abusiva notificada, o que servirá de produção de prova, visando a promoção de cuidados às crianças/adolescentes vítimas e a responsabilização do suposto autor dos fatos.

Portanto, é importante ressaltar que uma atuação voltada à escuta especializada em que o acolhimento da criança/adolescente e seus familiares esteja presente, auxilia na não revitimização daqueles que estão sendo atendidos no NACA-SG.

[...] a revitimização de crianças e adolescentes em situação de violência não acontece apenas e tão somente com a repetição do relato da violência. A forma como essa escuta é realizada e conduzida, o objetivo deste relato e o lugar ocupado pela

vítima nesse cenário (de centralidade ou não) também são caracterizadores de uma situação como revitimizante. (CNMP, 2024, p. 6)

O NACA-SG, principalmente por meio dos atendimentos psicológicos, propicia às crianças e aos adolescentes, em situação de violência doméstica e/ou intrafamiliar, o seu protagonismo no relato de sua própria história, o que inclui histórico de violações de direitos perpetrados por aqueles que deveriam protegê-los. Os atendimentos realizados às crianças e aos adolescentes, são compreendidos como uma importante etapa do processo avaliativo, que abarca também os atendimentos interdisciplinares, sociais e/ou psicológicos aos familiares, aos terceiros, que possam contribuir com a elucidação dos fatos, como vizinhos e aos alegados autores de violência.

O profissional do NACA-SG, ao considerar os diversos aspectos da realidade da vida da criança/adolescente e de suas famílias, e, dentro da proposta e limitações institucionais, desenvolve um processo de reflexão crítica com os envolvidos na situação de violência, situando-os na condição de sujeitos de direitos que estão inseridos numa determinada realidade local.

Sendo a demanda identificada, acolhida e avaliada, as pessoas atendidas recebem orientação acerca dos seus direitos e dos encaminhamentos pertinentes. O ambiente que se estabelece no momento do atendimento permite uma sensação de conforto à pessoa atendida para que a mesma coloque suas questões singulares. A formalidade inerente ao trabalho não deve ser impeditiva para o estabelecimento de uma relação horizontal entre o técnico e o atendido.

Nos primeiros contatos com as situações de violência, se inicia o atendimento e se define as ações de garantia e defesa; àquelas que sejam capazes de proteger as crianças e os adolescentes de novas situações abusivas. Durante o atendimento, é dado início ao levantamento dos fatores que ensejaram as situações de violência perpetradas contra a criança ou o adolescente, no sentido de construir formas de convivência familiar que privilegiem o respeito e facilite o pleno desenvolvimento das potencialidades das crianças e dos adolescentes, buscando garantir os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A atuação da equipe técnica, baseada na intervenção, tem como premissa a avaliação interdisciplinar dos casos suspeitos de violência doméstica e intrafamiliar, tomada aqui como processo, devendo estar presente na relação estabelecida com a criança ou adolescente atendido, sendo paulatinamente incorporada como parte da mesma. A cada momento de reflexão sobre a demanda do usuário, ou aquelas levadas

para o atendimento pelo profissional, se estabelece um processo de avaliação. Tomá-lo como tal, possibilita potencializar esse momento como indutor de uma movimentação do sujeito em direção aos seus anseios e objetivos, fazendo-os ficarem mais evidenciados, reafirmando-os, redimensionando-os, ou mesmo, abandonando-os ou trocando-os.

Após a verificação no primeiro contato, o processo de avaliação vai se desenhando de acordo com a prática do atendimento. Tal exercício de avaliação e classificação remete a equipe técnica às questões objetivas e subjetivas que devem ser consideradas.

Outras formas de potencialização do atendimento são as avaliações coletivas, os ditos estudos de casos com as demais instituições que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (Ministério Público, Delegacias de Polícia, Conselhos Tutelares, Escolas, Unidades de Saúde etc); que se constituem num poderoso instrumento de articulação de informações e de levantamento e validação de propostas de intervenção técnica.

Ressalta-se, também, o caráter processual da avaliação, que deve se dar continuamente, acompanhando os desdobramentos dos fatos.

A metodologia pressupõe o respeito ao trabalho em rede, pois ao recepcionar cada criança ou adolescente é necessário saber as rotas e os percursos estabelecidos pelas instituições que integram a rede de proteção social, procurando, sempre, evitar a revitimização. Para tanto, é importante que o NACA receba informações acerca dos locais pelos quais a criança/adolescente, enquanto supostas vítimas, com seus respectivos familiares, estiveram e quais foram as ações implementadas para assegurar a proteção integral de seus direitos pelas instituições que antecederam à atuação da equipe especializada do NACA-SG.

É importante trabalhar em equipe interdisciplinar, pois o técnico quando entra em contato com uma suspeita ou confirmação de uma situação de violência, precisa desenvolver uma intervenção que não se limite a sua competência profissional e compreender as diversas nuances que uma ocorrência leva, obrigatoriamente, a outras competências profissionais. Para tanto, é fundamental saber ouvir, observar e aceitar o que a criança/adolescente tem a dizer; manter atitude de crédito; não fazer perguntas em demasia e nem questionar o que está sendo relatado, evitando a narrativa de detalhes desnecessários.

É recomendável evidenciar que a vítima não deve se sentir culpada ou envergonhada pelas situações sofridas. Para isso deve ser evitada a revitimização, o que significa que não deve solicitar à criança/adolescente que repita a sua narrativa várias vezes a outros

profissionais que integram a equipe interdisciplinar, evitando ampliar o sofrimento; assegurando, assim, o sigilo profissional, e não prometendo à vítima ou à família o que não for possível cumprir, como, por exemplo, guardar segredo de todas as informações obtidas, uma vez que ao final da avaliação interdisciplinar será elaborado um relatório técnico que conterá a síntese dos atendimentos realizados.

Durante o processo avaliativo também se deve levar em conta a singularidade de cada situação e o processo de resiliência de cada pessoa atendida. Em outras palavras, a equipe interdisciplinar deve evitar que o usuário se eternize no lugar de vítima. Para tanto, deve transformá-lo em sujeito autônomo, sem esquecer que, por outro lado, no eixo da responsabilização e defesa de direitos, a criança/adolescente é a vítima e precisa ter seus direitos assegurados.

Recomenda-se, ainda, no decorrer do processo avaliativo, o uso de linguagem apropriada, de acordo com a faixa etária da vítima, bem como adotar posição corporal na qual a vítima possa olhar e ser olhada sob a mesma perspectiva pelo técnico que realiza o atendimento, assim como é preciso compreender se a pessoa atendida possui clareza acerca das intervenções e da metodologia dos atendimentos realizados pela equipe do NACA-SG.

Dentre as atitudes que devem ser tomadas pelos técnicos, que integram a equipe técnica do NACA-SG, durante o processo avaliativo, registram-se as que seguem:

- Documentar e registrar de forma detalhada todo o processo de avaliação, diagnóstico e tratamento;
- Descrever o histórico do caso, a partir de sínteses de atendimento sobre os tipos de violências perpetradas no âmbito familiar em que a criança/adolescente - suposta vítima - esteja inserida e registrar a narrativa da vítima, sem interpretações pessoais ou pré-julgamentos;
- Notificar toda suspeita ou confirmação de violência, por meio do preenchimento da ficha individual de violência interpessoal ou autoprovocada (SINAN/MS) ou através de notificação direta, a ser realizada por meio de ofício;
- Consolidar o processo avaliativo por meio da elaboração e da expedição de relatório técnico, assinado pela dupla (assistente social e psicólogo) que atuou na avaliação interdisciplinar. Neste relatório interdisciplinar deve constar a dinâmica abusiva, apontando os indícios ou não da ocorrência da suposta violação de direitos que foi notificada.

Em contrapartida, os técnicos do NACA-SG devem evitar adotar algumas posturas que podem provocar desconforto e/ou revitimização da criança/adolescente e de seu núcleo familiar, atrapalhando, deste modo, o processo avaliativo, que são as seguintes:

- Não respeitar o que foi narrado pela vítima e induzir o diagnóstico;
- Perguntar diretamente se um dos familiares foi responsável pelo ocorrido;
- Confrontar os familiares e/ou o alegado autor dos fatos com descrições fornecidas pela criança/adolescente;
- Demonstrar sentimentos de desaprovação, raiva e/ou indignação;
- Dramatizar a situação;
- Pedir aos familiares que esqueçam a situação;
- Assumir postura de policial ou detetive;
- Deixar de avaliar ou subestimar os riscos reais para as crianças e para os adolescentes e os seus níveis de gravidade;
- Deixar de informar sobre outras crianças em situação de risco e não realizar o devido encaminhamento para avaliação interdisciplinar;
- Expor a criança aos apelos da mídia e de curiosos;
- Deixar de notificar.

O prazo da avaliação interdisciplinar, que inclui a escuta da criança/adolescente, suposta vítima, do seu núcleo familiar e de outras pessoas envolvidas na dinâmica de violência notificada, que venham a contribuir com o processo avaliativo, e, por fim, a escuta do suposto autor dos fatos, bem como eventual visita domiciliar e/ou institucional e estudo intersetorial do caso, poderão variar de acordo com a dinâmica de cada situação e conforme o quantitativo de pessoas a serem ouvidas, contudo, o tempo médio de avaliação é de aproximadamente 180 dias (06 meses).

Finalizado o processo de avaliação interdisciplinar, o relatório técnico, em que consta os pareceres social e psicológico, é elaborado e encaminhado para as instituições que integram o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente, o que inclui o equipamento que encaminhou o caso para o NACA, o conselho tutelar da área de abrangência e os demais serviços que estejam acompanhando o caso, incluindo o sistema de justiça (delegacias de polícia, ministério público, varas de família, varas criminais, juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher e vara da infância e da juventude e do idoso).

2.3.1. Atribuições de cada categoria profissional que integra a equipe técnica especializada do NACA-SG

O NACA-SG, como parte integrante da rede de proteção, desempenha um papel fundamental na interrupção do ciclo de violência e na promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes supostas vítimas de violência doméstica e intrafamiliar. A atuação integrada dos profissionais que compõem a equipe técnica, cada um com sua expertise específica, contribui para uma abordagem abrangente e eficaz, visando à proteção e à promoção dos direitos desse público infantojuvenil, que se encontra em situação de vulnerabilidade.

Ao longo deste tópico, serão detalhadas as funções e a importância de cada categoria profissional que atua no NACA-SG, demonstrando como a interação entre o setor pedagógico, a psicologia, o serviço social e o jurídico, sob o viés da interdisciplinaridade, possibilita uma intervenção qualificada e humanizada, destacando, também, como a articulação entre esses saberes permite uma compreensão global da dinâmica da violência e a construção de estratégias eficazes para a sua superação.

Setor pedagógico: É composto por um pedagogo(a) e 2 educadores(as) sociais que realizam atividades pedagógicas para o fortalecimento da autoestima da criança e/ou do adolescente enquanto cidadãos e pessoas em desenvolvimento, estabelecendo estratégias na superação das violações de direitos que foram vivenciadas. O setor pedagógico realiza o primeiro acolhimento à criança/adolescente no NACA-SG e desenvolve atividades continuadas com o objetivo de verificar eventuais impactos gerados pela violência no desenvolvimento socioeducacional do público infantojuvenil atendido, bem como realiza atividades lúdicas e rodas de conversa, com a finalidade de trabalhar diversos temas inerentes à violência doméstica e familiar. É importante ressaltar que o trabalho realizado pelo setor pedagógico dialoga constantemente com a psicologia, uma vez que a compreensão da dinâmica da violência deve ocorrer de forma global. Os setores pedagógico e psicológico atendem diretamente a criança/adolescente suposta vítima, devendo ser traçado um plano de intervenção conjunto, uma vez que as observações realizadas por cada setor se complementam durante o processo avaliativo. O setor pedagógico também coordena atividades temáticas em grupo, que são realizadas juntamente com as crianças e os adolescentes atendidos, com o objetivo de proporcionar compreensão acerca da temática abordada, o que por sua vez, colabora com a prevenção e a garantia de direitos do público infantojuvenil, bem como auxilia na promoção da superação dos impactos da violência.

Psicologia: Por meio dos atendimentos psicológicos, que se dá através da escuta qualificada, é possível compreender a dinâmica dos fatos (como, quando e quantas vezes aconteceu a suposta violência doméstica e/ou intrafamiliar notificada), as necessidades emocionais e psicológicas, que atingem o desenvolvimento e a autonomia das crianças e dos adolescentes, que são supostas vítimas e de seus núcleos familiares, sendo possível realizar um trabalho de redução dos agravos decorrentes da violação de direitos.

Serviço Social: O estudo social tem por objetivo analisar e refletir sobre os aspectos sociais, econômicos, sanitários e culturais que impactam e atravessam cada família, procurando compreender as camadas de opressão, presentes em cada contexto sociofamiliar e, ao mesmo tempo, efetivar uma aproximação com a pessoa atendida a partir de uma escuta sensível com todos os usuários envolvidos em cada dinâmica familiar abusiva. É realizada uma anamnese social sobre a trajetória histórica de cada família e sobre a suposta situação de violência doméstica e/ou intrafamiliar a qual cada criança/adolescente foi submetida. Os assistentes sociais que atuam no NACA-SG se utilizam dos instrumentos técnicos operativos da profissão, visando identificar os indícios da suposta violência notificada. O serviço social atua, de forma prioritária, no primeiro atendimento de acolhida ao responsável pela criança/adolescente que é a suposta vítima, denominado atendimento de triagem; momento oportuno para compreensão global da dinâmica dos fatos, com vistas a realizar a notificação da suposta violência e anamnese do caso. Ademais, realiza entrevistas com os familiares e com outras pessoas que participaram da convivência familiar da criança/adolescente quando houve a ocorrência da violência notificada, visando compreender a dinâmica em que os fatos ocorreram.

Jurídico: Os familiares das crianças e dos adolescentes, que são supostas vítimas, encontram, no setor jurídico do NACA-SG, um ambiente acolhedor, no qual recebem as orientações e os encaminhamentos pertinentes ao caso. Ademais, o(a) advogado(a) realiza orientação aos demais integrantes da equipe técnica do NACA-SG e supervisiona os relatórios técnicos emitidos ao final do processo avaliativo.

A análise do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, gerido pela Fundação para a Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), revela a inexistência de um programa formal de capacitação inicial destinado aos técnicos que integram os quadros do Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente de São Gonçalo (NACA-SG) para sua atuação no processo avaliativo.

Conseqüentemente, não há um curso de formação estruturado que forneça aos profissionais de diversas áreas — como assistentes sociais, psicólogos, pedagogos,

educadores sociais e advogados — que ingressam na equipe técnica do NACA-SG, os requisitos metodológicos e os instrumentos especializados necessários para a condução de um processo avaliativo de crianças e adolescentes supostas vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar.

A integração de novos membros à equipe técnica do NACA-SG é subsidiada, primordialmente, por orientações iniciais fornecidas pela coordenação. Estas abrangem a metodologia de trabalho empregada no processo avaliativo, detalhando os procedimentos para a escuta especializada de crianças/adolescentes, supostos agressores e familiares, além de diretrizes pertinentes à elaboração de relatórios técnicos. Subsequentemente, o profissional é introduzido aos demais membros da equipe, os quais se encarregam de socializar os instrumentos de trabalho e de oferecer o suporte necessário para a efetivação do processo avaliativo.

Paralelamente, o Movimento de Mulheres em São Gonçalo, entidade da sociedade civil responsável pela administração dos NACAs de São Gonçalo e Niterói, promove, bimestralmente e com recursos próprios, cursos de capacitação contínua para os técnicos envolvidos na avaliação interdisciplinar de crianças e adolescentes. Cada capacitação aborda uma temática específica, e tais iniciativas têm se revelado de substancial valia, proporcionando um aprimoramento constante que se reflete diretamente na qualidade e no desenvolvimento das atividades realizadas pelo NACA-SG.

A missão do NACA-SG e de sua respectiva equipe técnica é interromper o ciclo da violência e garantir os direitos humanos fundamentais de crianças, adolescentes e suas famílias, desenvolvendo a autonomia dos sujeitos, modificando possíveis paradigmas e localizando estratégias de convivência familiar que até então eram marcadas pelo disciplinamento, hierarquização das relações intrafamiliares e da violência. Assim, a proposta metodológica realizada pela equipe técnica do NACA-SG, objetiva a avaliação da situação de violência, a fim de identificar as necessidades e atender sob a perspectiva da interdisciplinaridade, integralidade e humanização às crianças, os adolescentes, suas respectivas famílias, supostos autores da violência e demais envolvidos.

2.4. Violência doméstica e intrafamiliar: tipos de violências

A violência contra a criança e ao adolescente se apresenta como um fenômeno social e cultural de grande relevância.

Nesse contexto, tanto a violência intrafamiliar quanto a violência doméstica designam as formas de violência que ocorrem no âmbito do espaço privado, envolvendo parentes, consanguíneos ou não, que vivem ou não sob o mesmo teto. Embora a probabilidade de ocorrência seja maior entre os parentes, que convivem cotidianamente no mesmo domicílio, isso não é exclusivo à família consanguínea, posto que se estende a todas as pessoas que convivem no mesmo espaço doméstico, vinculadas ou não por laços de parentesco.

A violência intrafamiliar, de acordo com o Ministério da Saúde (2001), pode ser conceituada como toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica, sexual ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laço de consanguinidade. Expressa, desse modo, dinâmicas de poder e de afeto que estão presentes nas relações de subordinação e dominação dentro do seio familiar, assim como revela as assimetrias e as desigualdades nas relações de poder entre os gêneros que compõem a entidade familiar.

Sanchez e Minayo (2006), ao trabalharem a temática da violência, afirmam que as crianças e os adolescentes são as principais vítimas da violência intrafamiliar, uma vez que a hierarquização das relações familiares e o patriarcalismo se fazem presentes nos lares brasileiros, o que dão ensejo a uma educação violenta.

A violência intrafamiliar é aquela que ocorre no lar. As pesquisas sobre o tema têm mostrado que, geralmente, a violência é uma forma de comunicação e de relação interpessoal. Quando numa casa se observam maus-tratos e abusos contra algum de seus moradores, é quase certo de que todos acabam sofrendo agressões, embora com diferenciações hierárquicas. Estudos têm mostrado que as crianças são as maiores vítimas, pois a raiva, os ressentimentos, as impaciências e as emoções negativas dos outros membros as atingem como se elas fossem uma válvula de escape. Por isso, alguns autores falam que a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes costuma ser funcional, provocando uma espécie de homeostase. Sua fragilidade física e de personalidade as tornam alvos fáceis do poder dos adultos. (SANCHEZ; MINAYO, 2006, p. 33).

A violência doméstica se refere a toda forma de agressão entre pessoas que mantêm vínculos afetivos, podendo se manifestar de maneira física, psicológica e/ou sexual. Essa violência é consciente, deliberada e sistemática, resultante da desigualdade de poder entre homens e mulheres, bem como entre adultos e crianças ou adolescentes. O agressor busca, assim, exercer poder e controle sobre a vítima. Vale ressaltar que a violência doméstica não se limita ao ambiente familiar, podendo ocorrer em qualquer lugar, como na rua ou em espaços públicos.

Outrossim, a violência doméstica se distingue da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental que convivam no espaço doméstico, incluindo-se as pessoas que convivam esporadicamente, ou seja, os agregados.

Nas palavras de Moreira e Sousa (2012):

Na definição de violência intrafamiliar destacam-se dois aspectos: o primeiro é de que se trata de uma violência interpessoal perpetrada, no caso das crianças e adolescentes, por pessoas investidas de função parental. O segundo aspecto ressalta que é uma violência cuja prática não se restringe ao espaço doméstico, ou seja, a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é por vezes cometida pelos pais e responsáveis também em espaços públicos. (MOREIRA; SOUZA, 2012, p. 15).

A principal diferença entre esses dois conceitos reside no escopo das relações abrangidas. Enquanto na violência doméstica os autores da violência podem ser diversos, envolvendo pessoas que usufruam de uma relação de proximidade com a vítima, independentemente de vínculos familiares, a violência intrafamiliar centra-se nas relações familiares, independentemente da coabitação.

A violência intrafamiliar e a doméstica praticada contra criança e adolescente não são um fenômeno natural, mas sim uma prática construída social e historicamente, a partir da institucionalização da sociedade patriarcal brasileira. É, portanto, a expressão do abuso do poder parental ou dos responsáveis, que desrespeitam os direitos fundamentais dos infantes que se encontram sob seus cuidados.

O público infantojuvenil tem sido alvo de diversos tipos de violação de direitos ao longo da história da humanidade, caracterizada pela relação de poder estabelecida entre pais e filhos, assim como na cultura patriarcal e adultocêntrica enraizada na sociedade. Sanchez e Minayo (2005) afirmam que:

A violência contra crianças e adolescentes acompanha a trajetória da humanidade desde os tempos antigos até o presente. É, portanto, uma forma secular de relacionamento das sociedades, variando em expressões e explicações. Sua superação se faz pela construção histórica que “desnaturaliza” a cultura adultocêntrica, dominadora e patriarcal da sociedade brasileira. (SANCHEZ; MINAYO, 2006, p. 29).

Acerca dessa temática, Faleiros (2005) contextualiza a violência intrafamiliar como consequência direta da estrutura patriarcal e machista das famílias brasileiras.

Sendo a família hierarquizada, social, econômica e culturalmente, não podemos entender a violência intrafamiliar se não entendermos essas várias dimensões às quais estou me referindo aqui: os conflitos de interesses, a cultura, o poder machista, a esfera doméstica da família. É nesse contexto que vamos poder situar a violência intrafamiliar, cuja manifestação também é complexa e diversificada. (FALEIROS, 2005, p. 68).

A violência perpetrada contra crianças e adolescentes, outrora legitimada, tem sido objeto de enfrentamento social e de punição na esfera jurídica, tendo sido incluída nas pautas dos tratados internacionais sobre direitos humanos e de direitos da criança, bem como na legislação brasileira, em especial na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel).

De forma genérica, a violência perpetrada em face de crianças e adolescentes pode ser classificada como maus tratos, que é compreendido como toda ação ou omissão de uma pessoa mais velha, na condição de responsável, seja de forma permanente ou temporária, que pode causar prejuízos ao desenvolvimento físico ou psicossocial da criança ou do adolescente. Todavia, mostra-se de grande relevância a definição dos principais tipos de violência praticadas contra crianças e adolescentes, que são: a física, a patrimonial, a negligência, a psicológica e a sexual.

2.4.1. Tipos de violência: Violência física

A violência física ocorre quando alguém causa ou tenta causar dano, por meio de força física ou por meio de algum tipo de arma (arma branca ou arma de fogo) ou instrumento que pode causar lesões internas (hemorragias, fraturas etc) ou externas (cortes, hematomas, feridas etc) ou ambas, portanto diz respeito a agressões em geral, ou seja, os empurrões, as bofetadas, os pontapés, os arremessos de objetos, as queimaduras, as feridas por armas etc.

Em outras palavras, a violência física perpetrada em face de crianças e adolescentes pode ser definida como o uso intencional da força física que resulta, ou tem alta probabilidade de resultar, em danos à saúde, à sobrevivência, ao desenvolvimento ou à dignidade da criança ou do adolescente, bem como lesões, traumas, ferimentos, dores e incapacidades.

Souza e Jorge (2006) elucidam o conceito de violência física como:

Abuso físico é todo ato violento com uso da força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou por outras pessoas, com o objetivo de ferir, lesar ou destruir a criança ou adolescente, deixando ou não marcas evidentes em seus corpos e, muitas vezes, provocando a morte. (SOUZA; JORGE, 2006, p. 25).

No Brasil, a violência física se apresenta, com certa frequência, como meio de disciplinamento, no qual os pais e responsáveis imputam aos infantes e aos adolescentes castigos físicos que geralmente vão desde as palmadas ao espancamento.

Em decorrência da ampla aplicação da educação violenta e dos altos índices de violência física contra crianças e adolescentes, sendo os membros que compõem o núcleo familiar os principais violadores de direito, em 26 de junho de 2014 foi promulgada a Lei nº 13.010/2014, conhecida como a “Lei da Palmada” ou a “Lei do menino Bernardo”, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), assim como estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, ou seja, proibiu o uso de castigos físicos e verbais como forma de educação de crianças e adolescentes,.

A designação popular “Lei do Menino Bernardo” deriva de uma homenagem póstuma ao infante Bernardo Boldrini, cuja trágica morte, aos 11 (onze) anos de idade, em abril de 2014 na cidade de Três Passos/RS, foi em decorrência de violência intrafamiliar perpetrada por seu pai e sua madrasta. O corpo da criança foi localizado dez dias após o crime, numa distância de aproximadamente oitenta quilômetros de sua residência, e os responsáveis foram submetidos a um processo judicial que resultou em suas respectivas condenações. O caso de Bernardo Boldrini evidenciou a urgência de uma legislação específica para coibir as diversas manifestações de violência contra a infância e a adolescência no Brasil³⁰.

A promulgação e subsequente institucionalização da Lei nº 13.010/2014, ao estabelecer a proibição expressa do uso de castigos físicos e tratamentos cruéis ou degradantes contra crianças e adolescentes no âmbito familiar, representou um marco significativo na reformulação da compreensão social e legal sobre as práticas educativas. Tal medida impulsionou um debate aprofundado acerca dos modelos de parentalidade, fomentando a discussão e a busca por abordagens fundamentadas nos princípios da parentalidade positiva. Esta vertente pedagógica, preconiza o desenvolvimento de relações baseadas na comunicação não violenta, distanciando-se de métodos disciplinares punitivos.

Este processo reflexivo e legislativo culminou na sanção da Lei nº 14.826/2024, que por seu turno, define em seu art. 1º a utilização do direito ao brincar como estratégia de prevenção à violência contra crianças e adolescentes. O reconhecimento do brincar é caracterizado não apenas como um direito inerente ao desenvolvimento infantil, mas também como um potente instrumento de promoção de bem-estar, resiliência e proteção, contribuindo para a construção de ambientes familiares e sociais mais seguros e saudáveis.

³⁰ As informações acerca do caso Araceli Crespo foram retiradas do site G1 Rio Grande do Sul.

A parentalidade positiva tem como premissa a empatia e o respeito mútuo entre pais/responsáveis e seus filhos/tutelados e se caracteriza por ser um método educacional que visa a implementação das condições necessárias para o desenvolvimento de crianças e de adolescentes, observando suas capacidades emocionais, sociais e cognitivas, tendo como princípio a construção e a manutenção de um ambiente seguro.

O parecer de plenário pelas comissões de previdência, assistência social, infância, adolescência e família e constituição e justiça e de cidadania ao Projeto de Lei nº 2.861 de 2023, apresentado ao Plenário da Câmara dos Deputados em 04/08/2023, e que, posteriormente, deu origem à Lei nº 14.826/2024, definiu a parentalidade positiva como:

A parentalidade positiva é uma abordagem que tem como objetivo promover a relação de afeto, confiança e vínculo entre pais e filhos, por meio de atividades lúdicas e recreativas. Trata-se de uma forma de interação que valoriza o brincar, o riso e a descontração como elementos importantes para o desenvolvimento infantil e para o fortalecimento dos laços familiares. [...] a prática de atividades lúdicas com os filhos pode promover uma comunicação mais aberta e empática entre pais e filhos, além de reduzir o estresse familiar e aumentar a autoestima das crianças. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2023, p. 2).

Por tudo o que foi exposto, a parentalidade positiva pode ser compreendida como a criação e a educação de crianças e adolescentes de forma respeitosa, compreensiva e sem violência, para que eles se desenvolvam de forma saudável e autônoma.

Embora haja, no Brasil, legislação específica que proíba de forma contundente a prática de violência física contra crianças e adolescentes, os dados quantitativos do NACA-SG que serão melhor trabalhados no capítulo 3 demonstram que essa prática ocorre de forma recorrente no seio das famílias. A perpetuação do abuso físico pode dar ensejo a algumas síndromes que já foram identificadas e catalogadas pela literatura médica, com destaque ao guia de atuação frente a maus-tratos na infância e na adolescência formulado pela Sociedade Brasileira de Pediatria (2001), como decorrentes dessa prática violenta perpetrada em face do público infantojuvenil, tais como as que se seguem:

- Síndrome do bebê sacudido: É uma forma especial de violência física que consiste em lesões cerebrais provocadas quando a criança, em geral menor de 6 (seis) meses de idade, porém, pode ocorrer em crianças de até 5 (cinco) anos de idade, é sacudida de forma brusca por um adulto, gerando assim, graves danos à musculatura cervical do infante, que nesta faixa etária, ainda não está totalmente desenvolvida e pode provocar graves danos à saúde e a mortalidade. Souza e Jorge (2006), explicam que a síndrome do bebê sacudido tem como fundamento os movimentos violentos provocados, muitas das vezes, pela irritação dos cuidadores com o choro ou com algum ato realizado

pela criança e sobre o qual o infante não tem domínio.

A síndrome do bebê sacudido é melhor explicada pela área da saúde, tendo em vista as lesões provocadas por esse tipo de violência. Nesse sentido, Fernandes; Pereira; Vêras; Oliveira; Santana; Saraiva; Alencar; e Figueiredo (2024) aduzem que:

[...] Síndrome do Bebê Sacudido (SBS), a qual compreende uma lesão ao conteúdo encefálico ou à coluna vertebral dos recém-nascidos ou de crianças com idade inferior a 5 anos, sendo também denominada de Traumatismo Cranioencefálico Abusivo Pediátrico (TCV).

[...]

A Síndrome do Bebê Sacudido (SBS) ocorre quando há agressão física, negligência ou abuso contra crianças pequenas ou bebês, além de envolver mecanismos de agitação, impactos abruptos ou traumas ocasionados por forças de aceleração, desaceleração ou rotação. Fisiopatologicamente, o trauma causado por sacudimento é o mais predominante e, nesse tipo de lesão, o bebê é erguido pela cabeça, pelos membros inferiores ou é segurado pelo tórax e é violentamente sacudido. (FERNANDES; PEREIRA; VÉRAS; OLIVEIRA; SANTANA; SARAIVA; ALENCAR; FIGUEIREDO, 2024, p. 3 e 8).

- Síndrome da criança espancada: De acordo com Azevedo e Guerra (1989), normalmente está relacionada a crianças pequenas que sofrem, com certa frequência, ferimentos classificados como inusitados, hematomas, fraturas ósseas, queimaduras etc., que ocorrem em diversas etapas de seu desenvolvimento físico e psíquico e, em regra, não são suficientemente explicadas pelos pais/responsáveis (explicações inconsistentes e desarrazoadas). O diagnóstico é baseado em evidências clínicas e radiológicas das lesões e nos relatos acerca da dinâmica dos fatos. A referida síndrome, em suma, é reconhecida como aquela em que a criança é vítima de deliberado trauma físico não acidental provocado por uma ou mais pessoas responsáveis por seu cuidado. Souza e Jorge (2006, p. 25), afirmam que a síndrome da criança espancada “denomina os sofrimentos infligidos à criança ou ao adolescente como forma de castigo e de educá-los, geralmente gerando fraturas ósseas, hematomas, lesões cerebrais, queimaduras e outros sinais de crueldade”.

- Síndrome de munchausen por procuração: Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (2001), é a situação em que a criança ou o adolescente não está realmente adoecido, porém, é levado(a) para atendimento médico devido a sintomas e/ou sinais inventados ou provocados pelos pais/responsáveis, que podem ser caracterizados como violência física, consistente, por exemplo, na realização de exames e procedimentos e no uso de medicamentos desnecessários; e, como violência psicológica, resultante nas inúmeras consultas, intervenções médicas e internações, por exemplo.

As consequências da violência física podem incluir lesões físicas imediatas, problemas de saúde a longo prazo, atrasos no desenvolvimento cognitivo e emocional, e maior risco de comportamentos de risco na vida adulta.

2.4.2. Tipos de violência: Violência patrimonial

A violência patrimonial contra crianças e adolescentes é uma forma de abuso que encontra previsão no *caput* do art. 2º da Lei nº 14.344/2022 e no art. 4º, V, Lei nº 13.431/2017 e pode ser compreendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição total ou parcial dos documentos pessoais de crianças e adolescentes e de bens, valores e direitos ou recursos econômicos do público infantojuvenil.

Essa forma de violência pode se manifestar por meio do uso indevido de bens pertencentes às crianças e aos adolescentes, apropriação de recursos financeiros destinados a eles (exemplo: apropriação de pensão previdenciária por morte ou herança) ou mesmo a destruição de objetos de valor emocional ou material.

A desigualdade entre as relações estipuladas no núcleo familiar (desigualdade na relação interpessoal entre agressor e vítima), tal como ocorre na violência contra criança e adolescente é um dos fatores que dá ensejo a ocorrência da violência patrimonial, em que ocorre a subtração, a destruição ou a retenção de bens que integram o patrimônio do público infantojuvenil.

Em conclusão, a violência patrimonial contra crianças e adolescentes é uma questão complexa que requer atenção, uma vez que a falta de conscientização sobre essa forma de violência contribui para sua subnotificação e perpetuação do ciclo da violência.

2.4.3. Tipos de violência: Negligência

A negligência, por seu turno, é compreendida como a omissão dos pais/responsáveis em atender às necessidades de atenção e cuidados de uma criança ou de um adolescente, podendo levar a agravos físicos, psicológicos ou até mesmo à morte. Essa situação se caracteriza quando a falha em cuidar não é decorrente de condições de vida que estejam além do controle dos pais ou responsáveis. Exemplos de negligência incluem a falta de apoio afetivo e psicológico, o abandono e a omissão na prestação de cuidados médicos, entre outros.

A omissão dos pais e responsáveis para com os seus filhos/tutelados é, portanto, classificada como negligência, e tem como principal característica a não promoção dos cuidados básicos inerentes ao desenvolvimento físico, mental e psíquico de crianças e adolescentes, o que pode ocasionar diversos traumas e agravos a saúde a curto, médio e longo prazo na vida desses infantes. Souza e Jorge (2006) definem a negligência como:

Negligência é o termo internacionalmente adotado para se nomearem as omissões dos pais ou de outros responsáveis (inclusive institucionais) pela criança ou adolescente, quando esses adultos deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional e social. O abandono é considerado uma forma extrema de negligência. E nessa categoria se incluem a omissão de cuidados básicos como a privação de medicamentos, a falta de atendimento à saúde, o descuido com a higiene, a ausência de proteção contra as inclemências do meio como o frio e o calor, o não provimento de estímulos e de condições para a frequência à escola e a falta de atenção necessária para o desenvolvimento físico, moral e espiritual desses seres em formação. (SOUZA; JORGE, 2006, p. 25).

Desse modo, a negligência é caracterizada como um tipo de violência perpetrada em face de crianças e adolescentes que pode ter consequências devastadoras no desenvolvimento infantil, afetando múltiplas dimensões da vida e suas consequências podem ser observadas nos âmbitos físico, psicológico, social e cognitivo.

No que tange ao aspecto físico, a negligência pode resultar em problemas de saúde e em outras consequências correlatas como desnutrição e atraso no crescimento, uma vez que crianças e adolescentes negligenciados podem vir a não receber os cuidados básicos inerentes ao seu desenvolvimento pleno, tal como alimentação adequada, cuidados médicos ou condições de higiene apropriadas, o que pode comprometer o seu desenvolvimento físico e aumentar a vulnerabilidade a doenças.

A negligência também pode resultar em consequências ao desenvolvimento psicológico de crianças e adolescentes, na medida em que pode causar danos profundos e duradouros. A ausência de um ambiente seguro e acolhedor podem dar origem ao desenvolvimento de crianças e adolescentes com baixa autoestima, ansiedade e depressão, o que, por sua vez, pode gerar dificuldade na formação de vínculos saudáveis. Ou seja, crianças e adolescentes negligenciados podem ter dificuldades em estabelecer e manter amizades, apresentar comportamentos agressivos ou retraídos e enfrentar problemas de adaptação em ambientes sociais.

No que diz respeito ao desenvolvimento cognitivo, a negligência pode resultar em atrasos significativos, uma vez que a falta de estímulos adequados pode comprometer o desenvolvimento intelectual da criança e do adolescente, levando a dificuldades de aprendizagem e baixo desempenho escolar.

As consequências da negligência são interligadas e podem se agravar ao longo do tempo, afetando a vida adulta.

2.4.4. Tipos de violência: Violência psicológica

A violência psicológica é compreendida como toda ação ou omissão que cause ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa, o que provoca danos emocionais e sofrimento psíquico imensuráveis.

Então, a violência psicológica consiste em ações, palavras ou exigências dirigidas a uma criança ou a um adolescente, realizadas de forma sistemática, que podem causar danos, conscientes ou inconscientes, à sua autoestima e estrutura emocional. Essa forma de violência se caracteriza quando o agressor constantemente deprecia a vítima, bloqueia seus esforços de autoaceitação e provoca sofrimento mental significativo. Inclui agressões verbais, ameaças, intimidações, restrições à liberdade e isolamento social, resultando em prejuízos à saúde psicológica da criança ou do adolescente. No que concerne aos impactos desse tipo de violência, é possível citar a baixa autoestima, a depressão, a ansiedade, a dificuldade de aprendizagem e problemas de relacionamento interpessoal.

A cultura patriarcal, institucionalizada por muitos anos no Brasil, fez com que o abuso psicológico praticado em face de crianças e adolescentes fosse socialmente aceito e tolerado, o que gera agravos no desenvolvimento psicossocial desses infantes. Sanchez e Minayo (2006) tratam da temática e afirmam que:

A violência psicológica ocorre quando os adultos sistematicamente depreciam as crianças, bloqueiam seus esforços de autoestima e as ameaçam de abandono e crueldade. Essa forma de relacionamento, também difícil de ser quantificada, provoca grandes prejuízos à formação da identidade e da subjetividade, gerando pessoas medrosas ou agressivas e que, dificilmente, aportarão à sociedade todo o potencial que poderiam desenvolver.

O abuso psicológico frequentemente está associado a distúrbios do crescimento e do desenvolvimento psicomotor, intelectual e social. Um ambiente de dominação e humilhante pode potencializar sintomas de agressividade, passividade, hiperatividade, depressão e de baixa autoestima. (SANCHEZ; MINAYO, 2006, p. 35).

A violência psicológica perpetrada em ambiente doméstico e/ou intrafamiliar contra crianças e adolescentes constitui uma das formas mais insidiosas e, paradoxalmente, menos visíveis de violação de direitos, com repercussões profundas e duradouras no desenvolvimento psicossocial das vítimas. A invisibilidade dessa modalidade de violência

deriva, em grande medida, da própria dinâmica da relação abusiva e da imaturidade cognitiva e emocional da vítima, que, muitas vezes, não possui condições para decodificar as ações do agressor como atos de violência. A manipulação, o controle coercitivo, a humilhação constante, o isolamento social e a desqualificação emocional – características da violência psicológica – são frequentemente internalizadas pela criança ou pelo adolescente como “normalidade”, “disciplinamento” ou até mesmo “demonstrações de cuidado”. Essa dissonância cognitiva entre a experiência vivida e a capacidade de nomeá-la como violência impede que a vítima se reconheça na posição de agredida, inibindo a busca por auxílio ou a realização de denúncias.

A negação da violência por parte das crianças e dos adolescentes reflete a cultura adultocêntrica, que naturaliza a opressão do maior contra o menor e favorece a subnotificação dos casos, inviabilizando, assim, a comunicação e as providências por parte dos serviços que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), comprometendo a efetividade das ações de proteção do público infantojuvenil e a responsabilização dos agressores.

Por outro lado, a complexidade da violência psicológica é acentuada pela não percepção, muitas vezes, dos próprios agressores. Analisa-se que, em diversos cenários, os violadores dos direitos infantojuvenis em ambiente doméstico reproduzem comportamentos e dinâmicas relacionais vivenciadas em sua própria infância ou adolescência, ou ainda, internalizam normas sociais arraigadas que, historicamente, naturalizaram formas de controle e de disciplinarização autoritárias. A reprodução dos ciclos intergeracionais de violência, aliada à sutileza da violência psicológica – que não deixa marcas físicas evidentes –, impede que o agressor reconheça suas ações como abusivas. Tal característica agrava o problema da subnotificação, tornando difícil aferir o real quantitativo de crianças e adolescentes que sofrem violência psicológica no ambiente doméstico e familiar.

A natureza muitas vezes sutil da violência psicológica torna a sua identificação e intervenção desafiadoras, exigindo treinamento especializado de profissionais e maior conscientização social.

2.4.5. Tipos de Violência: Violência moral

A violência contra crianças e adolescentes, em suas múltiplas facetas, transcende a dimensão física e sexual, manifestando-se frequentemente de forma mais sutil, porém igualmente devastadora, o que caracteriza a violência moral. Embora careça de marcas físicas

evidentes, suas repercussões no desenvolvimento psicossocial e na formação da subjetividade infantojuvenil são profundas e duradouras.

A violência moral, no contexto infantojuvenil pode ser caracterizada como qualquer conduta que, por meio de palavras, gestos, omissões, atitudes ou padrões de interação, cause dano emocional, psicológico ou à dignidade da criança ou do adolescente. Esta modalidade de violência mina a autoestima e a autoconfiança da vítima, comprometendo sua saúde mental e seu desenvolvimento pleno.

Em consonância com o art. 5º da Constituição Federal de 1988, que preceitua a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, e com o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante a proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, a violência moral é uma clara violação de direitos fundamentais. Adicionalmente, a Lei nº 13.010/2014, ao definir e proibir o “tratamento cruel ou degradante”, engloba expressamente as condutas que humilham, ameaçam gravemente ou ridicularizam a criança ou o adolescente.

A violência moral se manifesta por meio de um espectro de comportamentos, que podem ser episódicos ou repetitivos, que possuem como objetivo afetar a autoestima e a integridade psicológica da criança ou do adolescente. Entre suas principais expressões, destacam-se:

- **Humilhação e ridicularização:** Consistem em críticas destrutivas constantes, sarcasmos pejorativos, exposição pública de erros e comparações depreciativas com outras crianças e/ou adolescentes.

- **Desvalorização e invalidação:** Está relacionado ao comportamento dos responsáveis de ignorar sentimentos, pensamentos e opiniões da criança/adolescente; de fazer com que se sinta inútil, incapaz ou indesejada(o); e, de atribuir-lhe culpa por situações que não controla.

- **Ameaças psicológicas e intimidação:** Uso de palavras ou gestos que geram medo, ansiedade ou terror psicológico; chantagem emocional; ameaças de abandono, de castigos excessivos ou de retirada de afeto.

- **Exigências irrealistas:** Imposição de padrões de comportamento, desempenho ou maturidade inadequados para a idade e capacidade da criança, acompanhadas de críticas severas em caso de insucesso.

Essas manifestações podem ocorrer de forma explícita ou velada, muitas vezes inseridas em dinâmicas familiares disfuncionais onde são normalizadas ou naturalizadas pelos perpetradores e até mesmo pelas vítimas.

As consequências e os impactos da violência moral podem ser observados em diversas dimensões do desenvolvimento da criança e do adolescente, tais como: psicológicas/emocionais; cognitivas; e, sociais/comportamentais.

| Consequências e Impactos da Violência Moral | | |
|--|---|--|
| Psicológicas e Emocionais | Cognitivas | Sociais e Comportamentais |
| Baixa autoestima; insegurança; sentimento de culpa e de vergonha; dificuldade na regulação emocional; ansiedade; depressão; transtornos alimentares; automutilação; e, em casos extremos, ideação suicida. | Prejuízos na concentração, na memória e no desempenho escolar; dificuldades de aprendizado decorrentes do sofrimento emocional. | Dificuldade em estabelecer e manter relações sociais saudáveis; isolamento social; comportamento agressivo ou passivo; e, dificuldade em confiar nos outros. |

A violência moral contra crianças e adolescentes, embora por vezes silenciosa e invisível, é uma grave violação de direitos que exige reconhecimento e intervenção qualificada. Suas consequências permeiam a totalidade do desenvolvimento infantojuvenil, comprometendo a saúde mental, a formação da identidade e a capacidade de construir relações saudáveis.

A prevenção deve ir além da repressão, focando na promoção de ambientes familiares e sociais que estimulem a parentalidade positiva, a comunicação não violenta, o respeito à dignidade da pessoa em desenvolvimento e a valorização das emoções infantis. Somente assim será possível desvelar essa face oculta da violência e garantir um futuro mais digno e psicologicamente saudável para as futuras gerações.

2.4.6. Tipos de violência: Violência sexual

A violência sexual é um conceito amplo que inclui todas as formas de coerção sexual contra a criança ou o adolescente, com ou sem violência física, correspondendo a toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga outra à realização de práticas sexuais, utilizando força física, influência psicológica ou uso de armas ou drogas. Implica, portanto, na utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais, mediada ou não por força ou vantagem física e/ou financeira.

Souza e Jorge (2006) afirmam que:

Abuso sexual constitui todo ato ou jogo sexual com intenção de estimular sexualmente a criança ou o adolescente, ou visando a utilizá-los para obter satisfação sexual. Essa categoria abrange as relações hétero ou homossexuais, cujos agressores estão em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado que o da criança ou do adolescente. (SOUZA; JORGE, 2006, p. 25).

No contexto da infância e da adolescência, a violência sexual consiste na submissão da criança ou do adolescente, com ou sem consentimento, a atos ou jogos sexuais com a finalidade do adulto se estimular ou se satisfazer, sendo o ato imposto pela força, pela hierarquia parental, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta financeira, favores ou presentes, independentemente do valor e natureza.

Segundo os dados coletados no NACA de São Gonçalo, que serão melhor trabalhados no capítulo 3, a maioria dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes ocorre dentro de casa, no ambiente doméstico e tem como principais autores os membros da família direta ou extensa, que se aproveitam da relação de confiança estabelecida com o infante/adolescente para praticar os atos libidinosos.

Segundo Toledo e Sabroza (2013), o abuso sexual praticado em face de crianças e adolescentes pode ser subdivido em:

1) Abuso sexual doméstico ou intrafamiliar: Ocorre quando há um vínculo familiar ou afetivo entre a vítima e o agressor, que pode ser consanguíneo ou não, no qual pode existir uma relação de responsabilidade ou guarda.

2) Abuso sexual extrafamiliar: Ocorre quando o abusador é uma pessoa desconhecida ou que não tenha relação de afetividade/aproximação em relação à vítima.

3) Abuso sexual sem contato físico: É identificado como qualquer ato ou prática sexual que visa à satisfação sexual de uma pessoa em estágio de desenvolvimento biopsicossocial mais avançado em relação à vítima. Inclui conversas explícitas sobre atividades sexuais destinadas a despertar o interesse e a erotização precoce da vítima, além de comportamentos como exibicionismo, voyeurismo, exposição à pornografia e uso indevido da imagem e da intimidade da vítima em redes sociais.

4) Abuso sexual com contato físico: Ocorre por meio de manipulações e carícias indesejadas e não autorizadas nas genitálias e em demais partes do corpo, tentativa de relação sexual, sexo oral, penetração vaginal e/ou anal sem prévio consentimento da vítima, podendo ser precedidas de ameaças e/ou violência física. É importante destacar que quando se trata de criança ou adolescente menor de 14 (quatorze) anos a violência sexual ocorre, independentemente de consentimento da vítima, uma vez que a mesma não possui capacidade biopsicossocial para compreender em sua totalidade a situação a qual está exposta.

5) Pedofilia: É a atração erótica de um adulto por crianças e adolescentes, podendo o pedófilo se satisfazer com fotos, fantasias ou com o ato sexual. De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5 (2014) a pedofilia é definida como uma desordem psiquiátrica caracterizada por uma atração sexual persistente e predominante por crianças e é classificada como transtorno parafilico, que envolve fantasias, impulsos ou comportamentos sexuais recorrentes e intensos.

No contexto da violência perpetrada em face de crianças e de adolescentes, mostra-se de extrema relevância a distinção entre pedofilia e abuso sexual infantojuvenil. Enquanto a pedofilia refere-se à atração sexual e é definida como desordem psiquiátrica em que o indivíduo pode colocar em prática esses impulsos sexuais, dando, assim, origem a consumação da violência sexual praticada em face de crianças e adolescentes, o abuso sexual infantojuvenil envolve a realização de práticas sexuais (conjunção carnal, toques, atos libidinosos, exibicionismo, voyeurismo, exposição à pornografia etc) com crianças e adolescentes, o que é um crime e uma violação grave dos direitos humanos. Observa-se que nem todo autor de violência sexual contra criança e adolescente é pedófilo como também nem todos os indivíduos com pedofilia cometem abusos, mas a condição é um fator de risco significativo para tal comportamento.

6) Exploração sexual: Refere-se à coisificação e à comercialização do corpo e da sexualidade de crianças e de adolescentes, envolvendo a troca de favores por meio de atos ou práticas sexuais inadequadas e indesejáveis. O principal objetivo desse tipo de exploração é a obtenção de dinheiro e poder. De acordo com Faleiros (1998), a exploração sexual de crianças e adolescentes viola o direito ao desenvolvimento físico, psicológico, emocional, moral e sexual destas pessoas e evidencia o seu centralismo no lucro comercial obtido com o trabalho explorado do corpo da criança ou do adolescente e na sua transformação em mercadoria para benefício sexual do cliente e, conseqüentemente, no benefício comercial dos aliciadores.

Do ponto de vista físico, emocional e sexual há uma variedade de sintomas que podem ser associados a perpetração de violência sexual contra pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (crianças e adolescentes), que dependerão da forma como a violência foi praticada, da idade e das condições psicológicas da vítima, do grau de parentesco entre vítima e abusador e da frequência em que a violência era praticada. Seguem abaixo alguns indicadores³¹ físicos, comportamentais e sexuais que podem ser classificados como agravos vivenciados pelos infantes e adolescentes vítimas.

³¹ Os indicadores físicos, comportamentais e sexuais de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, foram elaborados a partir da análise da pesquisa bibliográfica realizada acerca da temática, com especial

| INDICADORES FÍSICOS | INDICADORES COMPORTAMENTAIS | INDICADORES NA SEXUALIDADE |
|---|---|--|
| Lesões diversas na genitália ou no ânus | Agressividade | Curiosidade sexual excessiva, interesse ou conhecimento súbito e não usual sobre questões sexuais |
| Lesões na boca e modificações na dentição/arcada dentária | Enurese noturna | Expressão de afeto sexualizada ou inapropriada para crianças e adolescentes |
| Gravidez | Distúrbio do sono | Desenvolvimento de brincadeiras sexuais persistentes com amigos, animais e brinquedos |
| Infecções sexualmente transmissíveis | Alteração no apetite | Masturbação excessiva |
| Infecções urinárias | Pesadelo | Comportamento sexual inadequado para a idade |
| Secreções vaginais | Choro sem motivo aparente | Representações e desenhos de órgãos genitais com detalhes e características além da capacidade de sua faixa etária |
| | Tensão e vigilância | Toque e/ou manipulação constante dos órgãos genitais |
| | Aumento dos medos | Introdução de objetos no ânus ou na vagina |
| | Isolamento | Ansiedade constante relacionada a temas sexuais |
| | Falta de concentração | |
| | Dificuldade de aprendizagem | |
| | Regressão a um comportamento muito infantil | |
| | Brincadeiras sexualmente exageradas e compulsivas | |
| Doenças psicossomáticas | | |

O abuso sexual intrafamiliar ou doméstico é particularmente complexo devido às relações de confiança e dependência envolvidas. O silêncio das vítimas, muitas vezes, mantido por anos, é um desafio significativo para a detecção e intervenção.

A legislação, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), reconhece a família como um espaço em que ocorre os processos de socialização e

destaque à Florentino (2015) e à cartilha elaborada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2021) acerca do abuso sexual contra crianças e adolescentes, assim como a partir da pesquisa por observação realizada junto a Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo – NACA-SG.

desenvolvimento da criança e do adolescente, sendo, portanto, um local em que devem ser assegurados os direitos humanos e fundamentais inerentes ao público infantojuvenil, todavia, a realidade social que se apresenta no cenário brasileiro, demonstra que muitos lares passaram a ser um dos locais privilegiados de propagação de violência. A vivência da violência doméstica e intrafamiliar, com grande relevância para a violência sexual, revela uma teia complexa de relações familiares, que não deve se restringir ao agressor e a vítima isoladamente, posto que é dever do Estado e da sociedade garantir o bem estar físico e psíquico das crianças e dos adolescentes.

2.4.6.1. Violência sexual e dinâmica do abuso

A violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes é complexa e, segundo Soares e Oliveira (2011) pode ser compreendida por meio de um padrão típico dividido em cinco fases distintas (fases: envolvimento, interação sexual, segredo, revelação e supressão), que ajudam a entender a dinâmica da violência sexual.

1) Fase de envolvimento: Nesta fase inicial, o suposto autor do fato começa a criar um vínculo emocional com a criança/adolescente vítima, tendo como objetivo ganhar a sua confiança. Nesta etapa, o objetivo do suposto autor do fato é envolver a criança/adolescente sem caráter sexualizado, para que, posteriormente, ela não tenha clareza de que a iniciativa não foi dele. O suposto autor do fato pode se apresentar como uma figura protetora ou carinhosa, estabelecendo uma relação de dependência emocional. Essa fase é de grande importância, pois prepara a criança e o adolescente vítima para o abuso sexual, uma vez que são estabelecidas as relações de confiança e afeto.

2) Fase de interação sexual: Estabelecida a relação de confiança, o suposto autor do fato inicia a introdução de comportamentos de natureza sexual, podendo, inicialmente, esses atos serem sutis e progredirem com o passar do tempo, chegando à prática da violência sexual propriamente dita. Em outras palavras, o suposto autor do fato insere atividades de cunho sexual que lhe conferem satisfação, sem que a criança/adolescente necessariamente perceba tal fato. O suposto autor do fato, portanto, tende a intensificar a interação sexual, através de atitudes invasivas do corpo da criança e/ou adolescente.

3) Fase do segredo: O suposto autor do fato implementa estratégias para garantir o silêncio da criança/adolescente vítima. A garantia do silêncio pode incluir ameaças diretas – como a promessa de consequências negativas para a criança/adolescente vítima ou seus entes queridos –, ou subornos e manipulações emocionais, fazendo a vítima acreditar que o abuso é

uma expressão de amor ou que ela é responsável pelo ocorrido. O medo e a culpa são sentimentos comuns que mantêm a criança/adolescente vítima em silêncio, perpetuando o ciclo de abuso.

4) Fase de revelação: A dinâmica da violência pode se desenvolver para a quarta fase, que se caracteriza pela descoberta da prática da violência sexual, o que pode ocorrer de forma espontânea ou ser desencadeada por um evento externo, como a descoberta da violência sexual por uma terceira pessoa que tenha presenciado a prática da violência ou que tenha percebido indícios de sua ocorrência. A revelação é um momento crítico, pois representa uma oportunidade para a intervenção e proteção da vítima.

5) Fase de supressão: A fase da supressão ocorre após a fase da revelação e se caracteriza pela possibilidade de que a família ou o suposto autor dos fatos envidem esforços para suprimir a denúncia e minimizar o impacto da violência sexual. Isso pode incluir tentativas de desacreditar a criança/adolescente vítima, pressioná-la a retratar suas alegações ou resolver o problema internamente no âmbito familiar sem envolver autoridades legais. A supressão da violência sexual pode acabar por perpetuar o ciclo de violência e impedir que a vítima receba o apoio e a ajuda necessários, fazendo, inclusive com que a vítima não se sinta encorajada a denunciar novas práticas de abuso. Observa-se que a fase de supressão não ocorre em todos os casos de violência sexual perpetrada em face de crianças e adolescentes.

Compreender as fases que envolvem a dinâmica da violência sexual perpetrada em face de crianças e adolescentes é de fundamental importância para os profissionais que atuam na identificação e na intervenção de violência doméstica e intrafamiliar, o que inclui os profissionais do NACA-SG, que tem como missão realizar a avaliação interdisciplinar de casos suspeitos de violência.

2.4.6.2. Violência sexual no âmbito doméstico e intrafamiliar e a síndrome do segredo

A prática da violência sexual contra o público infantojuvenil pode ser caracterizada como uma violação dos direitos humanos, que, muitas das vezes, é acompanhada pela síndrome do segredo. Este fenômeno refere-se ao silêncio mantido pelas crianças/adolescentes vítimas, que pode ser influenciado por diversos fatores psicológicos e sociais.

A síndrome do segredo é alimentada por uma combinação de medo, vergonha e manipulação, isto é, crianças e adolescentes podem temer revelar a violência sexual vivenciada dentro do âmbito familiar, sob pena de sofrerem represálias, não serem acreditados ou serem responsabilizados pela prática da violência sexual. Os autores da violência, por

vezes, se utilizam de táticas de manipulação emocional para garantir o silêncio das crianças/adolescentes vítimas, criando um ambiente de medo e dependência. Ademais, parâmetros sociais e culturais aos quais a família esteja inserida pode desencorajar a revelação da prática da violência sexual, o que, por sua vez, gera a perpetuação do silêncio.

Nesse sentido, Florentino (2015) trata do medo das crianças/adolescentes de não serem acreditadas e da vergonha associada a violência sexual que acabam por se caracterizar como barreiras significativas para revelação da violência praticada no seio familiar, o que acaba por dar ensejo a síndrome do segredo.

Outra situação que compromete a vida das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual é o segredo. O segredo carrega uma proibição de verbalizar os fatos que é explícita em certos casos, mas pode ser ligada ao modo de comunicação não-verbal, predominantemente quando o abuso e abusador estão no meio familiar. Esta vítima busca manter o segredo das situações vividas, seja por temor de sofrer sanções e castigos por ambos os genitores, seja por sentir sobre seus ombros a responsabilidade de manter o equilíbrio e integridade da família. (FLORENTINO, 2015).

O silêncio prolongado das crianças/adolescentes vítimas de violência sexual pode acabar por gerar diversos comprometimentos psicológicos ao desenvolvimento psíquico e emocional das crianças e dos adolescentes, que são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, uma vez que ao não revelar a ocorrência violência sexual, a vítima vivencia a angústia de não revelar o segredo por temer que o agressor faça algum mal a si própria ou a algum ente querido e não contar por temer ser desacreditada pelos genitores e/ou demais familiares.

Com relação à vítima, pode-se afirmar que o silenciamento diante de uma situação que lhe viola, oprime, envergonha e, muitas vezes, desumaniza, constitui uma reação natural à situação vivenciada, posto tratar-se de um “cidadão em condições especiais de desenvolvimento”, submetido a uma relação assimétrica de poder (física e/ou psicológica) que, muitas vezes, se estende para além do controle e domínio da vítima propriamente dita (CUNHA; SILVA; GIOVANETTI, 2008, p. 283).

A criança/adolescente vítima de violência sexual pode se sentir culpada pela prática do abuso, sendo, assim, a culpa, um dos efeitos psicológicos e emocionais decorrentes da interação abusiva, praticada de forma incestuosa e/ou no âmbito doméstico e familiar, o que reforça a prática do silenciamento dentro das relações familiares.

A reflexão estabelecida até o presente momento parece denunciar a gravidade do fenômeno, uma vez que as conseqüências deste para a vítima podem ser traumáticas. O abuso sexual, sendo ele de caráter incestuoso ou não, deixa a criança numa sensação de total desamparo. O adulto que deveria ser sinônimo de proteção se torna fonte de perturbação e ameaça. Ela não tem com quem contar, não pode comentar o fato e ainda é mobilizada, pela complexidade da relação, a sentir-se culpada. O silêncio, portanto, pode estar associado ao sentimento de culpa, às ameaças feitas, ao

vínculo estabelecido na relação, principalmente por parte da criança. (ROMARO; CAPITÃO, 2007, p. 180).

O silêncio tem como característica a perpetuação do ciclo de violência sexual, o que permite que o autor da violência permaneça praticando abusos contra a mesma e outras vítimas em que se estabeleça uma relação de confiança e afeto, o que por sua vez dificulta ou impede a responsabilização do suposto autor do fato e a prática de atos voltados aos cuidados e a redução dos agravos da criança/adolescente vítima. O impacto do silêncio pode se estender à vida adulta, afetando a saúde mental e a capacidade de formar relacionamentos saudáveis.

Um ambiente seguro, acolhedor e permeado de afeto para a criança e para o adolescente é de fundamental importância ao combate à síndrome do segredo, posto que nessa hipótese se cria as condições necessárias para a revelação do abuso. Outra estratégia ao combate à síndrome do segredo se constitui na implementação de programas educacionais que ensinem crianças e adolescentes sobre seus direitos e como identificar e relatar violências sofridas, principalmente dentro do seio familiar, na medida em que a educação e a conscientização são fundamentais para encorajar a revelação precoce e prevenir o abuso.

Enfrentar a violência sexual, principalmente a doméstica e intrafamiliar, implica defrontar-se com dinâmicas fortemente fundamentadas em segredos que concorrem para manter a coesão do grupo familiar. Romper o silêncio é crucial para a proteção das vítimas e a prevenção de futuros abusos.

2.5. O trabalho de referência e contrarreferência junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo

A referência e a contrarreferência em casos que envolvem violência doméstica e/ou sexual contra criança e adolescente pressupõem uma comunicação em rede para evitar superexposição e revitimização da criança ou do adolescente. Para tanto, é fundamental que cada Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se dedique à essa pauta para aprovar uma resolução que defina o fluxo interinstitucional entre os serviços dedicados ao atendimento especializado em casos de violência doméstica e/ou sexual na área da proteção social especial. Tudo deve ser direcionado para evitar a entrada da vítima na rota crítica, ocasionando descrédito e medo pela exposição e/ou violências institucionais que é exposta.

Com a finalidade de melhorar a comunicação entre os serviços governamentais e não governamentais é de fundamental importância realizar o mapeamento dos serviços que

integram a rede de atendimento local e regional, descrevendo as finalidades, as atribuições, os critérios de elegibilidade e os horários de atendimento de cada serviço. Espera-se, com isso, evitar a duplicidade no atendimento e a revitimização da criança ou do adolescente. Afinal, crianças e adolescentes não precisam repetir a mesma história de violência diversas vezes, gerando sofrimentos desnecessários na medida em que a vítima é provocada para relembrar experiências traumáticas.

Para melhor compreensão do fluxo interinstitucional de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes de São Gonçalo (SGDCA), sugere-se, primeiramente, que o serviço de atendimento realize um levantamento dos serviços, programas e projetos existentes no município, descrevendo as atribuições, perfis dos participantes, acessibilidade e comunicação intrainstitucional e interinstitucional. Após a realização deste diagnóstico é fundamental compreender as conexões estabelecidas entre as organizações e serviços e o fluxo interinstitucional aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo (CMDCA-SG).

Considerando as competências e atribuições de cada serviço, que integra a rede especializada de atendimento à criança e ao adolescente, é mister afirmar que cabe ao CMDCA formular, avaliar, deliberar e monitorar a política de atendimento destinada à criança e ao adolescente na cidade à luz da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O CMDCA de São Gonçalo foi criado em 1991 (art. 1º da Lei nº 015/1991 do município de São Gonçalo), ocasião em que foi estabelecido as normas de funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a implantação do primeiro Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FUMIA).

Dentre as funções do CMDCA de São Gonçalo se encontra as competências para formular, deliberar, fiscalizar e monitorar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), tendo composição paritária (50% de representação do governo e 50% de entidades representativas da sociedade civil) e o seu poder é deliberativo, ou seja, as propostas que obtiverem 50% + 1 dos votos são consideradas aprovadas e publicadas enquanto resoluções deliberadas pelo colegiado pleno do conselho. O conselho de direitos está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social. No entanto, possui autonomia em suas decisões e nas publicações de suas deliberações em diário oficial.

Considerando a importância do CMDCA na gestão e na fiscalização da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, é fundamental compreender que é de competência deste conselho provocar e organizar a rede intersetorial de atendimento à criança

e ao adolescente. Sendo assim, dentre as suas atribuições, cabe zelar pelo cumprimento da proteção integral de crianças e adolescentes, seja através de visitas, para concessão de registro de funcionamento às entidades da sociedade civil e aos programas governamentais de atenção básica e especial, destinados às crianças e aos adolescentes, como para conhecer as reais demandas sociais que deverão ser contempladas no plano municipal e de aplicação destinado à promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Compreendendo a importância do trabalho em rede, destaca-se que não existe instituição ou serviço, hierarquicamente superior em relação as demais iniciativas, ao contrário, cada instituição, seja governamental ou não governamental, possui a sua importância e deve atuar em sinergia com as demais. A articulação intersetorial em rede prioriza o correto funcionamento dos serviços, na medida em que estes se complementam para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes.

Além do CMDCA existem outras instituições que realizam ações de prevenção e promoção dos direitos infantojuvenis, a exemplo das realizadas pelas entidades representativas da sociedade civil, enquanto complementaridade de ações, programas e atividades. Tal complementaridade está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente como na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993).

Tanto a rede pública de saúde como a rede socioassistencial são subdivididas em atenção básica e especial. Na atenção básica localizam-se os serviços que fortalecem os vínculos familiares e comunitários, dentre os exemplos se destacam os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS³².

Cabe aos CRASs realizar a inscrição do usuário no cadastro único (CADÚnico), realizar ações de prevenção e acompanhamento psicossocial, que promovam o fortalecimento de vínculos familiares ou comunitários, monitorar as famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda e promover rodas de conversa voltadas aos direitos humanos de crianças, adolescentes, jovens, pessoas adultas e idosas. Os CRASs funcionam como porta de entrada da demanda apresentada pelo usuário do serviço, cabendo a este o encaminhamento aos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)³³ quando restar comprovado ameaça de ruptura de vínculos familiares ou comunitários ou risco iminente de morte.

³² Existem 18 Centros de Referência de Assistência Social em São Gonçalo (CRAS), divididos geograficamente pelos cinco distritos do município de São Gonçalo.

³³ Existem 5 Centros de Referência de Assistência Social em São Gonçalo (CREAS), divididos geograficamente pelos cinco distritos do município de São Gonçalo, que são nomeados como: CREAS Arsenal, CREAS Jardim Catarina, CREAS Luiz Caçador; CREAS Mutondo e CREAS Vista Alegre.

Os CRASs integram a atenção básica e os CREASs a rede de proteção social especial. A proteção social especial subdivide-se em média e alta complexidade. Quando restar configurado ameaça de ruptura de vínculos, a situação é encaminhada ao CREAS e, quando os vínculos já estiverem rompidos, a alta complexidade é acionada, requerendo encaminhamento para instituição de acolhimento institucional para salvaguardar a vida de crianças/adolescentes que estejam em acompanhamento.

Quando se fala em rede de atendimento à criança e ao adolescente, engloba-se todos os serviços, sejam os que são voltados ao fortalecimento de vínculos como aqueles que atuam quando houver ameaça ou ruptura definitiva de vínculos familiares ou comunitários.

As unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde³⁴ são distribuídas conforme o nível de atuação, podendo ser primária (prevenção e promoção de cuidados básicos), secundária (atendimento por especialidade) ou terciária (quando houver necessidade de intervenção hospitalar).

Em casos de suspeita ou confirmação de alguma ocorrência de violência contra criança e adolescente cabe à unidade de saúde preencher a ficha individual de violência interpessoal e autoprovocada (Ficha SINAN/MS), encaminhando uma cópia para o conselho tutelar da área de abrangência territorial do domicílio da suposta vítima e a outra segue para a vigilância de violência em saúde do departamento de saúde coletiva. Quando a vítima estiver sob suspeita ou confirmação de alguma violência sexual é fundamental o encaminhamento para uma unidade de saúde, que possua e realize os procedimentos profiláticos para evitar a contração de infecções sexualmente transmissíveis, a contracepção de emergência ou em casos de gravidez encaminhamento para uma maternidade que esteja habilitada a realizar a interrupção legal da gestação, caso seja esse o desejo da família.

Já as unidades escolares integram a Secretaria Municipal de Educação e se subdividem em creche, educação infantil, ensino fundamental do primeiro e segundo segmentos e ensino médio. Considerando que o espaço escolar é privilegiado para assegurar a convivência entre as crianças e os adolescentes, é fundamental que este seja um espaço acolhedor, que realize uma escuta sensível, sigilosa e solidária e, ao mesmo tempo, capaz de elevar a autoestima e gerar autonomia nas vítimas para a tomada de decisão.

O sistema de defesa/responsabilização é composto pelas unidades de polícia judiciária, polícia militar, defensoria pública, conselhos tutelares, juizado da violência doméstica e familiar contra a mulher, ministério público, juizado especial criminal, varas de família, varas

³⁴ O sistema único de saúde encontra sua regulamentação na Lei nº 8.080/1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde.

criminais, tribunal do júri, dentre outros. Dentre as diversas funções destacam-se a investigação policial; a análise e o possível deferimento de medidas protetivas de urgência, a favor da vítima; o acolhimento ou recusa da pronúncia formulada pelo ministério público contra suposto autor do fato (SAF); a determinação de prisão em flagrante, preventiva ou temporária; e, análise e julgamento do feito penal. Os diversos serviços que integram o eixo da defesa precisam ser comunicantes e trabalharem em sinergia; evitando, assim, a superexposição da vítima, a tutela por parte do estado e a negação social da ocorrência da violência denunciada.

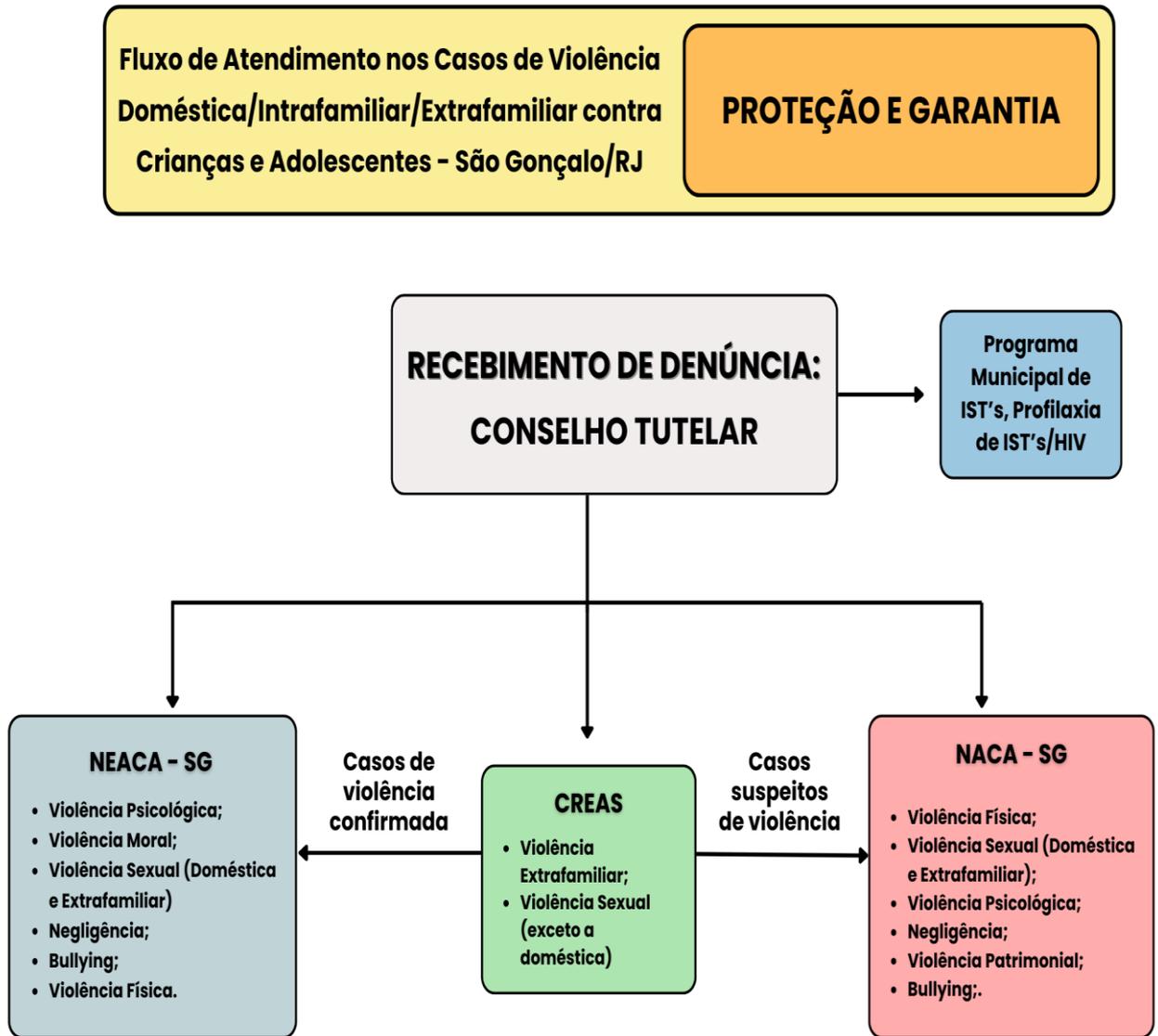
Compreendendo a teia de relações entre os diversos níveis de atenção e proteção, é importante articular os serviços e os órgãos para que realizem rodas de conversa, que primem pelo respeito à diversidade de gênero, classe social, raça/etnia, aspectos religiosos e de procedência nacional.

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente esteja em vigor há 34 anos e o marco legal protetivo tenha avançado consideravelmente, em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, há de ser percebido o quanto é frágil o sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, pois o diálogo entre os serviços governamentais e não governamentais ainda é tímido, ocasionando, com frequência, duplicidade de ações e investimentos públicos sem planejamento. Diversos são os desafios para conseguir eliminar as práticas desumanizadoras, que expõem as crianças e os adolescentes à revitimização. É necessário investimentos públicos que assegurem a formação continuada dos conselheiros tutelares e das equipes técnicas, bem como um trabalho articulado em rede intersetorial.

As equipes técnicas especializadas do NACA-SG, a qual a pesquisadora integra, e NEACA-SG, sendo estes coordenados pelo Movimento de Mulheres em São Gonçalo, elaboraram dois organogramas acerca do fluxo de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência doméstica e/ou intrafamiliar e/ou sexual que se encontram em fase de discussão para análise e deliberação do colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo (CMDCA-SG).

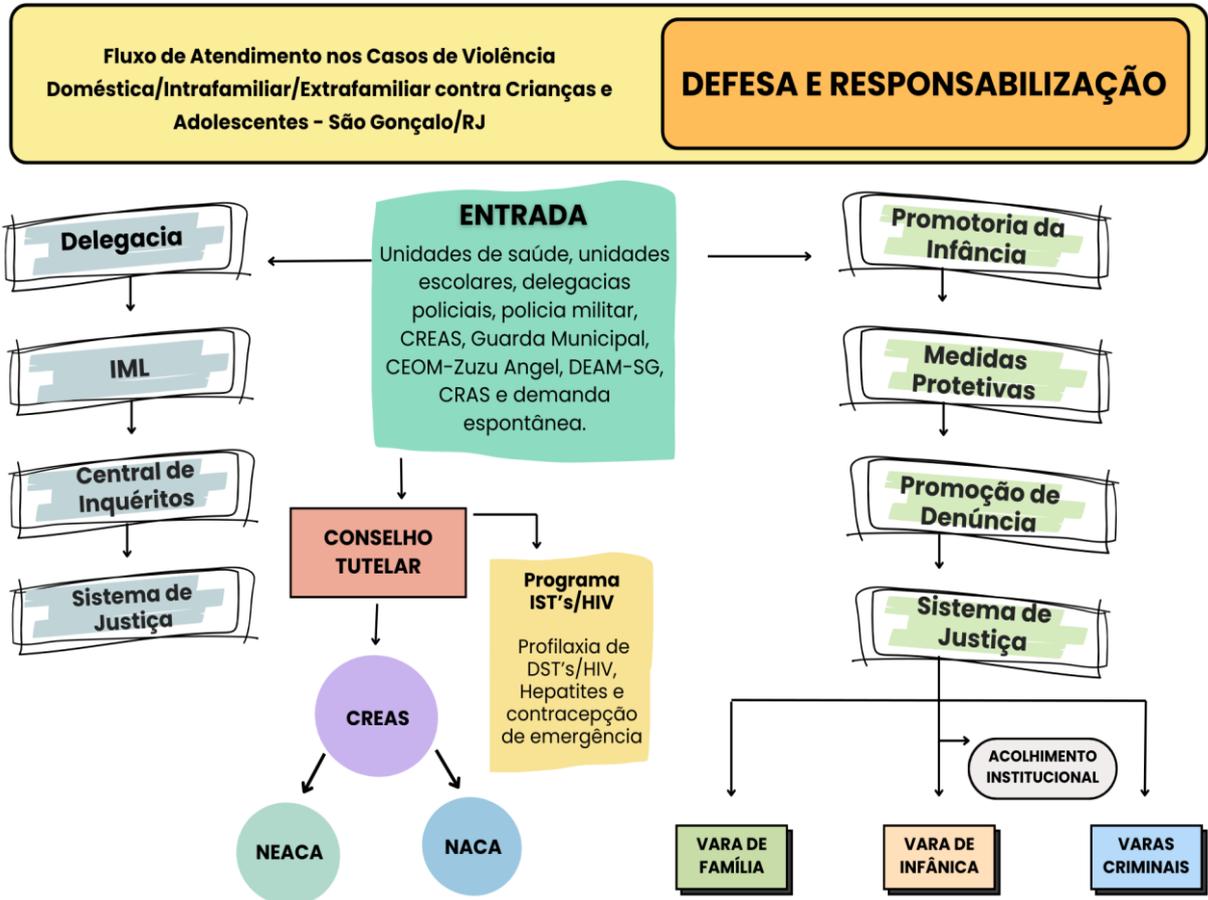
Abaixo segue o fluxo de atendimento nos casos de violência doméstica, intrafamiliar e extrafamiliar, em análise pelo colegiado do CMDCA-SG, com algumas atualizações realizadas pela pesquisadora a partir do estudo da temática.

Figura 6: Fluxo de atendimento a criança e ao adolescente vítima de violência, sob a perspectiva da proteção e do cuidado.



Fonte: Equipes dos NACA-SG e NEACA-SG em parceria com o CMDCA-SG.

Figura 7: Fluxo de atendimento a criança e ao adolescente vítima de violência, sob a perspectiva da proteção e da responsabilização do suposto autor dos fatos.



Fonte: Equipes dos NACA-SG e NEACA-SG em parceria com o CMDCA-SG.

Foi, portanto, delineada a intrincada teia de relações e a imprescindibilidade de uma articulação interinstitucional robusta para a salvaguarda de crianças e adolescentes em contextos de violência doméstica e/ou intrafamiliar e/ou sexual. Ficou evidente que, apesar da solidez do arcabouço legal, a efetivação da doutrina da proteção integral ainda enfrenta desafios intrínsecos à fragmentação dos serviços e à ineficácia comunicacional entre os diversos atores da rede. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) emerge, nesse contexto, como o articulador basilar, cuja função é a de formular, deliberar e monitorar um fluxo de referência e contrarreferência que minimize a revitimização e a superexposição das vítimas. A superação das lacunas identificadas, desse modo, demanda não apenas a contínua qualificação dos profissionais e o mapeamento detalhado dos serviços, mas, sobretudo, um compromisso intersetorial e sistêmico que garanta a conciliação entre as políticas de saúde, assistência social, educação e defesa, configurando um imperativo ético e legal para a construção de um ambiente protetivo e responsivo aos direitos infantojuvenis.

3. OS IMPACTOS DO NACA SÃO GONÇALO NA VIDA DAS PESSOAS ATENDIDAS E NOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM O SGDCA LOCAL

3.1. O NACA-SG enquanto serviço que integra a Política de Proteção Social Especial do SUAS

Antes de analisarmos o Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo, enquanto parte do programa de atenção às crianças e aos adolescentes, cujas supostas vítimas estão sob suspeita de terem sofrido violências domésticas e/ou intrafamiliares, gerenciado pela Fundação para a Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ), em parceria com a organização não governamental Movimento de Mulheres em São Gonçalo, é importante revisitar a Política Nacional de Assistência Social, que, por sua vez, se ampara na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993).

A Constituição Federal de 1988, resultado de anos de lutas e reivindicações populares, estabeleceu um novo paradigma de atenção à política de assistência social, como parte do tripé da seguridade social brasileira (saúde, previdência e assistência social), tendo o art. 203 determinado que a assistência social será prestada independente de contribuição à seguridade social, por ser um direito não contributivo. Desde então, as ações, programas e serviços passaram a ser ofertados a quem dela necessitar, ao lado da saúde, que assegura em seu art. 196 da CRFB/1988 o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços voltados à promoção, proteção e cuidado.

O art. 203 da CRFB/1988 foi determinante para a criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a qual passa a prover os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas (Art.1º, Lei nº 8.742/1993).

Em 2004 foi aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), por meio da resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, instituindo assim, quem são os usuários desta política, os princípios, as diretrizes e a hierarquização dos serviços. Um dos determinantes históricos, que originou a regulamentação da Política Nacional de Assistência Social foi a realização da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília, no período de 07 a 10 de dezembro de 2003, na qual teve como tema central a “Assistência Social como Política de Inclusão: uma nova agenda para a cidadania – LOAS 10 anos”.

Seguindo os eixos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais hierarquiza os serviços por níveis de

proteção, sendo eles: 1) Proteção social básica; 2) Proteção social especial de média complexidade; e, 3) Proteção social de alta complexidade.

Em sequência, no ano de 2011, por meio da Lei nº 12.435/2011, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi institucionalizado e, a partir da recomendação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), foi ratificado que a assistência social deve ser compreendida como proteção social não contributiva, apontando para a realização de ações direcionadas à proteção de cidadãos contra os riscos sociais inerentes aos ciclos de vida e atendimento de necessidades individuais ou sociais.

Desde então, o SUAS vem se consolidando a partir de oito eixos estruturantes, a saber: a matricialidade sociofamiliar; a descentralização político-administrativa; a territorialização; o financiamento; o controle social; o desafio da participação popular; a política de recursos humanos; e, por último, a informação, o monitoramento e a avaliação. O artigo 30 da Lei nº 8.742/1993, por sua vez, definiu a transferência de recursos financeiros da União para os estados, os municípios e o Distrito Federal na modalidade fundo a fundo, tais como: a) a constituição e o efetivo funcionamento do conselho de assistência social, de composição paritária; b) a elaboração do plano de assistência social; c) a instituição e o funcionamento do fundo, com alocação de recursos próprios do tesouro em seu orçamento; d) a constituição de unidade orçamentária para cada fundo de assistência social (FAS) nas respectivas esferas de governo, contemplando os recursos destinados às ações/serviços de assistência social (as parcelas do cofinanciamento federal, estadual, distrital e municipal).

O Conselho Nacional de Assistência Social deliberou em 09 de novembro de 2009, a Resolução CNAS nº 109, que regulamentou a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. Essa normativa é de extrema relevância, pois uniformizou um padrão nacional para os serviços essenciais da assistência social, por níveis de complexidade do SUAS, classificando-a como proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, a saber:

| Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais (art. 1º, Resolução nº 109 do CNAS) | | |
|--|---|---|
| Serviços de Proteção Social Básica | Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade | Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade |
| Compreende os seguintes serviços: a) serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF); | É composto pelos serviços abaixo: a) serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - | Engloba os serviços a seguir listados: a) serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades: |

| | | |
|---|---|---|
| <p>b) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; c) serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.</p> | <p>PAEFI; b) serviço especializado em abordagem social; c) serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida - LA, e de prestação de serviços à comunidade - PSC; d) serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias; e) serviço especializado para pessoas em situação de rua.</p> | <p>a.1) abrigo institucional; a.2) casa-lar; a.3) casa de passagem; a.4) residência inclusiva. b) serviço de acolhimento em república; c) serviço de acolhimento em família acolhedora; d) serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.</p> |
|---|---|---|

Além dos blocos de proteção do SUAS/PNAS, os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinam-se ao:

1) Cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

2) Cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

3) Atendimento, em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

4) Aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do índice de gestão descentralizada (IGD) do SUAS, para a utilização no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

5) Apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do programa bolsa família (PBF) pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

6) Pagamento, operacionalização, gestão, informatização, pesquisa, monitoramento e avaliação do benefício de prestação continuada e de renda mensal vitalícia; e

7) Atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.

O Sistema Único de Assistência Social a cada ano se consolida, exigindo aperfeiçoamentos nos processos de gestão da política nacional, estadual, distrital e municipal, em especial, quando o assunto se refere ao financiamento das ações, programas, projetos e/ou

atividades. A partir da descentralização e da municipalização da política de assistência social, a participação da sociedade civil, através dos conselhos de assistência social, passou a ser valorizada e, com ela, os conselhos estaduais e os municipais de assistência social ganharam mais autonomia.

Em busca da realização de diagnósticos locais, regionais e estaduais, com vistas ao mapeamento dos riscos sociais por território, a fim de elaborar os planos estaduais e municipais de assistência social, os conselhos de assistência social foram conquistando o devido espaço político enquanto propositores e fiscalizadores das políticas públicas de assistência social. Tendo como base os diagnósticos sociais, os planos de assistência social foram elaborados, respeitando, inclusive, as deliberações aprovadas nas conferências municipais, estaduais e na nacional. Como desdobramento, os colegiados dos plenos de cada conselho de assistência social, passaram a definir as demandas e os planos de aplicação por proteção social, desdobrando-se na aprovação de programas, projetos e atividades voltados às proteções básicas e especiais. Desde então, os estados e os municípios adquiriram maior autonomia no processo de gestão da política pública e os conselhos de direitos, a cada dia, passaram a ter importância deliberativa no cenário político.

Os repasses financeiros destinados à assistência social passaram a ser fundo a fundo e o financiamento da política de assistência social passou a ser orientado pelas deliberações contidas nos planos nacional, estaduais e municipais de assistência social, que se desdobram nos planos de aplicação orçamentária-financeira dos três entes federados. Desde a aprovação do SUAS, as entidades de classe, usuários da política de assistência social, ativistas políticos, movimentos sociais e partidos políticos, classificados como progressistas, lutam pela aprovação de um percentual mínimo do orçamento federal para garantir a implantação e a manutenção da política de assistência social.

É importante sinalizar que desde o ano de 2017, tramita na Câmara de Deputados, uma proposta de emenda à constituição que estabelece um percentual mínimo a ser aplicado na política de assistência social no Brasil, denominada PEC nº 383/2017, cujo teor é a aplicação de, no mínimo, 1% da receita corrente líquida (RCL) da união para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social, visando garantir a estabilidade financeira da assistência social em todo o país. Enquanto a PEC nº 383/2017 não é aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal a política de assistência social continua sendo classificada como a “prima pobre” da seguridade social, cujo tripé é composto pela saúde, assistência social e previdência social.

Sem a aprovação de um percentual mínimo de investimento e de custeio para a política

de assistência social, o bloco de proteção social de média e de alta complexidade é cofinanciado pelo governo federal e pelos governos estaduais, pois os municípios não possuem recursos suficientes que os permitam assumir, com exclusividade, os programas e os serviços dedicados à proteção social de média e alta complexidade. Por esta razão, os Núcleos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACAs) é uma política pública financiada pelo governo estadual, sem aporte financeiro a nível municipal.

Os recursos para a manutenção dos NACAs advêm da fonte de recursos do tesouro estadual, permitindo, assim, a continuidade deste programa em alguns municípios fluminenses. Cabe lembrar que a Fundação para Infância e Adolescência integra a administração indireta do governo do estado do Rio de Janeiro, vincula-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) e possui a unidade orçamentária nº 49412, que, por sua vez, integra o programa de trabalho nº 49412.08.243.0449.4633³⁵ do orçamento público estadual.

A unidade orçamentária (UO) é compreendida como a menor unidade administrativa dentro do orçamento público do estado do Rio de Janeiro, sendo, portanto, responsável pela constituição, manutenção e execução de atividades e serviços com recursos específicos do orçamento público. A unidade orçamentária pode, também, ser entendida como a consignação de orçamento público, com suas respectivas dotações orçamentárias, para a realização de uma ação e/ou serviço por uma entidade da administração indireta ou por um órgão da administração direta. De acordo com o classificador de planejamento e orçamento do estado do Rio de Janeiro, divulgado pelo Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (SIPLAG), atualizado em 31/01/2024 a Fundação para a Infância e Adolescência do estado do Rio de Janeiro é definida no orçamento público estadual como unidade orçamentária nº 49412.

Para melhor compreensão do funcionamento do NACA, enquanto um serviço de média complexidade do SUAS/PNAS (2004), é importante compreender como os núcleos de atendimento se estabelecem dentro do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da Fundação para Infância e Adolescência do Rio de Janeiro (FIA-RJ). Até o ano de 2022³⁶ a política pública de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas

³⁵ O programa de trabalho nº 49412.08.243.0449.4633 consta na publicação do diário oficial do estado do Rio de Janeiro, datado de 24/05/2022, referente a publicação do termo de colaboração nº 783/2022 firmado entre a FIA-RJ e o Movimento de Mulheres em São Gonçalo, que administra os NACAs São Gonçalo e Niterói.

³⁶ Desde 2022 a Fundação para Infância e Adolescência vem alterando o modelo de gestão do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, ou seja, embora mantenha os 04 NACAs parceiros, através de termos de colaboração firmados com as entidades da sociedade civil, a saber: Núcleos de São Gonçalo e Niterói, administrados pelo Movimento de Mulheres em São Gonçalo e os Núcleos de Volta

de violência doméstica foi intermediada pelos NACAs parceiros³⁷ e, a partir deste ano, ampliou-se com os NACAs de execução própria³⁸. Os NACAs parceiros estão reduzidos a 04 unidades, sendo 02 na região metropolitana, 01 na região serrana e 01 na região sul fluminense do estado do Rio de Janeiro. As organizações não governamentais que administram os NACAs parceiros foram aprovadas no edital de chamamento público nº 005, convocado em 2021 pela FIA-RJ, em consonância com a Lei do Marco Regulatório do Terceiro Setor (MROSC), Lei nº 13.019/2014.

Os NACAs parceiros são administrados por duas entidades da sociedade civil (Movimento de Mulheres em São Gonçalo e a Casa da Criança e do Adolescente), que possuem expertise na temática relacionada aos direitos humanos de crianças e adolescentes. O NACA-São Gonçalo, objeto deste estudo, é administrado pela organização não governamental Movimento de Mulheres em São Gonçalo desde o ano de 2003³⁹.

A entidade parceira – Movimento de Mulheres em São Gonçalo, é uma entidade de defesa dos direitos humanos de crianças, adolescentes, mulheres adultas e idosas, tendo como eixos estratégicos de atuação o enfrentamento à todas as formas de violências; direitos sexuais e direitos reprodutivos; exercício do controle social sobre as políticas públicas, através de uma práxis voltada à incidência política por meio dos fóruns e redes intersetoriais da sociedade civil, audiências públicas, conferências e conselhos de direitos; e, formação de profissionais na área dos direitos humanos, legislação social, trabalho intersetorial em rede, participação social e democracia.

Para melhor compreensão da razão pela qual a entidade Movimento de Mulheres em São Gonçalo torna-se referência na administração dos NACAs, é fundamental realizar um breve resumo sobre a trajetória histórica desta organização. A sua existência remonta aos idos do final da década de 1980, ocasião em que o Brasil viveu um período de efervescência

Redonda e Nova Friburgo, pela Casa da Criança e do Adolescente, persistem os 15 núcleos de execução direta, classificados como de gestão própria, a saber: Rio de Janeiro/Capital (04), São João de Meriti, Nova Iguaçu, Rio das Ostras, Armação de Búzios, Campos do Goytacazes, Santo Antônio de Pádua, São João da Barra, Três Rios, Paraíba do Sul, Mangaratiba e Cabo Frio.

³⁷ Os NACAs parceiros se caracterizam por serem aqueles implementados e administrados por organizações não governamentais, que após prévia aprovação em chamamento público, são considerados habilitados para administração dos núcleos de atendimento em parceria com a FIA-RJ. Da implementação dos NACAs, no ano de 2001 até o ano de 2022, todos os NACAs eram classificados como NACAs parceiros, uma vez que a FIA não administrava nenhum núcleo de atendimento de forma autônoma, isto é, sem a parceria com associações da sociedade civil.

³⁸ Os NACAs de execução própria são administrados pela própria Fundação para a Infância e Adolescência por meio de uma parceria estabelecida com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, que efetua a contratação dos recursos humanos.

³⁹ O Movimento de Mulheres em São Gonçalo administrou o NACA-SG no período de 2003 à 2005 e, posteriormente, retomou a administração do referido núcleo em 2009, permanecendo, de forma contínua, até os dias atuais.

política em defesa da retomada da democracia e do respeito aos direitos civis e políticos, culminando na promulgação de uma nova Constituição Federal em 1988.

Após a promulgação da Constituição Federal e o revigoramento de vários movimentos sociais em São Gonçalo, as mulheres, insatisfeitas com a ausência de políticas públicas, para atendimento de suas demandas específicas, começaram a se mobilizar para fundar uma organização que fosse capaz de defender causas históricas como a conquista de uma delegacia especializada de atendimento às mulheres e programas voltados à saúde sexual e reprodutiva das mulheres. Em 16 de março de 1989 ocorreu a primeira reunião e, desde então, durante dois anos, ocorreram reuniões quinzenais para a elaboração do estatuto e aclamação da primeira presidência e diretoria. No dia 14 de agosto de 1991, registrado sob o número 6.889 no livro A 23 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Gonçalo, foi instituída formalmente a entidade, tornando-se uma entidade com personalidade jurídica, dedicada à defesa dos direitos humanos de mulheres, crianças e adolescentes. Desde então, a entidade vem se fortalecendo com a implantação de programas e projetos voltados ao cumprimento dos direitos humanos na área da prevenção e assistência às mulheres, com destaque para o enfrentamento a todas as formas de violências.

Dentre os projetos destacam-se a administração dos 02 (dois) Núcleos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACAs: São Gonçalo e Niterói). Cada núcleo conta com uma equipe de apoio administrativo (motorista, auxiliar de serviços gerais e assistente administrativo) e uma equipe interdisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados e educadores sociais. Existe, também, um investimento na formação continuada de seus profissionais, por meio de supervisões técnicas e atualizações teóricas. As supervisões acontecem quinzenalmente e os cursos livres, voltados à atualização teórico-prática, são bimensais.

Embora o plano de trabalho, elaborado pela entidade e aprovado pela FIA-RJ, não contenha uma previsão de custos para a realização de cursos de capacitação para as equipes técnicas, a instituição convida profissionais renomados, na área do enfrentamento à violência infantojuvenil, para que venham ministrar aulas e realizar rodas de conversa nas dependências da instituição, representando, assim, uma contrapartida institucional para o devido aperfeiçoamento de suas equipes técnicas profissionais.

Por tudo o que foi exposto, é importante referenciar os NACAs dentro do sistema único de assistência social, sob a égide da política nacional de assistência social (PNAS, 2004), e, ao mesmo tempo, historicizar a razão pela qual o estado permanece contribuindo com a execução da política de proteção social de média complexidade do SUAS em alguns

municípios fluminenses. Ademais, é importante compreender que o SUAS/PNAS (2004), é uma política pública de estado, que hierarquiza as atribuições na medida em que estimula os municípios a investir e gerenciar, de forma descentralizada, autônoma e municipalizada, os equipamentos socioassistenciais das atenções básica e especial. Para assegurar o funcionamento da política, o governo federal tem feito repasses intergovernamentais do fundo nacional para os fundos municipais de assistência social.

A municipalização da política de assistência social, vem ao encontro da descentralização das políticas públicas, ratificando, assim, a compreensão das especificidades territoriais, populacionais e marcadores sociais (raça/etnia, gênero, classe social, pessoas com deficiências e aspectos geracionais), que cada cidade brasileira possui. Ademais, esses aspectos devem ser analisados e considerados no momento da elaboração e da implementação dos programas, projetos e serviços.

Considerando a classificação instituída pela PNAS/2004, que define os níveis de gestão do SUAS, São Gonçalo é considerado um município de gestão plena na política de assistência social. Tal classificação autoriza o recebimento direto de recursos do fundo nacional para o fundo municipal, sem intermediação do governo estadual e, ao mesmo tempo, com mais autonomia para definir como serão gastos os recursos destinados aos programas, projetos e atividades alocadas na atenção básica e na atenção especial.

A proteção social especial é destinada as famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de risco individual e social, em decorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, maus tratos contra a pessoa idosa, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, violência contra a mulher, entre outras; desdobrando-se em um conjunto de ações a serem desenvolvidas pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

As diversas competências e demandas, atendidas nos CREAS, não permitem a realização do acompanhamento continuado e terapêutico de crianças e adolescentes que supostamente foram vítimas de violências domésticas e/ou intrafamiliares. A multiplicidade de atribuições e públicos acaba exigindo que uma única equipe técnica assegure atenção e acompanhamento continuado às diversas demandas, de forma simultânea, inviabilizando, assim, a dedicação necessária para um efetivo suporte especializado a um caso suspeito de abuso sexual perpetrado contra uma criança ou um adolescente. Afinal, os cuidados a serem dispensados às crianças e aos adolescentes, extensivos aos familiares e aos supostos autores de violências, requer uma atenção humanizada e contínua; disponibilidade que as equipes dos CREASs não conseguem dispor. Por esta razão, a Comissão Intergestores Bipartite (CIB)

deliberou uma resolução conjunta CIB/CEAS nº 01 em 11 de agosto de 2015, aprovada em conjunto com o conselho estadual de assistência social, sobre o atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de abuso e/ou exploração sexual no CREAS, em especial, em seu art. 10, que versa sobre a avaliação interdisciplinar para os casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar, com enfoque nos casos de violência sexual:

Art. 10- Não é atribuição dos técnicos dos CREAS a execução dos procedimentos denominados “Estudo de Revelação” para as situações de suspeita de abuso sexual de crianças, adolescentes.

§ 1º- Para efeitos do que dispõe o caput, ressalta-se que, os procedimentos de investigação são de competência dos órgãos de responsabilização.

§ 2º- Exames físicos e/ou psicológicos, que visem à comprovação da violação/abuso são de competência de profissionais peritos, assim como o acompanhamento psicoterápico das vítimas e suas famílias, nos casos necessários, são de competência de profissionais da saúde mental.

Embora a política de assistência social tenha como prerrogativa a descentralização e a municipalização da atenção aos indivíduos e as famílias, em especial, quando se planeja os programas, projetos e atividades, à luz das especificidades de cada território, o governo estadual, continua assumindo parte desta responsabilidade através do cofinanciamento da média e da alta complexidade da proteção social especial do sistema único de assistência social. Afinal, o custo operacional desse atendimento ultrapassa o teto dos recursos destinados pelo governo federal aos municípios.

Diante deste cenário, o estado do Rio de Janeiro, através da FIA-RJ, permanece estabelecendo parcerias com entidades da sociedade civil, em especial, com àquelas que possuem expertise na temática, seja para implantação como para manutenção dos serviços socioassistenciais que realizam a escuta qualificada e protegida das vítimas; viabilizando, inclusive, o diálogo com os serviços que integram o sistema de justiça (Defensorias Públicas, Delegacias de Polícia, Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas da Infância e da Juventude, Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente, Varas de Família, Varas Criminais, Tribunal do Júri, Promotorias da Infância e da Juventude, Promotorias de Investigação Criminal e equipes técnicas que integram o poder judiciário), na medida em que os relatórios técnicos interdisciplinares são elaborados a partir da escuta qualificada das crianças e dos adolescentes e, por conseguinte, os pareceres técnicos são enviados aos órgãos que integram o Sistema de Justiça, visando consubstanciar os processos judiciais, tanto na esfera da proteção da criança e do adolescente vítima como na esfera da responsabilização dos supostos autores de violência.

Compreendendo o NACA enquanto um serviço que integra a proteção social especial de média complexidade do SUAS, em especial, por tratar-se de um programa dedicado à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, assegurando uma vida livre de violências, cabe sinalizar que a atribuição deste programa, está fundamentada numa abordagem metodológica interdisciplinar, em casos onde exista a suspeita de violência doméstica e/ou sexual, perpetrada contra crianças e adolescentes, cuja escuta deve ser ativa, sensível e solidária.

A expectativa é que a equipe interdisciplinar ofereça um serviço qualificado e capaz de vincular a criança e o adolescente ao programa, permitindo o estabelecimento de vínculos saudáveis de confiança entre o atendido e a equipe profissional, ocasião em que a vítima deve se sentir à vontade, para expressar sem medo e constrangimentos, os fatos que ensejaram as mudanças comportamentais e os agravos psicológicos deixados após a ocorrência de uma violência. A depender do tempo, que é singular a cada criança ou adolescente, espera-se obter narrativas verídicas que traduzam os “possíveis segredos” que envolvem as dinâmicas abusivas.

O tempo médio de permanência de uma criança ou de um adolescente em atendimento no NACA é de 06 (seis) meses e, durante esse período, os profissionais responsáveis pela escuta do caso, devem atender todas as pessoas envolvidas na dinâmica abusiva, dedicando-se a realizar uma média de 04 entrevistas psicológicas com a criança/adolescente, vítima principal, e atendimentos interdisciplinares com os familiares e os supostos autores de violência. O atendimento ao suposto autor da violência visa assegurar a escuta daquele que é apontado como o responsável pela ocorrência da violência, evitando-se acusações de uma possível escuta parcial do caso. Decorridos os seis meses, o caso é avaliado, podendo sofrer dilação de prazo, caso seja necessário. No final, após a escuta de todos os envolvidos na dinâmica abusiva, é elaborado um relatório técnico conclusivo, contendo um parecer de cada técnico responsável pela avaliação de determinado caso.

É produzido, portanto, um relatório técnico contendo um parecer elaborado pelo técnico do serviço social e um outro pelo psicólogo responsável pela escuta qualificada, assegurando a devida autonomia técnica, com vistas à elaboração de pareceres fundamentados a partir das convicções de cada profissional e de acordo com as orientações normativas de cada conselho de classe profissional.

O relatório técnico interdisciplinar elaborado poderá seguir com os seguintes status: 1) Inconclusivo: quando não há elementos comprobatórios que permitam afirmar se houve ou não a ocorrência de violência; 2) Conclusivo para a violência: quando a narrativa da

criança/adolescente vítima, familiares atendidos e supostos autores de violência, levam à convicção de que a suposta situação de violência doméstica e/ou intrafamiliar ocorreu; e, 3) Conclusivo para a não ocorrência de violência: quando a escuta qualificada da vítima e dos envolvidos apresentam contradições que não permitem o fiel convencimento sobre a ocorrência de uma possível violência.

Ao final do processo avaliativo, o relatório técnico é encaminhado ao serviço que solicitou o referido estudo avaliativo e, ao mesmo tempo, para o conselho tutelar da área de abrangência da residência da vítima. Quando os técnicos concluem que é importante encaminhar o relatório técnico aos demais equipamentos socioassistenciais ou para o sistema de justiça, é elaborado um ofício, que segue acompanhado de uma cópia do relatório conclusivo, com vistas a dar ciência para as providências que o serviço julgar pertinente.

Os indicadores de processos, resultados e de impactos, gerados nas vidas de crianças e adolescentes, atingidas por brutais violências, em especial, quando se refere a suspeita de violência sexual, precisam ser monitorados pelo sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente durante o processo de avaliação interdisciplinar e, sobretudo, após a conclusão do estudo técnico. Afinal, os danos psicológicos e o custo que a violência representa, para as instituições de saúde, educação e para o sistema de defesa, exigem posicionamentos firmes por parte das autoridades estatais e da sociedade em geral. É necessário conquistar investimentos públicos que ampliem as ações de prevenção e as novas práticas pedagógicas, evitando a permanência de uma educação diferenciada entre as meninas e os meninos em dias atuais. Afinal, as motivações que ensejam a ocorrência de tais violências têm como base a cultura patriarcal, misógina, racista e adultocêntrica.

É importante que os autores de violência doméstica e/ou sexual tenham a oportunidade de desconstruir estereótipos e preconceitos sexistas para ressignificar tais experiências, evitando-se, assim, a repetição destas violências, tanto em relação às próprias vítimas como as praticadas contra outras crianças ou adolescentes. As pessoas, quando categorizadas como autoras de supostas violências, precisam ser responsabilizadas pelos atos praticados, pois os danos causados nas vítimas são de difícil superação, tanto a médio como a longo prazo, requerendo a inclusão destas em programas de acompanhamento psicológico e pedagógico continuados que representam um alto custo para as políticas públicas e privadas no Brasil.

Tendo em vista o arcabouço normativo que fundamenta a atuação do NACA-SG enquanto serviço essencial da Proteção Social Especial do SUAS, conforme detalhado neste item, torna-se importante compreender a materialização dessa política na realidade cotidiana. Assim, será dado prosseguimento ao estudo com a análise empírica dos dados de atendimento

do NACA-SG no período de 2021 a 2024. Esta abordagem permitirá investigar, sob uma perspectiva quantitativa e qualitativa, como os vieses de gênero, cor, classe social, idade da vítima, tipo de violência, perfil do suposto autor e origem dos encaminhamentos se manifestam na prática, oferecendo um panorama dos desafios e das características da violência doméstica e/ou intrafamiliar enfrentada por crianças e adolescentes no município de São Gonçalo, e, por conseguinte, a efetividade das ações delineadas pela política de assistência social.

3.2. Descrição metodológica

A presente pesquisa adotou uma abordagem metodológica mista, integrando elementos qualitativos e quantitativos, com a observação participante configurando-se como seu pilar fundamental. A escolha desta estratégia metodológica está intrinsecamente ligada tanto ao objeto de estudo – a atuação do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACA-SG) de São Gonçalo – quanto à posição da pesquisadora.

Atuando como coordenadora do NACA-SG desde 2021, a pesquisadora detém uma posição privilegiada e uma familiaridade com o ambiente e as práticas do serviço, conferindo à análise uma perspectiva vivenciada e substancialmente enriquecedora, capaz de captar nuances e complexidades que dificilmente seriam acessíveis a um observador externo. Essa condição não apenas facilitou a coleta de dados pela observação direta, mas também enriqueceu a análise com uma perspectiva aprofundada, permitindo uma compreensão detalhada e contextualizada do objeto investigado.

A observação participante, diferentemente da observação não-participante, implica uma imersão completa da pesquisadora no contexto investigado, o que, no caso desta dissertação, se traduziu na presença contínua e ativa da pesquisadora no dia a dia do NACA-SG. Essa imersão permitiu à pesquisadora uma compreensão mais contextualizada das dinâmicas, dos procedimentos e do método de trabalho empregados pela equipe.

Desse modo, a escolha da observação participante como delineamento metodológico desta investigação não se restringe à sua eficácia como técnica de coleta de dados, mas fundamenta-se em uma concepção epistemológica da pesquisa social. Ao buscar uma compreensão contextualizada dos fenômenos em seu contexto natural, faz-se imperativo que o pesquisador adote uma postura aberta, flexível e de engajamento empático com o campo. Nessa perspectiva, o reconhecimento da posição da pesquisadora e a valorização da interação

com os sujeitos investigados são elementos centrais para a produção de um conhecimento significativo. Sobre a filosofia que sustenta essa abordagem, Minayo (2007) elucida que:

A filosofia que fundamenta a observação participante é a necessidade que todo pesquisador social tem de relativizar o espaço social de onde provém, aprendendo a se colocar no lugar do outro. Como já dissemos anteriormente, no trabalho qualitativo, a proximidade com os interlocutores, longe de ser um inconveniente, é uma virtude e uma necessidade. (MINAYO, 2007, p.70).

Na prática, a aplicação da observação participante se manifestou na coleta de dados realizada através da observação direta da metodologia, dos procedimentos e processos de trabalho utilizados pelo NACA-SG, desde a condução dos casos e dos fluxos de atendimento até as interações entre os profissionais e com as famílias. Essa imersão contínua e prolongada no campo permitiu ir além da descrição superficial, possibilitando a identificação de padrões, a compreensão das lógicas subjacentes às práticas e a percepção das tensões e potencialidades presentes no serviço, conferindo à observação participante, neste contexto específico, um potencial significativo para gerar percepções valiosas sobre a atuação do serviço e os seus impactos.

Observa-se, porém, uma inerente problematização acerca da posição da pesquisadora, uma vez que atuar como coordenadora do NACA-SG na qualidade de observadora de campo, confere, por um lado, um acesso privilegiado, pela capacidade de identificar nuances e processos tácitos e uma relação harmoniosa e de confiança com os atores sociais envolvidos, elementos que seriam dificilmente alcançados por um observador externo. Contudo, essa imersão profunda na realidade organizacional e operacional do NACA-SG levanta questões sobre o distanciamento e a objetividade, no sentido qualitativo do termo, da análise empreendida.

A proximidade com o objeto de estudo, embora fonte de riqueza de dados, exige um contínuo exercício de reflexividade por parte da pesquisadora. Existe o risco potencial de naturalizar práticas observadas, de projetar pré-concepções decorrentes da vivência profissional cotidiana, ou de ter a análise influenciada por um apego inerente ao papel de gestora. A fronteira entre o sujeito pesquisador e o objeto pesquisado torna-se, assim, tênue, demandando uma vigilância epistemológica constante para assegurar que a familiaridade não obscureça a capacidade de problematização e de análise crítica, mas que, ao contrário, a enriqueça por meio de uma perspectiva autêntica e fundamentada.

Para além da observação participante, que constituiu o método primário para a obtenção de dados quali-quantitativos, esta dissertação integrou outros elementos metodológicos para construir uma análise criteriosa e multifacetada. A pesquisa, portanto,

combinou elementos que envolvem a abordagem qualitativa – oriundos da observação participante e da revisão da literatura especializada – com elementos da abordagem quantitativa, materializada na análise dos dados de atendimento do NACA-SG e da ficha individual de violência interpessoal ou autoprovocada (Ficha SINAN/MS).

A abordagem metodológica mista permitiu a triangulação dos dados, confrontando as percepções obtidas pela observação com as evidências numéricas sobre o perfil dos atendidos, os tipos de violência mais frequentes e os supostos autores, entre outros aspectos. A análise desses dados foi conduzida pelo método dedutivo, partindo de referenciais teóricos gerais sobre violência, proteção infantojuvenil e políticas públicas para interpretar o caso específico do NACA-SG. Complementarmente, o método dissertativo-argumentativo foi empregado para estruturar a análise e construir uma argumentação fundamentada sobre os resultados da pesquisa, articulando os dados qualitativos e quantitativos com o arcabouço teórico e legal para responder aos objetivos propostos pela dissertação.

A base empírica quantitativa do estudo foi composta por dados coletados de três fontes principais, todas referentes ao período de 2021 a 2024. Os dados do NACA-SG foram obtidos a partir dos registros internos de atendimento do núcleo. As variáveis consideradas incluíram o sexo biológico da criança ou do adolescente atendido, a cor autodeclarada, a classe social (com base na renda familiar), a idade da vítima, o tipo de violência, o suposto autor da violência e a origem do encaminhamento. Em paralelo, os dados das fichas SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) foram extraídos do sistema DATASUS, com foco nos registros referentes ao município de São Gonçalo, e as variáveis analisadas foram sexo biológico, faixa etária, raça/cor autodeclarada, tipo de violência e suposto autor da violência. Por fim, para contextualização e comparações, foram utilizados os dados do Dossiê Mulher 2024⁴⁰, extraídos do relatório publicado pelo Instituto de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro (ISP-RJ), que apresenta a análise quantitativa da violência contra a mulher registrada nas delegacias distritais e especializadas existentes no estado do Rio de Janeiro.

A análise quantitativa foi obtida por meio de dados descritivos, uma vez que foi realizado o exame detalhado das informações, com o cálculo de frequências absolutas e relativas (percentuais) para as variáveis em cada fonte de dados, permitindo um exame detalhado das características da população atendida e dos tipos de violência. A análise

⁴⁰ Destaca-se que o Dossiê Mulher 2024 não apresenta o detalhamento dos dados quantitativos referentes à análise dos registros de ocorrência lavrados no estado do Rio de Janeiro, especificamente no que diz respeito a crianças e adolescentes. Dessa forma, não foi possível realizar uma análise comparativa entre os dados coletados pelo NACA-SG e aqueles divulgados no Dossiê Mulher 2024. Ainda assim, foi possível obter uma análise geral a partir das informações disponibilizadas pelo Dossiê Mulher 2024 nas categorias de gênero, faixa etária, tipo de violência e supostos autores.

comparativa, por sua vez, foi adquirida por meio do confronto entre os dados do NACA-SG e da ficha SINAN, buscando identificar convergências, divergências e tendências ao longo do tempo.

Adicionalmente, a análise longitudinal dos dados foi realizada com o objetivo de identificar padrões de mudança e evolução das variáveis ao longo do período de 2021 a 2024. Em complemento a essa abordagem quantitativa, a análise qualitativa possibilitou a interpretação contextual dos dados, tanto quantitativos quanto qualitativos, à luz do contexto social, econômico, político e cultural do município de São Gonçalo. Essa interpretação foi guiada por referenciais teóricos sobre as desigualdades de gênero, raça/cor, classe social e etarismo, permitindo uma compreensão das motivações gestadas e reproduzidas por uma cultura patriarcal, racista e classista que permeia o contexto de atuação do NACA-SG.

Todavia, embora a presente investigação tenha procedido à análise descritiva de variáveis cruciais relativas aos atendimentos do NACA-SG no quadriênio 2021-2024, como gênero, raça/cor, perfil etário, perfil socioeconômico, tipologia da violência, identificação do suposto autor e origem do encaminhamento, reconhece-se que a profundidade da análise quantitativa dessas dimensões foi limitada pelas características dos dados disponíveis e pelo escopo metodológico adotado.

A ausência de um sistema de indicadores de processos, resultados e impactos previamente estabelecidos pelo Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da FIA-RJ, conforme discutido neste capítulo, limitou a aplicação de análises estatísticas mais complexas, que poderiam elucidar as intersecções e as causalidades entre essas variáveis.

Nesse sentido, vislumbram-se significativas possibilidades de desdobramento para futuras investigações quantitativas. Poder-se-ia, por exemplo, realizar uma análise longitudinal mais robusta para identificar tendências e padrões de mudança nas prevalências de gênero, raça/cor e idade das vítimas ao longo de períodos mais extensos, relacionando-as com as tipologias de violência e o perfil dos supostos autores de violência. Adicionalmente, a implementação de um sistema padronizado de coleta de indicadores de processos e resultados, abriria caminho para a avaliação quantitativa da efetividade das intervenções do NACA-SG, mensurando, por exemplo, a taxa de interrupção da violência, a adesão aos atendimentos e a responsabilização dos agressores. Tais desdobramentos não apenas enriqueceriam o conhecimento científico sobre a violência infantojuvenil em São Gonçalo, mas também forneceria subsídios empíricos importantes para o aprimoramento das políticas públicas e a alocação estratégica de recursos.

Por fim, a combinação metodológica utilizada na presente dissertação, demonstra a complexidade da pesquisa, buscando oferecer uma visão abrangente e aprofundada da atuação do NACA-SG no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Ao integrar a observação participante, que se beneficia da experiência interna da pesquisadora, com a análise de dados quantitativos e a interpretação qualitativa fundamentada, o estudo visa a estabelecer reflexões críticas sobre os dados empíricos do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo em relação às estruturas sociais e políticas mais amplas que permeiam a realidade da violência infantojuvenil, contribuindo para o avanço do conhecimento sobre a temática e a proposição de intervenções mais efetivas.

3.3. Dados quantitativos de atendimento do NACA-SG⁴¹ no período 2021-2024⁴²: análise empírica sob os vieses de gênero, cor, classe social, idade da vítima, tipo de violência, suposto autor da violência e origem do encaminhamento

O estudo em análise teve como base os dados quantitativos coletados durante o preenchimento do formulário de atendimento pela equipe do NACA-SG, no período de 2021 a 2024, por meio dos quais pretende-se estabelecer comparações com os dados quantitativos oficiais relacionados às relações de gênero, raça e tipo de violência, amplamente divulgadas pelo Instituto de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro, por meio do Dossiê Mulher 2024⁴³, e pelos dados relacionados aos agravos de notificação individual de violências interpessoais e autoprovocadas (ficha SINAN) do Ministério da Saúde.

Observa-se que a análise comparativa dos dados provenientes do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo (NACA-SG) e das fichas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) foi realizada seguindo uma abordagem metodológica, que combina técnicas quantitativas e qualitativas, visando uma compreensão abrangente e aprofundada do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes no contexto específico do município de São Gonçalo.

⁴¹ Observa-se que no tópico 3.3 da presente dissertação foram apresentados dados quantitativos do NACA-SG organizados em gráficos em formato de colunas agrupadas, todavia, no anexo III, consta uma planilha descritiva e pormenorizada contendo todos os dados do NACA-SG, levantados pela pesquisadora em epígrafe para análise e estudo.

⁴² A pesquisadora, durante o período que envolveu a pesquisa de campo, exercia a função de coordenadora do NACA-SG. Dessa forma, o recorte temporal dos casos analisados corresponde ao período em que ela esteve à frente da gestão do Núcleo de Atendimento.

⁴³ O Dossiê Mulher 2024 é uma publicação do Instituto de Segurança Pública (ISP) do estado do Rio de Janeiro, cujos dados são provenientes dos registros de ocorrências lavrados no estado e fornecidos ao ISP pela Secretaria de Estado de Polícia Civil.

No que tange a coleta de dados, os dados do NACA-SG foram obtidos a partir dos registros de atendimento do núcleo no quadriênio estudado, sendo que as variáveis consideradas incluíram sexo biológico, idade, raça/cor autodeclarada, renda familiar, tipo de violência, suposto autor da violência e origem do encaminhamento. Já os dados das fichas SINAN foram obtidos através do sistema DATASUS, referentes ao município de São Gonçalo, tendo como marco temporal o período de 2021-2024. As variáveis analisadas foram sexo biológico, faixa etária, raça/cor autodeclarada, tipo de violência e suposto autor da violência. Por fim, os dados do Dossiê Mulher 2024 foram extraídos do relatório publicado pelo ISP-RJ, que apresenta a análise quantitativa da violência contra a mulher no estado do Rio de Janeiro, com base nos registros de ocorrência lavrados em delegacias especializadas e distritais.

Explicada, de forma sucinta, a metodologia da análise dos dados, informa-se que se pretende estabelecer reflexões sobre os dados empíricos do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo em relação às motivações geradas e reproduzidas pela cultura patriarcal, racista, classista e etarista no contexto social e político em que o NACA-SG está localizado.

Para realizar uma análise dos dados produzidos pelo NACA-SG, inicialmente, será realizado um estudo das conclusões sistematizadas no Dossiê Mulher 2024, publicado pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, que realiza anualmente, a análise dos dados quantitativos da violência contra a mulher. O último dossiê foi publicado em 2024 e traz o exame e a sistematização dos registros de ocorrência lavrados no período de 2014 a 2023.

No ano de 2023, de acordo com o Dossiê Mulher 2024, foram lavrados 102.966 registros de ocorrências no estado do Rio de Janeiro, sendo que desse total, 140.910 são vítimas do sexo feminino. Deste total, foram lavrados 56.055 registros de ocorrência em sede policial, com mais de uma mulher vítima de violência, ou seja, duas ou mais mulheres configuraram como vítimas em um único registro de ocorrência.

No que se refere a faixa etária das mulheres vítimas de violência, durante o período de 2014 a 2023, no estado do Rio de Janeiro, os dados contidos no Dossiê Mulher 2024 revelam que as meninas, na faixa etária entre 0 a 17 anos, foram vitimadas. Ao analisar os dados, de forma mais detalhada, foi possível averiguar que, no período de 2014 a 2023, crianças do sexo biológico feminino, na faixa etária de 0 a 11 anos, representaram um total de 30.502 dos registros de ocorrência lavrados no estado do Rio de Janeiro; revelando um percentual de 2,4%. Já as adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos, do sexo biológico feminino, são as principais vítimas no recorte etário de 0 a 17 anos e representou um total de 72.490 registros

de ocorrência, o que configura um percentual de 5,6% quando é realizada a comparação com os demais registros de ocorrência.

O Dossiê Mulher 2024 analisou a incidência da tipificação da violência perpetrada em face de crianças de 0 a 11 anos de idade, do sexo biológico feminino, tendo sido apurado a predominância de registros de violência sexual. No período de 2016 a 2020, com exceção do ano de 2019, houve um aumento anual no percentual de violência sexual perpetrada em face do público infantil, contudo, a partir do ano de 2021, foi constatada uma queda percentual de registros por violência sexual.

Ao analisar a faixa etária de 0 a 11 anos, especificamente para o sexo biológico feminino, os dados do Dossiê Mulher 2024 revelam que a violência sexual foi o tipo de violência prevalente. Em 2020, registrou-se o maior índice identificado, com 71,7% das ocorrências; subsequentemente, em 2021, 2022 e 2023, esses percentuais foram, respectivamente, de 67,7%, 66,5% e 61,8%. Embora o Dossiê Mulher 2024 não aponte os motivos específicos para o pico de registros de ocorrência em 2020, levanta-se a hipótese de que a pandemia da COVID-19, cujo desdobramento foi o isolamento social, que intensificou o convívio entre os membros do núcleo familiar, pode ter contribuído para a elevação dos índices de violência perpetrada contra as crianças e os adolescentes nesse período. Apesar de uma ligeira redução nos percentuais de 2022 e 2023 em relação ao pico de 2020, é importante destacar a persistência da violência sexual em patamares alarmantes, com todos os percentuais superiores a 60%. Esse cenário evidencia a gravidade da situação e a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes do sexo biológico feminino nessa faixa etária.

De acordo com o Dossiê Mulher 2024, referente aos anos de 2014 a 2023, as adolescentes, do sexo biológico feminino, na faixa etária de 12 a 17 anos, foram mais vitimadas por violência física do que pelos demais tipos de violência. Contudo, esse percentual, vem reduzindo ano a ano e, os registros de ocorrência de violência sexual vem aumentando exponencialmente. O índice de registro de violência sexual apresentou percentuais similares aos de violência física no ano de 2023, uma vez que o total de registros de ocorrência lavrados por violência física no estado do Rio de Janeiro do público que se encontra na faixa etária de 12 a 17 anos, foi de 31,6%, enquanto que o percentual de registros por violência sexual, foi de 30%, ou seja, índices quase idênticos.

O percentual de registros de ocorrência lavrados no estado do Rio de Janeiro⁴⁴ em 2020, de acordo com o Dossiê Mulher 2024, cujas vítimas foram adolescentes do sexo

⁴⁴ É crucial salientar que os dados apresentados no Dossiê Mulher 2024 consistem estritamente nos quantitativos de registros de ocorrência recém-formalizados nos anos de 2020 a 2023 no estado do Rio de Janeiro.

biológico feminino, registrou 36,9% de violência física, enquanto que, no ano de 2021, foi de 33,9% e nos anos subsequentes de 2022 e de 2023, foram, respectivamente, 32,8% e 31,6%. Por sua vez, no ano de 2020, o percentual de registros de ocorrências lavrados no estado do Rio de Janeiro, cujas vítimas eram adolescentes do sexo biológico feminino, vítimas de violência sexual, foi de 32,1%, enquanto que no ano de 2021 foi de 33,9% e nos anos de 2022 e 2023, foram, respectivamente, 31,8% e 30%.

O Dossiê Mulher 2024 também analisou a relação entre as meninas de 0 a 17 anos, classificadas como vítimas em registros policiais, com os principais supostos autores de violência, tendo concluído que o percentual de pais e padrastos, indicados como principais suspeitos, cresceu entre os anos de 2014 (10,2%), 2015 (10,8%), 2016 (11,1%), 2017 (13,4%), 2018 (14%) e 2020 (16,8%), com exceção de 2019 (13,1%), seguida de uma estabilidade em 2021 (16,8%) e de queda em 2022 (14,9%) e em 2023 (14,0%).

Considerando as fontes oficiais de pesquisa do Dossiê Mulher 2024 foi possível localizar índices que comprovam que as meninas e as adolescentes tem sido vítimas preferenciais de violência sexual, cujos supostos autores têm sido pais e padrastos. Destaca-se, ainda, o decréscimo da idade, pois ao se fazer o recorte etário, conclui-se que as principais vítimas são crianças de 07 a 11 anos de idade.

Dito isso, é importante salientar que, além dos registros de ocorrências, confeccionados nas delegacias especializadas ou distritais de polícia consolidados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) no Dossiê Mulher 2024, existe um outro instrumento de análise, que são as fichas individuais de violência interpessoal e autoprovocada⁴⁵, preenchidas, preferencialmente, por profissionais do setor saúde. Visando traçar um paralelo, envolvendo os casos atendidos no NACA-SG com as notificações feitas através do preenchimento da ficha SINAN, é possível encontrar fichas preenchidas por profissionais de outras políticas públicas setoriais ou por programas de atendimento administrados por entidades representativas da sociedade civil, a exemplo do Movimento de Mulheres em São Gonçalo.

As outras políticas públicas setoriais, como a de educação e assistência social, quando os seus profissionais se deparam com um caso suspeito ou confirmado de violência, devem ser incentivados a preencherem a ficha SINAN, de acordo com o fluxo intersetorial definido pelo setor de vigilância epidemiológica de cada cidade. A obrigatoriedade do preenchimento

⁴⁵ Os dados consolidados a partir do preenchimento das fichas individuais de violência interpessoal e autoprovocada, conhecidas popularmente como Ficha SINAN, são disponibilizados pelo sistema DATASUS do Ministério da Saúde e foram utilizadas para análise comparativa dos dados coletados no NACA-SG.

não se limita ao setor saúde, mas, sim, a todas as políticas públicas. Sendo assim, caso a vítima chegue primeiro em outra política pública setorial, a ficha SINAN deverá ser preenchida e encaminhada ao conselho tutelar da área de abrangência e à vigilância epidemiológica, pois independente da vítima estar ou não sendo atendida na área da saúde, existe a obrigatoriedade do preenchimento da ficha SINAN, pois é dever de qualquer profissional reconhecer que está diante de um caso suspeito ou confirmado de violência. Ademais, a notificação é um importante indicador social, pois através dele torna-se possível realizar o mapeamento da violência e os seus respectivos agravos, permitindo, aos gestores públicos, conhecer a magnitude do problema, com vistas a localizar estratégias de enfrentamento e superação da violência.

Ao analisar o quantitativo de fichas individuais de violência interpessoal e autoprovocada, notificadas no sistema de agravos de notificações de violências, no período de 2021 a 2024, referentes ao município de São Gonçalo, é possível concluir que os profissionais de diversas áreas têm preenchido, a cada ano, mais fichas, com exceção do ano de 2024, em que houve um pequeno decréscimo. Os dados revelam um maior compromisso ético-profissional com o dever da notificação. Segue abaixo um quadro com os dados sistematizados coletados no sistema DATASUS em que consta o total de fichas SINAN preenchidas no período de 2021 a 2024, bem como o quantitativo de fichas SINAN referentes a faixa etária de 0 a 19 anos⁴⁶.

| Envio de Fichas SINAN – Sistema DATASUS – Município de São Gonçalo – Período: 2021 a 2024 | | | |
|--|---|--|--|
| Ano | Total enviado (compreende todas as faixas etárias) | Total enviado referente a faixa etária de 0 a 19 anos | Percentual referente ao total de fichas SINAN enviadas na faixa etária de 0 a 19 anos |
| 2021 | 2.156 | 736 | 34,13% |
| 2022 | 2.338 | 913 | 39,05% |
| 2023 | 2.916 | 1.132 | 38,82% |
| 2024 | 2.819 | 1.156 | 41% |

⁴⁶ Observa-se que a ficha SINAN elaborada pelo Ministério da Saúde e disponibilizada não apenas para os profissionais do setor saúde, mas também aos profissionais de diversas áreas como assistência social, para a notificação de violência interpessoal e autoprovocada. baseia-se na classificação etária definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS). A ficha SINAN é dividida nas seguintes faixas etárias: menor de 1 ano; de 1 a 4 anos; de 5 a 9 anos; de 10 a 14 anos; de 15 a 19 anos; de 20 a 29 anos; de 30 a 39 anos; de 40 a 49 anos; de 50 a 59 anos; e, de 60 e mais. Já o NACA-SG utiliza como parâmetro a divisão etária determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), obedecendo as seguintes divisões etárias: de 0 a 3 anos; de 4 a 6 anos; de 7 a 11 anos; e, de 12 a 18 anos incompletos. Dessa forma, os parâmetros para a análise comparativa dos dados da Ficha SINAN e do NACA-SG, por faixa etária, não serão exatamente os mesmos.

| | | | |
|------------------------------------|--------|-------|--------|
| Total consolidado (2021 a 2024) | 10.229 | 3.937 | 38,48% |
|------------------------------------|--------|-------|--------|

No quadro acima verifica-se que as vítimas que estão na faixa etária de 0 a 19 anos apresentam índices acima de 34%, em relação ao quantitativo geral de vítimas, demonstrando um aumento crescente e gradual de notificações relacionadas a crianças e adolescentes.

O diagnóstico da violência deve ser elaborado e atualizado à luz das dimensões sanitárias e territoriais, permitindo identificar as causas e as respectivas motivações estruturais que causam a sua ocorrência. A partir de informações fidedignas torna-se possível planejar os investimentos estatais, que deverão ser aplicados nas ações de prevenção e assistência às vítimas.

A intenção é verificar se existe alguma convergência entre os casos que chegam ao NACA-SG para avaliação interdisciplinar com as fichas SINAN, preenchidas e notificadas pelos serviços governamentais e não governamentais, que integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (SGDCA) e, ao mesmo tempo, verificar se as determinações de gênero, idade e tipo de violência estão presentes na mesma proporção e incidência, ou seja, se os dados do NACA-SG e os dados coletados através da ficha SINAN, recebem alguma influência da cultura patriarcal, racista e adultocêntrica.

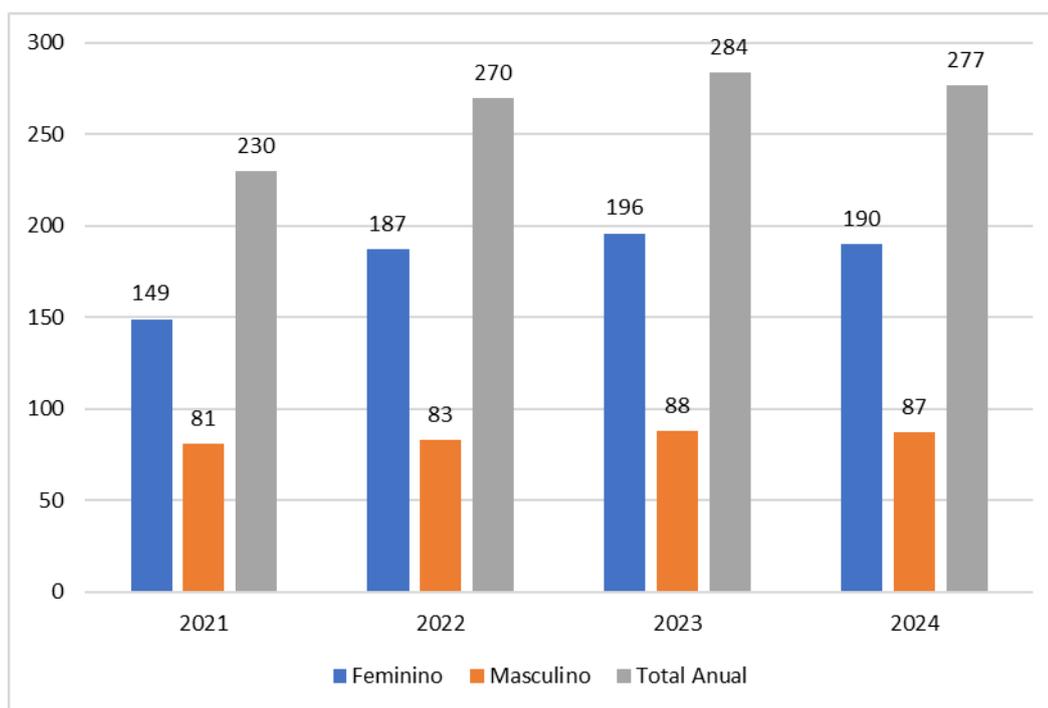
A seguir serão explicitados e analisados os dados quantitativos do NACA-SG, referentes ao período de 2021 a 2024, traçando um paralelo com os dados coletados a partir do preenchimento da ficha SINAN/MS, de acordo com o sistema DATASUS.

3.3.1. Análise sob a perspectiva de gênero

A caracterização demográfica das vítimas de violência infantojuvenil constitui um pilar fundamental para a compreensão da complexidade do fenômeno. A análise concentrada na variável sexo biológico das crianças e dos adolescentes atendidos pelo NACA-SG, evidencia um padrão consistente de prevalência feminina ao longo do período analisado. Os dados empíricos coletados pelo serviço, confrontados com os dados quantitativos oficiais de notificação de agravos, revelam a persistência de uma disparidade de gênero significativa.

É apresentado abaixo os dados quantitativos relacionados a perspectiva de gênero, coletados junto ao NACA-SG no quadriênio de 2021-2024.

Figura 8: Sexo biológico de crianças e adolescentes atendidos no NACA-SG (Período 2021-2024).



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir dos dados quantitativos obtidos junto ao NACA-SG).

Ao se analisar a variável sexo biológico das vítimas, é possível constatar a prevalência de vítimas do sexo biológico feminino, nos quatro anos de atendimentos realizados pelo NACA-SG, comprovando um crescimento percentual ano a ano. Nos anos de 2021 a 2024 o NACA-SG atuou na avaliação interdisciplinar de 1.061 crianças e adolescentes, sendo que desse total, 722 eram do sexo biológico feminino na faixa etária de 0 a 17 anos, o que representa um percentual de 68,04% do público atendido. Ao analisar de forma mais detalhada os dados apresentados, é possível afirmar que no ano de 2021, o sexo biológico feminino representou 64,78% do público atendido de crianças e adolescentes, enquanto que no ano de 2022, o grupo analisado compreendia um percentual de 69,26%. No ano de 2023, foi observado um total de 69,01% de crianças e adolescentes do sexo biológico feminino, e, por fim, no ano de 2024 o sexo biológico feminino representou 68,59%.

O sexo biológico masculino, por sua vez, manteve-se estável, sem sofrer grandes alterações em seus índices, todavia, cabe aqui detalhar os percentuais anuais de crianças e adolescentes do sexo biológico masculino atendidos no NACA-SG no período de 2021 a 2024. No ano de 2021 foi atendido um percentual de 35,22% de crianças e adolescentes do sexo biológico masculino, já no ano de 2022 esse percentual foi de 30,74%. No ano de 2023, houve um pequeno acréscimo de crianças e adolescentes do sexo biológico masculino

atendidos, o que representou um percentual de 30,99%. Em 2024, o grupo de atendidos relacionado ao sexo biológico masculino foi de 31,41%.

A variação percentual anual, para o grupo relacionado ao sexo biológico feminino, demonstra que a maior variação percentual ocorreu de 2021 para 2022, com um aumento de 25,50%, tendo, entretanto, havido uma diminuição de -3,06% no ano de 2023 para 2024. O comparativo entre os anos de 2022-2023, por sua vez, representou 28,50% do total de casos envolvendo vítimas do sexo feminino no período, sendo o ano de 2023 o que representou maior impacto para as vítimas.

Com o objetivo de melhor compreender a evolução do quantitativo de crianças/adolescentes atendidos no NACA-SG do sexo biológico feminino e masculino, segue abaixo uma tabela comparativa:

| Variação Percentual Anual para o Grupo Feminino | | | | | | |
|--|------------------|----------------------|--------------------|--------------------------|----------------------------------|--|
| Ano Inicial | Ano Final | Valor Inicial | Valor Final | Variação Absoluta | Variação Percentual Anual | Percentual em Relação ao Total do Período |
| 2021 | 2022 | 149 | 187 | 38 | 25,50% | 21,68% |
| 2022 | 2023 | 187 | 196 | 9 | 4,81% | 28,50% |
| 2023 | 2024 | 196 | 190 | -6 | -3,06% | 27,63% |

| Variação Percentual Anual para o Grupo Masculino | | | | | | |
|---|------------------|----------------------|--------------------|--------------------------|----------------------------------|--|
| Ano Inicial | Ano Final | Valor Inicial | Valor Final | Variação Absoluta | Variação Percentual Anual | Percentual em Relação ao Total do Período |
| 2021 | 2022 | 81 | 83 | 2 | 2,47% | 24,40% |
| 2022 | 2023 | 83 | 88 | 5 | 6,02% | 26,95% |
| 2023 | 2024 | 88 | 87 | -1 | -1,14% | 26,65% |

Ao comparar a porcentagem de meninas em relação aos meninos atendidos no NACA-SG, se conclui que mais de 60% das vítimas, atendidas no período de 2021 a 2024, são meninas. O mesmo resultado foi encontrado quando é realizada a análise das notificações de violência interpessoal e autoprovocada oriundas da ficha SINAN, preenchidas no setor saúde e nas demais políticas setoriais de São Gonçalo, pois as meninas da faixa etária de 0 a 19 anos apresentaram índices superiores a 60% em relação aos meninos.

Considerando os quatro anos (2021-2024) de atendimentos realizados no NACA-SG e as fichas SINAN preenchidas e encaminhadas à vigilância epidemiológica (divulgadas pelo sistema DATASUS), resta comprovada a similaridade do perfil dos casos atendidos no NACA-SG com as notificações de agravos de violência. Abaixo encontra-se uma tabela com

as notificações de violência, separada por faixa etária, elaborada pela pesquisadora a partir dos dados divulgados pelo sistema DATASUS.

| Sexo Biológico (Faixa etária de 0 a 19 anos) – Ficha SINAN – Sistema DATASUS – Município de São Gonçalo – Período: 2021 a 2024 | | | | |
|---|----------|-----------|----------|-----------|
| | Feminino | Masculino | Ignorado | Em Branco |
| 2021 | 457 | 279 | 0 | 0 |
| 2022 | 603 | 309 | 1 | 0 |
| 2023 | 731 | 401 | 0 | 0 |
| 2024 | 773 | 382 | 1 | 0 |
| Total consolidado (2021 a 2024) | 2.564 | 1.371 | 2 | 0 |

Os dados acima demonstram que a violência contra a criança e o adolescente possui uma forte determinação de gênero, pois as meninas continuam sendo vítimas preferenciais de violências domésticas e/ou intrafamiliares pela sua condição de mulher. De acordo com Scott (1995) a organização das relações sociais de poder, compreendidas com base nas diferenças percebidas entre os sexos, possuem como fonte elementar e primária a categoria gênero. Em outras palavras, o gênero não é apenas uma característica individual, mas uma construção social que molda como as pessoas interagem e como o poder é exercido.

As teóricas do patriarcado têm dirigido sua atenção à subordinação das mulheres e encontrado a explicação dessa subordinação na “necessidade” masculina de dominar as mulheres. [...] a dominação masculina como o efeito do desejo dos homens de transcender sua alienação dos meios de reprodução da espécie. (SCOTT, 1995, p. 77).

Nesse contexto, destaca-se as lições de Quijano (2005) no que diz respeito à colonialidade de gênero, segundo o qual é possível apontar que o ser classificado como superior é o homem, o que acarreta no menosprezo e na marginalização da mulher perante a sociedade moderna. A colonialidade de gênero traz reflexos diretos à infância e a adolescência, posto que meninas são privadas de seus direitos fundamentais e alçadas à posição de objeto de controle dos homens, acarretando, também, no aumento da violência de gênero e sexual perpetrada dentro do âmbito doméstico e/ou intrafamiliar.

Ainda de acordo com Quijano (2005) se estabeleceu uma hierarquia na qual o homem ocupa posição privilegiada na escala de poder, o que resultou na sistemática desvalorização e marginalização da mulher no âmbito da sociedade moderna. Esta classificação binária e assimétrica entre homens e mulheres consolida um complexo sistema de subordinação que permeia as instituições sociais, as práticas culturais e as relações interpessoais, produzindo consequências devastadoras para meninas e adolescentes.

Por sua vez María Lugones (2020) aprofunda o estudo da temática a partir da análise da colonialidade de gênero. De acordo com a sua análise, a questão não se resume a uma mera hierarquização de gêneros já existentes, mas, sim, à imposição colonial de um sistema de gênero binário, heteronormativo e patriarcal sobre sociedades preexistentes que frequentemente possuíam formas mais fluidas e diversas de organizar suas relações sociais e identidades. O cerne da proposta de Lugones reside na argumentação de que o colonialismo não apenas estabeleceu o homem branco como superior e a mulher branca como inferior (dentro de uma esfera de “humanidade” e “gênero” eurocêntrica), mas, desumanizou e animalizou as mulheres colonizadas – especialmente as indígenas e negras – colocando-as fora do próprio sistema de gênero colonial.

Nesse contexto, Lugones, em seu artigo denominado colonialidade e gênero que compõe o livro intitulado “Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais” (2020) preceitua que *“Conceber o alcance do sistema de gênero do capitalismo eurocêntrico global é entender até que ponto o processo de redução do conceito de gênero à função de controle do sexo, seus recursos e produtos, constitui a dominação de gênero”* (LUGONES, 2020, p. 71).

Essa perspectiva de Lugones não apenas complementa, mas aprofunda a análise da violência. A desumanização e a animalização de corpos historicamente racializados e generificados criam uma condição de violabilidade ontológica, que se perpetua e se manifesta nas dinâmicas de poder contemporâneas. A análise das estruturas de poder, portanto, revela que o sistema de gênero não se constitui apenas como uma forma de classificação social, mas como um mecanismo profundamente enraizado e regulado por uma matriz heterossexualista.

O sistema de gênero é heterossexualista, já que a heterossexualidade permeia o controle patriarcal e racializado da produção – inclusive de conhecimento – e da autoridade coletiva. Entre os homens e as mulheres burgueses brancos, a heterossexualidade é compulsória e perversa, provocando uma violação significativa dos poderes e dos direitos dessas mulheres e servindo para a reprodução do controle sobre a produção. (LUGONES, 2020, p. 76).

O alto índice de violência perpetrada contra crianças e adolescentes do sexo biológico feminino atendidas no NACA-SG pode ser compreendido não apenas como uma manifestação da colonialidade de gênero na hierarquia patriarcal, mas como a reverberação de uma lógica colonial mais profunda, que historicamente estabeleceu a coisificação de determinados corpos femininos. A violência doméstica e/ou intrafamiliar, em particular, emerge como um espaço privilegiado para a reprodução dessa colonialidade, onde a integridade de crianças e adolescentes do sexo biológico feminino são sistematicamente negadas, reafirmando uma estrutura de poder que as objetifica e as torna alvos privilegiados de controle e abuso.

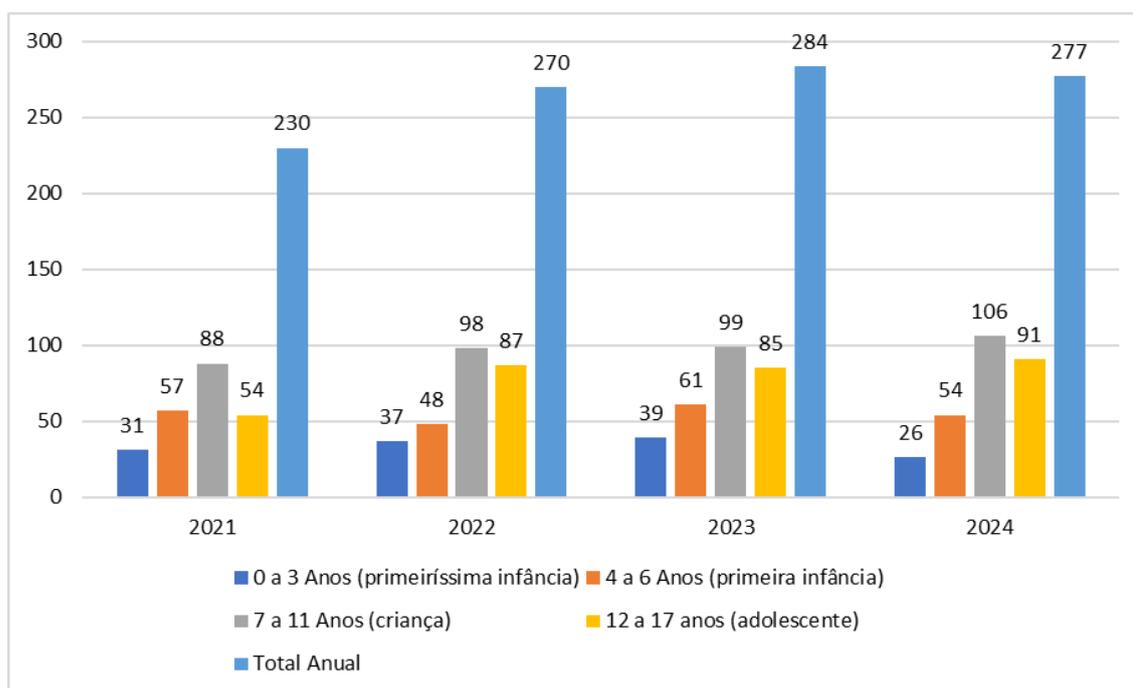
A adoção do sistema patriarcal que domina e explora as meninas e as mulheres, culminou na cultura do estupro, especialmente, dentro do âmbito doméstico, uma vez que as crianças e as adolescentes do sexo biológico feminino, muitas das vezes, são destituídas de seus direitos fundamentais e reduzidas à condição de objeto sob o controle masculino – seja do pai, do irmão ou de outra figura masculina dominante.

O patriarcado transcende o âmbito das relações pessoais ao se instituir como princípio organizador da sociedade, o que desencadeou na análise da categoria de gênero como eixo estruturante da sociedade gonçalense, analisada a partir dos dados quantitativos do NACA-SG e da Ficha SINAN. A categoria gênero, portanto, passa a ser compreendida como relacional entre os sexos e as relações de poder são analisadas a partir das hierarquias estabelecidas entre os gêneros em culturas patriarcais.

As vítimas meninas representam, em regra, mais que o dobro das vítimas do sexo biológico masculino, mostrando o quanto é arriscado ser mulher em sociedades orientadas pela cultura do estupro, cujas relações de poder entre homens e mulheres são materializadas através da objetificação e sujeição dos corpos femininos ao poder masculino, que, por sua vez, ratificam as desigualdades entre homens e mulheres.

3.3.2. Análise em relação a faixa etária

A caracterização etária das vítimas de violência infantojuvenil representa um indicador importante para a compreensão da complexidade do fenômeno e para o delineamento de estratégias preventivas e interventivas mais eficazes. Portanto, proceder-se-á à análise da distribuição de idade das crianças e dos adolescentes atendidos pelo NACA-SG, cujos dados são complementados pelas notificações do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Os resultados revelam um padrão consistente de prevalência de vítimas crianças, o que não apenas sublinha a particular vulnerabilidade desse grupo, mas também provoca uma reflexão sobre as dinâmicas da violência e as possíveis implicações da cultura adultocêntrica na facilitação de tais violações de direitos.

Figura 9: Idade das crianças e dos adolescentes atendidos no NACA-SG (Período 2021-2024).

Fonte: Autoria própria (elaborado a partir dos dados quantitativos obtidos junto ao NACA-SG).

Os dados quantitativos referente à idade das vítimas atendidas no NACA-SG, mostram que os dados consolidados revelam um crescimento ano a ano do número de crianças e adolescentes que são submetidas ao processo avaliativo, com um pequeno decréscimo no ano de 2024 e, ao detalhar a idade das vítimas, constata-se a prevalência da faixa etária de 7 a 11 anos nos quatro anos analisados neste estudo.

No período de 2021 a 2024 o NACA-SG atuou na avaliação interdisciplinar de 1.061 crianças e adolescentes, sendo que deste total, 391 estavam na faixa etária de 7 a 11 anos de idade, o que representa um percentual de 36,85% do público atendido. Todavia, observa-se, ainda, que do quantitativo total de crianças e adolescentes atendidos no NACA-SG no período estudado, 744 eram crianças compreendidas na faixa etária de 0 a 11 anos de idade, o que, por sua vez, equivale a um percentual de 79,12% do público atendido.

O estudo pormenorizado dos dados referente a faixa etária revela o percentual de 38,26% de crianças compreendidas na faixa etária de 7 a 11 anos de idade atendidos no NACA-SG no ano de 2021, seguidos dos percentuais de 36,30%, de 34,86%, e de 38,27% relacionados, respectivamente, aos anos de 2022, 2023 e 2024.

Por sua vez, as crianças na faixa etária de 4 a 6 anos de idade atendidos no NACA-SG no ano de 2021 compreende um percentual de 24,78%, enquanto que nos anos de 2022, 2023

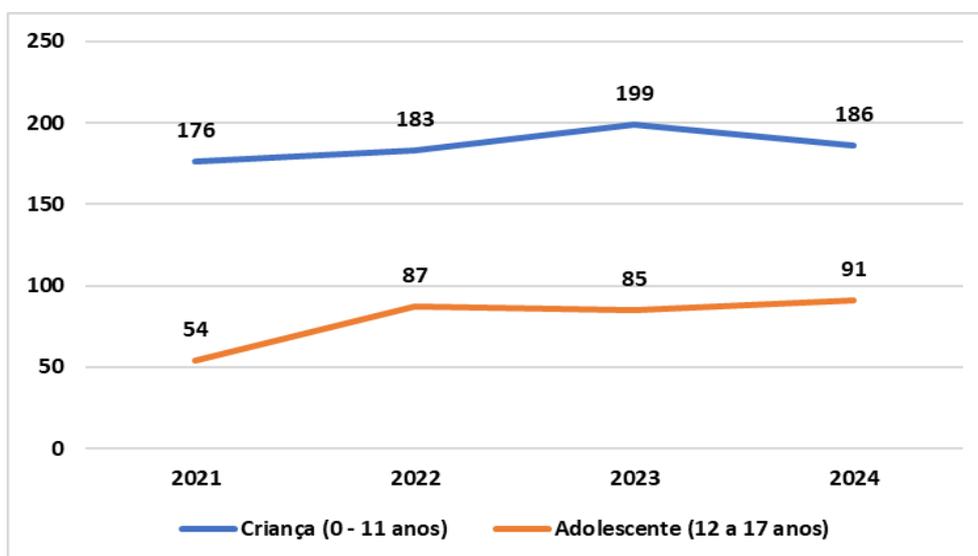
e 2024 os percentuais correspondentes à faixa etária de 4 a 6 anos foram, respectivamente, de 17,78%, 21,48% e 19,49%.

A faixa etária de crianças menores de 3 anos de idade (0-3 anos) atendidas no NACA-SG cresceu nos anos de 2021 a 2023, tendo apresentado pequeno decréscimo no ano de 2024. No ano de 2021 foi atendido o percentual de 13,48% crianças na faixa etária de 0 a 3 anos de idade, seguidos dos percentuais de 13,70%, de 13,73%, e de 9,39% nos anos, respectivamente, de 2022, 2023 e 2024. Observa-se que a primeiríssima infância representa uma fase crucial no desenvolvimento humano e quando a criança é exposta à violência doméstica e/ou intrafamiliar nesta fase, sofre impactos profundos e duradouros em seu desenvolvimento integral, o que pode, por exemplo gerar atrasos significativos do desenvolvimento motor e da linguagem; dificuldades na aquisição de habilidades cognitivas básicas; e, problemas na formação de vínculos afetivos seguros.

Por fim, a faixa etária de 12 a 17 anos atendidos no NACA-SG apresentou um acréscimo do ano de 2021 para o ano de 2022, com estabilidade nos anos de 2022 e 2023 e um pequeno aumento no ano de 2024. No ano de 2021 os adolescentes representaram um percentual de 23,48% do público atendido no NACA-SG, enquanto que nos anos de 2022, 2023 e 2024 os percentuais foram, respectivamente de 32,22%, 30,00% e 32,85%.

A fim de proporcionar uma visualização otimizada da evolução do volume de atendimentos a crianças e adolescentes no NACA-SG, compreendendo o quadriênio de 2021 a 2024, procedeu-se à elaboração de um gráfico de linha, o qual permite a identificação do padrão de frequência dos casos atendidos.

Figura 10: Quantitativo de crianças e de adolescentes atendidos no NACA-SG (Período 2021-2024).



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir dos dados quantitativos obtidos junto ao NACA-SG).

A análise dos dados quantitativos do NACA-SG está em consonância com os dados verificados junto a ficha SINAN de violência interpessoal e autoprovocada notificadas no município de São Gonçalo, divulgadas pelo sistema DATASUS, uma vez que embora a análise preliminar dos números absolutos possa sugerir maior concentração de casos na faixa etária de 15 a 19 anos, um exame mais detalhado revela um panorama distinto. Quando é considerado o conjunto das faixas etárias, que compõem a infância e o início da adolescência (0 a 14 anos), evidencia-se um cenário alarmante de vulnerabilidade entre os mais jovens.

O somatório das faixas etárias de 0 a 14 anos totaliza o montante de 2.795 fichas SINAN enquanto que a faixa etária de 15 a 19 anos de idade totaliza 1.142 fichas SINAN, que em percentual, corresponde, respectivamente a 70,99% e 29,01%. Esta discrepância significativa de mais de 40 pontos percentuais entre os grupos etários indica uma concentração substancial de casos de violência contra crianças e adolescentes mais jovens, representando mais de 2/3 do total de notificações no período analisado.

Segue abaixo um quadro com os dados verificados junto ao sistema DATASUS de ficha SINAN de violência interpessoal e autoprovocada oriundas do município de São Gonçalo no período de 2021 a 2024:

| Idade – Ficha SINAN – Sistema DATASUS – Município de São Gonçalo – Período: 2021 a 2024 | | | | | |
|--|-------------------|------------|------------|-----------------|-----------------|
| | Menor de 1 Ano | 1 a 4 Anos | 5 a 9 Anos | 10 a 14 Anos | 15 a 19 Anos |
| 2021 | 57 | 154 | 126 | 149 | 250 |
| 2022 | 55 | 183 | 196 | 219 | 260 |
| 2023 | 86 | 254 | 223 | 256 | 313 |
| 2024 | 120 | 186 | 234 | 297 | 319 |
| Total consolidado (2021 a 2024) | 318 | 777 | 779 | 921 | 1.142 |

Uma análise mais detalhada dos dados referentes à ficha SINAN permite identificar padrões específicos de vulnerabilidade dentro do universo infantojuvenil. No período de 2021 a 2024 foram notificados pela ficha SINAN um percentual de 8,07% crianças menores de 1 ano de idade, enquanto que as faixas etária de 1 a 4 anos e de 5 a 9 anos corresponderam, respectivamente, aos percentuais de 19,74% e de 19,79%. Por fim, as faixas etárias de 10 a 14 anos e de 15 a 19 anos representaram, respectivamente, os percentuais de 23,39% e de 29,01%.

Ao analisar a redução da idade das crianças e dos adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar verificada junto aos dados do NACA-SG e das fichas SINAN pressupõe-se que os supostos autores de violência infantojuvenil, estão violando direitos, cada vez mais, das crianças, mudando, assim, o perfil de interesse, pois, em um passado recente, a prevalência eram vítimas adolescentes do sexo feminino⁴⁷. Uma das hipóteses, para melhor compreensão da mudança desta variável etária, é a busca de vítimas mais vulneráveis. Quanto mais nova for a vítima maior é a dificuldade para discernir o certo do errado, fazendo com que o silenciamento seja um facilitador para a impunidade. Tal comportamento pode estar associado à cultura adultocêntrica, cujo conceito tem como base o fato de os adultos serem considerados o centro, a referência e os principais agentes de decisão, desprezando as experiências e as necessidades das crianças e dos adolescentes. Essa perspectiva tende a valorizar as opiniões, os interesses e os valores dos adultos, colocando-os acima das crianças e dos adolescentes, o que pode limitar a participação, o protagonismo e facilitar a objetificação dos corpos infantis e juvenis.

3.3.3. Análise da tipificação da violência notificada

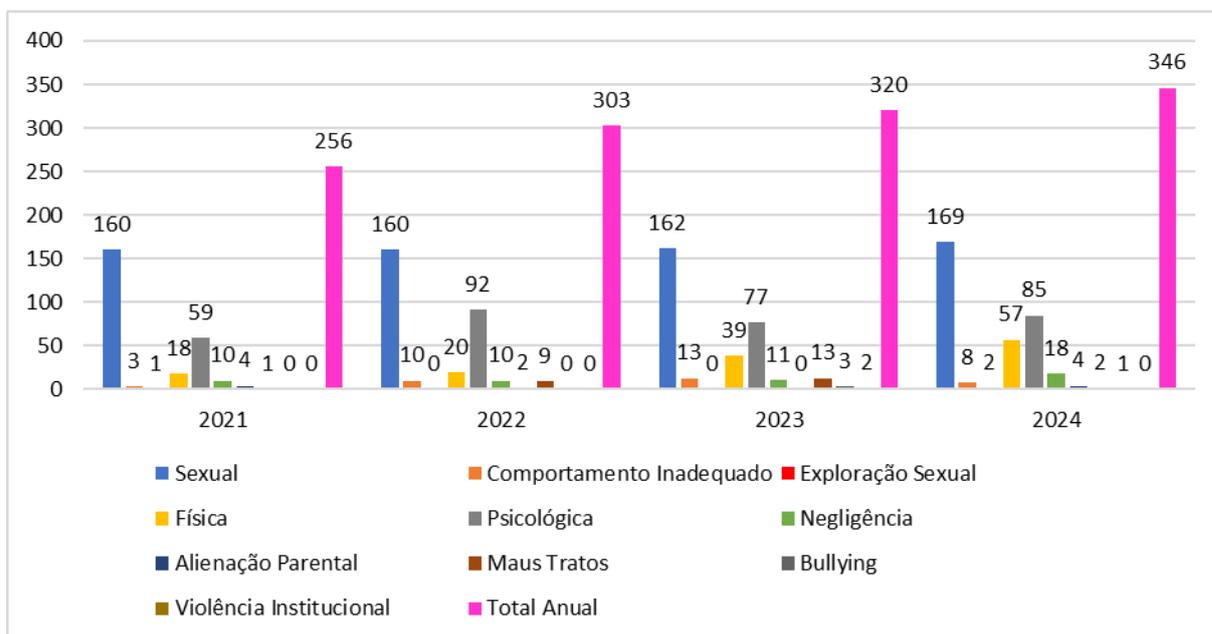
A violência contra crianças e adolescentes configura-se como uma das mais prementes e intrincadas problemáticas sociais contemporâneas, demandando uma análise multifacetada de suas manifestações e impactos. No âmbito deste estudo, ao debruçar-se sobre os dados compilados pelo Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo (NACA-SG) e pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), referentes ao quadriênio de 2021 a 2024, emergem padrões preocupantes na incidência e nas tipologias de violações enfrentadas por esse público vulnerável. Os dados coletados apontam para a prevalência da violência sexual, notadamente no contexto intrafamiliar, ao lado de um aumento progressivo da violência física e da emergência da violência psicológica como uma modalidade de impacto significativo, embora acredita-se que seja frequentemente subnotificada.

A subnotificação de tipologias mais sutis como a violência psicológica, revela a complexidade inerente à fidedignidade da análise empírica. Tal cenário decorre tanto da dificuldade de percepção da violência por parte das próprias vítimas e de seus responsáveis —

⁴⁷ O perfil etário de crianças e adolescentes atendidos no período anterior a presente pesquisa que apontam para um público prevalente de adolescentes foi obtido a partir de informações fornecidas pelos gestores do Movimento de Mulheres em São Gonçalo que administra o NACA-SG desde 2009 de forma contínua.

que nem sempre a identificam como tal — quanto da dificuldade de identificação, notificação e encaminhamentos por parte dos serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Compreender as nuances dessas violações, as barreiras que obstam sua denúncia e as discrepâncias entre a proteção legal estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e sua efetivação na prática cotidiana é, portanto, crucial para a elaboração de políticas públicas mais eficazes e o combate a esse agravo social.

Figura 11: Violência notificada no NACA-SG (Período 2021-2024).



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir dos dados quantitativos obtidos junto ao NACA-SG).

Quanto à tipologia da violência⁴⁸ o estudo dos dados do NACA-SG, revela a preponderância da violência sexual em detrimento dos demais tipos, com destaque para o abuso sexual intrafamiliar e/ou doméstico. Nos quatro anos desta amostra, o NACA-SG atuou na avaliação interdisciplinar de 1.061 crianças e adolescentes, o que, por sua vez, representou um total de 1.225 violências atendidas, uma vez que uma única criança/adolescente pode ser vítima de mais de um tipo de violência. Do total de violências, 651 são crianças e adolescentes que supostamente foram vítimas de violência sexual perpetrada no ambiente doméstico e/ou intrafamiliar, o que, por sua vez, corresponde a 53,14%. O percentual de casos relacionados à exploração sexual e à comportamento sexual inadequado que chegaram ao

⁴⁸ A tipologia da violência apresentada neste estudo se refere a violência notificada pelo sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente perpetrada em face das crianças e dos adolescentes atendidos no NACA-SG no período de 2021 a 2024. Observa-se que, uma única criança/adolescente, pode ter mais de uma violência notificada, portanto, o número de violência notificada a cada ano supera o quantitativo de crianças/adolescentes atendidos no NACA-SG.

NACA-SG para avaliação interdisciplinar correspondem a um percentual muito pequeno dentro do quadro comparativo, totalizando, respectivamente, 0,24% e 2,77%.

A análise mais aprofundada dos dados do NACA-SG permite apontar que no ano de 2021 as violências sexuais perpetradas dentro do ambiente doméstico e/ou intrafamiliar representou um percentual de 62,50% do quantitativo total de violências notificadas no NACA-SG. Entretanto, constatou-se uma pequena redução nos anos subsequentes, que demonstraram percentuais de 52,81% no ano de 2022, de 50,63% no ano de 2023 e 48,84% no ano de 2024.

Uma análise minuciosa dos registros do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo (NACA-SG) referente ao quadriênio 2021-2024 revela um padrão de baixa incidência nas notificações de casos suspeitos de exploração sexual. O exame cronológico dos atendimentos realizados apresenta a seguinte distribuição percentual de casos relacionados à exploração sexual: no ano de 2021 foi constatado um percentual de 0,39% de casos atendidos pelo NACA-SG cuja notificação da violência estava relacionada à exploração sexual, enquanto que nos anos de 2022 e 2023 esse percentual foi de 0%, seguido do percentual de 0,58% no ano de 2024. Esta série histórica demonstra uma representatividade diminuta de exploração sexual no conjunto total de atendimentos realizados pelo NACA-SG.

A análise longitudinal dos registros do NACA-SG revela uma flutuação significativa na proporção de casos encaminhados para avaliação interdisciplinar por comportamento sexual inadequado durante os anos de 2021 a 2024. No ano de 2021 foi verificado um percentual de 1,17% casos de comportamento inadequado. Já nos anos de 2022, 2023 e 2024 foram constatados um percentual, respectivamente, de 3,30%, de 4,06% e de 2,31%.

Cabe observar que o comportamento sexual inadequado constitui um fenômeno que se caracteriza por interações de natureza sexualizada que ocorrem entre crianças, podendo ser classificadas em dois níveis distintos quais sejam: a) comportamentos não invasivos: incluem verbalizações de conteúdo sexual, exibicionismo, voyeurismo e brincadeiras sexualizadas sem contato físico direto; b) comportamentos invasivos: envolvem contato físico como beijos, toques em áreas íntimas, e em casos mais graves, tentativas ou efetivação de inserção de dedos ou objetos na vagina e no ânus.

A violência física emerge como a terceira modalidade mais frequente entre os casos encaminhados ao NACA-SG durante o quadriênio 2021-2024. Esta posição no ranking das violências atendidas pelo núcleo de atendimento revela sua expressiva prevalência no contexto das violações de direitos contra crianças e adolescentes no município. No período de

2021 a 2024, o NACA-SG realizou avaliação interdisciplinar de 134 casos de violência física contra crianças e adolescentes, representando 10,93% do total de atendimentos, o que demonstra que aproximadamente um em cada dez casos atendidos pelo serviço envolve violências físicas, constituindo parcela significativa da demanda.

A análise mais aprofundada dos dados revela um padrão preocupante de crescimento progressivo na proporção de casos de violência física atendidos pelo NACA-SG. No ano de 2021 foram atendidos um percentual de 7,03% de casos de violência física, enquanto que nos anos de 2022, 2023 e 2024 esse percentual foi, respectivamente, de 6,60%, de 12,19% e de 16,47%, ou seja, no ano de 2022 houve uma leve redução do quantitativo de casos de violência física atendidos no NACA-SG seguido de um aumento acentuado no ano de 2023 (acréscimo de +5,59 pontos percentuais) e de crescimento contínuo no ano de 2024 (acréscimo de +4,28 pontos percentuais).

Ao consultarmos o banco de dados da ficha SINAN foi constatado que a violência física apresentou o maior índice de notificação de violência interpessoal e autoprovocada no período analisado, entretanto, os outros tipos de violências, como a negligência, a psicológica e a sexual apresentaram percentuais similares. Uma das hipóteses é o fato de os profissionais da área da saúde terem atendidos mais violência física do que os demais tipos, pois as evidências físicas como fraturas, cortes, hematomas e fissuras requerem uma atenção emergencial em saúde; diferentemente da violência sexual que nem sempre apresentam indicadores físicos visíveis. O fato de existir mais notificações cadastradas no sistema DATASUS, relacionado às fichas SINAN, de violência física do que dos demais tipos de violência, não permite afirmar que a física é maior do que a sexual, haja vista que existem barreiras subjetivas, objetivas e sociais que impedem as vítimas de buscarem ajuda na área da saúde.

Embora as notificações de violência interpessoal e autoprovocada – ficha SINAN – estejam aumentando a cada ano, acredita-se que há uma subnotificação de violências infantojuvenis. Afinal, existe um silenciamento dos casos face aos indicadores comportamentais e físicos apresentados pelas crianças e pelos adolescentes. A negação social do problema, contribui com a falta de dados e, como desdobramento, não há argumentos técnicos e sequer dados quantitativos que justifiquem a destinação de um maior investimento em programas e projetos dedicados ao atendimento especializado e continuado às vítimas de violência sexual.

| Tipo de Violência Notificada (Faixa etária de 0 a 19 anos) – Ficha SINAN – Sistema DATASUS – Município de São Gonçalo – Período: 2021 a 2024 | | | | | |
|---|------------------|-----------------------|-------------|------------------|-------------------|
| | Violência Física | Violência Psicológica | Negligência | Violência Sexual | Exploração Sexual |
| 2021 | 285 | 168 | 271 | 179 | 3 |
| 2022 | 333 | 271 | 297 | 299 | 3 |
| 2023 | 419 | 323 | 367 | 375 | 2 |
| 2024 | 503 | 392 | 336 | 308 | 6 |
| Total consolidado (2021 a 2024) | 1.540 | 1.154 | 1.271 | 1.161 | 14 |

A análise conjunta dos dados obtidos junto ao NACA-SG e ao sistema DATASUS (ficha SINAN) permite a afirmação de que a violência sexual se apresenta de diferentes formas: abuso sexual, exploração sexual (agenciada e não agenciada), turismo com fins sexuais e a pornografia infantil. Os casos atendidos pela equipe técnica do NACA-SG em maior quantidade, dentre os diversos tipos de violência sexual, foram os relacionados ao abuso sexual doméstico e/ou intrafamiliar. Tal constatação revela que o ambiente doméstico não tem assegurado proteção e respeito às liberdades individuais, colocando as crianças e os adolescentes sob risco diário e alvo de investidas daqueles que deveriam ser os seus protetores.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece um novo paradigma de atenção às crianças e aos adolescentes no Brasil e, dentre os seus artigos, o art. 4º estabelece que as crianças e os adolescentes brasileiros gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, dentre outros. No entanto, a letra da lei não se materializa em proteção, pois muitas famílias, que possuem crianças e adolescentes em sua convivência, não asseguram o respeito aos corpos infantis e juvenis, sobretudo quando estabelecem práticas eróticas envolvendo crianças e adolescentes.

Essa desconexão entre a lei e a prática cotidiana das famílias gonçalenses levanta questões importantes sobre a eficácia das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência e o nível de responsabilização de seus algozes.

É de conhecimento público o avanço legislativo na punição dos crimes cometidos contra as crianças e os adolescentes, porém tal avanço não vem sendo acompanhado de investimentos públicos que permitam a divulgação dos canais de denúncia e assistência continuada às vítimas, pois, ainda prevalece no âmbito doméstico, a síndrome do silêncio, segundo a qual as crianças e os adolescentes, supostas vítimas de violência, não conseguem

relatar e denunciar as experiências traumáticas vivenciadas no ambiente doméstico ou, quando conseguem realizar tal manifestação, são descredibilizadas pelos adultos.

A violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes, com especial destaque para as crianças de 7 a 11 anos, atendidas no NACA-SG, avilta a dignidade humana e antecipa fases no processo de desenvolvimento sexual infantojuvenil, colocando em risco a conquista de uma sexualidade saudável e protegida. Os agravos psicológicos, decorrentes de práticas abusivas, colocam em risco o sentimento de segurança que uma criança ou um adolescente deveria sentir em relação àqueles que estabelecem vínculos de afetividade e aproximação; gerando danos futuros para o desenvolvimento de relações de confiança com aqueles que deveriam assegurar os cuidados e a proteção.

Todavia, apesar da preponderância da violência sexual no NACA-SG, identificada no período analisado (2021 a 2024), a violência psicológica apresentou números significativos tanto nos dados coletados junto ao NACA-SG quanto em relação aos dados obtidos por meio da ficha SINAN, sendo a segunda tipificação de violência mais notificada, de acordo com os dados do NACA-SG e a quarta em relação as informações obtidas junto ao sistema DATASUS (ficha SINAN). No período de 2021 a 2024 o NACA-SG atuou na avaliação interdisciplinar de 1.061 crianças e adolescentes, o que, por sua vez, representou um total de 1.225 violências notificadas. Do total de violências notificadas, 313 equivalem a crianças e adolescentes supostas vítimas de violência psicológica perpetrada no ambiente doméstico e/ou intrafamiliar, o que, por sua vez, corresponde ao percentual de 25,55%.

A análise mais aprofundada das informações quantitativas obtidas junto ao NACA-SG demonstra que no ano de 2021 a tipificação da violência psicológica corresponde ao percentual de 23,05% do público atendido. Nos anos de 2022, 2023 e 2024, por sua vez, os percentuais de crianças e adolescentes vítimas de violência psicológica correspondem, respectivamente a 30,36%, 24,06% e 24,57%.

Os dados coletados por meio da ficha SINAN (informações obtidas no sistema DATASUS) no período de 2021 a 2024 indicam que no quadriênio estudado, houveram 1.154 notificações de violência psicológica perpetradas em face de crianças e adolescentes, o que corresponde ao percentual de 22,45% do total de fichas SINAN preenchidas para público compreendido na faixa etária de 0 a 19 anos. A análise longitudinal dos dados, indica que no ano de 2021 a tipificação da violência psicológica corresponde ao percentual de 18,54%, enquanto que nos anos de 2022, 2023 e 2024 os percentuais equivalem, respectivamente a 22,52%, 21,73% e 25,38%. A violência psicológica, portanto, se manifesta como um fenômeno relevante e muitas vezes ocorre simultaneamente a outras formas de violência.

A violência psicológica, muitas vezes, é perpetrada de forma contínua e sistemática dentro do ambiente doméstico e familiar, por aqueles que deveriam exercer o papel de proteção e cuidado, tal como pais e responsáveis. O abuso psicológico se caracteriza por sua elevada invisibilidade social e pela dificuldade de identificação, uma vez que não deixa marcas físicas evidentes e frequentemente é naturalizada pelos supostos autores de violência e pelas próprias crianças/adolescentes vítimas. Crianças e adolescentes que crescem e se desenvolvem em ambientes permeados de violências psicológicas, por vezes, não conseguem identificar tais ações como práticas violentas.

O abuso psicológico tem sido naturalizado e normalizado como se fosse uma violência menos importante, fazendo com que as vítimas internalizem traumas que poderão ocasionar autolesões, ideações suicidas, depressões, fobias etc. As vivências traumáticas que são provocadas pela violência psicológica, afetam diretamente a autoimagem e o desenvolvimento psíquico do público infantojuvenil, acarretando agravos psicológicos de médio e longo prazo.

Em outras palavras, a violência psicológica, ao comprometer o sentimento de segurança e a capacidade de estabelecer relações de confiança, afeta diretamente o desenvolvimento emocional e social de crianças e adolescentes. Entre os impactos que podem ser identificados em crianças e adolescentes vítimas de violência psicológica, destacam-se a baixa autoestima; a dificuldade de aprendizagem; problemas relacionados ao comportamento como ansiedade, oscilação de humor e dificuldade de interação/socialização nas relações interpessoais. Esses impactos poderão vir a persistir na vida adulta, influenciando a capacidade da vítima de estabelecer vínculos e relações interpessoais saudáveis.

Para que uma criança ou um adolescente tenha um desenvolvimento saudável é recomendável que exista o respeito às diversas etapas de seu desenvolvimento biopsicossocial, permitindo a livre manifestação de ideias, a participação, o protagonismo e o crescimento de acordo com cada faixa etária. Para tanto, é imprescindível que sejam vistos e respeitados enquanto sujeitos de direitos, viabilizando, assim, condições que os permitam ter uma vida livre de violências.

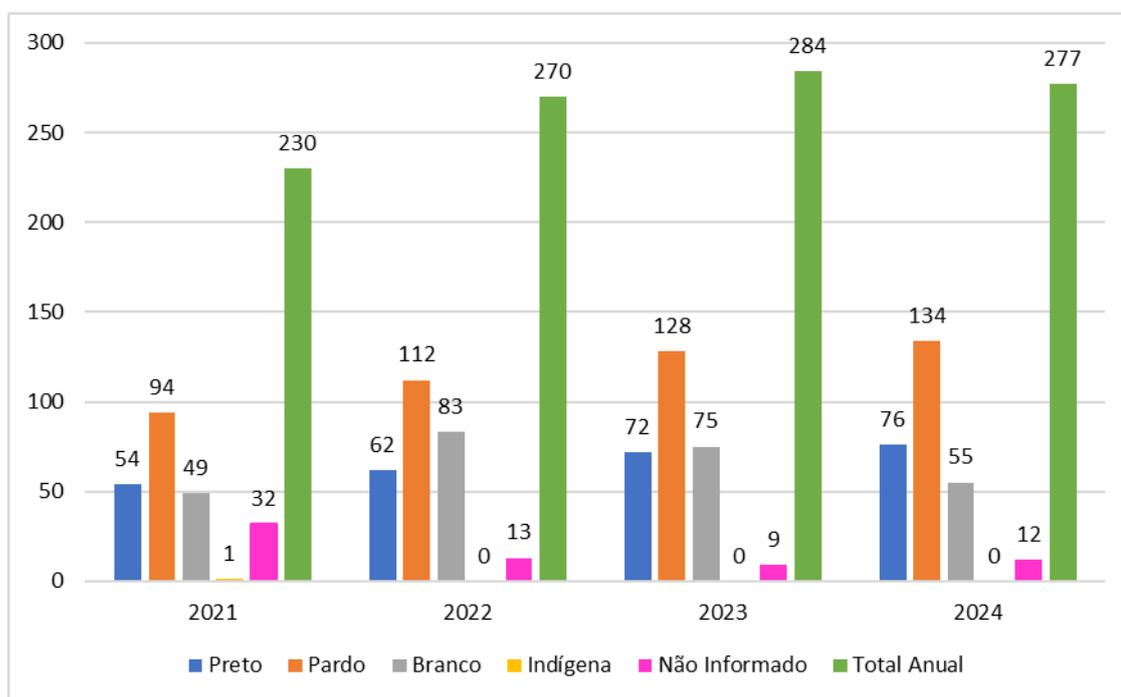
3.3.4. Análise pela perspectiva de raça

A questão racial no Brasil está intrinsecamente ligada à sua formação histórica e social e manifesta-se através das vulnerabilidades apresentadas pelas crianças e pelos adolescentes e nas diversas expressões da violência. Neste contexto, o presente estudo investiga as implicações das dinâmicas raciais nos casos de violência contra crianças e adolescentes no

município de São Gonçalo a partir dos dados de raça/cor autodeclarada. A base de dados são os atendimentos realizados pelo Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACA-SG) e as notificações do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) entre 2021 e 2024. Os resultados obtidos revelam a expressiva predominância de indivíduos autodeclarados pardos e pretos dentre as vítimas, um padrão que transcende o quantitativo demográfico para apontar para a perpetuação de desigualdades estruturais.

Questiona-se, desse modo, se essa desproporção não apenas reflete as históricas iniquidades raciais e o fenômeno do “branqueamento” nas autodeclarações, mas também evidencia como o racismo estrutural, por meio da racialização dos corpos, perpetua a marginalização e a negação de direitos, contribuindo para ciclos de vulnerabilidade e violência contra esses grupos na sociedade brasileira.

Figura 12: Raça/cor autodeclarada de crianças e adolescentes atendidos no NACA-SG (Período: 2021-2024).



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir dos dados quantitativos obtidos junto ao NACA-SG).

A questão racial no Brasil, em especial na sociedade gonçalense, objeto deste estudo, aparece nos dados coletados no NACA-SG. No período em que envolve os anos de 2021 a 2024, no que se refere ao quesito raça/cor autodeclarada de crianças e adolescentes, verificou-se uma prevalência da cor parda.

No quadriênio de 2021 a 2024 o NACA-SG atuou na avaliação interdisciplinar de 468 crianças e adolescentes que se autodeclararam pardas, o que corresponde ao percentual de 44,10%. Ao analisar de forma mais detalhada os dados apresentados, é possível afirmar que no ano de 2021, os pardos representavam 40,87% do público atendido de crianças e adolescentes, enquanto que no ano de 2022, o grupo analisado compreende um percentual de 41,48%. No ano de 2023, foi observado um total de 45,07% de crianças e adolescentes autodeclarados pardos, e, por fim, no ano de 2024 o grupo referente a raça/cor parda representou 48,38%.

Por sua vez, o quantitativo de crianças e adolescentes que se autodeclararam pretas durante o processo avaliativo do NACA-SG nos anos de 2021 a 2024 totalizou 264 crianças e adolescentes, o que corresponde ao percentual de 24,88%. Ao analisar os dados apresentados, é possível afirmar que no ano de 2021, aqueles que se autodeclararam pretos representaram 23,48% do público atendido de crianças e adolescentes, enquanto que no ano de 2022, o grupo analisado compreendeu um percentual de 22,96%. No ano de 2023, foi observado um total de 25,35% de crianças e adolescentes autodeclarados pretos, e, por último, no ano de 2024 o grupo referente a raça/cor preta representou 27,44%.

Por fim, o grupo de crianças e adolescentes que se autodeclararam brancas no período de 2021 a 2024, atendidos no NACA-SG, foi de 262 vítimas. No ano de 2021, 21,30% do público atendido se autodeclarou como branco, já no ano de 2022 o percentual de crianças e adolescentes que se autodeclararam brancas foi de 30,74%, seguido do percentual de 26,41% de crianças e adolescentes autodeclaradas brancas no ano de 2023. No ano de 2024 foi constatado um percentual de 19,86% de crianças e adolescentes que se autodeclararam brancas.

Na análise da variável cor autodeclarada foi constatado a prevalência da cor parda. Considerando que este quesito se baseia na autodeclaração, ou seja, na livre manifestação de opinião, percebeu-se, a partir da observação participante, uma possível não compreensão das crianças/adolescentes e suas respectivas famílias acerca da descendência afro-brasileira na vida de muitas pessoas. Afinal, quando negam a própria cor, realça-se a cultura do branqueamento e a negação dos aspectos étnicos e raciais, muitas vezes visíveis nas características físicas das crianças e dos adolescentes atendidos no NACA-SG. A partir da observação participante, foi possível verificar que muitas crianças e adolescentes, que se autodeclararam pardos são efetivamente pretos. Contudo, é importante que se respeite a cor autodeclarada para identificar o nível de consciência étnico-racial de cada pessoa atendida em face de seu contexto social.

Ao se fazer uma análise dos dados de raça/cor autodeclarada no NACA-SG no período de 2021 a 2024, restou comprovado a expressiva representação de indivíduos pardos e pretos, o que totaliza o quantitativo total de 732 crianças e adolescentes, que corresponde ao percentual de 68,99% do público atendido no quadriênio estudado. Esses dados, indicam, por sua vez, possíveis desigualdades raciais no acesso aos direitos, expondo-os às diversas vulnerabilidades e violências.

Ao pesquisar os dados de notificação da ficha SINAN, referentes à variável raça/cor, verifica-se os seguintes números absolutos:

| Raça/Cor Autodeclarada (Faixa etária de 0 a 19 anos) – Ficha SINAN – Sistema DATASUS – Município de São Gonçalo – Período: 2021 a 2024 | | | | | | |
|---|--------|-------|-------|----------|---------|--------------------|
| | Branco | Preta | Pardo | Indígena | Amarelo | Ignorado/Em Branco |
| 2021 | 162 | 116 | 277 | 2 | 0 | 179 |
| 2022 | 194 | 156 | 357 | 0 | 1 | 205 |
| 2023 | 254 | 182 | 557 | 1 | 1 | 137 |
| 2024 | 278 | 204 | 474 | 9 | 7 | 184 |
| Total consolidado (2021 a 2024) | 888 | 658 | 1.665 | 12 | 9 | 705 |

Na análise comparativa das notificações de violência da ficha SINAN com os dados referentes ao atendimento de crianças e adolescentes no NACA-SG, observa-se uma convergência de dados no que diz respeito à predominância da cor parda em ambos indicadores de análise.

Os dados oriundos da ficha SINAN, obtidos junto ao sistema DATASUS, referente ao período de 2021 a 2024 e relacionado ao grupo compreendido na faixa etária de 0 a 19 anos, indicam que foram preenchidas 1.665 fichas SINAN de crianças e de adolescentes que se autodeclararam pardos, o que corresponde ao percentual de 42,29%. O aprofundamento da análise demonstra que os percentuais de vítimas de 0 a 19 anos que se autodeclararam pardas no preenchimento de fichas SINAN nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 equivalem, respectivamente, a 37,64%, 39,11%, 49,21% e 41,01%. Esta evolução percentual evidencia um aumento expressivo em 2023, quando quase metade das notificações (49,21%) correspondeu a crianças e adolescentes pardos, seguido por uma ligeira redução em 2024, mantendo-se, contudo, acima dos níveis observados em 2021-2022.

A consistente preponderância de crianças e adolescentes pardos nos sistemas de notificação de violência (ficha SINAN) suscita importantes questões acerca da

vulnerabilidade social associada a fatores étnico-raciais. Esta correspondência demográfica, presente tanto nos registros da ficha SINAN quanto nos atendimentos realizados pelo NACA-SG, aponta para possíveis disparidades socioeconômicas e estruturais que podem intensificar a exposição deste grupo populacional a situações de violência.

Nesse contexto, ressalta-se o entendimento de Quijano (2005), segundo o qual a colonialidade é um dos elementos constitutivos do padrão mundial do poder capitalista. A colonialidade possui diferentes vertentes, dentre elas a colonialidade do ser.

A colonialidade do ser possui como base uma noção de raça, desenvolvida a partir da colonização, em que o homem europeu e branco é considerado superior aos demais sujeitos que compõem a sociedade. Assim, um sujeito passa a ser submetido à sistemática negação de direitos enquanto que o sujeito que serve de padrão (europeu) é alçado à posição de superioridade. A raça, portanto, se converte em um critério para a distribuição da sociedade em níveis, lugares e papéis na estrutura de poder, o que gera impactos diretos no acesso aos direitos fundamentais da população negra brasileira e na perpetuação do ciclo de violência.

O racismo está intrinsecamente relacionado à violência perpetrada em face de crianças e adolescentes, que se manifesta em práticas que perpetuam a desigualdade racial.

A análise minuciosa dos dados relativos à raça/cor autodeclarada das crianças e dos adolescentes atendidos pelo NACA-SG revela padrões inquietantes que transcendem o caráter meramente quantitativo. O expressivo contingente de crianças e adolescentes pardos e pretos submetidos a avaliações interdisciplinares em decorrência de supostas violências domésticas e/ou intrafamiliares constitui evidência das disparidades raciais nas dinâmicas de violência.

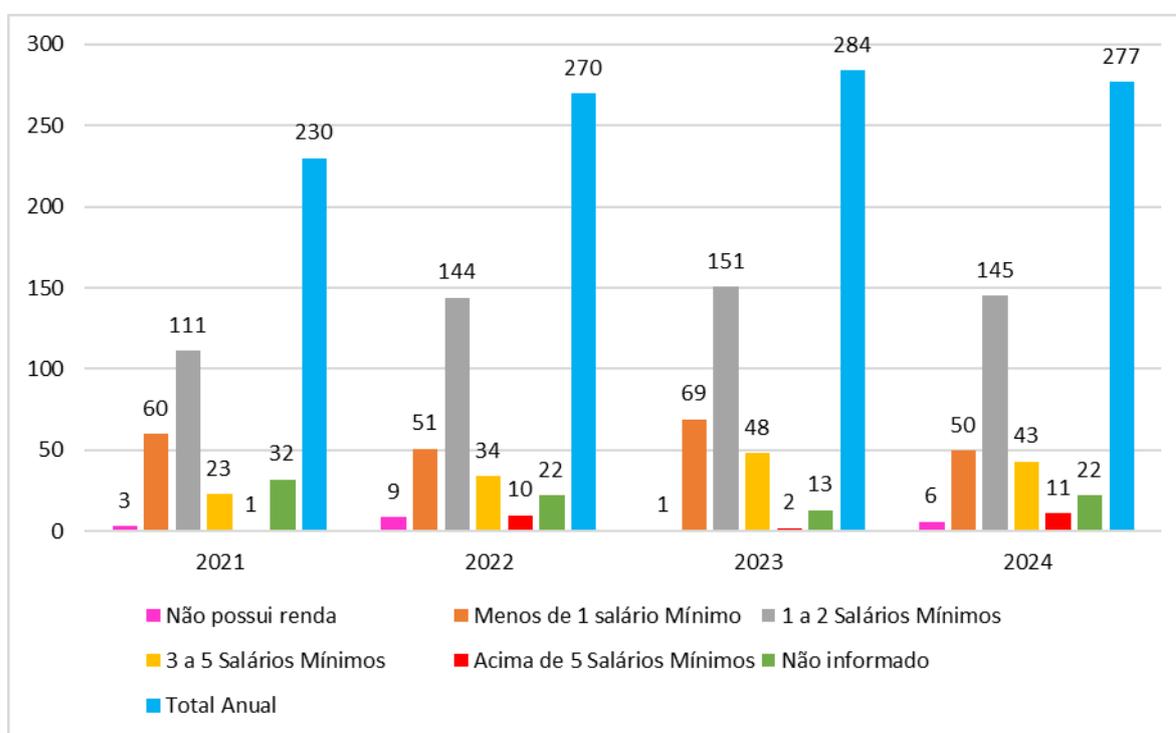
Estes dados não representam uma mera coincidência demográfica ou uma casualidade quantitativa, mas configuram um reflexo de um sistema social que historicamente naturaliza a violência contra corpos negros e perpetua ciclos intergeracionais de marginalização, exclusão e violação de direitos fundamentais destes grupos raciais.

3.3.5. Análise da renda familiar

A análise do perfil socioeconômico das crianças e dos adolescentes atendidos pelo NACA-SG, no período de 2021 a 2024, revela uma preponderância de casos provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade econômica. Notadamente, a maioria significativa do público atendido, enquadra-se na faixa de renda familiar de um a dois salários mínimos nacionais, enquanto um considerável contingente percentual vive com menos de um salário mínimo. Esses dados, que se mantêm constantes ao longo dos anos estudados, não apenas

evidenciam o baixo poder aquisitivo e a precariedade socioeconômica das famílias atendidas, mas, também, sublinham a intrínseca relação entre essa vulnerabilidade e a exposição a violências domésticas e/ou intrafamiliares. Este cenário é corroborado por dados quantitativos do IBGE (2022) referentes ao município de São Gonçalo, os quais apontam para uma renda mensal média da população gonçalense de 1,9 salários mínimos, realçando as dificuldades financeiras que amplificam os desafios para a ruptura de ciclos viciosos de abuso, especialmente face à notória ausência de informações nos sistemas oficiais de registro sobre o perfil de renda das vítimas.

Figura 13: Renda familiar das crianças e dos adolescentes atendidos no NACA-SG (Período de 2021-2024).



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir dos dados quantitativos obtidos junto ao NACA-SG).

Quando se passa para a análise da variável renda familiar é possível constatar que a maioria das crianças e dos adolescentes atendidos no NACA-SG, são provenientes de famílias com renda familiar de 1 a 2 salários mínimos, seguido pelas famílias que possuem menos de 1 salário mínimo cuja renda familiar comprova o baixo poder aquisitivo das pessoas atendidas.

No período compreendido como objeto deste estudo (anos de 2021 a 2024) foi verificado que o NACA-SG atuou na avaliação interdisciplinar 551 crianças e adolescentes que possuíam renda familiar de 1 a 2 salários mínimos nacionais, o que, por sua vez, corresponde ao percentual de 51,93% do público atendido. Ao analisar de forma mais

detalhada os dados apresentados, é possível afirmar que no ano de 2021, as famílias que possuíam renda familiar de 1 a 2 salários mínimos representaram 48,26% do público atendido de crianças e adolescentes, enquanto que no ano de 2022, o grupo analisado compreende um percentual de 53,33%. No ano de 2023, foi observado um total de 53,17% de crianças e adolescentes com renda familiar de 1 a 2 salários mínimos, e, por fim, no ano de 2024 o grupo referente à renda familiar de 1 a 2 salários mínimos representa o percentual de 52,35%.

O segundo grupo com maior representatividade no quesito renda familiar, de acordo com os dados do NACA-SG, referentes aos anos de 2021 a 2024, foi aquele em que as crianças e os adolescentes possuíam renda familiar inferior a 1 salário mínimo nacional, o que constitui um total de 230 crianças e adolescentes, o que retrata um percentual de 21,67% do público atendido. Diante de uma análise mais detalhada, realizada ano a ano, foi possível verificar que no ano de 2021 havia um percentual de 26,09% de crianças e adolescentes com renda inferior a um salário mínimo nacional, seguido dos percentuais de 18,89%, de 24,29% e de 18,05% nos anos, respectivamente, de 2022, de 2023 e de 2024.

No que concerne à caracterização socioeconômica das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar no município de São Gonçalo durante o período de 2021 a 2024, constata-se uma significativa lacuna informacional nos sistemas oficiais de registro e monitoramento. A análise sistemática dos dados disponibilizados pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) revela a inexistência de informações estruturadas referentes ao perfil de renda das vítimas nas notificações de violência interpessoal e autoprovocada registradas através da ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). A ausência dessas informações representa um obstáculo metodológico para a compreensão integral do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes no território de São Gonçalo, tendo em vista a impossibilidade de correlacionar as ocorrências de violência com os dados obtidos a partir do NACA-SG.

O dado coletado pelo NACA-SG, referente a prevalência de renda da população atendida, está relacionado aos dados estatísticos do IBGE (2022), segundo o qual a população gonçalense possui renda mensal média de 1,9 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total é de 136.864 pessoas, o que por sua vez, corresponde ao percentual de 15,26%. Na comparação com os outros municípios do estado do Rio de Janeiro, o município de São Gonçalo ocupa a posição 49 de 92, no que tange ao índice de trabalho e rendimento. Já na comparação com os demais municípios do Brasil, ficou na posição 2.804 de 5.570 cidades brasileiras.

Observa-se, ainda que o percentual da população gonçalense com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo é de 34,5%. O município de São Gonçalo ocupa a posição 49 de 92 em comparação aos demais municípios do estado do Rio de Janeiro, no que tange ao índice relacionado ao rendimento nominal. Na comparação com os demais municípios do Brasil, São Gonçalo ficou na posição 3.675 de 5.570 cidades brasileiras.

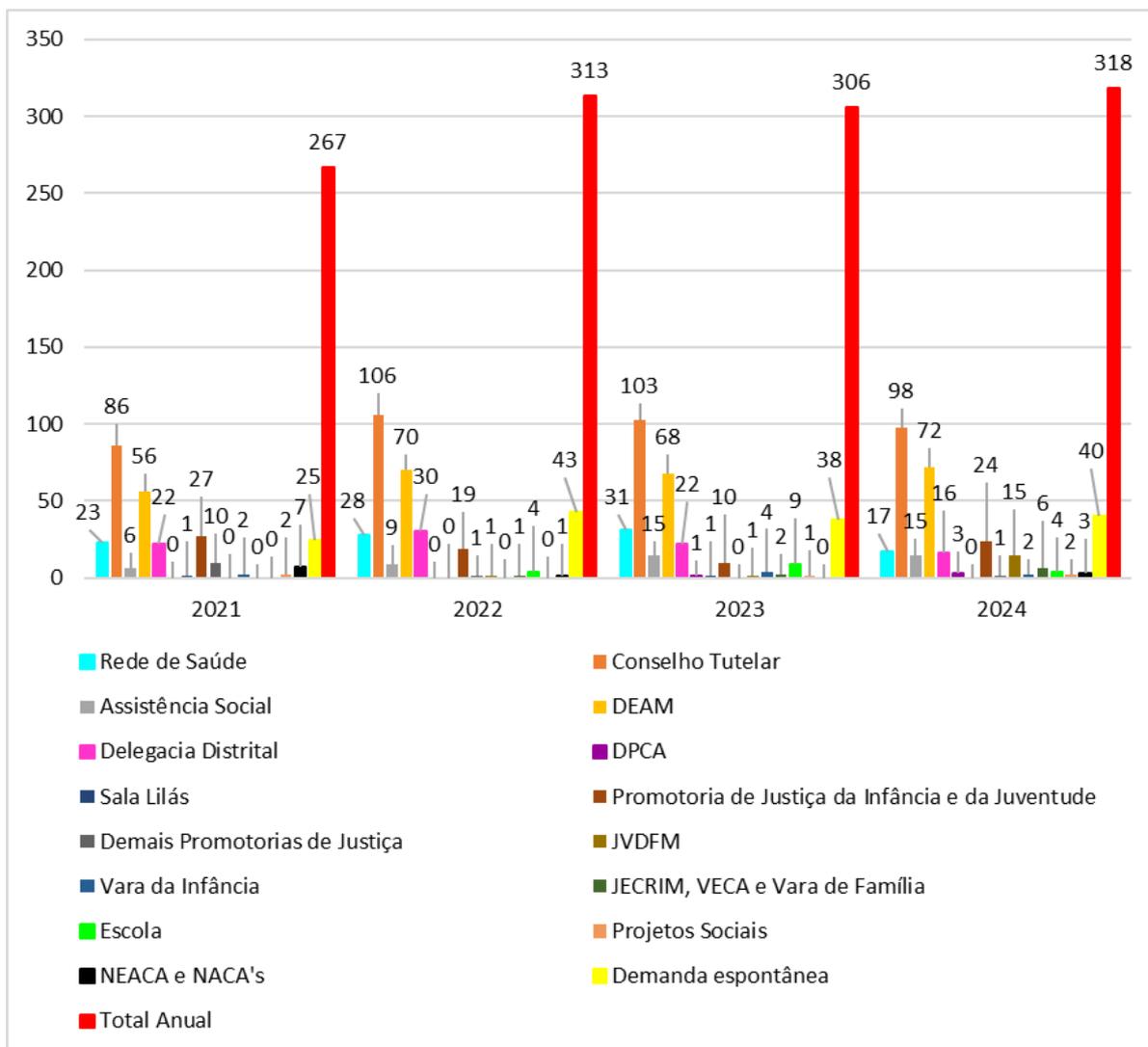
Os dados extraídos dos atendimentos realizados pela equipe do NACA-SG, reforçam o perfil majoritário da população gonçalense, cuja renda é baixa e, muitas das vezes, insuficiente para o custeio de despesas básicas daqueles que integram o núcleo familiar. As dificuldades econômicas ocasionam um padrão mínimo de qualidade no bem viver, ampliando os níveis de vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes atendidos, trazendo para o centro do debate mais um desafio a ser superado. Afinal, famílias com baixo poder aquisitivo, apresentam maior dependência econômica com os supostos autores de violências; fato que se transforma em barreira que por fim dificulta a ruptura dos laços familiares abusivos e tóxicos.

3.3.6. Análise da origem do encaminhamento

A compreensão da origem dos encaminhamentos ao NACA-SG constitui um eixo fundamental para a análise da efetividade e da intersetorialidade do sistema de garantia de direitos. Neste contexto, o presente estudo investiga as origens dos encaminhamentos ao Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes de São Gonçalo (NACA-SG) no período de 2021 a 2024, evidenciando um padrão que se repete no período analisado. Os dados comprovam uma preponderância significativa de solicitações provenientes dos conselhos tutelares e das delegacias de polícia, com especial destaque para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), sublinhando o papel central dessas instituições na identificação e no direcionamento de casos de suspeita de violência.

A análise detalhada desses fluxos não apenas mapeia as portas de entrada para o atendimento interdisciplinar, mas também reitera a natureza complementar do trabalho do NACA-SG na medida em que é reconhecido como um serviço relevante à atuação dos Conselhos Tutelares e como subsidiário do sistema de justiça, facilitando a elucidação dos fatos e a tomada de decisões, com vistas a salvaguardar os direitos infantojuvenis.

Figura 14: Origem do encaminhamento (Período 2021-2024).



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir dos dados quantitativos obtidos junto ao NACA-SG).

Quanto a origem dos encaminhamentos é expressiva a diferença nos números entre os índices que envolvem os serviços que integram o sistema de garantia de direitos, pois os Conselhos Tutelares⁴⁹ são os que mais requisitam o serviço de avaliação interdisciplinar dos casos suspeitos de violências, seguido pelas delegacias de polícia, podendo ser tanto as especializadas como as distritais, com especial destaque para a DEAM.

Nos anos de 2021 a 2024 o NACA-SG atuou na avaliação interdisciplinar de 1.061 crianças e adolescentes, o que representa um total de 1.204 encaminhamentos para o NACA-SG, uma vez que uma única criança/adolescente pode ser encaminhada para o núcleo de atendimento por mais de um equipamento que integra o sistema de garantia de direitos da

⁴⁹ O município de São Gonçalo possui 4 conselhos tutelares divididos entre os 05 distritos geográficos do município.

criança e do adolescente (SGDCA). Do quantitativo total de encaminhamentos, 393 tiveram como origem o conselho tutelar, o que, por sua vez, corresponde ao percentual de 32,64% do público atendido. Ao analisar de forma pormenorizada os dados apresentados, é possível afirmar que no ano de 2021 os encaminhamentos do conselho tutelar totalizaram 32,21%, enquanto que nos anos de 2022, 2023 e 2024, os percentuais correspondem, respectivamente a 33,87%, a 33,66% e a 31,61%.

Da análise do quantitativo de casos encaminhados ao NACA-SG nos anos de 2021 a 2024, 360 tiveram como origem a DEAM, as Delegacias Distritais e a DPCA, o que, por sua vez, retrata o percentual de 29,90% do público atendido. Dentre os encaminhamentos realizados por delegacias de polícia, se destaca os encaminhamentos da DEAM⁵⁰ que correspondem ao total de 266 no período de 2021 a 2024, o que equivale ao percentual de 22,09%. A análise mais refinada dos dados, propicia a afirmação de que no ano de 2021 a DEAM encaminhou ao NACA-SG um percentual de 20,97% de crianças e adolescentes para avaliação interdisciplinar, seguido dos percentuais de 22,36%, de 22,22% e de 23,23% referente, respectivamente, aos anos de 2022, 2023 e 2024.

As delegacias distritais⁵¹, por sua vez, encaminharam um total de 90 crianças/adolescentes para avaliação interdisciplinar no NACA-SG no período de 2021 a 2024, o que equivale a um percentual de 7,47%. No ano de 2021 foi constatado um percentual de 8,24% de casos encaminhados pelas delegacias distritais, enquanto que nos anos de 2022, 2023 e 2024, esse percentual foi, respectivamente de 9,58%, de 7,19% e de 5,16%.

Já a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), por ficar localizada no município de Niterói, pouco realiza encaminhamento de casos suspeitos de violência para avaliação interdisciplinar no NACA-SG, totalizando um quantitativo de apenas 4 casos no período de 2021 a 2024. Dessa forma, nos anos de 2021 e 2022 o percentual total de casos encaminhados pela DPCA ao NACA-SG foi de 0%, entretanto, nos anos de 2023 e de 2024 esse percentual foi, respectivamente, de 0,33% e de 0,97%.

⁵⁰ Ao analisar o quantitativo de casos encaminhados por delegacias especializadas, a DEAM do município de São Gonçalo constitui a principal fonte de encaminhamentos ao NACA-SG, sendo certo que essa preponderância reflete a estruturação da rede local de proteção e a articulação institucional estabelecida para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes na região. Entretanto, não obstante a centralidade da DEAM-São Gonçalo neste fluxo, o NACA-SG mantém uma política de acolhimento abrangente, recebendo casos provenientes de outras DEAMs situadas em municípios circunvizinhos. O critério determinante para a admissibilidade destes encaminhamentos é o vínculo territorial da criança ou adolescente com o município de São Gonçalo, materializado pela comprovação de residência no território municipal.

⁵¹ O município de São Gonçalo conta com 4 delegacias distritais, que são as seguintes: 72ª Delegacia de Polícia, 73ª Delegacia de Polícia; 74ª Delegacia de Polícia; e, 75ª Delegacia de Polícia. Todavia, o NACA-SG recebe casos encaminhados de delegacias distritais localizadas em municípios diversos, tais como os municípios de Niterói, Maricá e Itaboraí, desde que a criança e/ou adolescente vítima resida no município de São Gonçalo.

Outro dado que se destaca se relaciona ao quantitativo de casos que chegam ao NACA-SG por demanda espontânea, sem que nenhum outro equipamento da assistência social, da saúde, da educação ou do sistema de justiça tenha tido ciência prévia da suposta violência perpetrada no ambiente doméstico e/ou intrafamiliar. Nesse sentido, foi possível constatar que no período de 2021 a 2024 um total de 146 crianças/adolescentes, acompanhados de seus responsáveis, procuraram o NACA-SG de forma espontânea com o objetivo de buscar ajuda para a identificação da suposta violação de direitos, o que totaliza o percentual de 12,12%. A análise pormenorizada dos dados possibilitou a identificação de um percentual de 9,36% de crianças/adolescentes que chegaram ao NACA-SG de forma espontânea no ano de 2021, seguido dos percentuais de 13,74%, de 12,42% e de 12,90% relacionados, respectivamente, aos anos de 2022, de 2023 e de 2024.

Os dados referentes a origem do encaminhamento⁵² demonstram que o NACA-SG é um serviço complementar e importante para os conselhos tutelares como também para o sistema de justiça, pois auxilia na elucidação dos fatos na medida em que avalia se a violência notificada realmente ocorreu.

O NACA-SG oferece uma escuta qualificada, sensível e empática, permitindo à criança e ao adolescente, criar laços de confiança e respeito ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela equipe interdisciplinar, de modo a falar, em seu tempo, a ocorrência de uma suposta violência notificada.

A complementaridade do trabalho desenvolvido pelo NACA-SG em relação aos demais serviços que integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente é refletida nos percentuais de encaminhamentos e nas características dos serviços que mais demandam a atuação do NACA-SG, uma vez que as delegacias de polícia possuem como função institucional a instauração do inquérito policial para averiguar a responsabilidade criminal do suposto autor dos fatos e, ao conselho tutelar, cabe à promoção e a garantia de direitos fundamentais do público infantojuvenil, sendo que tais serviços utilizam o relatório técnico do NACA-SG para embasar suas decisões relacionadas ao acolhimento institucional de crianças/adolescentes; ao afastamento do suposto autor do convívio familiar e comunitário; representações criminais e outras.

⁵² Não será possível estabelecer uma correspondência com os dados de notificação da Ficha SINAN na medida em que a origem do encaminhamento do caso ao serviço não ser uma variável de análise dentro do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN/MS).

3.3.7. Análise do suposto autor de violência

A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes persiste como um grave problema social e as respostas aos seus desafios demandam uma melhor compreensão dos perfis dos supostos autores e das dinâmicas que permeiam os sistemas de notificação. Este estudo explora a complexidade da identificação dos supostos autores de violência a partir da comparação de dados provenientes do NACA-SG e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

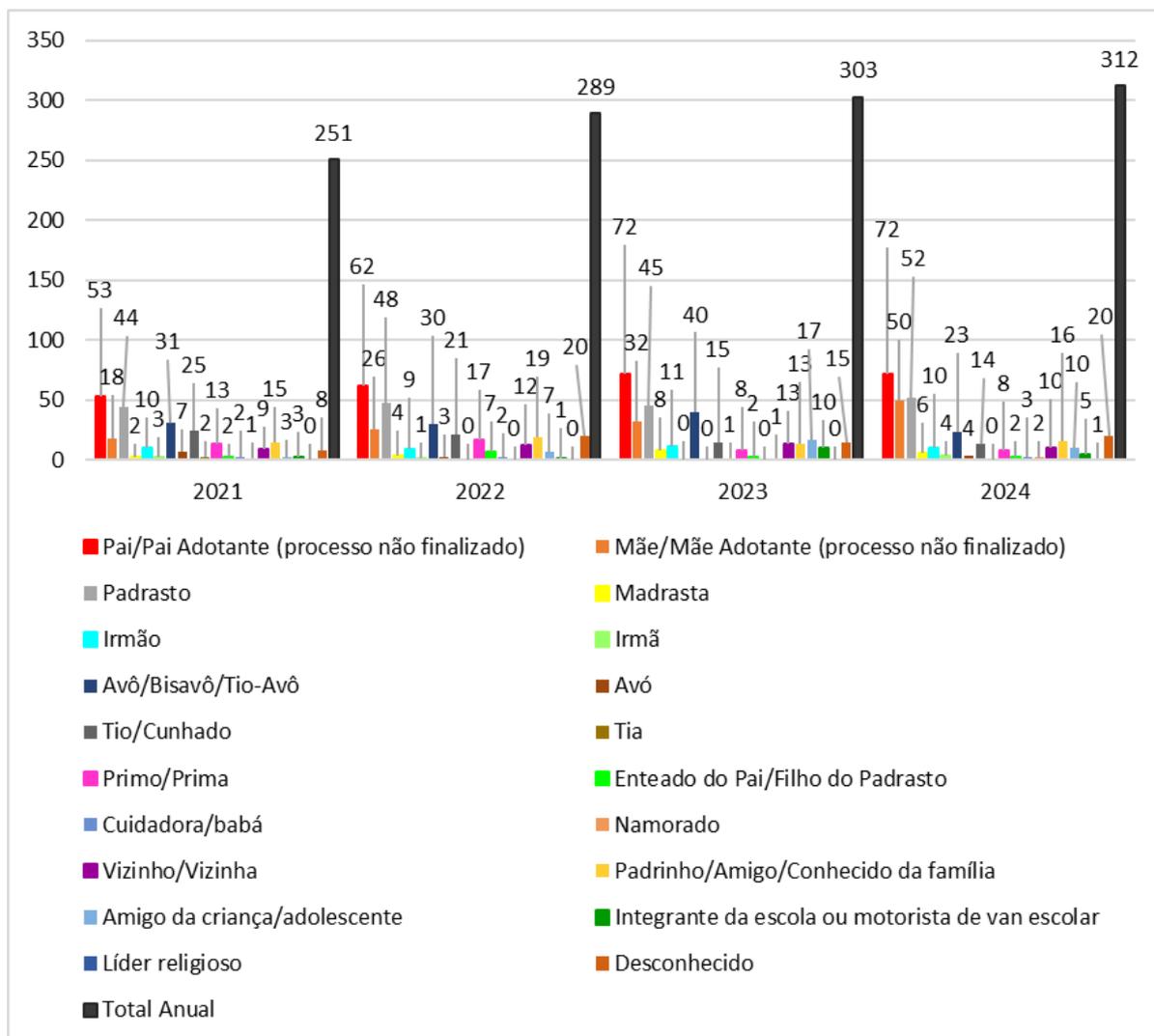
Dito isso, constatamos que, no NACA-SG, existe uma prevalência de figuras masculinas - sejam pais biológicos/adotivos, padrastos, ou avôs/bisavôs/tios-avôs - como principais violadores de direitos, refletindo assimetrias de poder em um contexto patriarcal, já os registros do SINAN revelam uma incidência maior de mães como supostas autoras de violência. Essa discrepância, que pode ser atribuída às especificidades da tipologia de violência registrada, à dinâmica do cuidado familiar e aos vieses nos fluxos de notificação em serviços de saúde, destaca a necessidade de uma leitura crítica e contextualizada das informações para subsidiar políticas públicas eficazes de prevenção e proteção.

Abaixo, segue tabela e gráfico explicativos e descritivos, por meio dos quais é possível analisar os dados anuais de supostos autores de violência identificados no NACA-SG.

| SUPOSTO AUTOR | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Pai/Pai Adotante (processo não finalizado) | 53 | 62 | 72 | 72 |
| Mãe/Mãe Adotante (processo não finalizado) | 18 | 26 | 32 | 50 |
| Padrasto | 44 | 48 | 45 | 52 |
| Madrasta | 2 | 4 | 8 | 6 |
| Irmão | 10 | 9 | 11 | 10 |
| Irmã | 3 | 1 | 0 | 4 |
| Avô/Bisavô/Tio-Avô | 31 | 30 | 40 | 23 |
| Avó | 7 | 3 | 0 | 4 |
| Tio/Cunhado | 25 | 21 | 15 | 14 |
| Tia | 2 | 0 | 1 | 0 |
| Primo/Prima | 13 | 17 | 8 | 8 |
| Enteado do Pai/Filho do Padrasto | 2 | 7 | 2 | 2 |
| Cuidadora/babá | 2 | 2 | 0 | 3 |
| Namorado | 1 | 0 | 1 | 2 |
| Vizinho/Vizinha | 9 | 12 | 13 | 10 |
| Padrinho/Amigo/Conhecido da família | 15 | 19 | 13 | 16 |

| | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|
| Amigo da criança/adolescente | 3 | 7 | 17 | 10 |
| Integrante da escola ou motorista de van escolar | 3 | 1 | 10 | 5 |
| Líder religioso | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Desconhecido | 8 | 20 | 15 | 20 |
| Total Anual | 251 | 289 | 303 | 312 |

Figura 15: Suposto autor da violência (Período 2021-2024).



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir dos dados quantitativos obtidos junto ao NACA-SG).

Quanto ao suposto autor dos casos atendidos pelo NACA-SG, ressalta-se a figura do pai biológico ou pai adotante⁵³; seguido da figura do padrasto como principais violadores de

⁵³ Entende-se por “pai adotante” aquele que ainda se encontrava no processo de adoção, ou seja, cuja adoção ainda não havia sido formalmente concluída. No entanto, a criança ou adolescente já estava em período de convivência com a família adotante no momento em que ocorreu a suposta violação de direitos.

direitos no ambiente doméstico e/ou intrafamiliar, o que demonstra uma relação de assimetria de poder envolvendo a pessoa adulta em relação à criança e ao adolescente.

Nos anos de 2021 a 2024 o NACA-SG atuou na avaliação interdisciplinar de 1.061 crianças e adolescentes, o que equivale a um total de 1.155 supostos autores de violência, uma vez que uma única criança/adolescente pode ter tido os seus direitos violados por mais de um suposto autor. Observa-se, ainda, que do total de supostos autores de violência identificados, 259 eram pais biológicos/registros ou pais adotantes, o que corresponde ao percentual de 22,42% dos supostos autores atendidos. Ao analisar de forma mais detalhada os dados apresentados, é possível afirmar que no ano de 2021, os pais biológicos/registros e os pais adotantes correspondiam ao percentual de 21,12%, enquanto que no ano de 2022 esse percentual foi de 21,45%. Por sua vez, no ano de 2023 é verificado um total 23,76% de pais biológicos/registros ou de pais adotantes na qualidade de supostos autores de violência e, por fim, no ano de 2024 esse percentual é de 23,08%.

Ainda no que se refere à identificação dos supostos autores de violência, no período de 2021 a 2024 foi constatado um total de 189 caracterizado como padrastos, o que corresponde ao percentual de 16,33%. A análise pormenorizada deste dado, aponta que no ano de 2021 havia um percentual de 17,53% de padrastos identificados como supostos autores de violência, enquanto que nos anos de 2022, 2023 e 2024 esse percentual é, respectivamente, de 16,61%, de 14,85% e de 16,67%.

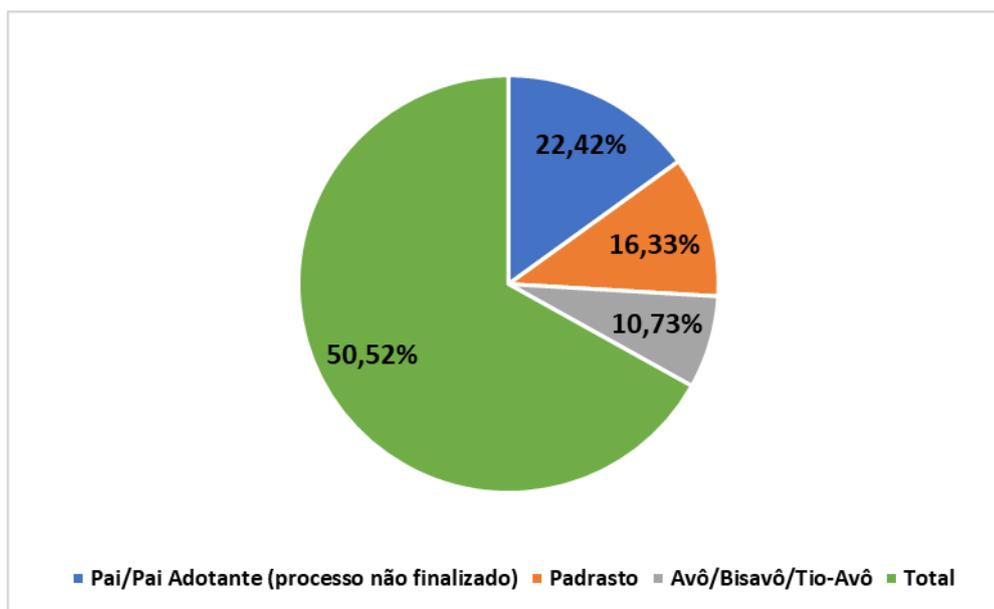
Outro dado relevante refere-se à significativa incidência de avôs, bisavôs e tio-avôs como supostos perpetradores de violência contra crianças e adolescentes no quadriênio de 2021-2024. No período analisado, foram identificados 124 casos em que estes familiares de gerações ascendentes foram apontados como autores de violações, representando 10,73% do total de ocorrências registradas. A análise longitudinal deste indicador revela flutuações significativas ao longo do período de 2021-2024, permitindo identificar os percentuais de 12,35%, de 10,38%, de 13,20% e de 7,37%, respectivamente, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

A expressiva participação de avôs, bisavôs e tio-avôs como supostos autores de violência amplia significativamente o entendimento tradicional sobre a dinâmica da violência intrafamiliar e doméstica, comumente centrada na figura dos pais e padrastos, o que evidencia a complexidade das relações de poder e a vulnerabilidade no ambiente familiar da família extensa.

Com o intuito de otimizar a análise e a compreensão dos dados, o gráfico subsequente ilustra a consolidação das informações compiladas junto ao Núcleo de Atendimento à Criança

e ao Adolescente de São Gonçalo (NACA-SG), abrangendo o período de 2021 a 2024. Prioriza-se, nesta visualização, a incidência de registros em que indivíduos do sexo masculino são majoritariamente apontados como alegados autores de violência perpetrada contra crianças e adolescentes no âmbito intrafamiliar e doméstico.

Figura 16: Principais pessoas do sexo masculino que figuram como supostos autores de violência (Período 2021-2024).



Fonte: Autoria própria (elaborado a partir dos dados quantitativos obtidos junto ao NACA-SG).

A análise comparativa dos dados provenientes do sistema DATASUS, referentes aos registros de violência interpessoal e autoprovocada nas fichas SINAN, e aqueles compilados pelo Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo (NACA-SG) revela uma discrepância significativa no que tange à identificação dos principais perpetradores de violência contra crianças e adolescentes. As informações e os dados analisados apresentam caracterizações diametralmente opostas quanto aos principais autores de violência no ambiente doméstico, uma vez que os dados do NACA-SG apontam os pais/pais adotantes e os padrastos, como principais violadores de direito, com percentual crescente de avôs, bisavôs e tios-avôs e as fichas SINAN indicam as mães como principais autoras de violência praticada em face de crianças e adolescentes.

A análise sistemática das notificações de violência interpessoal e autoprovocada registradas através da ficha SINAN, referente ao quadriênio 2021-2024, revela um padrão consistente e alarmante: as mães foram identificadas como principais agentes violadoras de direitos em 1.243 notificações, representando 35,57% do total de casos reportados na faixa

etária de 0 a 19 anos. Em 2021, as mães figuraram como principais perpetradoras em 38,97% dos casos notificados, seguindo-se uma tendência de declínio gradual em 2022 (36,73%) e 2023 (33,37%), com leve inflexão ascendente em 2024 (34,79%). Esta constatação demanda uma análise crítica que considera tanto os aspectos estruturais que permeiam as relações de cuidado e responsabilidade parental quanto os possíveis vieses nos sistemas de notificação e vigilância da violência contra crianças e adolescentes.

A análise comparativa entre os dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e os registros do NACA-SG, revela contrastes expressivos quanto à participação materna como principal agente de violação de direitos infantojuvenis durante o quadriênio 2021-2024. Esta disparidade representa uma diferença de 24,67 pontos percentuais, indicando que as mães são identificadas como agentes violadoras mais de três vezes mais frequentemente nos registros do SINAN em comparação com os atendimentos realizados pelo NACA-SG.

A análise dos registros do NACA-SG revela que no período de 2021 a 2024, as mães foram apontadas como principais violadoras em 126 casos atendidos, representando 10,90% do universo total de atendimentos realizados no período. A análise longitudinal deste indicador revela uma tendência crescente e sistemática ao longo do período observado, sendo que nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 os percentuais de mães como principais agentes de violação de direitos infantojuvenis corresponde, respectivamente, aos percentuais de 7,17%, 9%, 10,56% e 16,03%. Particularmente notável é o aumento observado entre 2023 e 2024, quando o indicador apresentou uma elevação de 5,47 pontos percentuais, representando o maior incremento anual de todo o período.

A divergência observada pode ser elucidada mediante a análise das especificidades dos diferentes tipos de violência e seus respectivos fluxos de notificação. A predominância da figura materna nas fichas SINAN provavelmente está associada a: a) tipologia de violência registrada no sistema de saúde, uma vez que as notificações que chegam ao DATASUS via SINAN apresentam expressiva concentração de casos de violência física, modalidade que frequentemente resulta em lesões visíveis que demandam atendimento médico; b) dinâmica do cuidado familiar, na medida em que em um contexto sociocultural onde a responsabilidade pelos cuidados cotidianos das crianças e dos adolescentes recai predominantemente sobre as mães, estas se encontram em posição de maior contato diário com os filhos, o que pode aumentar a incidência de episódios disciplinares fisicamente punitivos; e, c) acesso diferencial aos serviços de saúde, posto que as fichas SINAN são majoritariamente preenchidas por profissionais do serviço de saúde e as mães, na qualidade de principais acompanhantes das

crianças e adolescentes em serviços de saúde, estão mais expostas à identificação como autoras de violência quando os profissionais detectam sinais físicos sugestivos de violação de direitos.

A análise comparativa entre os dados relacionados aos supostos autores de violência verificados junto ao NACA-SG e ao sistema DATASUS (fichas SINAN), evidencia que o fenômeno da violência doméstica contra crianças e adolescentes possui contornos complexos que exigem abordagem multidimensional e leitura crítica dos dados disponíveis, considerando sempre as especificidades das fontes de informação e seus contextos de produção. Para melhor compreensão das informações acima, segue abaixo um quadro elaborado a partir das informações referentes aos registros de violência interpessoal e autoprovocada nas fichas do sistema de informação de agravos de notificação (SINAN):

| Suposto Autor da Violência (Faixa etária de 0 a 19 anos) – Ficha SINAN – Sistema DATASUS – Município de São Gonçalo – Período: 2021 a 2024 | | | | | | | | | |
|---|-----|-------|----------|----------|----------|-----------|-----------------|--------------|--------------|
| | Pai | Mãe | Padrasto | Madrasta | Namorado | Irmão (a) | Amigo/Conhecido | Desconhecido | Cuidador (a) |
| 2021 | 190 | 256 | 57 | 7 | 12 | 18 | 61 | 51 | 5 |
| 2022 | 214 | 289 | 73 | 10 | 18 | 17 | 111 | 47 | 8 |
| 2023 | 309 | 355 | 101 | 16 | 17 | 27 | 161 | 73 | 5 |
| 2024 | 250 | 343 | 89 | 12 | 24 | 27 | 156 | 79 | 6 |
| Total consolidado (2021 a 2024) | 963 | 1.243 | 320 | 45 | 71 | 89 | 489 | 250 | 24 |

A comparação entre os dados do SINAN e do NACA-SG revela não apenas divergências de dados quantitativos significativos, mas aponta para a complexidade dos sistemas de identificação, notificação e atendimento de casos de violação de direitos infantojuvenis. A expressiva diferença na identificação das mães como agentes violadoras (35,57% *versus* 10,90%) demanda uma reflexão crítica sobre os possíveis vieses de notificação e as especificidades dos serviços. Tal diferença pode apontar tanto para metodologias distintas de coleta, uma vez que as fichas SINAN são preenchidas, preferencialmente, por profissionais de saúde que recebem casos de violência em hospitais e postos de saúde quanto para diferentes níveis de sensibilidade, capacitação e abordagem dos profissionais envolvidos.

A partir da análise dos dados coletados junto ao NACA-SG, é possível observar uma ligeira tendência de crescimento na proporção de pais biológicos/adotivos como supostos autores de violência (de 21,12% em 2021 para 23,08% em 2024). Já em relação aos padrastos, houve uma redução entre 2021 e 2023 (de 17,53% para 14,85%), com um aumento em 2024 (16,67%), assim como nos casos em que os avôs/bisavôs/tios-avôs são apontados como principais violadores de direitos em que se verificou uma redução dos percentuais nos anos de 2023 e 2024 (de 13,20% para 7,37%). Todavia, os percentuais continuam acentuados, sendo os dois primeiros (pais/pais adotantes e padrastos) os dois principais violadores de direitos infantojuvenis no ambiente doméstico identificados no NACA-SG, o que reflete a cultura patriarcal da sociedade gonçalense, em que crianças e adolescentes são vistas como objetos de satisfação sexual ou servil ao adulto, como se fossem produtos de propriedade de principais figuras masculinas que coabitam o ambiente familiar. Esse cenário coloca em questão, a importância de existir políticas públicas robustas, que vislumbre intervenções educativas que ressignifiquem os conceitos relacionados à masculinidade, patriarcalismo, cuidado parental e dinâmicas de poder nas relações intrafamiliares.

Quando contextualizamos os dados relacionando-os aos supostos autores de violência, há de ser considerado que, a princípio, a referência de autoridade e cuidados, em relação às crianças/adolescentes, é a própria pessoa que se aproveita da aproximação/afetividade em relação à vítima para praticar violação de direitos infantojuvenis, com especial destaque à violência sexual invasiva e não invasiva. Esta ambiência tóxica proporciona um enredamento da criança ou do adolescente, vítimas de violência, que, ao serem questionados, fazem a negação do próprio abuso. Um dos motivos possíveis que nos permite tentar compreender tal conduta é a censura social e o medo que a vítima possui de sofrer represálias por parte do suposto autor de violência.

É comum crianças/adolescentes que são vítimas negarem socialmente o abuso; o que dificulta a responsabilização dos responsáveis pelos atos abusivos. Tal fato repercute na demora para se instituir uma reeducação de gênero responsabilizante para os homens, pois, ao longo de suas histórias de vida, estes foram legitimados pela cultura patriarcal para tocar, constranger, ameaçar, explorar, assediar, aviltar direitos e violar os corpos de crianças e adolescentes.

Os dados coletados nos quatro anos (período de 2021 a 2024) estudados do atendimento no NACA-SG, demonstram a gravidade do problema, sendo que as variáveis que mais se destacam é a redução da faixa etária das vítimas de violência sexual, a tipificação da violência e o perfil dos principais abusadores: pais/pais adotivos e padrastos. Percebe-se,

ainda, pouco investimento nas políticas dedicadas à primeira infância (0 a 6 anos), que se desdobra na reduzida qualificação técnica dos profissionais que atuam na proteção social especial do SUAS e os da área da saúde, demonstrando barreiras que dificultam o estabelecimento de vínculos terapêuticos mais duradouros, envolvendo os profissionais e as vítimas, que permitam uma aproximação humanizada. Atuar com esta demanda requer muito treinamento e supervisão especializada, pois as situações que chegam ao NACA-SG são consideradas muito complexas, pois além dos dados serem sensíveis, os fatores geradores da situação abusiva possuem uma origem multicausal.

Considerando que, de acordo com os dados quantitativos do NACA-SG, o pai biológico/registral e/ou adotivo, seguido do padrasto e do avô/bisavô/tio-avô são as figuras masculinas que mais cometem abusos sexuais contra as crianças pequenas, é importante enfrentar o problema com investimentos na área da prevenção e na assistência às vítimas, envolvendo tanto a saúde como os profissionais que atuam na política de assistência social, proporcionando condições para que as vítimas interrompam ciclos silenciosos e viciosos de violência. Os agravos psicológicos decorrentes das violências notificadas são de difícil mensuração. Por estas razões, definir indicadores de processos, resultados e impactos torna-se um grande desafio para as políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

3.4. A política de atendimento à criança e ao adolescente vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar do NACA-São Gonçalo: indicadores de processo, resultados e impactos

Os indicadores constituem instrumentos metodológicos essenciais para a mensuração, avaliação e monitoramento de intervenções sociais, o que constitui ferramenta imprescindível para a gestão da política pública baseada em evidências. No contexto das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência, os indicadores adquirem relevância ainda maior, tendo em vista a complexidade do fenômeno da violência e suas implicações no desenvolvimento biopsicossocial do público infantojuvenil.

O Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência de São Gonçalo, assim como os demais NACAs implementados no estado do Rio de Janeiro, demanda a concretização de um sistema robusto de indicadores, capaz de apreender a dinamicidade e a efetividade das intervenções realizadas, bem como seus desdobramentos no

enfrentamento ao ciclo de violência que afeta as crianças e os adolescentes que tiveram seus direitos violados.

Cabe aqui destacar que o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da FIA-RJ, no qual os NACAs estão inseridos, carece de uma definição de indicadores de processos, resultados e impactos nas vidas das vítimas e dos supostos autores de violência. Todavia, a política pública exige novas posturas no manejo dos serviços dedicados ao atendimento às questões tão sensíveis como os abusos perpetrados contra crianças e adolescentes.

Partindo do pressuposto que os indicadores são ferramentas de medição, adotadas para quantificar e avaliar o desempenho dos diversos aspectos e atividades dentro de uma organização, projeto ou iniciativa, torna-se necessário, anterior à aplicação, mensuração e análise dos resultados, mapear o cenário e os participantes da ação desenvolvida pelo projeto ou programa a ser observado, visando facilitar a sistematização e a análise das ações empreendidas; o intercâmbio de experiências e, por fim, o estímulo à realização de outras iniciativas que realizem a avaliação e uma escuta qualificada e protegida de crianças e adolescentes acompanhados por outros projetos ou programas.

A intenção é que seja desenvolvida uma cultura de monitoramento e avaliação das ações e atividades empreendidas pelo Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, o que inclui todos os NACAs situados no estado do Rio de Janeiro, reforçando a relevância de se mapear os perfis das crianças e dos adolescentes atendidos e os tipos de violência, tendo como diretriz a redução da violência doméstica e/ou intrafamiliar, com especial destaque para o abuso sexual. A partir dos dados coletados é recomendado a elaboração de um plano de ação para o enfrentamento do abuso e da exploração sexual infantojuvenil, definindo como marco zero o momento da chegada da criança/adolescente ao serviço.

As estratégias adotadas para medir e avaliar os impactos das ações de prevenção, deverão ser adotadas e sistematizadas para registro de uma série histórica, com vistas a comparar os resultados presentes e futuros.

Nesse contexto, destaca-se os indicadores de processo, que por sua vez, se referem às etapas intermediárias das ações desenvolvidas, permitindo avaliar a consistência e a coerência entre os procedimentos adotados e os objetivos propostos. No Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, destaca-se a necessidade de se averiguar os seguintes indicadores:

1) Indicador de acessibilidade das crianças e dos adolescentes, identificadas como vítimas, ao serviço, devendo ser analisada a taxa de cobertura territorial e o índice de acessibilidade geográfica, ou seja, o percentual de bairros e de municípios alcançados pelas ações dos NACAs, estratificados por nível de vulnerabilidade social e a análise da distribuição territorial dos casos atendidos em relação ao local em que o NACA está implementado, bem como a localização e a integração com os serviços complementares, como as redes de saúde e de assistência social. Para compreensão deste indicador, se faz necessário a análise do tempo médio entre a notificação da suposta violência perpetrada em face da criança ou do adolescente e o primeiro atendimento no NACA (mensuração do intervalo temporal entre a notificação do caso e a primeira intervenção da equipe técnica).

2) Indicador de qualidade do atendimento, que pode ser estudado a partir da frequência de supervisões técnicas e estudos de caso, assim como a partir do incentivo à qualificação e ao aprimoramento dos técnicos que atuam na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar. A taxa de adesão das crianças/adolescentes e de seus familiares ao serviço prestado no NACA também serve de parâmetro para o indicador de qualidade de atendimento.

3) Indicador de intersetorialidade e articulação em rede em que será possível analisar os seguintes dados: 3.1) índice de encaminhamentos realizados pelo sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (SGDCA) para o NACA que resultaram em atendimento efetivo; 3.2) frequência de reuniões intersetoriais, isto é, quantitativo de reuniões promovidas com o intuito de se realizar estudo de casos e alinhamento de fluxo entre o NACA e os demais equipamentos/serviços que integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente; e 3.3) tempo médio de resposta interinstitucional, ou seja, o intervalo temporal entre o encaminhamento a outros serviços que integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e o retorno formal sobre as providências adotadas.

4) Indicador de eficiência operacional, que pode ser estudado e analisado com base no custo per capita de atendimento, isto é, na análise do valor investido por criança/adolescente atendido no NACA, considerando recursos humanos, materiais e estruturais, bem como no tempo médio de permanência da criança/adolescente vítima no NACA.

Dentre os indicadores destacam-se os de eficiência, cuja finalidade é identificar os riscos de ocorrência da violência doméstica e/ou intrafamiliar ou de ESCA (exploração sexual de crianças e adolescentes) e o de efetividade, que permite entender quais são os recursos necessários para colocar em prática o plano de ação, com as suas respectivas metas e atividades.

Em outras palavras, os indicadores de resultados, em que se inserem os indicadores de eficiência e de efetividade, mensuram as intervenções realizadas pelo NACA, por meio da qual é possível averiguar a efetividade do atendimento interdisciplinar, ou seja, o percentual de crianças/adolescentes e familiares que permanecem em atendimento sistemático, assim como a proporção de casos que contam com plano individual de atendimento atualizado e monitorado regularmente pela equipe técnica do NACA e pelos serviços que integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Faz-se necessário, também, a análise percentual de casos em que foi possível o afastamento do suposto autor dos fatos do convívio com a criança/adolescente vítima, estudando-se a proporção de casos em que a violência doméstica e/ou intrafamiliar notificada foi efetivamente interrompida após intervenção do NACA.

Indicador de responsabilização, também integra o indicador macro de resultado e compreende a taxa de responsabilização judicial dos supostos autores de violência e a proporção de supostos autores de violência contra crianças e adolescentes que aceitam participar dos atendimentos interdisciplinares promovidos pelo NACA.

Identificar o “marco zero” do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, que compreende os NACAs, é fundamental, para que seja feita uma padronização das formas de mensuração das informações coletadas na realização das ações, com o objetivo de verificar os seguintes resultados/impactos: 1) avaliações de resultados e impactos (avaliação longitudinal da capacidade de superação do trauma e desenvolvimento de estratégias adaptativas das crianças/adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar); 2) definir os instrumentos de gestão, visando o planejamento de ações articuladas para a prevenção da violência doméstica e/ou intrafamiliar, com destaque para o abuso sexual e para a ESCA nos níveis primário, secundário e terciário; 3) definir a transformação comunitária e territorial, a partir da verificação da redução da taxa de violência (análise da variação percentual da incidência da violência contra crianças e adolescentes no território) e do índice de mobilização comunitária (avaliação do nível de engajamento da comunidade em ações de prevenção e notificação).

A implementação efetiva do sistema de monitoramento e de indicadores para o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, que gerencia a implementação e a execução de todos os NACAs no estado do Rio de Janeiro, enfrenta desafios significativos, entre os quais destacam-se:

1) A necessidade de padronização dos formulários adotados pelos NACAs, isto é, a padronização das formas de mensuração das informações coletadas, garantindo fidedignidade e comparabilidade;

2) A escassez de recursos tecnológicos e humanos para a coleta, processamento e análise sistemática dos dados;

3) A dificuldade de estabelecer relações causais diretas entre as intervenções realizadas e as mudanças observadas, considerando a multideterminação dos fenômenos sociais.

Não obstante os desafios, a implementação do sistema de indicadores representa um avanço significativo na qualificação da política de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência, possibilitando a realização de avaliações consistentes de resultados e impactos das intervenções; o desenvolvimento de instrumentos de gestão baseados em evidências, fomentando o planejamento articulado de ações preventivas nos níveis primário, secundário e terciário; a construção de uma cultura orientada pelo monitoramento contínuo e pela avaliação sistemática, fundamentais para a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos infantojuvenis.

Em suma, a análise dos dados e das informações disponíveis revela desafios substanciais nos sistemas de notificação e atendimento à violência infantojuvenil. Agrava essa situação a constatação de que o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da FIA-RJ, que abrange todos os NACAs implementados no estado do Rio de Janeiro, incluindo o NACA-SG (objeto deste estudo), ainda carece de indicadores de processo, resultados e impactos efetivamente implementados. Essa lacuna dificulta sobremaneira a análise aprofundada dos dados coletados e, conseqüentemente, a proposição de políticas públicas eficazes e direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica e/ou intrafamiliar infantojuvenil. Diante desse cenário, a implementação urgente de um sistema robusto de indicadores torna-se medida de extrema importância para orientar as ações, monitorar os resultados e garantir a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação debruçou-se sobre a complexa problemática da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, tomando como estudo a atuação do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACA) de São Gonçalo. Para tanto, delineou-se um percurso analítico que buscou articular as dimensões macroestruturais das políticas de proteção com a realidade microssocial de um serviço especializado, operando em um contexto de significativas vulnerabilidades.

Inicialmente, foi revisitado o arcabouço histórico e jurídico que fundamenta a proteção infantojuvenil no Brasil. O percurso histórico traçado, desde a doutrina da situação irregular até a doutrina da proteção integral, evidencia uma transformação paradigmática fundamental na forma como a sociedade e o Estado brasileiro concebem e tratam a infância e a adolescência.

Em um primeiro momento, portanto, é resgatada a visão histórica da criança e do adolescente como “invisíveis e passivos”, reduzidos a “adultos em miniatura” sob a égide da cultura patriarcal e adultocêntrica. Essa concepção, amparada pelo Código de Menores de 1927 e reafirmada em 1979, tratava as crianças e os adolescentes em “situação irregular” como objetos de tutela estatal, criminalizando a pobreza e impondo medidas jurídicas e sociais verticalmente.

A crítica a essa abordagem assistencialista e controladora, exemplificada pela atuação do Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) e da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), ganhou força com a redemocratização e a emergência de movimentos sociais, como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR). Essa mobilização social foi crucial para a inclusão dos direitos da criança e do adolescente nos debates da Assembleia Nacional Constituinte.

O artigo 227 da CRFB/1988 estabeleceu a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, colocando-os a salvo de toda forma de violência. Essa mudança foi regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) que consolidou a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, em peculiar condição de desenvolvimento.

Nesse contexto de transição paradigmática, surge o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, inicialmente focado em maus-tratos, no âmbito da Fundação para Infância e Adolescência do estado do Rio de Janeiro (FIA-RJ). A gênese do programa está ligada à extinção do programa SOS Criança da ABRAPIA em 1999 e à

assunção desse serviço pela FIA-RJ em 2001. O programa da FIA-RJ nasceu com a proposta de uma abordagem multidisciplinar e articulada, alinhada aos princípios da proteção integral.

A reflexão crítica sobre a materialização dessa política instituída pela FIA-RJ em nível estadual, particularmente no que tange à estruturação e sustentabilidade de serviços essenciais como o NACA-SG, revelou uma dicotomia crucial, qual seja: o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência seria uma política de Estado ou uma política de governo? A distinção, conforme apresentada com base em Bucci (2006), reside na perenidade e na institucionalização da política.

A política de Estado, por definição, transcende mandatos específicos, sendo institucionalizada, com previsão orçamentária definida e baseada em critérios técnicos para sua implementação e manutenção, visando à continuidade e à universalização do acesso. Para um serviço de relevância como os NACAs, que integra o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da Fundação para a Infância e Adolescência do estado do Rio de Janeiro, isso implicaria em uma estruturação funcional adequada, previsão orçamentária dentro do ciclo orçamentário estadual (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual) e a contratação de técnicos especializados por meio de concurso público, garantindo, assim, estabilidade, qualificação e autonomia técnica. A política de governo, por outro lado, é mais imediatista e reflete as prioridades da gestão vigente, podendo ser descontinuada com a troca de governantes.

O estudo apontou fragilidade no processo de institucionalização do programa da FIA-RJ, sugerindo que, apesar de sua longa trajetória desde 2001, ele tem operado mais como uma política de governo do que uma política de Estado, ou seja, a realidade observada nos NACAs, conforme evidenciado pela pesquisa, aponta para características típicas de uma política de governo, sobretudo pela ausência de programas de trabalho e rubricas orçamentárias específicas para a expansão e a manutenção dos NACAs, a contratação precária de pessoal técnico, a fragilidade da estrutura funcional e a implementação e manutenção dos núcleos sujeitas às decisões políticas partidárias, muitas vezes descoladas de critérios técnicos, a exemplo dos índices de violência doméstica e/ou intrafamiliar, com destaque para a violência sexual em face do público infantojuvenil registrados nos municípios.

O cenário de instabilidade e de precarização dos NACAs compromete a continuidade e a qualidade do atendimento, distorcendo a lógica da prioridade absoluta e fragilizando a capacidade do serviço em cumprir plenamente a sua missão protetiva, ao invés de ser implementado e mantido com base em estudos técnicos que demonstrem a real necessidade do núcleo em cada localidade.

Embora o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da FIA-RJ represente um esforço contínuo e necessário para a implementação da doutrina da proteção integral, sua operacionalização e sustentabilidade estão comprometidas pela sua natureza de política de governo.

Ademais, o NACA-SG é parte integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do município de São Gonçalo. Esse sistema é caracterizado como uma rede dinâmica e articulada de instâncias governamentais e da sociedade civil, cujo objetivo primordial é identificar as violações de direitos e proteger crianças e adolescentes. O NACA-SG, em particular, estabelece parcerias estratégicas com vários serviços e órgãos, tanto da atenção básica quanto da atenção especial e do sistema de justiça, sendo essa articulação em rede essencial para garantir uma abordagem integral, intersetorial e interdisciplinar no enfrentamento à violência.

As parcerias externas permitem ao NACA-SG receber as demandas, realizar a avaliação interdisciplinar especializada e, preferencialmente, garantir que as vítimas e suas famílias tenham acesso a outros serviços necessários na rede de proteção, evitando a peregrinação e possibilitando a otimização do atendimento. A colaboração com o sistema de justiça, em particular, demonstra o papel técnico do NACA-SG em subsidiar decisões que visam tanto a responsabilização dos autores de violência quanto a proteção das vítimas.

Em seguida, foi aprofundada a compreensão conceitual da violência doméstica e intrafamiliar e a metodologia de intervenção adotada pelos NACAs. A exploração das diversas tipologias de violência – física, patrimonial, negligência, psicológica, moral e sexual – e a análise da dinâmica perversa que as envolve, particularmente a violência sexual e a síndrome do segredo, forneceram o referencial teórico necessário para a análise das práticas desse serviço.

Desse modo, é reforçado a importância do trabalho articulado em rede, fundamentado na doutrina da proteção integral, que concebe crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), regulamentado pela Lei nº 13.431/2017, estrutura essa rede em eixos de promoção, defesa e controle, destacando a necessidade de articulação intersetorial e interinstitucional.

Um ponto que é abordado neste estudo é a distinção e a complementaridade entre multidisciplinaridade e interdisciplinaridade na atenção as crianças e aos adolescentes. Enquanto a multidisciplinaridade envolve a atuação de diferentes profissionais de forma independente, a interdisciplinaridade, adotada como base conceitual pelo NACA-SG, pressupõe a integração e o diálogo constante entre as áreas do saber (psicologia, serviço

social, pedagogia, advocacia e educação social). Essa abordagem integrada é vista como essencial para a compreensão holística do indivíduo em desenvolvimento e para a construção conjunta de estratégias de intervenção mais eficazes, reconhecendo a multifatorialidade dos problemas enfrentados.

A discussão sobre a interdisciplinaridade e a articulação em rede ressaltou a importância da sinergia entre os componentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA), ao passo que apontou para os desafios persistentes na efetivação dessa colaboração interinstitucional.

A metodologia de trabalho do NACA-SG, centrada na avaliação interdisciplinar e na escuta especializada, foi examinada como uma estratégia fundamental para a identificação de casos suspeitos, o rompimento do ciclo da violência e a promoção da autonomia das vítimas. O NACA-SG atua na avaliação interdisciplinar de casos suspeitos de violência doméstica e/ou intrafamiliar, com a missão de interromper o ciclo da violência e garantir os direitos humanos das vítimas e suas famílias. A metodologia envolve um fluxo estruturado que começa com o atendimento de triagem (prioritariamente pelo serviço social, focado na escuta qualificada e acolhimento), seguido pela distribuição do caso a uma dupla interdisciplinar (assistente social e psicólogo) e a realização de atendimentos individuais e interdisciplinares com a criança/adolescente, familiares, terceiros e o suposto autor dos fatos.

A escuta especializada é um procedimento fundamental na metodologia do NACA-SG, alinhada à Lei nº 13.431/2017 e ao Decreto nº 9.603/2018. Essa escuta, realizada em ambiente adequado e com linguagem compatível com o desenvolvimento da criança/adolescente, tem como objetivo principal a proteção social e o provimento de cuidados, evitando-se a revitimização das crianças e dos adolescentes atendidos.

A metodologia do NACA-SG, dessa forma, busca promover o protagonismo da criança/adolescente em seu relato, dentro de um processo avaliativo contínuo e que considera a singularidade de cada situação. A elaboração de um relatório técnico interdisciplinar ao final do processo, contendo os pareceres social e psicológico, visa apontar indícios da ocorrência da violência e auxilia as demais ações dos órgãos do eixo de defesa do SGDCA.

A violência é uma construção social e histórica, enraizada em estruturas patriarcais e adultocêntricas. São detalhados os principais tipos: física (incluindo a discussão sobre a Lei da Palmada e a parentalidade positiva, além de síndromes como a do bebê sacudido e da criança espancada), patrimonial, negligência, psicológica e sexual.

A violência sexual é apontada nos dados quantitativos do NACA-SG como a principal tipificação de violência perpetrada no âmbito doméstico, sendo que essa constatação sublinha

a complexidade e a gravidade do fenômeno, que viola o espaço que deveria ser o mais seguro para a criança e o adolescente.

A síndrome do segredo, intimamente relacionada à violência sexual perpetrada contra crianças/adolescentes no ambiente doméstico, é caracterizado pelo silêncio mantido pelas vítimas, que é alimentado por uma teia complexa de medo (de represálias e de ser descredibilizado), vergonha e manipulação por parte do agressor, na qual a criança/adolescente pode se sentir responsável pela situação ou temer a desestruturação familiar caso revele o abuso. O silêncio prolongado tem consequências devastadoras para o desenvolvimento psíquico e emocional da vítima e perpetua o ciclo da violência, dificultando a responsabilização do agressor e a intervenção protetiva. O combate à síndrome do segredo passa pela criação de ambientes seguros e acolhedores, como o proporcionado pela escuta especializada no NACA-SG, e pela educação de crianças e adolescentes acerca dos seus direitos e orientação de como buscar ajuda.

A análise dos tipos de violência, com o destaque dado à violência sexual e à prevalência de sua ocorrência no ambiente doméstico por agressores conhecidos, reforça a urgência e a relevância do trabalho do NACA-SG. A discussão sobre a síndrome do segredo ilumina um dos maiores desafios no enfrentamento da violência sexual intrafamiliar, sublinhando a importância de criar condições para que as vítimas possam romper o silêncio. Logo, não apenas é feita a conceituação e a tipificação da violência, mas também é demonstrado, através da descrição da metodologia do NACA-SG, como os princípios da proteção integral e da articulação em rede podem ser operacionalizados para identificar, avaliar e iniciar o processo de interrupção do ciclo de violência e garantir a proteção e o cuidado necessários às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Foi ainda realizado uma análise acerca da inclusão dos NACAs no âmbito da Política de Proteção Social Especial do SUAS, um marco fundamental estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e institucionalizado pela Lei nº 12.435/2011. Os NACAs são, portanto, classificados como serviços de média complexidade, sendo este um reconhecimento formal da necessidade de atenção especializada as famílias e indivíduos em situação de risco, como as vítimas de violência doméstica e/ou intrafamiliar.

No entanto, a reflexão sobre a inclusão do NACA no SUAS não pode prescindir de uma análise crítica sobre o seu financiamento e sua natureza enquanto política pública. Diferentemente de outros serviços de média e alta complexidade, que são cofinanciados pela União, estados e municípios, os NACAs no estado do Rio de Janeiro são financiados

predominantemente pelo tesouro estadual, sem aporte financeiro municipal, mesmo em municípios de gestão plena como São Gonçalo.

A forma como os NACAs são financiados, sem a devida institucionalização e garantia de recursos próprios, sugere que, apesar de formalmente integrados ao SUAS, eles operam mais como uma política de governo (sujeita às prioridades e capacidade financeira da gestão estadual) do que como uma política de Estado robusta, capaz de assegurar a continuidade e a expansão do atendimento independentemente das mudanças políticas. Essa fragilidade no financiamento compromete a própria capacidade do NACA de cumprir plenamente seu papel dentro da rede de proteção do SUAS.

A etapa empírica da pesquisa, consubstanciada na análise dos dados quantitativos de atendimento do NACA-SG e das notificações do Sistema de Informação de Agravo de Notificação (popularmente conhecida como ficha SINAN), permitiu desvelar padrões e tendências da violência contra crianças e adolescentes no município de São Gonçalo. Os dados coletados no NACA-SG no período de 2021 a 2024, confrontados com as informações do SINAN para a faixa etária de 0 a 19 anos, revelaram padrões alarmantes e que demandam atenção urgente das políticas públicas.

A análise de gênero demonstrou, de forma inequívoca, em ambos os conjuntos de dados, a prevalência de vítimas do sexo biológico feminino, confirmando que meninas são desproporcionalmente afetadas pela violência doméstica e/ou intrafamiliar. Nesse sentido, é importante ressaltar que no NACA-SG, as meninas representaram 68,04% do público atendido no quadriênio de 2021 a 2024, com um crescimento percentual ano a ano. Os dados do SINAN para a faixa etária de 0 a 19 anos em São Gonçalo corroboraram com essa tendência, com as meninas apresentando índices superiores a 60%. Essa convergência de dados é alarmante e reforça a tese de que a violência contra crianças e adolescentes possui uma forte determinação de gênero, profundamente enraizada na cultura patriarcal, que historicamente subordina e objetifica corpos femininos, tornando meninas vítimas preferenciais de diversas formas de violência, especialmente a sexual.

No que tange a faixa etária das crianças/adolescentes vítimas de violência, foi verificado nuances importantes. No NACA-SG, a maior concentração de atendimentos ocorreu na faixa de 7 a 11 anos (36,85% do total), com um percentual significativo de crianças de 0 a 11 anos (79,12%). Os dados do SINAN, ao somar as faixas etárias de 0 a 14 anos, mostram que este grupo representa mais de 70% das notificações. A redução na idade das vítimas de violência, especialmente a sexual, ao longo do tempo, levanta a hipótese de que agressores buscam vítimas mais vulneráveis e com maior dificuldade de discernimento e

denúncia, o que pode estar associado à cultura adultocêntrica, que desvaloriza a experiência e a voz das crianças mais novas. Essa tendência é extremamente preocupante e exige atenção redobrada às políticas de prevenção e identificação precoce.

No que se refere ao exame da raça/cor autodeclarada, os dados do NACA-SG e do SINAN convergiram para indicar uma expressiva representatividade de crianças e adolescentes pardas e pretas entre as vítimas atendidas e notificadas. No NACA-SG, pardos e pretos somaram 68,99% do público atendido. Nos dados do SINAN, a cor parda também foi predominante (42,29%). Esta constatação não é meramente demográfica, mas aponta para a interseccionalidade entre raça e violência, evidenciando como o racismo estrutural e a colonialidade do ser (Quijano, 2005) intensificam a vulnerabilidade de crianças e adolescentes negros a diversas formas de violação de direitos. A sobreposição das categorias de gênero e raça sugere que meninas pardas e pretas podem estar em uma posição de maior risco, um aspecto que merece investigação e intervenção aprofundadas.

A análise da tipologia da violência no NACA-SG destacou a preponderância da violência sexual (53,14% do total de violências notificadas, considerando que uma vítima pode sofrer múltiplos tipos de violência), seguida pela violência psicológica e física. Embora o SINAN, para a faixa etária de 0 a 19 anos em São Gonçalo, apresente a violência física como o tipo mais notificado (29,96%), seguida pela negligência (24,72%), violência sexual (22,58%) e psicológica (22,45%) - possivelmente pela sua ligação direta com o setor saúde -, a alta incidência de violência sexual no NACA-SG, que atua especificamente com casos suspeitos, é um dado significativo.

Nesse contexto, é possível refletir acerca dos impactos e da origem dos dados coletados, uma vez que a violência física frequentemente resulta em lesões visíveis que levam as vítimas a buscar serviços de saúde (onde as fichas SINAN majoritariamente são preenchidas), enquanto a violência sexual, especialmente a intrafamiliar, é marcada pela invisibilidade social e pela síndrome do segredo. A alta prevalência de violência sexual nos dados do NACA-SG, que é um serviço que realiza escuta especializada, sugere que este tipo de violência é subnotificado nos sistemas gerais de saúde.

A violência sexual, especialmente a intrafamiliar, avilta a dignidade humana e compromete o desenvolvimento psicossocial das vítimas de maneira profunda. A significativa presença da violência psicológica em ambas bases de dados, por sua vez, reforça a necessidade de reconhecer e enfrentar essa forma de abuso, muitas vezes invisibilizada, mas com impactos devastadores a longo prazo.

Finalmente, a identificação dos supostos autores de violência no NACA-SG apontou majoritariamente para figuras masculinas no ambiente familiar, com destaque para pais biológicos/adotivos (22,42%), padrastos (16,33%) e, em menor proporção, avôs/bisavôs/tios-avôs (10,73%). Este dado, embora divirja da prevalência de mães (35,57% das notificações) nos registros do SINAN (o que pode ser explicado pelas especificidades dos tipos de violência mais frequentemente notificados em cada sistema e pelos papéis de gênero no cuidado), reforça a tese da influência do patriarcado e da assimetria de poder nas relações intrafamiliares, onde a confiança e a proximidade são pervertidas em instrumentos de violação. A reeducação de gênero e a responsabilização efetiva desses autores são desafios cruciais para a interrupção do ciclo da violência.

Diante deste panorama, torna-se imperativo refletir sobre a necessidade premente de o NACA-SG e do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da FIA-RJ implementarem um sistema robusto de indicadores de processo, resultados e impactos. A ausência desses indicadores, conforme constatado, representa uma lacuna significativa que dificulta a gestão baseada em evidências, a avaliação sistemática da efetividade das intervenções e a demonstração do real impacto do serviço na vida das crianças, dos adolescentes e das famílias atendidas. Sem indicadores claros, torna-se desafiador mensurar a acessibilidade do serviço, a qualidade do atendimento interdisciplinar, a eficácia da articulação em rede, a eficiência operacional e, mais crucialmente, a capacidade de promover a superação do trauma, a interrupção do ciclo da violência e a transformação das dinâmicas familiares e comunitárias.

A falta desses indicadores significa que, apesar de coletar dados de atendimento (como os apresentados no capítulo 3), o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da FIA-RJ, e conseqüentemente, os NACAs, não possuem um sistema estruturado para responder a perguntas fundamentais: Quão acessível é o serviço? Qual a qualidade do atendimento prestado? Quão eficaz é a articulação em rede? Qual o custo-benefício do serviço? Mais importante, quais são os resultados do atendimento (por exemplo, percentual de casos em que a violência foi interrompida, adesão ao acompanhamento etc) e quais os impactos a longo prazo na superação do trauma e no desenvolvimento das vítimas?

A ausência de um sistema de indicadores impede uma análise sistemática e longitudinal da efetividade do NACA-SG e dos demais NACAs situados no estado do Rio de Janeiro. Dificulta, então, a identificação das melhores práticas, a justificativa para aporte recursos (especialmente no contexto de financiamento instável) e o planejamento estratégico de ações preventivas e assistenciais. Em um campo tão sensível e complexo como o

enfrentamento à violência infantojuvenil, onde os danos são profundos e muitas vezes invisíveis, a capacidade de demonstrar resultados e impactos é fundamental não apenas para aprimorar o serviço, mas também para garantir sua sustentabilidade e legitimar a necessidade de investimento público contínuo.

A implementação de um sistema robusto de indicadores, apesar dos desafios (padronização, recursos e causalidade), é uma medida urgente e indispensável para transformar o programa em uma política pública verdadeiramente eficaz, transparente e capaz de garantir a proteção integral de forma qualificada e mensurável.

A análise quantitativa dos dados do NACA-SG, detalhada no capítulo 3, embora tenha permitido a identificação de padrões e tendências relevantes em relação a variáveis como gênero, raça/cor, perfil etário e socioeconômico das vítimas, tipologia da violência, identificação do suposto autor e origem do encaminhamento, foi intrinsecamente circunscrita pela ausência de um sistema de indicadores de processos, resultados e impactos previamente estabelecidos e padronizados pelo Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da FIA-RJ. Essa lacuna metodológica representa um entrave significativo à gestão baseada em evidências e à avaliação sistemática da efetividade das intervenções, inviabilizando a mensuração do real impacto do serviço na vida das crianças e dos adolescentes atendidos e limitando a aplicação de análises estatísticas mais complexas, como a identificação de causalidades diretas entre as variáveis estudadas.

Adicionalmente, o tempo hábil para a condução desta pesquisa não permitiu uma análise qualitativa aprofundada de cada tipologia da violência, tampouco uma análise conjunta exaustiva das variáveis que envolvem a tipologia da violência doméstica e/ou intrafamiliar com o perfil do público atendido pelo NACA-SG. Da mesma forma, não foi possível aprofundar a análise acerca dos supostos autores de violência, individualizando o tipo de agressor, o quantitativo identificado em cada categoria de suposto autor versus sua relação de parentesco com a criança/adolescente e as vulnerabilidades inerentes a cada uma dessas relações. Por fim, a complexidade das intersecções entre todas as variáveis quantitativas identificadas nos dados do NACA-SG e da Ficha SINAN/MS com as variáveis de raça/cor autodeclarada e gênero também não pôde ser exaustivamente explorada.

Vislumram-se, portanto, amplas possibilidades de desdobramento para futuras investigações quali-quantitativas, que poderiam aprofundar as temáticas abordadas. A implementação de um sistema de indicadores, cuja necessidade foi apontada no capítulo 3, permitiria não apenas uma análise longitudinal mais detalhada das tendências observadas em gênero, raça/cor e idade, mas também a exploração de intersecções mais complexas entre o

perfil socioeconômico e a vulnerabilidade à violência. Ademais, seria possível quantificar a acessibilidade do serviço, a qualidade do atendimento interdisciplinar, a eficácia da articulação em rede e os resultados e impactos a longo prazo, como a interrupção do ciclo de violência e a superação do trauma. Tais aprofundamentos não só enriqueceriam o conhecimento científico sobre a violência infantojuvenil no contexto de São Gonçalo, mas também forneceriam subsídios empíricos indispensáveis para a formulação de políticas públicas mais eficazes, transparentes e sustentáveis, alinhadas à prioridade absoluta da proteção integral.

Por tudo o que foi exposto, esta dissertação buscou lançar luz sobre a atuação do NACA-SG em um contexto de profundas vulnerabilidades. Os dados empíricos analisados, à luz das categorias de gênero e raça, confirmam que a violência contra crianças e adolescentes no município de São Gonçalo possui determinações sociais e históricas complexas, afetando desproporcionalmente crianças/adolescentes do sexo biológico feminino pardas e pretas, frequentemente perpetradas por figuras masculinas no ambiente familiar. A superação deste desafio exige não apenas a continuidade e o fortalecimento dos serviços especializados como o NACA-SG, mas também a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação baseado em indicadores. Somente assim será possível garantir a transparência, a accountability e a efetividade das ações voltadas para a proteção integral, assegurando que o direito à vida livre de violências, previsto em lei, se torne uma realidade para todas as crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

ABRAPIA. Abuso sexual contra crianças e adolescentes, mitos e realidades. 3ª ed. Petrópolis: Editora Autores e agentes e associados, 2002.

ALVARENGA, Dayse; REBELLO, Rennan; SOTERO, Bruna. Índice de violência aumenta em São Gonçalo. O São Gonçalo, 06 ago. 2018. Disponível em: <https://www.osaogoncalo.com.br/seguranca-publica/53330/indice-de-violencia-aumenta-em-sao-goncalo-durante-intervencao-federal>. Acesso em: 10 abr. 2025.

ALVES, Luana. São Gonçalo é a cidade mais violenta do RJ; 51 pessoas foram baleadas e 21 delas morreram só em setembro. G1: O portal de notícias da Globo, 06 out. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/10/06/sao-goncalo-baleadas-setembro.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2025.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. Disponível em: https://dislex.co.pt/images/pdfs/DSM_V.pdf. Acesso em: 05 fev. 2025.

AMIN, Andréia Rodrigues. Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1978.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. As políticas sociais e a violência doméstica contra crianças e adolescentes: um desafio recusado em São Paulo? In: GUERRA, Viviane N. de A (coord.). Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (orgs.). Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu, 1989.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000100010>. Acesso em: 29 set. 2024.

BARBOZA, Heloisa Helena. O princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (org.). Direito de Família: a família na travessia do milênio. Belo Horizonte: IBDFAM/Del Rey, 2000. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/img/congressos/anais/69.pdf#page=201>. Acesso em: 03 jan. 2025.

BBC NEWS BRASIL. Caso Henry Borel: 4 reviravoltas que mudaram o curso das investigações. BBC News Brasil, 26 abr. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56764563>. Acesso em: 05 dez. 2024.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente

vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 de dezembro de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm. Acesso em: 05 jan. 2025.

BRASIL. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. CLBR, Rio de Janeiro, DF, 31 dez. 1927. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16697.htm. Acesso em: 05 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 nov. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. Instituto brasileiro de geografia e estatística. Brasília, DF. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/sao-goncalo/panorama>. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 out. 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16697.htm. Acesso em: 05 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 08 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19970.htm. Acesso em: 16 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 e agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/114344.htm. Acesso em: 17 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 de julho de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112435.htm. Acesso em: 03 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113010.htm. Acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 de agosto de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113019.htm. Acesso em: 03 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 de abril de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113431.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 de maio de 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/114344.htm. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024. Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças; e altera a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 mar. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/lei/L14826.htm. Acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. Plano nacional de enfrentamento ao abuso e a exploração infantojuvenil. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cadastramento-de-fundos>. Acesso em: 16 nov. 2024.

BRASIL. Resolução nº 113 do Conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 de abril 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob-baixar-7359>. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Sistema de informação de agravos de notificação. Portal SINAN, Brasília, 01 fev. 2020. Disponível em: <https://portalsinan.saude.gov.br/notificacoes>. Acesso em: 15 nov. 2024.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, M.P.D. (Org.). Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. 1ª ed. v. 1, p. 1-50. São Paulo: Saraiva, 2006.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Parecer de plenário pelas comissões de previdência, assistência social, infância, adolescência e família e constituição e justiça e de cidadania ao projeto de lei nº 2.861 de 2023. Brasília, DF, 04 ago. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_pareceres_substitutivos_votos?idProposicao=2366271. Acesso em: 15 jan. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Emenda à Constituição nº 383, de 09 de novembro de 2017. Altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do sistema único de assistência social (SUAS). Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2162116&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 03 abr. 2025.

CARTA CAPITAL. Caso Henry: babá muda versão e diz que não presenciou Jairinho agredindo o garoto. Carta Capital, 07 out. 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/caso-henry-baba-muda-versao-e-diz-que-nao-presenciou-jairinho-agredindo-o-garoto/>. Acesso em: 05 dez. 2024.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência 2024, Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 de nov. de 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_cnas_n109_%202009.pdf. Acesso em: 12 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de out. de 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2004/Resolucao%20CNAS%20no%20145-%20de%2015%20de%20outubro%20de%202004.pdf. Acesso em: 11 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a norma operacional básica de recursos humanos do sistema único de assistência social – NOB-RH/SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de dezembro de 2006. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=3601#:~:text=Aprova%20a%20Norma%20Operacional%20B%C3%A1sica,%E2%80%93%20NOB%2DRH%2FSUA>. Acesso em: 16 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Orientações técnicas sobre a escuta especializada. Brasília: CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, 2024. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2024/Junho/Orientacoes_tecnicas_EE_GT_Violencia_1.pdf. Acesso em: 10 jan. 2025.

CUNHA, E. P.; SILVA, E. M.; GIOVANETTI, A. C. Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil: expansão do PAIR em Minas Gerais. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

CUSTODIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. Revista do Direito. v. 29, p. 22-43, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.17058/rdunisc.v0i29.657>. Acesso em: 08 jan. 2025.

DESLANDES, Suely F. Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica: análise de um serviço. Caderno de Saúde Pública. Rio de Janeiro, v. 10 (supl. 1), p. 177-187, 1994. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/t7HjQpTPVJr3p5JTqVsgSKM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 out. 2024.

DIZER O DIREITO. Havendo juízo especializado para apurar e julgar crimes praticados contra criança e adolescente, é este o competente independentemente do tipo de crime. Buscador Dizer o Direito. Disponível em: <https://www.buscadordizerodireito.com.br/jurisprudencia/detalhes/1c6e02b62a98d8d9341a81521edd3426>. Acesso em: 30 dez. 2024.

D'URSO, Adriana Filizzola; D'Urso, Luiz Flávio Filizzola. Escuta especializada e depoimento especial como forma de proteção do menor vítima ou testemunha de violência. Revista de vitimologia e justiça restaurativa. Ano 2, v. 1, p. 30-46, São Paulo, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.58725/rivjr.v2i1.59>. Acesso em: 13 jan. 2025.

FALEIROS, Vicente de Paula. Abuso sexual de crianças e adolescentes: trama, drama e trauma. Serviço Social e Saúde, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 65–82, 2005. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8636441>. Acesso em: 15 jan. 2025.

FALEIROS, Vicente de Paula. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. Ser Social. Brasília, n. 2, p. 37-56, 2009. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12842/11215. Acesso em 07 out. 2024.

FALEIROS, Vicente de Paula. Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Políticas sociais - acompanhamento e análise. n. 11, 2005. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4569/1/bps_n.11_ENSAIO1_Vicente11.pdf. Acesso em: 17 nov. 2024.

FALEIROS, Vicente de Paula. Redes de exploração, abuso sexual e redes de proteção. Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes. Goiânia, 1998. Disponível em: <https://institutochamaeleon.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/04/rede-de-explorac3a7c3a3o-e-abuso-sexual-e-redes-de-protoc3a7c3a3o.pdf&dpr=1>. Acesso em: 15 jan. 2025.

FARIA, Ernesto (Org.). Dicionário escolar latino-português. Ministério da Educação e Cultura. 3ª ed. 1962. Disponível em: <https://dicionariolatino.com/> Acesso em: 05 dez. 2024.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. Integração e interdisciplinaridade no ensino brasileiro: efetividade ou ideologia. 6ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2011.

FERNANDES, João Paulo de Moura; PEREIRA, Luís Felipe Carvalho; VÉRAS, Raul Felipe Oliveira; OLIVEIRA, Domingos Kauã Soares de; SANTANA, Mateus Soares de; SARAIVA, Ramon Arraes Peixoto; ALENCAR, Francisco Carlos Ribeiro; FIGUEIREDO, Patrícia Rosane Leite de. Traumatismo cranioencefálico abusivo: uma revisão de literatura sobre a Síndrome do Bebê Sacudido (SBS). Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences, [S. l.], v. 6, n. 6, p. 2013–2035, 2024. DOI: 10.36557/2674-8169.2024v6n6p2013-2035. Disponível em: <https://bjih.emnuvens.com.br/bjih/article/view/2430>. Acesso em: 15 jan. 2025.

FERNANDES, Valéria Diez Scarance. Lei Henry Borel: avanços e desafios. Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 180, p. 45-68, 2022.

FERRARI, Murilo. Caso Henry Borel: o que se sabe sobre a morte do garoto de 4 anos. CNN, 08 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/caso-henry-borel-o-que-se-sabe-sobre-a-morte-do-garoto-de-4-anos/>. Acesso em: 05 dez. 2024.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Mini aurélio: o dicionário da língua portuguesa. 8ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada. Secretaria Nacional de Assistência Social. – Brasília, DF: MDS, 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf. Acesso em: 17 nov. 2024.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérqamo. As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. v. 27. n. 2. Fractal: Niterói, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1984-0292/805>. Acesso em: 30 jan. 2025.

FREIRE, Tâmara. Após 50 anos, morte da menina Araceli é tema de livro investigativo. Agência Brasil, 18 mai. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.abc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-05/apos-50-anos-morte-da-menina-araceli-e-tema-de-livro-investigativo>. Acesso em: 01 fev. 2025.

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/fia/node/56>. Acesso em: 16 nov. 2024.

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. Edital de chamamento público nº 005/2021. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/fia/node/146>. Acesso em: 09 fev. 2025.

G1. Após STF determinar reavaliação, Justiça do Rio mantém prisão de Monique Medeiros, ré pela morte do filho, Henry Borel. G1: O portal de notícias da Globo, 25 mar. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/03/25/stf-reavaliacao-justica-do-rio-mantem-prisao-de-monique-medeiros.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2025.

G1. Caso Bernardo, 10 anos: relembre como foi o crime, a investigação e os julgamentos. G1: O portal de notícias da Globo, 04 abr. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/04/04/caso-bernardo-10-anos-relembre.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2025.

G1. Relembre o caso Araceli: história da criança que foi raptada, drogada, estuprada e morta no ES ainda é cercada de mistérios. G1: O portal de notícias da Globo, 18 mai. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2023/05/18/relembre-caso-araceli-crianca-raptada-drogada-estuprada-morta-es.ghtml>. Acesso em: 01 fev. 2025.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Como organizar redes de combate à violência doméstica contra crianças e adolescentes? In: GUERRA, Viviane N. de A (coord.). Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IFHT. O que é preciso saber sobre violência contra crianças e adolescentes? Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias. Disponível em: <https://ifht.uerj.br/mod/page/view.php?id=2612>. Acesso em: 10 abr. 2025.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Dossiê mulher 2024. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://www.rj.gov.br/isp/sites/default/files/2024-12/Dossi%C3%AA%20Mulher%202024%20%283%29.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2025.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Estatísticas de segurança pública. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://www.ispdados.rj.gov.br/estatistica.html>. Acesso em: 13 abr. 2025.

LANG, Marina. Laudo diz que morte de Henry ocorreu uma hora antes da chegada no hospital. Veja, 22 abr. 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/laudo-diz-que-morte-de-henry-ocorreu-uma-hora-antes-da-chegada-no-hospital/>. Acesso em: 05 dez. 2024.

LEITE, Carla Carvalho. Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. Revista do Ministério Público. Rio de Janeiro. v. 23, p. 93-107, 2006. Disponível em:

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2764825/Carla_Carvalho_Leite.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

LIMA, Patrícia. São Gonçalo libera sistema integrado de metas do estado. Diário do Rio, 05 jul. 2025. Disponível em: <https://diariodorio.com/sao-goncalo-lidera-sistema-integrado-de-metas-do-estado/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras_digitalizadas/heloisa-buarque-de-hollanda-pensamento-feminista-hoje_-_perspectivas-decoloniais-bazar-do-tempo-2020.pdf. Acesso em: 20 mai. 2025.

MACHADO, Martha de Toledo. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2023.

MENEZES, Pedro. São Gonçalo já é a segunda cidade mais violenta do estado. A Tribuna, 05 set. 2024. Disponível em: <https://atribunarj.com.br/materia/sao-goncalo-e-a-segunda-cidade-mais-violenta-do-estado>. Acesso em: 10 abr. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Construção de indicadores qualitativos para avaliação de mudanças. Revista Brasileira de Educação Médica, v. 33, n. 1, p. 83-91, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbem/a/36mvLQPqTjRTp8kLXbs3b5Q/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 abr. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves de. Novas e velhas faces da violência no século XXI: visão da literatura brasileira do campo da saúde. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta. In: DESLANDES, Romeu Gomes; MINAYO, Maria Cecília de Souza (orgs.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 26ª ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Relatório da IV conferência nacional de assistência social. Brasília, dezembro de 2003. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Assistencia_social_IV/relatori_o_regulamento_deliberacoes_4_conferencia_assistencia_social.pdf. Acesso em: 03 jan. 2025.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. Caso Araceli: Estado brasileiro é denunciado à OEA. Brasília, maio de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/noticias/caso-araceli-estado-brasileiro-e-denunciado-a-oea>. Acesso em: 01 fev. 2025.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Abuso sexual contra crianças e adolescentes: abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATASUS. Brasília. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinannet/cnv/violerj.def>. Acesso em: 30 mar. 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 01 jun. 2024.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Conferências de Assistência Social. Brasília, dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/participacao-social/conferencias-de-assistencia-social>. Acesso em: 03 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Política nacional de assistência social PNAS/2004. Brasília, novembro de 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

MOREIRA, Maria Ignez Costa; SOUSA, Sônia Margarida Gomes. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. O Social em Questão, Ano XV, n. 28, p. 13-26, 2012. Editora Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2024.

O FLUMINENSE. SG registra menor índice de violência em duas décadas. O Fluminense, 18 ago. 2023. Disponível em: <https://www.ofluminense.com.br/cidades/2023/08/1267391-sg-registra-menor-indice-de-violencia-em-duas-decadas.html>. Acesso em: 10 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Crianças, de 20 de novembro de 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 10 nov. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração dos Direitos da Criança, 1959. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/22026/file/declaracao-dos-direitos-da-crianca-1959.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/22026/file/declaracao-dos-direitos-da-crianca-1959.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. La unidad de salud de la mujer de la OMS (WHD). Violência contra la mujer: un tema de salud prioritario. Ginebra, 1998. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/42651?locale-attribute=pt>. Acesso em: 16 nov. 2024.

PIOVESAN, Flávia. Temas de direitos humanos. 11^a ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

PRIORIDADE ABSOLUTA. 32 anos do artigo que determina que crianças e adolescentes sejam considerados prioridade absoluta do país. Brasília, 05 out. 2020. Disponível em: <https://prioridadeabsoluta.org.br/noticias/32-anos-artigo-227/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (comp.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 107-130. Disponível em: <https://ufrb.edu.br/educacaodocampocfp/images/Edgardo-Lander-org-A-Colonialidade-do-Saber-eurocentrismo-e-ciencias-sociais-perspectivas-latinoamericanas-LIVRO.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2025.

RIO DE JANEIRO. Classificador de planejamento e orçamento. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 31 jan. 2024. Disponível em: https://portal.fazenda.rj.gov.br/tesouro/wp-content/uploads/sites/15/2024/02/Classificador_PLO_Ed_01_02_2024.pdf. Acesso em: 09 fev. 2025.

RIO DE JANEIRO. Decreto estadual nº 21.384, de 12 de abril de 1995. Altera denominação da Fundação Estadual de Educação do Menor e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de abril de 1995. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-21384-1995-rio-de-janeiro-altera-denominacao-da-fundacao-estadual-de-educacao-do-menor-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 26 nov. 2024.

RIO DE JANEIRO. Decreto estadual nº 45.692, de 17 de junho de 2016. Decreta estado de calamidade pública, no âmbito da administração financeira do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de junho de 2016. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-45692-2016-rio-de-janeiro-decreta-estado-de-calamidade-publica-no-ambito-da-administracao-financiera-do-estado-do-rio-de-janeiro-e-da-outras-providencias?origin=instituicao>. Acesso em: 26 nov. 2024.

RIO DE JANEIRO. Decreto-lei nº 42, de 24 de março de 1975. Autoriza a criação da fundação estadual de educação do menor e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de março de 1975. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/5f26f86a751527ae032569ba00834b5f/b632dcc1d5c9ecfa03256b2e006a4195?OpenDocument>. Acesso em: 25 nov. 2024.

RIO DE JANEIRO. Lei complementar nº 178, de 20 de dezembro 2017. Cria o fundo estadual de investimentos e ações de segurança pública e desenvolvimento social - FISED, nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 183 da Constituição do Estado do Rio De Janeiro. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/de5eb23d26d843188325826b006729a1?OpenDocument#:~:text=Lei%20Complementar&text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20178%2C%20DE,ESTADO%20DO%20RIO%20DE%20JANEIRO>. Acesso em: 15 nov. 2024.

RIO DE JANEIRO. Lei nº 7.483, de 8 de novembro de 2016. Reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de novembro de 2016. Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/03bdbcf052a0664283258066005ab930?OpenDocument>. Acesso em: 15 nov. 2024.

RIO DE JANEIRO. Resolução conjunta CIB/CEAS nº 01, de 11 de agosto de 2015. Dispõe sobre o atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual no CREAS. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 14 set. 2015. Disponível em: https://p-web01.mp.rj.gov.br/Informativos/4_cao/2015/05_Agosto_Setembro/ATOS_PUBLICADOS_NA_IMPrensa_OFICIAL_DE_INTERESSE_DA_INFANCIA_E_JUVENTUDE/Resolucao_Conjunta_CIB_CEAS_n_01_de_11_08_15.pdf. Acesso em: 04 fev. 2025.

RIO DE JANEIRO. Termo de colaboração nº 783/2022. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 24 mai. 2022. Disponível em: https://www.movimentomulheres.com.br/files/ugd/c00d30_98b3263d797b4a7f823a4c4ad7235eaf.pdf. Acesso em: 09 fev. 2025.

RODRIGUES, Maria Natividade Silva. Violência intrafamiliar: o abuso sexual contra crianças e adolescentes. Jundiaí: Paco, 2017.

ROMARO, Rita Aparecida; CAPITÃO, Cláudio Garcia. As faces da violência: aproximações, pesquisas, reflexões. São Paulo: Vetor, 2007.

SANCHEZ, Raquel Niskier; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão histórica, social e de saúde. In: LIMA, Cláudia Araújo de (coord.). Violência faz mal à saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

SANTOS, Viviane Amaral dos; COSTA, Liana Fortunato. A violência sexual contra crianças e adolescentes: conhecer a realidade possibilita a ação protetiva. Estudos de Psicologia. Campinas. p. 529-537. outubro - dezembro 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/rBbCjpRzzyvgThp6CtfgfKH/?format=pdf>. Acesso em: 07 out. 2024.

SÃO GONÇALO. Lei nº 015, de 21 de maio de 1991. Estabelece normas para funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e autoriza a criação do conselho tutelar do município de São Gonçalo e o fundo municipal para infância e adolescência e dá outras providências. Diário Oficial do Município de São Gonçalo, RJ, 23 de maio de 1991. Disponível em: https://sistema.pmsg.rj.gov.br/pmsaogoncalo/websis/siapegov/legislativo/leis/lei_documento_anexo.php?id=1082&tipo=32. Acesso em: 15 nov. 2024.

SÃO GONÇALO. Plano municipal de assistência social 2022-2025. São Gonçalo, 2022. Disponível em: <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/plano-municipal-de-assistencia-social-versao-final.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2024.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, vol. 20, n. 2, Porto Alegre, jul./dez. 1995, p. 71-99.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Guia de atuação frente a maus-tratos na infância e na adolescência. 2ª ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ e Secretaria de Estado dos Direitos

Humanos, 2001. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/maustratos_sbp.pdf. Acesso em: 03 jan. 2025.

SOUZA, Edinilsa Ramos de; JORGE, Maria Helena Prado de Mello. Impacto da violência na infância e adolescência brasileiras: magnitude da morbimortalidade. In: LIMA, Cláudia Araújo de (coord.). Violência faz mal à saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

STJ. EAResp 2.099.532/RJ. Brasília, 30, nov. 2022. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202200959063&dt_publicacao=30/11/2022. Acesso em: 29 dez. 2024.

STJ. Estupro de criança ou adolescente em ambiente doméstico deve ser julgado em vara especializada. Brasília, 27, out. 2022. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portaltp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2022/27102022-Estupro-de-crianca-ou-adolescente-em-ambiente-domestico-deve-ser-julgado-em-vara-especializada.aspx#:~:text=O%20ministro%20comentou%20que%2C%20com,crimes%20contra%20crian%C3%A7as%20e%20adolescentes>. Acesso em: 29 dez. 2024.

STJ. HC 728173/RJ. Brasília, 30, nov. 2022. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202200673337&dt_publicacao=30/11/2022. Acesso em: 29 dez. 2024.

TOLEDO, Luciano Medeiros de; SABROZA, Paulo Chagastelles (Org.). Violência: orientações para profissionais da atenção básica de saúde. Rio de Janeiro: ENSP/FIOCRUZ, 2013.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Vara Especializada em crimes contra a criança e o adolescente (VECA) será instalada na próxima segunda-feira (15/8). TJRJ, 12 ago. 2022. Disponível em: <https://www-hml.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/111143350>. Acesso em: 30 dez. 2024.

UERJ. Plano de trabalho: Programa de atenção à criança e ao adolescente vítimas de violência (processo SEI SEI-310005/000089/2022). 2022. Disponível em: https://ifht.uerj.br/pluginfile.php/606/mod_folder/content/0/documentos/projetos-de-inovacao/naca/Plano%20de%20Trabalho%20NACA%20-%202022.pdf. Acesso em: 30 nov. 2024.

UERJ/SUPPROJES. Atenção à criança e ao adolescente vítimas de violência. Superintendência-geral de projetos especiais da universidade do estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.supproj.es.uerj.br/atencao-a-crianca-e-ao-adolescente-vitimas-de-violencia-naca>. Acesso em: 30 nov. 2024.

ANEXO I
RELAÇÃO DE NACA'S COM ENDEREÇOS E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA⁵⁴

1) NACA Botafogo

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.270-010.

Telefones: (21) 2334-8058 e (21) 99408-8333.

E-mail: nacabotafogofia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Bairros da Zona Norte: Aldeia Campista, Andaraí, Grajaú, Mangueira, Maracanã, Méier, Lins de Vasconcelos, Pilares, Praça da Bandeira, Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Cristóvão, São Francisco Xavier, Tijuca, Todos os Santos, Usina, Vasco da Gama e Vila Isabel. Bairros da Zona Sul: Botafogo, Catete, Cosme Velho, Flamengo, Glória, Humaitá, Laranjeiras, Urca, Copacabana, Leme, Gávea, Ipanema, Jardim Botânico, Lagoa, Leblon, São Conrado, Vidigal e Rocinha. Bairros da Zona Central: Bairro de Fátima, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Estácio, Gamboa, Lapa, Paquetá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo e Saúde.

2) NACA Vila Kennedy

Endereço: Rua Alfredo de Albuquerque, nº 48, Praça da Vila Kennedy, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.852-370.

Telefone: (21) 96651-6275.

E-mail: nacavilakennedyfia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Bangu, Campo dos Afonsos, Deodoro, Gericinó, Jabour, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Santíssimo, Senador Camará, Vila Kennedy e Vila Militar.

3) NACA Maré

Endereço: Avenida Guilherme Maxwell, nº 226, Bonsucesso, Maré, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.040-212.

Telefone: (21) 98596-5297.

E-mail: nacamarefia@gmail.com.

⁵⁴ A relação dos NACAs apresentada neste anexo não está em consonância com a listagem que consta no site da FIA-RJ, uma vez que a mesma se encontra desatualizada. Desse modo, a pesquisadora entrou em contato com a gerência do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência da FIA-RJ em maio de 2025 e obteve a listagem atualizada até abril de 2025.

Áreas de abrangência: Benfica, Cachambi, Complexo da Maré, Complexo do Alemão, Bonsucesso, Caju, Del Castilho, Engenho da Rainha, Higienópolis, Inhaúma, Jardim Carioca, Olaria, Manguinhos, Maria da Graça, Jacaré, Jacarezinho, Ilha do Fundão, Ilha do Governador, Penha, Penha Circular, Ramos e Tomás Coelho.

4) NACA Taquara

Endereço: Rua Bacairis, nº 220, Taquara, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22730-120.

Telefone: (21) 992592545.

E-mail: nacataquarafia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Abolição, Água Santa, Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcante, Colônia, Encantado, Engenheiro Leal, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Madureira, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Pechincha, Praça Seca, Piedade, Quintino Bocaiúva, Rocha Miranda, Sulacap, Taquara (Boiúna, Teixeira, Santa Maria, Pau da Fome), Tanque, Turiaçu, Vargem Pequena, Vargem Grande, Vaz Lobo, Vila Valqueire, Alto da Boa Vista, Anil, Barra da Tijuca, Barra de Guaratiba, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Gardênia Azul, Guaratiba, Itanhangá, Joá, Muda, Muzema, Rio das Pedras, Recreio dos Bandeirantes e Tijuquinha.

5) NACA Nova Iguaçu

Endereço: Av. Henrique Duque Estrada Mayer, nº 149, Posse, Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.030-380.

Telefone: (21) 98383-2859.

E-mail: nacanovaiguacufia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Municípios de Nova Iguaçu, Belford Roxo, Queimados, Seropédica, Japeri e Paracambi.

6) NACA São João de Meriti

Endereço: Av. Automóvel Clube, s/ nº, Parque José Bonifácio, São João de Meriti/RJ (CIEP 135 Afonso Henriques de Lima Barreto) - CEP: 25515-125.

Telefone: (21) 97166-9868.

E-mail: nacasaojoademertifia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Acari, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Barros Filho, Brás Pina, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Costa Barros, Duque de Caxias, Fazenda Botafogo, Guadalupe, Guapimirim, Honório Gurgel, Irajá, Jardim América, Mesquita, Magé, Nilópolis,

Parada de Lucas, Parque Anchieta, Parque Columbia, São João de Meriti, Vicente de Carvalho, Vigário Geral, Vila Kosmos, Vista Alegre e Pavuna (OBS: A Pavuna faz parte do município do Rio de Janeiro, entretanto, a FIA-RJ o enquadrado na área de abrangência do NACA São João de Meriti).

7) NACA Campos dos Goytacazes

Endereço: Avenida 28 de março, s/nº, Parque Alzira Vargas/Cidade da Criança, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28020-740.

E-mail: nacacamposfia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Municípios de Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e Santa Maria Madalena.

8) NACA Santo Antônio de Pádua

Endereço: Rua Major Padilha, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28470-000.

Telefone: (22) 98815-1797.

E-mail: nacasantoantoniodepaduafia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Santo Antônio de Pádua, Miracema, Cabuci, Aperibé, Itaocara, Idalva, Lage de Muriaé e Itaperuna.

9) NACA São João da Barra

Endereço: Rua São João, nº 571, Centro São João da Barra/RJ - CEP: 28.200-000.

E-mail: nacasaoljaodabarrafia@gmail.com.

Áreas de abrangência: São João da Barra, respectivos distritos e adjacências.

10) NACA Três Rios

Endereço: Rua Jacinto Sobrinho, nº 42, Vila Isabel, Três Rios/RJ - CEP: 25.815-240.

Telefone: (24) 99242-7800.

E-mail: nacatresriosfia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Municípios de Três Rios, Areal, Comendador Levy Gasparian, São José do Vale do Rio Preto e Sapucaia.

11) NACA Paraíba do Sul

Endereço: Rua Heinz George Well, nº 36, Centro, Paraíba do Sul/RJ - CEP: 25.850-000.

Telefone: (24) 2050-5613.

E-mail: nacaparaibadosulfia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Municípios de Paraíba do Sul, Engenheiro de Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Paty de Alferes, Rio das Flores, Valença e Vassouras.

12) NACA Mangaratiba

Endereço: Avenida Frei Afonso, s/nº, Praia do Saco, Mangaratiba/RJ (Prédio Faetec) - CEP: 23.860-000.

E-mail: nacamangaratibafia@gmail.com.br.

Áreas de abrangência: Municípios de Mangaratiba, Angra dos Reis, Ilha Grande, Paraty, Rio Claro e Itaguaí.

13) NACA Búzios

Endereço: Estrada dos Búzios, s/nº, Marina, Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28950-000.

Telefone: (22) 98877-3721.

E-mail: nacabuziosfia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Armação dos Búzios, Silva Jardim, Macaé e Maria Joaquina (bairro do 2º distrito de Cabo Frio).

14) NACA Cabo Frio

Endereço: Rua Ismar Gomes de Azevedo, nº 13, Centro, Cabo Frio/RJ - CEP: 28907-100.

Telefone: (22) 99242-9597.

E-mail: nacacabofrio1fia@gmail.com.

Áreas de abrangência: Cabo Frio (1º distrito, compreendendo: Aeroporto, Algodão, Assunção, Boca do Mato, Bosque de Cabo Frio, Bosque do Perú, Braga, Cajueiro, Caminho de Búzios, Caminho Verde, Canto do Forte, Célula Mater, Centro, Colinas do Perú, Costa do Perú, Dunas, Dunas do Perú, Estação das Garças, Foguete, Gamboa, Guarani, Guriri, Ilha da Conceição, Ilha da Draga, Ilha do Anjo, Itajuru, Jacaré, Jardim Caiçara, Jardim Esperança, Jardim Excelsior, Jardim Flamboyant, Jardim Náutilus, Jardim Olinda, Jardim Perú, Manoel Corrêa, Marlin, Monte Alegre, Monte Carlo, Nova Cabo frio, Novo Portinho, Ogiva,

Palmeiras, Parque Burle, Parque Eldorado, Passagem, Però, Perynas, Pontal do Però, Portinho, Porto do Carro, Porto do Sol, Praia do Siqueira, Recanto das Dunas, Reserva do Però, São Bento, São Cristóvão, São Francisco, Sossego, Tangará, Vila do Ar, Vila do Sol, Vila Nova, Ville Blanche - exceto 2º distrito); São Pedro da Aldeia; Iguaba Grande; Araruama e Arraial do Cabo.

15) NACA Rio das Ostras

Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, Bairro Bosque da Praia, Rio das Ostras/RJ.

CEP: 28893-331.

Telefone: (22) 3323-2309 e (22) 99943-3300.

E-mail: nacariodasostrasfiarj@gmail.com

Áreas de abrangência: Rio das Ostras, Casemiro de Abreu, Macaé, Cabo Frio (2º distrito, compreendendo: Agrisa, Aquarius, Botafogo, Campos Novos, Centro Hípico, Florestinha, Gargoá, Long Beach, Nova Califórnia, Orla 500, Parque Veneza, Reserva Militar, Samburá, Santa Margarida, Santo Antônio, São Jacinto, Terramar, Unamar, Verão Vermelho, Vista Alegre e Viva Mar), Casimiro de Abreu e Rio das Ostras.

17) NACA São Gonçalo – Administrado pela Organização Não Governamental Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Endereço: Rua Rodrigues da Fonseca, nº 201, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ - CEP: 24.440-110.

Telefones: (21) 2606-5003 e (21) 98464-2179.

E-mail: saogoncalonaca@gmail.com.

Áreas de abrangência: Município de São Gonçalo.

17) NACA Niterói – Administrado pela Organização Não Governamental Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Endereço: Av. Amaral Peixoto, nº 116, 4º andar, Centro, Niterói/RJ - CEP: 24.020-074.

Telefone: (21) 96521-1716.

E-mail: niteroinaca@gmail.com.

Áreas de abrangência: Municípios de Niterói, Maricá, Itaboraí, Rio Bonito e Tanguá.

18) NACA Volta Redonda – Administrado pela Organização Não Governamental Casa da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua 21, nº 34, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ - CEP: 27.260-610.

Telefone: (24) 3343-2049.

E-mail: casadacrianca2@yahoo.com.br.

Áreas de abrangência: Municípios de Volta Redonda, Barra Mansa, Mendes, Pinheiral e Barra do Piraí.

19) NACA Nova Friburgo – Administrado pela Organização Não Governamental Casa da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 07, Centro, Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.610-300.

Telefone: (22) 2533-1853.

E-mail: cca.nf2001@gmail.com.

Áreas de abrangência: Municípios de Nova Friburgo, Teresópolis, Sumidouro e Bom Jardim.

ANEXO II
LISTA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REFERÊNCIA E
CONTRARREFERÊNCIA AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1) CONSELHOS DE DIREITOS

1.1) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 97158-0388.

E-mail: sgcmdca@gmail.com

1.2) Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99509-9167.

E-mail: saladeconselhos.sg@gmail.com

1.3) Conselho Municipal de Educação

Endereço: Rua Carlos Gianeli, s/nº, Boaçu, São Gonçalo/ RJ.

Telefone: (21) 3856-8675.

Email: cmesaogoncalo@pmsg.rj.gov.br

1.4) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher

Endereço: Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99986-3516.

E-mail: cmdmsg2024@gmail.com.

2) CONSELHOS TUTELARES

2.1) Conselho Tutelar I

Endereço: Rua Salvatori, nº 103, Centro, São Gonçalo/RJ.

Telefones: (21) 2606-1200 e (21) 99166-7878.

E-mail: conselhotutelar1sgrj@gmail.com.

Abrangência: Barro Vermelho, Boa Vista, Boaçu, Brasilândia, Camarão, Centro, Covanca, Cruzeiro do Sul, Engenho Pequeno, Fazenda dos Mineiros, Gradim, Itaoca, Mangueira, Morro do Castro, Mutuá, Mutuguaçu, Mutuapira, Neves, Palmeira, Parada

40, Paraíso, Patronato, Pita, Porto da Madama, Porto da Pedra, Porto do Rosa, Porto Novo, Porto Velho, Rosane, Santa Catarina, tenente Jardim, Vila Iara, Vila Laje, Zé Garoto e Zumbi.

2.2) Conselho Tutelar II

Endereço: Rua Lindolfo Collor, nº 256, Raul Veiga, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99167-8778.

E-mail: ct2sgrj@gmail.com.

Abrangência: Alcântara, Almerinda, Amendoeira, Anaia Grande, Anaia Pequeno, Barracão, Coelho, Eliane, Engenho do Roçado, Ieda, Ipiíba, Jardim Amendoeira, Jardim Nova República, Jockey, Lagoinha, Miriambi, Pacheco, Raul Veiga, Rio do Ouro, Sacramento, Santa Izabel, Tiradentes, Várzea das Moças, Vila Candoza e Vila Três.

2.3) Conselho Tutelar III

Endereço: Rua Afonso Quintão, nº 172, Trindade, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99074-8686.

E-mail: ct3sgrj@gmail.com.

Abrangência: Antonina, Arrastão, Arsenal, Colubandê, Estrela do Norte, Galo Branco, Itaúna, Lindo Parque, Luiz Caçador, Maria Paula, Mutondo, Nova Cidade, Novo México, Recanto das Acácias, Rocha, Salgueiro, São Miguel, Tribobó, Trindade e Venda da Cruz.

2.4) Conselho Tutelar IV

Endereço: Rua Cardeal Sebastião Leme, s/nº, Laranjal, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99548-2673.

E-mail: ct4sgrj@gmail.com.

Abrangência: Apolo 3, Bom Retiro, Gebara, Guarani, Guaxindiba, Jardim Catarina, Lranjal, Largo da Ideia, Marambaia, Monjolos, Mundel, Santa Luzia e Vista Alegre.

3) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

3.1) CREAS – Arsenal

Endereço: Av. Eugenia Borges, s/nº, Arsenal, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21)96724-1646.

E-mail: creasarsenal@gmail.com.

Abrangência: Almerinda, Amendoeira, Anaia Grande, Anaia Pequeno, Arrastão, Arsenal, Coelho, Engenho do Roçado, Fazenda Colubandê, Fazendinha, Ipiíba, Jardim Amendoeira, Jardim Nova República, Jockey, Maria Paula, Nova Grécia, Nova Roma, Novo México, Raul Veiga, Rio do Ouro, Tribobó, Várzea das Moças e Vila Candoza.

3.2) CREAS – Jardim Catarina

Endereço: Rua Engenho Bernardo Saião, nº 98, lote 20, quadra 33, Jardim Catarina, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 96740-4183.

E-mail: creasjca@hotmail.com.

Abrangência: Jardim Catarina Novo, Jardim Catarina Velho, Laranjal e Santa Luzia.

3.3) CREAS – Luiz Caçador

Endereço: Estrada da Trindade, lote 7, loja 02, Luiz Caçador, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 96756-0449.

E-mail: creasluizcacador1@gmail.com.

Abrangência: Boaçu, Fazenda dos Mineiros, Itaúna, Itaoca, Jardim Califórnia, Jardim São Lourenço, Luiz Caçador, Mutuá, Mutuaguaçu, Mutuapira, Palmeiras, Porto do Rosa, Recanto das Acácias, Salgueiro e Trindade.

3.4) CREAS - Mutondo

Endereço: Trav. Maria Cândida, nº 40, Mutondo, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (2) 99579-7713.

E-mail: creasmutondo@gmail.com.

Abrangência: Água Mineral, Alcântara, Amendoeira, Antonina, Barro Vermelho, Boa Vista, Brasilândia, Camarão, Centro, Colubandê, Covanca, Cruzeiro do Sul, Engenho Pequeno, Estrela do Norte, Galo Branco, Gradim, Jardim Alcântara, Jardim Fluminense, Lindo Parque, Mangueira, Morro do Castro, Mutondo, Neves, Nova Cidade, Parada 40, Paraíso, Patronato, Pita, Ponte Seca, Porto da Madama, Porto da Pedra, Porto Novo, Porto Velho, Rocha, Rosane, Santa Catarina, São Miguel, Sete Pontes, Tenente Jardim, Venda da Cruz, Vila Iara, Vila Lage, Vila Três, Zé Garoto e Zumbi.

3.5) CREAS – Vista Alegre

Endereço: Rua São Pedro, nº 2, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99678-5879.

E-mail: creasvistaalegre2@gmail.com.

Abrangência: Apolo III, Barracão, Eliane, Gebara, Guarani, Guaxindiba, Ieda, jardim Bom Retiro, Jardim Miriambi, Jardim Tiradentes, Lagoa Seca, Lagoinha, Largo da Ideia, Marambaia, Miriambi, Monjolos, Mundel, Pacheco, Sacramento, Santa Izabel e Vista Alegre.

4) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

4.1) CRAS - Alcântara

Endereço: Rua Oscar Lourenço, nº 632, Jardim Alcântara, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 996373464.

E-mail: cras.sgalcantara@gmail.com.

Abrangência: Alcântara, Almerinda, Amendoeira, Antonina, Bandeirantes, Chumbada, Coelho, Colubandê, Estrela do Norte, Galo Branco, Jardim Alcântara, Jardim Amendoeira, Jardim Fluminense, Jardim Tiradentes, Luiz Caçador, Miriambi, Mutondo, Nova Cidade, Ponte Seca, Raul Veiga, Rocha, Trindade, Vila Candoza e Vila Três.

4.2) CRAS - Amendoeira

Endereço: Rua Carina Xerém, lote 10, quadra 72, Coelho, São Gonçalo/RJ.

E-mail: crasamendoeirasg@gmail.com.

Abrangência: Amendoeira, Jardim Amendoeira, Almerinda, Coelho, Miriambi, Raul Veiga, Bandeirantes, Pacheco, Lagoinha e Vila Candoza.

4.3) CRAS - Arsenal

Endereço: Av Eugênio Borges, s/nº, Arsenal, São Gonçalo/RJ

Telefone: (21) 99669-9723.

E-mail: crasarsenal@gmail.com.

Abrangência: Anáia Pequeno, Arrastão, Arsenal, Baldeador, Jardim Independência, Jardim Nova República, Jockey, Maria Paula, Nova Grécia, Novo México e Tribobó.

4.4) CRAS - Centro (Boaçu)

Endereço: Rua Dona Clara, nº 5 41, Boaçu, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 97110-7421.

E-mail: cras.centrosg@gmail.com.

Abrangência: Água Mineral, Califórnia, Camarão, Centro, Mangueira, Menino Deus, Parada 40, Zé Garoto, Boa Vista, Brasilândia, parte do Boaçu, Coroado, Pedrinha, Porto da Pedra, Rosane e Lindo Parque.

4.5) CRAS - Engenho Pequeno

Endereço: Rua Mentor Couto, nº 925, Engenho Pequeno, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99728-2465.

E-mail: cras.engenhopequenosg@gmail.com.

Abrangência: Água Mineral, Barro Vermelho, Covanca (Antes da Igreja Católica), Engenho Pequeno, Pita, Santa Catarina, Sete Pontes, Vila Laje (Parte do bairro) e Zumbi.

4.6) CRAS - Guaxindiba

Endereço: Rua Aquilino de Carvalho, s/nº, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99651-6187.

E-mail: cras.guaxindiba13@gmail.com.

Abrangência: Gebara, Guaxindiba e Jardim Bom Retiro (Próximo a BR 101).

4.7) CRAS - Itaoca

Endereço: Estrada de Itaoca, nº 1010, Itaoca, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99757-5788.

E-mail: crasitaocasg@gmail.com.

Abrangência: Balança, Fazendinha, Itaóca, Manoel da Ilhota (Até a Balança), Praia da Beira, Praia da Luz, Praia de São Gabriel, Praia de São João e Quebrada.

4.8) CRAS - Jardim Catarina

Endereço: Rua engenho Saião, nº 98, lote 20, quadra 33, Jardim Catarina, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 7127-3376.

E-mail: crasjardimcatarina2@gmail.com.

Abrangência: Jardim Catarina Velho

4.9) CRAS - Neves

Endereço: Rua Capitão João Emanuel, nº 227, Parada 40, São Gonçalo/RJ.
Telefone: (21) 97140-3376.

Email: crasneves.sg@gmail.com.

Abrangência: Covanca (Após a Igreja católica), Gradim, Neves, Paiva, Paraíso, Patronato, Porto da Madama, Porto Novo, Porto Velho e Vila Lage.

4.10) CRAS - Porto do Rosa

Endereço: Rua Estrada da Conceição, nº 1111, Mutuaguaçu, São Gonçalo/RJ.
Telefone: (21) 96774-3827.

E-mail: crasportodorosa@gmail.com.

Abrangência: Mutuá, Mutuaguaçu, Mutuapira, Avenida Central, Portão do Rosa, São Miguel, Parte do Boaçu e Vila Iara.

4.11) CRAS - Rio do Ouro

Endereço: Rua Doutor Eugenio Borges, nº 6629, lote 47, Rio do Ouro, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99757-6208.

E-mail: riodoourocras@gmail.com.

Abrangência: Cala Boca, Engenho do Roçado, Ipiíba, Rio do Ouro e Várzea das Moças.

4.12) CRAS - Salgueiro

Endereço: Rua Rubens Dória, nº 1, Salgueiro, São Gonçalo/RJ.
Telefone: (21) 99920-7097.

Email: cras.salgueirosg@gmail.com.

Abrangência: Fazenda dos Mineiros, Itaúna, Palmeiras, Salgueiro, São Lourenço, Recanto das Acácias e Manoel da Ilhota.

4.13) CRAS - Santa Isabel

Endereço: Avenida Castrucio Justi, lote 08, Santa Izabel, São Gonçalo/RJ.
Telefone: (21) 99690-3598.

E-mail: cras.staizabel@gmail.com.

Abrangência: Anaia Grande, Barracão, Dona Eliane, Dona Ieda, Guarani, Jardim Amendoeira, Lagoinha, Meia Noite, Mundel, Pacheco, Quinta Dom Ricardo, Sacramento, Santa Isabel, Parada Feliz e Parada São Jorge.

4.14) CRAS - Santa Luzia

Endereço: Rua Lino Antunes, s/nº, Santa Luzia, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 3606-1836.

E-mail: crastaluzia04@gmail.com.

Abrangência: Jardim. Catarina Novo, Santa Luzia e Comunidade da Maré.

4.15) CRAS - Venda da Cruz

Endereço: Rua Doutor Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz (Antigo 3ºBI), São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 96740-4183.

E-mail: crasvendacruz@gmail.com.

Abrangência: Venda da Cruz, Tenente Jardim e Morro do Castro.

4.16) CRAS - Vista Alegre

Endereço: Rua São Pedro, nº 02, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ

Telefone: (21) 96724-7747.

E-mail: crasvistaalegree@gmail.com.

Abrangência: Apollo II, Apollo III, Conga, Fazenda Restaurada, Jardim Bom Retiro, Laranjal, Largo da Ideia, Marambaia, Monjolos, N. Sra. Aparecida, Planalto da Marambaia, São José, São Pedro, Vila Brasil, Vila Real e Vista Alegre.

5) SUBSECRETARIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99633-2291.

E-mail: infanciaeadolescencia.semas.sg@gmail.com.

6) ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

6.1) Sistema de Acolhimento Familiar - Programa Família Acolhedora

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99939-6635.

E-mail: coordenadoriafacosaogoncalo@gmail.com.

6.2) Espaço de Reinserção Dandara

Telefone: (21) 99970-5233.

E-mail: casadeapoioasadolescentes@gmail.com.

Demanda: Acolhimento institucional de meninas de 12 a 18 anos.

6.3) Centro de Acolhimento e Cidadania

Telefone: (21) 99949-9908.

E-mail: caicasadeacolhimentoinfantil@gmail.com.

Demanda: Acolhimento institucional de meninos de 12 a 18 anos.

6.4) Casa de Acolhimento Infantil

Telefone: (21) 3192-4222

E-mail: caicasadeacolhimentoinfantil@gmail.com.

Demanda: Acolhimento institucional de crianças de 6 a 12 anos.

6.5) Centro de Acolhimento Social Gonçalense

Telefone: (21) 99712-5738.

E-mail: casg.vistaalegre@gmail.com.

Demanda: Acolhe pessoas em situação de rua que aceitam acolhimento, fornecendo moradia temporária.

6.6) Residência Inclusiva

Endereço: Rua Prado Lopes, nº 834, Jardim Catarina, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99670-4143.

E-mail: pserijc@gmail.com.

Demanda: Acolhe jovens e adultos com deficiência que não têm apoio familiar e estão em situação de vulnerabilidade social.

7) POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1) Espaço Azul

Endereço: Rodovia Niterói Manilha, nº 100, sala 212, Shopping São Gonçalo, Boa Vista, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99930-6260.

E-mail: subpcd@pmsg.rj.gov.br.

7.2) Espaço da Inclusão

Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 425, 2º piso, sala 273, Shopping Partage, Centro, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 95100-3446.

E-mail: subpcd@pmsg.rj.gov.br.

7.3) Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência

Endereço: Rua São Pedro, nº 02, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99918-2498.

E-mail: centrodia.sg.rj@gmail.com.

8) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99651-5085.

E-mail: smdscriancafeliz.sg@gmail.com.

9) COORDENADORIA DA JUVENTUDE

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

E-mail: juventudesg2023@gmail.com.

10) SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM COM CRIANÇA E ADOLESCENTE

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

E-mail: seacasg@gmail.com.

11) PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

E-mail: gestaopetisg@gmail.com.

12) COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99880-2232.

E-mail: saogoncaloigualdaderacial@gmail.com.

13) CENTRO ESPECIAL DE ORIENTAÇÃO À MULHER ZUZU ANGEL

Endereço: Rua Camilo Fernandes Moreira, s/nº, Neves, São Gonçalo/RJ.

Telefones: (21) 96427-0012; (21) 99607-0043 e (21) 3758-5060.

E-mail: ceomzuzuangel4@gmail.com.

14) SALA LILÁS

Endereço: Rua Capitão Juvenal Figueiredo, nº 3381, Tribobó, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2701-5622; (21) 99607-0043 e (21) 3758-5060.

E-mail: salalilassg@gmail.com.

15) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTQI+

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 425, loja 219, Shopping Partage, Centro, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99637-3262.

E-mail: centrodereferencialgbtisg@gmail.com.

16) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CADASTRO ÚNICO

Endereço: Rua Sá Carvalho, nº 1341, Brasilândia, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2724-3465.

E-mail: pbf@pmsg.rj.gov.br.

17) SUB-REGISTRO CIVIL

Endereço: Rua Dr. Porciúncula, nº 395, Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 99697-0437.

E-mail: subregistro.saogoncalo@gmail.com.

18) SAÚDE MENTAL (atendimento para crianças e adolescentes)

18.1) CAPSI Zé Garoto

Endereço: Rua Coronel Serrado, nº 1567, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ

Telefone: (21) 2605-1909.

E-mail: zegarotocapsi@gmail.com.

Demanda: Crianças e adolescentes com neurodivergências ou outros transtornos.

18.2) CAPSI Dr. Joaquim dos Reis Pereira

Endereço: Rua Jovelino de Oliveira Viana, nº 274, Alcântara, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2725-7724.

E-mail: capsialcantara@outlook.com.

Demanda: Crianças e adolescentes com neurodivergências ou outros transtornos.

18.3) Unidade de Acolhimento Infante Juvenil

Endereço: Rua Cândido Reis, nº 98, Coelho, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2011-3307.

18.4) Ambulatório Ampliado em Saúde Mental - PAM Coelho

Endereço: Rua Cândido Reis, nº 89, Coelho, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 3713-5584.

18.5) Ambulatório Ampliado em Saúde Mental - Nise da Silveira

Endereço: Rua Heitor Levi, nº 34, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2720-8889.

19) PRINCIPAIS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

19.1) Hospital Infantil Darcy Sarmanho Vargas

Endereço: Praça Estefânia de Carvalho, s/nº, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2199-6170.

E-mail: psi.seso@gmail.com.

19.2) Maternidade Mário Niajar

Endereço: Rua Alfredo Backer, 324, Alcântara, São Gonçalo/RJ

Telefone: (21) 2725-7895 e (21) 3856-1939.

E-mail: maternidademarioniajar.nir@gmail.com.

19.3) Testagem Para IST's e Profilaxias - Programa Municipal HIV/AIDS e Hepatites Virais

Endereço: Rua Dr. Francisco Portela, nº 2421, São Gonçalo/RJ.

19.4) Centro de Testagem e Aconselhamento

Endereço: Rua Prof. João Pereira Dias, s/nº, Neves, São Gonçalo/RJ.

Tel.: (21) 2624-5756.

E-mail: coorddstaidssg@yahoo.com.br.

19.5) Polo Sanitário Hélio Cruz

Endereço: Rua da Concórdia, s/ nº, Alcântara, São Gonçalo/RJ.

20) DELEGACIAS DE POLÍCIA

20.1) Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São Gonçalo

Endereço: Avenida 18 do Forte, nº 578, Mutuá, São Gonçalo/RJ.

Telefones: (21) 3119-0048 e (21) 3119-0006.

E-mail: deamsaogoncalo@gmail.com.

20.2) 72ª Delegacia de Polícia

Endereço: Avenida 18 do Forte, nº 578, Mutuá, São Gonçalo/RJ.

Telefones: (21) 3119-0048 e (21) 3119-0006.

E-mail: 072dp@pcivil.rj.gov.br.

20.3) 73ª Delegacia de Polícia

Endereço: Rua Oliveira Botelho, s/nº, Neves, São Gonçalo/RJ.

Telefones: (21) 3707-1046 e (21) 3707-1151.

E-mail: sesop73pcivil@gmail.com.

20.4) 74ª Delegacia de Polícia

Endereço: Rua Dr. Alfredo Backer, nº 615, Alcântara, São Gonçalo/RJ.

Telefones: (21) 3715-3740 e 3715-3968.

E-mail: 074dp@pcivil.rj.gov.br.

20.5) 75ª Delegacia de Polícia

Endereço: Estrada Velha de Maricá, s/nº, Rio do Ouro, São Gonçalo/RJ.

Telefones: (21) 2707-4122 e 2707-4043.

E-mail: delegacia.riodoouro@gmail.com.

21) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

21.1) 1ª Promotoria da infância e da Juventude da Comarca de São Gonçalo

Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 2670, 5º andar, Santa Catarina, São Gonçalo/RJ.

Telefones: (21) 3707-3638; (21) 3707-3547 e (21) 3707-2376.

E-mail: 1pjijsngo@mprj.mp.br.

21.2) 2ª Promotoria da infância e da Juventude da Comarca de São Gonçalo

Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 2670, 5º andar, Santa Catarina, São Gonçalo/RJ

Telefones: (21) 3707-3638; (21) 3707-3547; (21) 3707-2376 e (21) 3707-8104.

E-mail: 2pjijsngo@mprj.mp.br.

21.3) 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Comarca de São Gonçalo

Endereço: Rua Osório Costa, s/nº, sala 116, Colubandê, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 3707-2124.

e-mail: 1pjijisgo@mprj.mp.br.

21.4) Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Comarca de São Gonçalo

Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2670, 2º andar, Santa Catarina, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 3707-8253.

E-mail: pijvdsngo@mprj.mp.br.

21.5) 1ª Promotoria de Investigação Penal Territorial – Núcleo de São Gonçalo

Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2670, 2º andar, Santa Catarina, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 3706-1003.

E-mail: 1piptersgo@mprj.mp.br.

21.6) 2ª Promotoria de Investigação Penal Territorial – Núcleo de São Gonçalo

Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2670, 2º andar, Santa Catarina, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 3706-1198.

E-mail: 2piptersgo@mprj.mp.br.

22) JUDICIÁRIO

22.1) Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de São Gonçalo

Endereço: Rua Osório da Costa, s/nº, Colubande, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2702-9788.

E-mail: sgojij@tjrj.jus.br.

22.2) Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Gonçalo

Endereço: Rua Osório da Costa, s/nº, 4º andar, sala 408, Colubande, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2702-8490.

E-mail: sgojvdfm@tjrj.jus.br.

23) ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E PROJETOS ADMINISTRADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

23.1) Movimento de Mulheres em São Gonçalo

Endereço: Rua Rodrigues da Fonseca, nº 201, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2606-5003.

E-mail: movimentomulheres.mmsg@gmail.com.

23.2) Núcleo Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e Sexual - NEACA

Endereço: Rua Rodrigues da Fonseca, nº 201, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2606-5003.

E-mail: neacatecendoredessg@gmail.com.

23.3) Roda de Conversa com Gestantes, Familiares e Amigos

Endereço: Rua Rodrigues da Fonseca, nº 201, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2606-5003.

E-mail: movimentomulheres.mmsg@gmail.com.

23.4) Grupo Reflexivo para Mulheres – Autocuidado

Endereço: Rua Rodrigues da Fonseca, 201, Zé Garoto, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2606-5003.

Demanda: Grupo de conversa com mulheres vítimas de violência doméstica, com a finalidade de promover o autocuidado.

E-mail: movimentomulheres.mmsg@gmail.com.

23.5) Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional

Endereço: Rua Doutor Nilo Peçanha, nº 151, Centro, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2606-8835.

E-mail: abrae@instituicaoabrae.org.br.

23.6) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Endereço: Rua Doutor Alberto Torres, nº 717, Vila Lage, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21)3707-0481

E-mail: aparecidaboecat@hotmail.com.

Demanda: Atendimento ao deficiente auditivo.

23.7) Associação de Pais e Amigos do Excepcional de São Gonçalo

Endereço: Rua Doutor Francisco Portela, s/nº, Patronato, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2721-9968.

E-mail: apaecontato@ig.com.br.

Demanda: Promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

23.8) Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo

Endereço: Travessa Antônio Bessa, nº 14, Porto Velho, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 3714-0393.

Demanda: Atendimento a deficientes visuais.

23.9) Centro de Reabilitação, Educação e Integração Social

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 1196, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ

Telefone: (21) 2604-9212.

E-mail: cerei82@yahoo.com.br.

Demanda: Prestação de serviços assistenciais a pessoa com deficiência cognitiva, possibilitando habilitação, reabilitação e grupo de convivência.

23.10) Movimento Pró-Criança

Endereço: Rua Nestor Pinto Alves, nº 521, Vila Três, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 2701-1229.

Demanda: Apoio pedagógico e atendimento psicossocial às crianças e às famílias atendidas.

ANEXO III
DADOS QUANTITATIVOS DO NACA-SG

| <u>DADOS QUANTITATIVOS NACA/SG - ANO DE 2021</u> | |
|---|-----|
| SEXO BIOLÓGICO | |
| Feminino | 149 |
| Masculino | 81 |
| Total: | 230 |
| IDADE | |
| 0 a 3 Anos (primeiríssima infância) | 31 |
| 4 a 6 Anos (primeira infância) | 57 |
| 7 a 11 Anos (criança) | 88 |
| 12 a 17 anos (adolescente) | 54 |
| Total: | 230 |
| TIPO DE VIOLÊNCIA | |
| Sexual | 160 |
| Física | 18 |
| Psicológica | 59 |
| Negligência | 10 |
| Maus Tratos | 1 |
| Comportamento Inadequado | 3 |
| Alienação parental | 4 |
| Exploração sexual | 1 |
| Total: | 256 |
| RAÇA/COR (AUTODECLARAÇÃO) | |
| Preto | 54 |
| Pardo | 94 |
| Branco | 49 |
| Indígena | 1 |
| Não Informado | 32 |
| Total: | 230 |
| RENDA FAMILIAR | |
| Não possui renda | 3 |
| Menos de 1 salário Mínimo | 60 |
| 1 a 2 Salários Mínimos | 111 |
| 3 a 5 Salários Mínimos | 23 |
| Acima de 5 Salários Mínimos | 1 |

| | |
|---|-----|
| Não informado | 32 |
| Total: | 230 |
| SUPOSTO AUTOR | |
| Pai | 52 |
| Mãe | 17 |
| Padrasto | 44 |
| Madrasta | 2 |
| Irmão | 10 |
| Irmã | 3 |
| Avô | 24 |
| Avó | 7 |
| Tio | 24 |
| Tia | 2 |
| Tio-avô | 6 |
| Bisavô | 1 |
| Primo | 13 |
| Sobrinha | 1 |
| Cunhado | 1 |
| Enteado do Pai | 2 |
| Padrinho | 1 |
| Namorado | 1 |
| Vizinho | 7 |
| Vizinha | 2 |
| Mãe adotante (processo de adoção não finalizado) | 1 |
| Pai adotante (processo de adoção não finalizado) | 1 |
| Amigo da família | 6 |
| Amigo da criança/adolescente | 2 |
| Conhecido | 8 |
| Integrante da escola ou motorista de van escolar | 3 |
| Desconhecido | 8 |
| Cuidadora/babá | 2 |
| Total: | 251 |
| ORIGEM DO ENCAMINHAMENTO | |
| Rede de Saúde (Pronto Socorro, Hospital, CAPS, CAPSI, Posto de Saúde) | 23 |
| Conselho Tutelar | 86 |
| Assistência Social (CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Familiar, Instituição de Acolhimento) | 6 |
| DEAM | 56 |
| Delegacia Distrital | 22 |
| Sala Lilás | 1 |

| | |
|--|-----|
| Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude | 27 |
| Demais Promotorias de Justiça | 10 |
| Vara da Infância | 2 |
| NEACA | 6 |
| NACA Niterói | 1 |
| Projetos Sociais (organizações não governamentais) | 2 |
| Demanda espontânea | 25 |
| Total: | 267 |

DADOS QUANTITATIVOS - ANO DE 2022

SEXO BIOLÓGICO

| | |
|-----------|-----|
| Feminino | 187 |
| Masculino | 83 |
| Total: | 270 |

IDADE

| | |
|-------------------------------------|-----|
| 0 a 3 Anos (primeiríssima infância) | 37 |
| 4 a 6 Anos (primeira infância) | 48 |
| 7 a 11 Anos (criança) | 98 |
| 12 a 17 anos (adolescente) | 87 |
| Total: | 270 |

TIPO DE VIOLÊNCIA

| | |
|--------------------------|-----|
| Sexual | 160 |
| Física | 20 |
| Psicológica | 92 |
| Negligência | 10 |
| Maus Tratos | 9 |
| Comportamento Inadequado | 10 |
| Alienação parental | 2 |
| Exploração sexual | 0 |
| Total: | 303 |

RAÇA/COR (AUTODECLARAÇÃO)

| | |
|---------------|-----|
| Preto | 62 |
| Pardo | 112 |
| Branco | 83 |
| Indígena | 0 |
| Não Informado | 13 |
| Total: | 270 |

| RENDA FAMILIAR | |
|---|------------|
| Não possui renda | 9 |
| Menos de 1 salário Mínimo | 51 |
| 1 a 2 Salários Mínimos | 144 |
| 3 a 5 Salários Mínimos | 34 |
| Acima de 5 Salários Mínimos | 10 |
| Não informado | 22 |
| Total: | 270 |
| SUPOSTO AUTOR | |
| Pai | 62 |
| Mãe | 26 |
| Padrasto | 48 |
| Madrasta | 4 |
| Irmão | 9 |
| Irmã | 1 |
| Avô | 28 |
| Avó | 3 |
| Tio | 20 |
| Tio-avô | 2 |
| Primo | 14 |
| Prima | 3 |
| Cunhado | 1 |
| Enteado do Pai | 5 |
| Vizinho | 12 |
| Amigo da família | 5 |
| Amigo da criança/adolescente | 7 |
| Conhecido | 14 |
| Integrante da escola ou motorista de van escolar | 1 |
| Desconhecido | 20 |
| Cuidadora/babá | 2 |
| Filho do Padrasto | 2 |
| Total: | 289 |
| ORIGEM DO ENCAMINHAMENTO | |
| Rede de Saúde (Pronto Socorro, Hospital, CAPS, CAPSI, Posto de Saúde) | 28 |
| Conselho Tutelar | 106 |
| Assistência Social (CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Familiar, Instituição de Acolhimento) | 9 |
| DEAM | 70 |
| Delegacia Distrital | 30 |
| Promotoria de Justiça da Infância e da | 19 |

| | |
|---|-----|
| Juventude | |
| Demais Promotorias de Justiça | 1 |
| Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM) | 1 |
| Vara de Família | 1 |
| NACA Niterói | 1 |
| Escola | 4 |
| Demanda espontânea | 43 |
| Total: | 313 |

DADOS QUANTITATIVOS - ANO DE 2023

SEXO BIOLÓGICO

| | |
|-----------|-----|
| Feminino | 196 |
| Masculino | 88 |
| Total: | 284 |

IDADE

| | |
|-------------------------------------|-----|
| 0 a 3 Anos (primeiríssima infância) | 39 |
| 4 a 6 Anos (primeira infância) | 61 |
| 7 a 11 Anos (criança) | 99 |
| 12 a 17 anos (adolescente) | 85 |
| Total: | 284 |

TIPO DE VIOLÊNCIA

| | |
|--------------------------|-----|
| Sexual | 162 |
| Física | 39 |
| Psicológica | 77 |
| Negligência | 11 |
| Maus Tratos | 13 |
| Comportamento Inadequado | 13 |
| Alienação parental | 0 |
| Exploração sexual | 0 |
| Bullying | 3 |
| Violência Institucional | 2 |
| Total: | 320 |

RAÇA/COR (AUTODECLARAÇÃO)

| | |
|---------------|-----|
| Preto | 72 |
| Pardo | 128 |
| Branco | 75 |
| Indígena | 0 |
| Não Informado | 9 |

| | |
|---|-----|
| Total: | 284 |
| RENDA FAMILIAR | |
| Não possui renda | 1 |
| Menos de 1 salário Mínimo | 69 |
| 1 a 2 Salários Mínimos | 151 |
| 3 a 5 Salários Mínimos | 48 |
| Acima de 5 Salários Mínimos | 2 |
| Não informado | 13 |
| Total: | 284 |
| SUPOSTO AUTOR | |
| Pai | 72 |
| Mãe | 32 |
| Padrasto | 45 |
| Madrasta | 8 |
| Irmão | 11 |
| Avô | 31 |
| Tio | 15 |
| Tia | 1 |
| Tio-avô | 9 |
| Primo | 8 |
| Enteado do Pai | 1 |
| Namorado | 1 |
| Vizinho | 13 |
| Amigo da família | 1 |
| Amigo da criança/adolescente | 17 |
| Conhecido | 10 |
| Integrante da escola ou motorista de van escolar | 10 |
| Desconhecido | 15 |
| Padrinho | 2 |
| Filho do Padrasto | 1 |
| Total: | 303 |
| ORIGEM DO ENCAMINHAMENTO | |
| Rede de Saúde (Pronto Socorro, Hospital, CAPS, CAPSI, Posto de Saúde) | 31 |
| Conselho Tutelar | 103 |
| Assistência Social (CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Familiar, Instituição de Acolhimento) | 15 |
| DEAM | 68 |
| Delegacia Distrital | 22 |
| Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) | 1 |

| | |
|--|------------|
| Sala Lilás | 1 |
| Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude | 10 |
| Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM) | 1 |
| Vara da Infância | 4 |
| Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente (VECA) | 1 |
| Juizado Especial Criminal (JECRIM) | 1 |
| Escola | 9 |
| Projetos Sociais (organizações não governamentais) | 1 |
| Demanda espontânea | 38 |
| Total: | 306 |

DADOS QUANTITATIVOS - ANO DE 2024

SEXO BIOLÓGICO

| | |
|---------------|------------|
| Feminino | 190 |
| Masculino | 87 |
| Total: | 277 |

IDADE

| | |
|-------------------------------------|------------|
| 0 a 3 Anos (primeiríssima infância) | 26 |
| 4 a 6 Anos (primeira infância) | 54 |
| 7 a 11 Anos (criança) | 106 |
| 12 a 17 anos (adolescente) | 91 |
| Total: | 277 |

TIPO DE VIOLÊNCIA

| | |
|--------------------------|------------|
| Sexual | 169 |
| Física | 57 |
| Psicológica | 85 |
| Negligência | 18 |
| Maus Tratos | 2 |
| Comportamento Inadequado | 8 |
| Alienação parental | 4 |
| Exploração sexual | 2 |
| Bullying | 1 |
| Violência Institucional | 0 |
| Total: | 346 |

RAÇA/COR (AUTODECLARAÇÃO)

| | |
|--|-----|
| Preto | 76 |
| Pardo | 134 |
| Branco | 55 |
| Indígena | 0 |
| Não Informado | 12 |
| Total: | 277 |
| RENDA FAMILIAR | |
| Não possui renda | 6 |
| Menos de 1 salário Mínimo | 50 |
| 1 a 2 Salários Mínimos | 145 |
| 3 a 5 Salários Mínimos | 43 |
| Acima de 5 Salários Mínimos | 11 |
| Não informado | 22 |
| Total: | 277 |
| SUPOSTO AUTOR | |
| Pai | 72 |
| Mãe | 50 |
| Padrasto | 52 |
| Madrasta | 6 |
| Irmão | 10 |
| Irmã | 4 |
| Avô | 17 |
| Avó | 4 |
| Tio | 14 |
| Tio-avô | 5 |
| Bisavô | 1 |
| Primo | 6 |
| Prima | 2 |
| Enteado do Pai | 2 |
| Namorado | 2 |
| Vizinho | 10 |
| Amigo da família | 8 |
| Amigo da criança/adolescente | 10 |
| Conhecido | 7 |
| Integrante da escola ou motorista de van escolar | 5 |
| Líder religioso | 1 |
| Desconhecido | 20 |
| Padrinho | 1 |
| Cuidadora/Babá | 3 |
| Total: | 312 |
| ORIGEM DO ENCAMINHAMENTO | |
| Rede de Saúde (Pronto Socorro, Hospital, | 17 |

| | |
|---|-----|
| CAPS, CAPSI, Posto de Saúde) | |
| Conselho Tutelar | 98 |
| Assistência Social (CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Familiar, Instituição de Acolhimento) | 15 |
| DEAM | 72 |
| Delegacia Distrital | 16 |
| Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) | 3 |
| Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude | 24 |
| Demais Promotorias de Justiça | 1 |
| Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM) | 15 |
| Vara da Infância | 2 |
| Vara de Família | 2 |
| Juizado Especial Criminal (JECRIM) | 4 |
| Escola | 4 |
| Projetos Sociais (organizações não governamentais) | 2 |
| NEACA | 2 |
| NACA São João de Meriti | 1 |
| Demanda espontânea | 40 |
| Total: | 318 |